

DIÁRIO DA JUSTIÇA

do Estado de Mato Grosso - Ano XXXI - Cuiabá Quinta Feira, 14 de Dezembro de 2006 Nº 7517

PODER JUDICIÁRIO



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-3600



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO
FONE: (65) 3613-8000
FAX: (65) 3613-8006

Acesse o Portal da IOMAT
www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
conselho.magistratura@tj.mt.gov.br

DECISÕES DO CONSELHO

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 24/2006 - COMARCA DE BARRA DO BUGRES - (Ident. 48.314)
SOLICITANTE - EXMO. SR. ANDRÉ MAURICIO LOPES PRIOLI - JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES-MT
INTERESSADO(A) - NEICIR MARIA SILVA DE ALMEIDA - OFICIALA ESCRIVENTE
INTERESSADO(A) - SANDRA FELIZARDO NOGUEIRA - OFICIALA ESCRIVENTE
INTERESSADO(A) - MARIA NEUCILENE BOIN DE CARVALHO - OFICIALA ESCRIVENTE
INTERESSADO(A) - GISLAINE DE OLIVEIRA PREBITZ - OFICIALA ESCRIVENTE
INTERESSADO(A) - WÁLBER DANTAS DE OLIVEIRA - OFICIALA ESCRIVENTE
INTERESSADO(A) - ANA DANTAS DE OLIVEIRA - OFICIALA ESCRIVENTE
ASSUNTO: Encaminha Ofício 039/2006-DF, solicitando a contratação temporária de servidores para os cargos de Oficiais Escreventes da Comarca de Barra do Bugres-MT, tendo em vista a recente instalação da 3ª Vara: Neicir Maria Silva de Almeida; Sandra Felizardo Nogueira; Maria Neucilene Boin de Carvalho; Gislaíne de Oliveira Prebitz; Wálber Dantas de Oliveira e Ana Dantas de Oliveira.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, REFERENDARAM O ATO N.º 1.020/2006/CM, DE 20/9/2006, QUE CONTRATOU, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 263 A 266 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NEICIR MARIA SILVA DE ALMEIDA, SANDRA FELIZARDO NOGUEIRA E WÁLBER DANTAS DE OLIVEIRA - OFICIAIS ESCRIVENTES DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES, COM EFEITOS RETROATIVOS A 07/8/2006 E O ATO N.º 1.021/2006/CM, DE 20/9/2006, QUE CONTRATOU, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 263 A 266 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, MARIA NEUCILENE BOIN DE CARVALHO - OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES, COM EFEITOS A PARTIR DE 20/9/2006."

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário



Presidente:
Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente:
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral de Justiça:
Des. Munir Feguri

TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ermani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábile
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária
Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ.
Plenário 01
Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ermani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês
Salão Oval da Presidência
Presidente - Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente - Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02
Des. Ermani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Márcio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03
Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02
Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dr. Clarice Claudino da Silva
Juiz Substituto de 2º grau
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02
Des. Ermani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dr. Marilsen Andrade Adário
Juiz Substituto de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01
Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03
Des. José Ferreira Leite-Presidente
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr. Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Rui Ramos Ribeiro
Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04
Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04
Des. Diocles de Figueiredo-Presidente
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dr. Cirio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 10/2004 - COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - (Ident. 27.709)
SOLICITANTE - EXMO. SR. DR. ANDERSON CANDIOTTO - JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT.

ASSUNTO: Solicita a autorização e formalização da contratação temporária de funcionários para a Comarca de Ribeirão Cascalheira, tendo como termo inicial em 1º/3/2004, para que haja o envolvimento das pessoas em questão, com a instalação da referida Comarca, além de fornecer orientação para a contratação de estagiários, também solicita a autorização da ampliação do quadro de funcionários contratados, com acréscimo de mais um Oficial Escrevente e um Agente Judiciário, bem como sobre as diretrizes a serem seguidas em relação ao Posto Avançado do Juizado Especial existente na Comarca.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, REFERENDARAM O ATO N.º 921/2006/CM, DE 31/8/2006, PUBLICADO NO D.J. DE 13/9/2006, CIRCULADO EM 14/9/2006, ENCARTADO ÀS FLS. 255/256 DOS AUTOS, QUE PRORROGOU OS EFEITOS DO ATO N.º 435/2006/CM, DE 09/3/2006, PUBLICADO NO D.J. DE 11/4/2006, CIRCULADO EM 12/4/2006, CONCERNENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA A COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, COM EFEITOS RETROATIVOS A 1º/3/2006; O ATO N.º 922/2006/CM, DE 31/8/2006, PUBLICADO NO D.J. DE 13/9/2006, CIRCULADO EM 14/9/2006, ENCARTADO À FL. 257 DOS AUTOS, QUE RESCINDIU OS EFEITOS DO ATO N.º 74/2004/CM, DE 1º/3/2004, PUBLICADO NO D.J. DE 18/3/2004, CIRCULADO EM 19/3/2004, COM EFEITOS RETROATIVOS A 31/5/2006; O ATO N.º 923/2006/CM, DE 31/8/2006, PUBLICADO NO D.J. DE 13/9/2006, CIRCULADO EM 14/9/2006, CONCERNENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA A COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, COM EFEITOS RETROATIVOS A 26/6/2006; O ATO N.º 924/2006/CM, DE 31/8/2006, PUBLICADO NO D.J. DE 13/9/2006, CIRCULADO EM 14/9/2006, QUE PRORROGOU OS EFEITOS DO ATO N.º 242/2005/CM, DE 13/7/2005, PUBLICADO NO D.J. DE 03/8/2005, CIRCULADO EM 04/8/2005, CONCERNENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA A COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, COM EFEITOS RETROATIVOS A 13/11/2005.

PEDIDO DE EXTINÇÃO DE DELEGAÇÃO COM DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA - 1/2006 - COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES - (Ident. 45.311)

SOLICITANTE - EXMO. SR. DR. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CEZAR - MM. JUIZ SUBSTITUTO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES-MT
INTERESSADO(A) - GEDIEL DE ALBUQUERQUE MELO FILHO - TABELIÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E DE NOTAS DE NOVA BRASÍLIA/MT

ASSUNTO: Solicita a extinção da delegação de Gediel de Albuquerque Melo Filho, declarando vago o cargo, tendo em vista o seu falecimento.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DECLARARAM VAGO O CARGO DE OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE NOVA BRASÍLIA/MT, COM FULCRO NO ARTIGO 39, INCISO I, DA LEI N.º 8.935/94, E DETERMINARAM A DESIGNAÇÃO DA SENHORA ROSA DAS GRAÇAS DE CAMPOS, ESCRIVENTE JURAMENTADA E SUBSTITUTA MAIS ANTIGA, PARA RESPONDER EM CARÁTER EXCEPCIONAL E PRECÁRIO, DEVENDO SER REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO E CONVERSÃO EM ESPÉCIE - 23/2006 - COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - (Ident. 49.601)

REQUERENTE(S) - MÁRCIA DA SILVA TABORELLI - AGENTE DE SERVIÇO

ASSUNTO: Requer licença-prêmio relativa ao quinquênio 2001 a 2006, bem como a conversão em espécie de licença-prêmio relativa ao decênio de 04/3/1991 a 04/3/2001.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MÁRCIA DA SILVA TABORELLI, AGENTE DE SERVIÇO DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇO, BEM COMO A CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 04/3/2001 A 04/3/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 63/2006 - COMARCA DE SINOP - (Ident. 48.282)

REQUERENTE(S) - CLARICE JANETE DA FONSECA OLIVEIRA - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ

ASSUNTO: REQUER O PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO COMO ESCRIVÃ, ENQUANTO ESTIVER EXERCENDO O CARGO, BEM COMO O PAGAMENTO RETROATIVO À SUA DESIGNAÇÃO.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE CLARICE JANETE DA FONSECA OLIVEIRA, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE SINOP, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃ, E POR MAIORIA DEFERIRAM O RETROATIVO DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 2º DO DECRETO N.º 719/1999 E ART. 137, I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO 1º MEMBRO."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 50/2006 - COMARCA DE JACIARA - (Ident. 48.045)

REQUERENTE(S) - DIONAIRE PEREIRA BUENO VITOR - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ

ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivã, enquanto estiver exercendo o cargo, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE DIONAIRE PEREIRA BUENO VITOR, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE JACIARA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE ESCRIVÃ, BEM COMO O RETROATIVO DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 2º DO DECRETO N.º 719/1999 E ART. 137, I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 189/2006 - COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - (Ident. 48.811)

REQUERENTE(S) - FRANCINEIDE PAIVA DOS SANTOS - AGENTE DE SERVIÇO, DESIGNADA OFICIALA ESCRIVENTE

ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Oficiala Escrevente, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE FRANCINEIDE PAIVA DOS SANTOS, AGENTE DE SERVIÇO DA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE OFICIALA ESCRIVENTE, BEM COMO O RETROATIVO DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 2º DO DECRETO N.º 719/1999 E ART. 137, I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 98/2006 - COMARCA DE SORRISO - (Ident. 48.361)

REQUERENTE(S) - CLAUDETE SCATOLIN - TELEFONISTA, DESIGNADA OFICIALA ESCRIVENTE

ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Oficiala Escrevente, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO

PELA REQUERENTE CLAUDETE SCATOLIN, TELEFONISTA DA COMARCA DE SORRISO, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OFICIALA ESCRIVENTE, BEM COMO OS RETROATIVOS REFERENTE AOS PERÍODOS QUE EXERCEU AS FUNÇÕES DE ESCRIVÃO E OFICIAL ESCRIVENTE, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 2º DO DECRETO N.º 719/1999, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 106/2006 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - (Ident. 48.377)

REQUERENTE(S) - ELENICE VICENTE FARIAS - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ

ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivã, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE ELENICE VICENTE FARIAS, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃ, BEM COMO O RETROATIVO DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 2º DO DECRETO N.º 719/99 E ART. 137, I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 133/2006 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - (Ident. 48.385)

REQUERENTE(S) - LUIZ CARLOS DA SILVA - AGENTE DE SERVIÇO, DESIGNADO OFICIAL DE JUSTIÇA

ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Oficial de Justiça, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE LUIZ CARLOS DA SILVA, AGENTE DE SERVIÇO DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA, BEM COMO O RETROATIVO A 06/6/2006, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL N.º 719/1999, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 129/2006 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - (Ident. 48.390)

REQUERENTE(S) - CELINA TEODORA MAMEDES DE SOUZA - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ

ASSUNTO: Requer o pagamento retroativo da diferença referente à designação no cargo de Escrivã, enquanto permaneceu no exercício da função, no período de 16/6/2003 a 24/3/2004.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE CELINA TEODORA MAMEDES DE SOUZA, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃ, NO PERÍODO DE 16/6/2003 A 24/3/2004, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL N.º 719/1999, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 190/2006 - COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - (Ident. 48.810)

REQUERENTE(S) - MÁRCIO BARROS DA SILVA - AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR, DESIGNADO DISTRIBUIDOR

ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Distribuidor, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MÁRCIO BARROS DA SILVA, AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DISTRIBUIDOR, BEM COMO O RETROATIVO A 06/02/2002, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 2º DO DECRETO ESTADUAL N.º 719/1999, EM DECISÕES EMANADAS PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E ART. 137, I, LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 182/2006 - COMARCA DE PARANATINGA - (Ident. 48.789)

REQUERENTE(S) - JOÃO ALVES DE SOUZA - PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS, DESIGNADO CONTADOR E PARTIDOR

ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Contador e Partidor, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE JOÃO ALVES DE SOUZA, PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS DA COMARCA DE PARANATINGA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONTADOR E PARTIDOR, BEM COMO O RETROATIVO DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 2º DO DECRETO N.º 719/1999, EM DECISÕES EMANADAS PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E ART. 137, I, LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 221/2006 - COMARCA DE RONDONÓPOLIS - (Ident. 49.379)

REQUERENTE(S) - DINALVA TEIXEIRA GOUVEIA - OFICIALA ESCRIVENTE

ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivã, enquanto esteve no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE DINALVA TEIXEIRA GOUVEIA, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE ESCRIVÃ, BEM COMO O RETROATIVO DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 2º DO DECRETO N.º 719/1999, EM DECISÕES EMANADAS PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E NO ART. 137, I, LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 186/2006 - COMARCA DE JUÍNA - (Ident. 48.812)

REQUERENTE(S) - CÁSSIA INÊS DOS SANTOS - AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR, DESIGNADA DISTRIBUIDORA

ASSUNTO: Requer, "ad referendum", o pagamento da designação como Distribuidora, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE CÁSSIA INÊS DOS SANTOS, AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE JUÍNA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE DISTRIBUIDOR, BEM COMO O RETROATIVO DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 2º DO DECRETO N.º 719/1999, EM DECISÕES EMANADAS PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E ART. 137, I, LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 111/2006 - COMARCA DE JACIARA - (Ident. 48.408)



REQUERENTE(S) - MARLENE MALHEIROS - OFICIALA ESCRIVENTE

ASSUNTO: Requer o pagamento retroativo referente a designação no cargo de Escrivã, enquanto permaneceu no exercício da função no período de 18/10/2000 a 06/5/2005.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MARLENE MALHEIROS, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE JACIARA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTEVE NO EXERCÍCIO DO CARGO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 2º DO DECRETO N.º 719/1999, EM DECISÕES EMANADAS PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E ART. 137, I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 198/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.846)

REQUERENTE(S) - MARILEUZA SOUZA SANTANA - INSPETORA DE MENORES

ASSUNTO: Requer o pagamento retroativo das diferenças salariais, referente a sua designação como Assistente Social, junto ao Setor Interprofissional, exercido no período de 13/8/2001 a 24/3/2004.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MARILEUZA SOUZA SANTANA, INSPETORA DE MENORES DA VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DA CAPITAL, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTEVE NO EXERCÍCIO DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, BEM COMO O RETROATIVO DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 2º DO DECRETO N.º 719/1999, EM DECISÕES EMANADAS PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E ART. 137, I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 142/2006 - COMARCA DE DIAMANTINO - (Ident. 48.417)

REQUERENTE(S) - ROSELY MARIA DE SOUZA - TELEFONISTA, DESIGNADA CONTADORA E PARTIDORA

ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Contadora e Partidora, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE ROSELY MARIA DE SOUZA, TELEFONISTA DA COMARCA DE DIAMANTINO, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE CONTADOR E PARTIDOR, BEM COMO O RETROATIVO DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 2º DO DECRETO N.º 719/1999, EM DECISÕES EMANADAS PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E ART. 137, I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 179/2006 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - (Ident. 48.785)

REQUERENTE(S) - CARLOS ROBERTO SOUSA OLIVEIRA - AVALIADOR E DEPOSITÁRIO, DESIGNADO OFICIAL DE JUSTIÇA

ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Oficial de Justiça, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE CARLOS ROBERTO SOUSA OLIVEIRA, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA, BEM COMO O RETROATIVO A 07/12/2005, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL N.º 719/1999 E NAS DECISÕES EMANADAS PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 96/2006 - COMARCA DE SORRISO - (Ident. 48.363)

REQUERENTE(S) - CHARLENE GABRIELA DEMKOSKI - INSPETORA DE MENORES, DESIGNADA ESCRIVÃ

ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivã, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE CHARLENE GABRIELA DEMKOSKI, INSPETORA DE MENORES DA COMARCA DE SORRISO, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 2º DO DECRETO N.º 719/1999, NAS DECISÕES EMANADAS PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E ART. 137, I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 168/2006 - COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS - (Ident. 48.754)

REQUERENTE(S) - GUISELA ISERNHAGEN TONHOLO - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ

ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivã, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE GUISELA ISERNHAGEN TONHOLO, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 2º DO DECRETO N.º 719/1999, EM DECISÕES EMANADAS PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E ART. 137, I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 171/2006 - COMARCA DE PARANATINGA - (Ident. 48.781)

REQUERENTE(S) - MÔNICA REGINA STIRMER - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ

ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivã, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MÔNICA REGINA STIRMER, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE PARANATINGA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO A 1º/7/2005, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL N.º 719/1999 E, EM DECISÕES EMANADAS PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 177/2006 - COMARCA DE ALTA FLORESTA - (Ident. 48.783)

REQUERENTE(S) - LIDIA SPERKA CHUPEL - AGENTE DE SERVIÇO, DESIGNADA TELEFONISTA

ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Telefonista, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, JULGARAM PREJUDICADO O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE LIDIA SPERKA CHUPEL, AGENTE DE SERVIÇO DA COMARCA DE ALTA FLORESTA, HAJA VISTA QUE NÃO HÁ DIFERENÇA SALARIAL ENTRE OS CARGOS DE AGENTE DE SERVIÇO E TELEFONISTA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 158/2006 - COMARCA DE JACIARA - (Ident. 48.702)

REQUERENTE(S) - MIRIAN ROZA DE MELO BORGHETTI - AGENTE JUDICIÁRIO

ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Oficiala Escrevente, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MIRIAN ROZA DE MELO BORGHETTI, AGENTE JUDICIÁRIO DA COMARCA DE JACIARA, HAJA VISTA QUE NÃO HOUVE DESIGNAÇÃO PARA OUTRO CARGO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 105/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.378)

REQUERENTE(S) - EVA MARIA DE CAMPOS - AGENTE DE SERVIÇO, DESIGNADA OFICIALA ESCRIVENTE

ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Oficiala Escrevente, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE EVA MARIA DE CAMPOS, AGENTE DE SERVIÇO DA COMARCA DE CUIABÁ, HAJA VISTA QUE NÃO HOUVE DESIGNAÇÃO PARA EXERCER O CARGO DE OFICIAL ESCRIVENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 160/2006 - COMARCA DE JACIARA - (Ident. 48.700)

REQUERENTE(S) - EUZA MARIA FERREIRA - INSPETORA DE MENORES

ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Oficiala Escrevente, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE EUZA MARIA FERREIRA, INSPETORA DE MENORES DA COMARCA DE JACIARA, HAJA VISTA QUE NÃO HOUVE DESIGNAÇÃO PARA OUTRO CARGO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 162/2006 - COMARCA DE JACIARA - (Ident. 48.698)

REQUERENTE(S) - MARCOS ALVES BRASILEIRO - INSPETOR DE MENORES

ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Oficial Escrevente, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE MARCOS ALVES BRASILEIRO, INSPETOR DE MENORES DA COMARCA DE JACIARA, HAJA VISTA QUE NÃO HOUVE DESIGNAÇÃO PARA OUTRO CARGO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 184/2006 - COMARCA DE JUÍNA - (Ident. 48.814)

REQUERENTE(S) - HELENA DOS SANTOS SOUZA - AGENTE DE SERVIÇO, DESIGNADA OFICIALA DE JUSTIÇA

ASSUNTO: Requer, "ad referendum", o pagamento da designação como Oficiala de Justiça, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE HELENA DOS SANTOS SOUZA, AGENTE DE SERVIÇO DA COMARCA DE JUÍNA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA, BEM COMO O RETROATIVO A 11/4/2005, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO EM DECISÕES EMANADAS PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 138/2006 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - (Ident. 48.422)

REQUERENTE(S) - ROSÂNGELA SOARES DOS SANTOS SIQUEIRA - INSPETORA DE MENORES, DESIGNADA OFICIALA ESCRIVENTE

ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Oficiala Escrevente, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA SERVIDORA ROSÂNGELA SOARES DOS SANTOS SIQUEIRA, INSPETORA DE MENORES DA VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-MT, HAJA VISTA QUE O PEDIDO NÃO MERECE AMPARO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 161/2006 - COMARCA DE JACIARA - (Ident. 48.699)

REQUERENTE(S) - JUCILEIDE MARIA SILVA DO NASCIMENTO - AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR

ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Oficiala Escrevente, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA SERVIDORA JUCILEIDE MARIA SILVA DO NASCIMENTO, AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE JACIARA-MT, HAJA VISTA QUE A SERVIDORA NÃO TROUXE AOS AUTOS CÓPIA DA PORTARIA QUE A DESIGNOU PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OFICIALA ESCRIVENTE, MAS TÃO-SOMENTE CÓPIAS DAS PORTARIAS QUE A LOTOU JUNTO AOS CARTÓRIOS DA 3.ª E 1.ª VARAS DA COMARCA DE JACIARA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 149/2006 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - (Ident. 48.486)

REQUERENTE(S) - MAYRA FRANÇA BERTHOLD DE SOUZA - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ

ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivã, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA SERVIDORA MAYRA FRANÇA BERTHOLD DE SOUZA, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-MT, HAJA VISTA A ILEGALIDADE DA DESIGNAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 127/2006 - COMARCA DE JUARA - (Ident. 48.392)

REQUERENTE(S) - JOSÉ LUIS XAVIER - AVALIADOR E DEPOSITÁRIO, DESIGNADO OFICIAL DE JUSTIÇA



ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Oficial de Justiça, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE JOSÉ LUIS XAVIER, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO DA COMARCA DE JUARA-MT, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA, COM FULCRO EM DECISÕES EMANADAS PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 61/2006 - COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - (Ident. 48.076)
REQUERENTE(S) - LUCIMAR FRANCISCA ROSA COSTA - AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR, DESIGNADA OFICIALA ESCRIVENTE

ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Oficiala Escrevente, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE LUCIMAR FRANCISCA ROSA COSTA, AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE OFICIAL ESCRIVENTE, BEM COMO O RETROATIVO A 09/06/2005, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO EM DECISÕES EMANADAS PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 103/2006 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - (Ident. 48.380)

REQUERENTE(S) - MIGUELINA MARIA DA ROSA - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivã, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MIGUELINA MARIA DA ROSA, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE ESCRIVÃ, BEM COMO O RETROATIVO A 19/4/2003, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO EM DECISÕES EMANADAS PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2006.

Bel. LEVI SALIÉS FILHO
Diretor do Departamento do Conselho da Magistratura

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO (ART. 542 DO CPC)

Protocolo: 95771/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 17011/2006 - Classe: II-15)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): BANCO FINASA S.A.
Advogado(s): DRª CRISTINA DREYER
OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOSÉ CÉSAR MACHADO DA SILVA
Advogado(s): DR. JEFFERSON TAVITIAN
OUTRO(S)

"Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) JOSÉ CÉSAR MACHADO DA SILVA, (Advogado(s): DR. JEFFERSON TAVITIAN E OUTRO(S)) para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

Protocolo: 93590/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 42992/2006 - Classe: II-15)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado(s): DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO
RECORRIDO(S): GENI RIBEIRO DA SILVA DE PAULA E OUTRO(S)
Advogado(s): Dr. ALCENOR ALVES DE SOUZA
OUTRO(S)

"Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) GENI RIBEIRO DA SILVA DE PAULA E OUTRO(S), (Advogado(s): DR. ALCENOR ALVES DE SOUZA E OUTRO(S)) para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

Protocolo: 96086/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16580/2006 - Classe: II-23)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): Dr. MAURO PAULO GALERA MARI
OUTRO(S)
RECORRIDO(S): STELLA MARES DA SILVA LA MARES AQUATIC E OUTRO
Advogado(s): Dr. VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN
OUTRO(S)

"Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) STELLA MARES DA SILVA LA MARES AQUATIC E OUTRO, (Advogado(s): DR. VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN E OUTRO(S)) para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

Protocolo: 95001/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 56439/2006 - Classe: II-22)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.
Advogado(s): Dr. FERNANDO FERREIRA SANTOS
DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO

Dr. CELSO UMBERTO LUCHESI
RECORRIDO(S): AGROPECUARIA SAO LUCAS S.A.
Advogado(s): Dr. SALADINO ESGAIB
OUTRO(S)

"Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) AGROPECUÁRIA SÃO LUCAS S.A., (Advogado(s): DR. SALADINO ESGAIB E OUTRO(S)) para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

Protocolo: 95000/2006
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 56439/2006 - Classe: II-22)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.
Advogado(s): Dr. FERNANDO FERREIRA SANTOS
DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
Dr. CELSO UMBERTO LUCHESI
RECORRIDO(S): AGROPECUARIA SAO LUCAS S.A.
Advogado(s): Dr. SALADINO ESGAIB
OUTRO(S)

"Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) AGROPECUÁRIA SÃO LUCAS S.A., (Advogado(s): DR. SALADINO ESGAIB E OUTRO(S)) para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

Protocolo: 95339/2006
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16513/2006 - Classe: II-20)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): Dr. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
RECORRIDO(S): ANTUNES & PINTO LTDA
Advogado(s): DR. MAURO ANTONIO STUANI

"Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) ANTUNES & PINTO LTDA, (Advogado(s): DR. MAURO ANTONIO STUANI) para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

Protocolo: 95342/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16513/2006 - Classe: II-20)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): Dr. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
RECORRIDO(S): ANTUNES & PINTO LTDA
Advogado(s): DR. MAURO ANTONIO STUANI

"Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) ANTUNES & PINTO LTDA, (Advogado(s): DR. MAURO ANTONIO STUANI) para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 13 dias do mês de dezembro de 2006.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária

DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 82377/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67235/2006 - Classe: II-15)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): VLADIMIR LUIZ FORMIGONI
Advogado(s): Dr. ELIZIO LEMES DE FIGUEIREDO
OUTRO(S)
RECORRIDO(S): COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA.
Advogado(s): Dr. CRISTIANO PIZZATTO
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 222/224-TJ: "...Ante ao exposto, inadmito o presente recurso especial. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 06 de dezembro de 2006
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 28996/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 59544/2004 - Classe: II-20)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA
BRASILEIRA
Advogado(s): Dr. JOAREZ GOMES DE SOUZA
Dr. (a) LOURIVAL RIBEIRO FILHO
OUTRO(S)
RECORRIDO(S): GENUS EDITORA GRÁFICA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): Dr. ELLY CARVALHO JÚNIOR
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 614/620-TJ: "...Isto posto, constatada a ausência de pressuposto objetivo recursal, com fulcro no artigo 557, do CPC, nego seguimento ao presente recurso especial. Publique-se."

Cuiabá, 07 de dezembro de 2006
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 29594/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42098/2005 - Classe: II-23)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): IRIO BRAZ BRUN
Advogado(s): Dr. JOAO CARLOS HIDALGO THOME
OUTRO(S)
RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): DRA. SISANE VANZELLA
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 279/287-TJ: "...Isto posto, com essas considerações, nego seguimento ao presente recurso. Publique-se."

Cuiabá, 07 de dezembro de 2006
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT



Protocolo: 67679/2006
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 54836/2006 - Classe: II-27)
 Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
 Advogado(s): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
 Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
 OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ROGÉRIO JOSÉ DOS REIS
 Advogado(s): DRA. MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 136/139-TJ: "...Razões pelas quais, inadmito o Recurso Extraordinário. Intimem-se Cumpra-se."

Cuiabá, 05 de dezembro de 2006
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 67681/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 54836/2006 - Classe: II-27)
 Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
 Advogado(s): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
 Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
 OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ROGÉRIO JOSÉ DOS REIS
 Advogado(s): DRA. MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 140/145-TJ: "...Pelo exposto, inadmito o Recurso Especial. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 05 de dezembro de 2006
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 77343/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO (Art. 557 § 1º do CPC) 67528/2006 - Classe: II-16) (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65104/2006 - Classe: II-15)
 Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): NAIRA AMÉLIA DOS SANTOS E SEU ESPOSO
 Advogado(s): DR. CESAR ROBERTO BONI
 OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ROSENIR CAPRIATA DE SOUZA LIMA E OUTRO(S)
 Advogado(s): Dr. MARCOS APARECIDO RODRIGUES

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 47/50-TJ: "...Isto posto, remetam-se os autos ao citado juízo, para apensamento na ação indicada, aguardando-se a reiteração da parte interessada em momento oportuno. Publique-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 06 de dezembro de 2006
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 73545/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 44779/2006 - Classe: II-20)
 Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): FIBRA LEASING S. A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL
 Advogado(s): Dr. (a) NELSON PASCHOALOTTO
 OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ÂNGELO SANTANA ROSA DE OLIVEIRA
 Advogado(s): DR. FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
 OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 283/285-TJ: "...Assim sendo, nego seguimento ao presente recurso especial."

Cuiabá, 27 de novembro de 2006
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 80741/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 44779/2006 - Classe: II-20)
 Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): ÂNGELO SANTANA ROSA DE OLIVEIRA
 Advogado(s): Dr. FERNANDO BIRAL DE FREITAS
 Dr. ALCIDES MATTIUZZO JUNIOR
 Dr. FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
 OUTRO(S)

RECORRIDO(S): FIBRA LEASING S. A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL
 Advogado(s): Dr. (a) NELSON PASCHOALOTTO
 OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 286/289-TJ: "...Assim sendo, dou seguimento ao recurso especial tão somente pela alínea 'a' do permissivo constitucional. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 27 de novembro de 2006
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 13 dias do mês de dezembro de 2006.

BELª SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a sessão Ordinária da Egrégia Terceira Câmara Cível, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (art. 3º, I, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, § 1º do C.P.C.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45913/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 45913 / 2006
RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
APELANTE(S) FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. (a) ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS
APELADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71776/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 71776 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S) MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
ADVOGADO(S) DR. EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR - PROC. DO MUNICÍPIO
APELADO(S) BANCO ABN AMRO REAL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. RONALDO BATISTA ALVES PINTO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 88160/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE ALTA FLORESTA.

Protocolo Número/Ano : 88160 / 2006
RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S) ALTAIR APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO(S) DR. ALESSANDRO FRIEDRICH SAUCEDO
 OUTRO(S)
APELADO(S) INDECO - INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E COLONIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. JOSE VALNIR TEIXEIRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92490/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.

Protocolo Número/Ano : 92490 / 2006
RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S) BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S) Dr. GERSON DA SILVA OLIVEIRA
 OUTRO(S)
APELADO(S) MOACIR DOMINGOS MACIEL
ADVOGADO(S) DR. JOSÉ GONÇALVES PICHININ
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 87637/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE SINOP

Protocolo Número/Ano : 87637 / 2006
RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S) VILSON MARCHIORO E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) Dr. WILLIAN PEREIRA MACHAVELI
 OUTRO(S)
APELADO(S) ELIZABETE SCHEFFER BEHENCK VALIATI E SEU ESPOSO
ADVOGADO(S) Dr. ELPIDIO MORETTI ESTEVAM

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 91979/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 91979 / 2006
RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S) BRASIL CENTRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO(S) Dr(a). JOSE QUINTAO SAMPAIO
APELADO(S) OURO VELHO MARMORARIA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72334/2006 - Classe: II-24 COMARCA DE PEDRA PRETA.

Protocolo Número/Ano : 72334 / 2006
RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S) ELIENE SILVA DA CRUZ
ADVOGADO(S) Dr. JOSE COUTINHO DE LIMA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 80590/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE CÁCERES.

Protocolo Número/Ano : 80590 / 2006
RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
INTERESSADO/APELANTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT
ADVOGADO(S) Dr. JEFERSON COLETO DE ARAUJO
 OUTRO(S)

INTERESSADO/APELADO DULCÍDIO DE SOUSA MANGUEIRA
ADVOGADO(S) Dr. (a) JAIME SANTANA ORRO SILVA

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 89683/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 89683 / 2006
RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
INTERESSADO(S) MARIO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) Dr. EFRAIM ALVES DOS SANTOS
INTERESSADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 89904/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

Protocolo Número/Ano : 89904 / 2006
RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
INTERESSADO(S) ALEXSANDRE MAZZONETTI HUGUE
ADVOGADO(S) Dr. MARLON CESAR SILVA MORAES
INTERESSADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
 OUTRO(S)

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 13 de dezembro de 2006.
 Belª NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA
 Secretária da Terceira Secretaria Cível
 Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 40538/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 40538 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. AGRAVANTE(S) - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Advs: Dr. (a) NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - DURVAL BERTOLDO DA SILVA (Advs: Dra. VANIA REGINA MELO FORT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - PLANOS DE SAÚDE - INTERVENÇÃO CIRÚRGICA TIDA CARACTERIZADA COMO ELETIVA - APLICABILIDADE DO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 10 DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE/CONSU - RECURSO PROVIDO. Sendo a intervenção cirúrgica caracterizada como eletiva pelo médico da própria paciente, não há como responsabilizar o plano de saúde pelo procedimento. O artigo 5º da Resolução nº 10 do Conselho Nacional de Saúde - CONSU, desobriga os planos de saúde no tocante ao custeio de transplantes, salvaguardados os casos previstos no referido artigo. Pelo princípio da razoabilidade, não se deve fixar astreintes em valores aproximados aos que serão despendidos com o tratamento.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 63606/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 63606 / 2006. Julgamento: 4/12/2006. AGRAVANTE(S) - CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL S.A. - PREVI (Advs: Dr. RODRIGO MISCHIATTI, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - EUGENIO FIGUEIREDO NUNES DA CUNHA E SUA ESPOSA (Advs: Dr. (a) GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK, OUTRO(S)). Relator(a)



Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL - PROVA PERICIAL - INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO E FORMULAÇÃO DE QUESITOS - PRAZO NÃO PRECLUSIVO - RECURSO PROVIDO. Consoante precedentes do Superior Tribunal de Justiça (RESP 19282/SP e 37311/SP), o prazo previsto no artigo 421, § 1.º, do Código de Processo Civil não é preclusivo, razão pela qual não fica impedida a indicação de assistente técnico e/ou a formulação de quesitos a qualquer tempo pelas partes, desde que ainda não iniciados os trabalhos periciais.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67632/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 67632 / 2006. Julgamento: 4/12/2006. AGRAVANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Adv(s): Dr. MAURO PAULO GALERA MARI, MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO e OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - WILSON VITOR (Adv(s): Dr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES), AGRAVADO(S) - JOÃO FIGUEIREDO FILHO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - PENHORA SOBRE CRÉDITO OBJETO DE DISPUTA EM JUÍZO - INSATISFAÇÃO - DEPOSITÁRIO INFIEL - AGRAVO IMPROVIDO. O executado que oferece à penhora direito objeto de disputa em juízo, não pode ser considerado depositário infiel se o crédito dado em garantia não se perfaz.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 59531/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 59531 / 2006. Julgamento: 4/12/2006. AGRAVANTE(S) - GRAFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA (Adv(s): Dr. CLAUDIO STABILE RIBEIRO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ALEXANDRE LUIS CESAR (Adv(s): Dr. (a). IGNEZ MARIA MENDES LINHARES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - EMPRESA JORNALÍSTICA - CENSURA PRÉVIA - ILEGALIDADE - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO. Não havendo distorção maliciosa ou inverídica, não se configura conduta ilícita a veiculação de matéria jornalística por parte da imprensa, pois se limita a reproduzir fatos apurados pelos órgãos de investigação competentes. A antecipação de tutela não pode atender contra o livre exercício do sagrado direito à informação, tendo em vista que nestes casos a apreciação de eventuais abusos se dá a posteriori e na seara competente, responsabilizando-se aqueles que fizeram a veiculação da notícia irregular.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 59600/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 59600 / 2006. Julgamento: 4/12/2006. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - L. O. C. (Adv(s): Dra. THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARAES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ATO INFRAACIONAL - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - INTERNAÇÃO PROVISÓRIA - INDEFERIMENTO - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO. Não há que se confundir as hipóteses dos artigos 108 e 122 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo certo que imprescindível se faz a internação provisória de adolescente que praticou ato infracional de natureza extremamente grave e equiparado a hediondo, como é o caso do tráfico de entorpecentes.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 85195/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 85195 / 2006. Julgamento: 4/12/2006. APELANTE(S) - A. M. M. (Adv(s): DRA. ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA - DEF. PÚBLICA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCIO APARECIDO GUEDES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: APELAÇÃO - MENOR INFRATOR - INFRAÇÃO ANÁLOGA AO DELITO PREVISTO NO ART. 157, §2º, INCISOS I e II DO CPB - GRAVE AMEAÇA - ARMA DE FOGO - MAUS ANTECEDENTES - SUBSTITUIÇÃO DA MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE INTERNAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Recomenda-se a aplicação da MEDIDA sócio-educativa de internação, de caráter mais drástico, quando evidenciada a prática, pelo MENOR, de ato infracional de grande potencial ofensivo.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62557/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 62557 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. APELANTE(S) - ROBERTO GALHARDO E SUA ESPOSA (Adv(s): DR. RENATA ALMEIDA DE SOUZA, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO ITAÚ S.A. (Adv(s): DR. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)). Relator designado Exmo(a). Sr(a). DR. ANTONIO HORACIO DA SILVA NETO.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, FICANDO VENCIDO O RELATOR QUANTO À REDUÇÃO DA MULTA.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE QUITAÇÃO DE DÍVIDA CUMULADA COM AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA, COM GARANTIA HIPOTECÁRIA, CESSÃO E OUTRAS AVENÇAS - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - REVISÃO DE CLÁUSULA - MULTA CONTRATUAL - REDUÇÃO - POSSIBILIDADE - TABELA PRICE - ILEGALIDADE - AMORTIZAÇÃO - ARTIGO 6º, ALÍNEA "C" DA LEI Nº 4.380/64 - CORREÇÃO MONETÁRIA - TAXA REFERENCIAL - INADMISSIBILIDADE - SUBSTITUIÇÃO PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL - ATUALIZAÇÃO DAS PRESTAÇÕES - POSSIBILIDADE - PREVISÃO CONTRATUAL - COEFICIENTE DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL - INDEVIDO - INVERSÃO DO ÔNUS SUCUMBENCIAIS - POSSIBILIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Aplicam-se as disposições e princípios do Código de Defesa do Consumidor (impregnado de ordem e interesse públicos) na revisão do contrato de financiamento habitacional, ainda que celebrados antes da vigência da norma, porque, as leis favoráveis incidem, desde logo, sem que se diga haver ofensa ao direito adquirido. Dessa forma, não é possível a redução da multa fixada em 10% (dez por cento), tendo em vista ser o contrato anterior à Lei Federal 9.298/96. A Tabela Price, porque configura em capitalização de juros, gerador do Anacotismo, deve ser afastada, porquanto nos casos de Sistema Financeiro de Habitação a amortização deve ser feita antes da atualização do saldo devedor. Impõe-se substituir a TR pelo INPC, por se tratar de índice de correção que melhor espelha a realidade inflacionária. O índice de variação do salário da categoria profissional, ou seja, o PES (Plano de Equivalência Salarial) deve ser o critério aplicado para o cálculo do reajuste dos contratos de mútuo habitacional, vinculados ao SFH. Se os autores decarimam de parte mínima de seus pedidos, (art. 21, Parágrafo Único, do CPC), o apelado deve suportar, por inteiro, o ônus da sucumbência.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25196/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 25196 / 2006. Julgamento: 18/9/2006. APELANTE(S) - SINDICATO RURAL DE RONDONÓPOLIS (Adv(s): Dr. (a) ILDO ROQUE GUARESCHI), APELADO(S) - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD (Adv(s): Dr. (a) VALERIA CASTILHO MUNHOZ VIVAN, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONVERTERAM O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - ATUAÇÃO DE ADVOGADO - INSTÂNCIA ORDINÁRIA - AUSÊNCIA DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO - VÍCIO SANÁVEL - JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA. Constatada a ausência da procuração do advogado em instância ordinária, o julgamento do recurso deve ser convertido em diligência para possibilitar o suprimento da falta, nos termos dos artigos 13, 37, 515, §4º e 560, parágrafo único do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58702/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 58702 / 2006. Julgamento: 4/12/2006. APELANTE(S) - ALFREDO ALI DIB (Adv(s): Dr. (a) FERNANDO JOSÉ MASTELARO, Dr. (a) ALESSANDRA AMPOLINI MASTELARO, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO PANAMERICANO S.A. (Adv(s): Dr.(a). FLAVIO BONAUDUCE BORGES, Dr. (a) LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - AÇÃO DECLARATÓRIA CUMULADA COM DANOS MORAIS - EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO POR TERCEIRO DE BOA-FÉ - AUSÊNCIA DE GRAVAME - REGISTRO POSTERIOR - LEGITIMIDADE PASSIVA DO CREDOR FIDUCIÁRIO - RESPONSABILIDADE POR DANOS MORAIS - RECURSO PROVIDO. A ins tituição financeira, na condição de proprietária, é responsável pelos atos danosos relacionados aos aspectos formais do bem alienado fiduciariamente, para que tenha validade contra terceiros. É devida a indenização por dano moral causado ao adquirente de veículo automotor, quando não constava à época nenhuma restrição no DETRAN.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 78706/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 78706 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. APELANTE(S) - COTTONNORTH TECELAGEM E CONFECÇÕES S.A. (Adv(s): Dr. JOSE GUILHERME JUNIOR, OUTRO(S)), APELADO(S) - ANTONIO VIEIRA CAMPOS (Adv(s): EM CAUSA PRÓPRIA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - ARGUÍÇÃO DE ILEGALIDADE DE PROTESTO DE TÍTULO JUDICIAL - REFERENTE A CRÉDITO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PREVISÃO LEGAL DO PROCEDIMENTO ESCOLHIDO - DANO NÃO-RECONHECIDO - RECURSO IMPROVIDO. Não há ilegalidade em prestar-se título judicial. A Lei 9.492/97, não veda a prática. Diante da legalidade do ato de protesto do crédito de honorários advocatícios realizado pelo apelado, não há falar-se em danos morais sofrido pelo apelante.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62555/2006 - Classe: II-22 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 62555 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. APELANTE(S) - ROBERTO GALHARDO E SUA ESPOSA (Adv(s): Dra. RENATA ALMEIDA DE SOUZA, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO ITAÚ S. A. (Adv(s): DR. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, JULGARAM PREJUDICADO O RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MEDIDA CAUTELAR - PREJUDICADA PELA PERDA DO OBJETO - JULGAMENTO DA AÇÃO PRINCIPAL. A Medida Cautelar tem vinculação com o Processo Principal. Julgada a Ação Principal não se justifica mais a manutenção ou o restabelecimento da liminar concedida na Ação Cautelar.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 78705/2006 - Classe: II-22 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 78705 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. APELANTE(S) - COTTONNORTH TECELAGEM E CONFECÇÕES S.A. (Adv(s): DR. JOSE GUILHERME JUNIOR, OUTRO(S)), APELADO(S) - ANTONIO VIEIRA CAMPOS (Adv(s): EM CAUSA PRÓPRIA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, JULGARAM PREJUDICADO O RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - TÍTULO JUDICIAL REFERENTE A HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - AÇÃO PRINCIPAL JULGADA IMPROCEDENTE - CAUTELAR PREJUDICADA. A finalidade do processo cautelar é assegurar o resultado do processo de conhecimento ou do processo de execução. Tendo a demanda principal desacolhido o pedido, é de ser mantida a prejudicialidade do pedido contido na cautelar de sustação de protesto.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73088/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 73088 / 2006. Julgamento: 4/12/2006. APELANTE(S) - VITALINO FERNANDO LEHNEN E SUA ESPOSA (Adv(s): DR. DÉBORA BORGES SOUZA RIGOTTI), APELADO(S) - ITAMIR GOMES DE RESENDE E OUTRA(S) (Adv(s): Dr. EDSON PACHECO DE REZENDE, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR, E NO MÉRITO, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO REJEITADOS LIMINARMENTE - AUSÊNCIA DO AUTO DE PENHORA - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - CARENÇA DA AÇÃO - PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA EM RAZÃO DA REJEIÇÃO, LIMINAR, DOS EMBARGOS SEM A Apreciação DA EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - REJEIÇÃO - EXECUÇÃO AJUIZADA NA CAPITAL - EXECUTADOS COM RESIDÊNCIA EM CAMPO VERDE - CARTA PRECATÓRIA PARA CITAR OS DEVEDORES - PENHORA DE IMÓVEIS E INTIMAÇÃO - SEGURANÇA DO JUÍZO DEMONSTRADA - SENTENÇA REFORMADA PARA POSSIBILITAR A ANÁLISE DOS EMBARGOS - RECURSO PROVIDO. A preliminar que leva à nulidade da sentença, sob o argumento de que os embargos foram rejeitados, liminarmente, sem a apreciação da exceção de incompetência do Juízo, não comporta acolhida, porquanto o Magistrado extinguiu os Embargos pela impossibilidade jurídica do pedido, que é matéria de ordem pública, a respeito da qual deve pronunciar-se ex officio, a qualquer tempo e grau de jurisdição. Se restar comprovada a segurança do juízo pelos embargantes, que foram citados por Carta Precatória, a reforma da decisão que rejeitou os Embargos à Execução por ausência de segurança do juízo é medida que se impõe, porquanto os embargantes não podem ser prejudicados pelo fato de o Juízo Deprecante não ter tomado conhecimento acerca da realização do ato de contrição no Juízo Deprecado.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 77321/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 77321 / 2006. Julgamento: 4/12/2006. APELANTE(S) - SALLES AGROPECUÁRIA E COMERCIO S.A. E OUTRO(S) (Adv(s): DR. DUILIO PIATO JUNIOR), APELADO(S) - MONSOY LTDA. (Adv(s): DR. MILTON DABUL POMPEU DE BARROS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR, E NO MÉRITO, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - CÉDULA DE PRODUTO RURAL - TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA INCERTA - CONVERSÃO EM EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - ADMISSIBILIDADE - COTAÇÃO DO PRODUTO - DATA DO VENCIMENTO DO TÍTULO - APELO PROVIDO PARCIALMENTE. A Cédula de Produto Rural é considerada título executivo extrajudicial, hábil a ser executado por meio da Ação de Execução para Entrega de Coisa Incerta, como previsto no art. 4º da Lei 8.929/94. Caso o bem não seja encontrado, a Execução para Entrega de Coisa Incerta pode ser convertida para Quantia Certa (art. 627 e §1º do CPC), de acordo com a cotação do produto no mercado, na data do vencimento da obrigação.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 63152/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 88972 / 2006. Julgamento: 4/12/2006. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv. DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROCURADOR DO ESTADO, DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC. EST.), EMBARGADO - CLAUDIO FERREIRA JANTALIA (Adv(s): DR. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - QUESTÕES DEVIDAMENTE ANALISADAS - EMBARGOS REJEITADOS. Rejeitam-se os embargos declaratórios se ausente omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 63154/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 88969 / 2006. Julgamento: 4/12/2006. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv. DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC. EST.), EMBARGADO - CLAUDIO FERREIRA JANTALIA (Adv(s): DR. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - QUESTÕES DEVIDAMENTE ANALISADAS - EMBARGOS REJEITADOS. Rejeitam-se os embargos declaratórios se ausente omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE GUIRATINGA (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43924/2006 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 91615 / 2006. Julgamento: 4/12/2006. EMBARGANTE - PAULO LUIZ DE MORAES (Adv(s): Dr. (a) SUZANA CRISTINA F. DE MORAES), EMBARGADO - BANCO BRADESCO S. A. (Adv(s): Dr. (a) MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA, DR. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO - NÃO-OCORRÊNCIA - PREQUESTIONAMENTO - RECURSO IMPROVIDO. Mesmo para fins de prequestionamento, os embargos declaratórios devem apontar a obscuridade, contradição ou omissão no acórdão embargado. Ante a não-ocorrência de omissão, nega-se provimento aos declaratórios.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE GUIRATINGA (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43924/2006 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 92539 / 2006. Julgamento: 4/12/2006. EMBARGANTE - BANCO BRADESCO S. A. (Adv(s): Dr. (a) MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA, DR. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO, OUTRO(S)), EMBARGADO - PAULO LUIZ DE MORAES (Adv(s): Dr. (a) SUZANA CRISTINA F. DE MORAES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO - NÃO-OCORRÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO. Os embargos declaratórios não se prestam a modificar decisão anterior se verificada ausência de omissão, obscuridade ou contradição, mormente quando já houve pronunciamento no acórdão recorrido sobre a matéria.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 58834/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 91911 / 2006. Julgamento: 4/12/2006. EMBARGANTE - N. R. C. A. (Adv(s): DR. ALESSANDRO JACARANDA JOVE, DRA. FABIOLA MONTEIRO PARDAL), EMBARGADO - Y. A. V. J. (Adv(s): DRA. DANIELA MARQUES ECHEVERRIA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR



TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO AGRAVADA MANTIDA - JULGAMENTO EXTRA PETITA E OMISSÃO - NÃO-OCORRÊNCIA - PREQUESTIONAMENTO - RECURSO IMPROVIDO. Os embargos declaratórios não se prestam a modificar decisão anterior, se o acórdão recorrido apreciou a controvérsia de forma suficiente à respectiva solução e não se revelou omissão, obscuridade ou contradição, mesmo para fins de prequestionamento.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39716/2005 - Classe: II-19). Protocolo Número/Ano: 64046 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. **EMBARGANTE** - PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S. A. (Adv: Dr. AMARO CESAR CASTILHO, OUTRO(S)), **EMBARGADO** - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Adv: Dra. DULCE DE MOURA - PROC. DE ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CLEBER F. DA SILVA PEREIRA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM RESSALVAS DO 2º VOGAL.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO NÃO CONFIGURADA - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - RETORNO DOS AUTOS À INSTÂNCIA INFERIOR - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Por omissão e obscuridade deve-se entender o acórdão que deixa de pronunciar sobre questões suscitadas no recurso. Igualmente, não se prestam os embargos de declaração para efeito de ser prequestionamento, consoante jurisprudência do STJ. Havendo ausência de intimação quanto ao Recurso de Apelação, deve-se os autos retornar a instância inferior, ante a omissão aos artigos 234, 242, 396 e 518 do Código de Processo Civil, e do direito de defesa constitucionalmente assegurado.

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 70793/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 70793 / 2006. Julgamento: 4/12/2006. **INTERESSADO(S)** - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, OUTRO(S)), **INTERESSADO(S)** - TEREZA DIAS DE OLIVEIRA (Adv: DR. GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTONIO HORACIO DA SILVA NETO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, RATIFICARAM A SENTENÇA EM REEXAME.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - DETRAN - MULTAS DE TRÂNSITO - EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO PREVIÓ PARA SE PROMOVER O REGISTRO E/OU LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - NOTIFICAÇÃO PESSOAL - INEXISTÊNCIA - VINCULAÇÃO INADMISSÍVEL - SÚMULA 127/STJ - SENTENÇA RATIFICADA. O condicionamento do licenciamento e/ou registro de veículo ao prévio pagamento de multas existentes configura ato ilegal e arbitrário pelo DETRAN, especialmente quando não existe prova conclusiva de que a infratora tenha sido notificada pessoalmente das respectivas infrações de trânsito de modo a lhe oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório. Inteligência da Súmula 127/STJ.

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 13 de novembro de 2006.

Bel.ª NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA
 Secretária da Terceira Secretaria Cível
 Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16487/2006 - Classe: II-25) **AGRAVANTE** - PARTICIPAÇÕES BLAESE LTDA. (Adv: Dr(a). ALEXANDRE ALVIM FONSECA, OUTRO(S)), **AGRAVADO** - ÉLIO BUSSI (Adv: Dr(a). EDER JOSE AZEVEDO, Dr. JOSE ROBERTO ALVIM, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DO DESPACHO - "...Remetam-se estes autos ao E. Supremo Tribunal Federal, com as minhas homenagens..."
 Cuiabá, 12 de dezembro de 2006.
 Des. Juranir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16487/2006 - Classe: II-25) **AGRAVANTE** - PARTICIPAÇÕES BLAESE LTDA. (Adv: Dr(a). ALEXANDRE ALVIM FONSECA, OUTRO(S)), **AGRAVADO** - ÉLIO BUSSI (Adv: Dr(a). EDER JOSE AZEVEDO, Dr. JOSE ROBERTO ALVIM, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DO DESPACHO - "...Remetam-se estes autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, com as minhas homenagens..."
 Cuiabá, 12 de dezembro de 2006.
 Des. Juranir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 11145/2006 - Classe: II-15) **AGRAVANTE** - ESTADO DE MATO GROSSO, AGRAVADA - MARIA ANTONIA ALVES (Adv: Dr(a). ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DO DESPACHO - "...Remetam-se estes autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, com as minhas homenagens..."
 Cuiabá, 07 de dezembro de 2006.
 Des. Juranir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

CARLOS ERNESTO AUGUSTIN já qualificado nos autos da MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL 83476/2006 - Classe: II-12 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. (RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55902/2006) **REQUERENTE** - CARLOS ERNESTO AUGUSTIN (Adv: Dr(a). ANDRÉGIS PITHAN PAGNUSSATT), **REQUERIDOS** - ANTONIO DOS SANTOS VERDASCA E SUA ESPOSA (Adv: Dr(a). LUIS SARTORATO), vem por intermédio da petição protocolizada sob nº 93013/2006, de 24/11/2006, requer desistência da ação.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...Homologo para que surta seus jurídicos e legais efeitos..."
 Cuiabá, 12 de dezembro de 2006.
 Des. Juranir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

NEUZA RODRIGUES DE CAMPOS já qualificada nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15914/2006 - Classe: II-25 COMARCA CAPITAL. **APELANTES** - SALVADOR PAULA DE LIMA E SUA ESPOSA (Adv: Dr(a). JUDERLY S. VARELLA JUNIOR, OUTRO(S)), **APELADA** - NEUZA RODRIGUES DE CAMPOS (Adv: Dr(a). CARLOS MAGNO KNEIP ROSA, OUTRO(S)), vem por intermédio da petição protocolizada sob nº 92632/2006, de 23/11/2006, requerer extração de Carta de Sentença.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...anoto que a requerente deve proceder na forma dos artigos 475-O, § 3º e 475-P, ambos do Código de Processo Civil..."
 Cuiabá, 12 de dezembro de 2006.
 Des. Juranir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

DECISÕES DO RELATOR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94690/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS. **AGRAVANTE** - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv: Dr(a). LUIZ RICARDO ALCANTARA, OUTRO(S)), **AGRAVADO** - DILMAR ANTONIO SCHUCK E OUTRO(S) (Adv: Dr(a). ELCIO LIMA DO PRADO, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...converto o presente agravo de instrumento em agravo retido..."
 Cuiabá, 06 de dezembro de 2006
 Dra. Maria Aparecida Ribeiro
 Juíza Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94614/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. **AGRAVANTE** - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER (Adv: Dr(a). JOSÉ CARLOS DE MELLO FILHO, OUTRO(S)), **AGRAVADO** - RUMO ASSESSORIA E TOPOGRAFIA LTDA (Adv: Dr(a). CELIO DOS SANTOS LEITE).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...defiro em antecipação de tutela..."

Cuiabá, 07 de dezembro de 2006
 Des. José Silvério Gomes
 Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94941/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. **AGRAVANTE** - MARINA MARTINS SALVADOR GONÇALVES (Adv: Dr(a). CLAUDILENE JULIAO DE SOUZA), **AGRAVADO** - JEFERSON DE OLIVEIRA GONÇALVES (Adv: Dr(a). JOACIR JOLANDO NEVES, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...converto o recurso em agravo retido..."

Cuiabá, 11 de dezembro de 2006
 Dra. Helena Maria Bezerra Ramos
 Juíza Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 92788/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES. **AGRAVANTE** - ANTONIA LIMA ARAUJO MIRANDA (Adv: Dr(a). LUDOVICO ANTONIO MERIGHI, OUTRO(S)), **AGRAVADO** - A. C. M. M., REPRESENTADO POR SUA MÃE JOYCE MARIA GUIMARAES MONTEIRO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...impõe-se, neste momento, a manutenção da decisão..."

Cuiabá, 27 de Novembro de 2006
 Dra. Maria Aparecida Ribeiro
 Juíza Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89546/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. **AGRAVANTE** - JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR (Adv: Dr(a). EM CAUSA PROPRIA), **AGRAVADO** - PNEUAR - COMERCIO DE PNEUS LTDA. (Adv: Dr(a). JOSE BUZELLE).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...impõe-se, neste momento, a manutenção da decisão..."

Cuiabá, 06 de Dezembro de 2006
 Dra. Maria Aparecida Ribeiro
 Juíza Relatora

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE SINOP. (Oposto nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79776/2006 - Classe: II-15) **EMBARGANTE** - COMERCIAL ANDRASAR LTDA (Adv: Dr(a). JANI ROSA LANDO, Dr. ANGELO DRAUZIO SARRA), **EMBARGADOS** - IVAM PADUIUM DE OLIVEIRA-ME E OUTRO(S) (Adv: Dr(a). TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...rejeito os embargos..."

Cuiabá, 05 de Dezembro de 2006
 Dra. Maria Aparecida Ribeiro
 Juíza Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 97307/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE ALTA FLORESTA. **AGRAVANTE** - VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. (Adv: Dr(a). PAULO CESAR DE MENEZES PÓVOA), **AGRAVADO** - MINISTÉRIO PÚBLICO

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...converto o presente agravo de instrumento em agravo retido..."

Cuiabá, 12 de Dezembro de 2006
 Dra. Maria Aparecida Ribeiro
 Juíza Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88482/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. **AGRAVANTE** - NILSON SEBASTIÃO XAVIER DE QUEIROZ (Adv: Dr(a). GERSON NEY RIBEIRO VILELA), **AGRAVADO** - BANCO PANAMERICANO S. A. (Adv: Dr(a). SANDRO LUIS CLEMENTE).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...impõe-se, neste momento, a manutenção da decisão..."

Cuiabá, 06 de Dezembro de 2006
 Dra. Maria Aparecida Ribeiro
 Juíza Relatora

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 13 de Dezembro de 2006.

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado
 Secretário da 4ª Secretaria Cível

E-Mail : quarta.secretariacivil@tj.mt.gov.br

QUINTA CÂMARA CÍVEL

QUINTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quinta Câmara Cível, às

14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do

Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido

o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 69264/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 69264 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
AGRAVANTE(S) FELIX UMBERTO SIMONETI E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. LUIZ MARIANO BRIDI
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) MICHELI RIVA DONIDA
ADVOGADO(S) Dr(a). JAMES LEONARDO PARENTE DE AVILA
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 72915/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 72915 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
AGRAVANTE(S) ESPÓLIO DE LUIZ PASQUALOTO CUCHI, REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE ILMA DALL ANORA CUCHI
ADVOGADO(S) DR. JEAN CARLO RIBEIRO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO(S) Dr. SANDRO LUIS CLEMENTE
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79610/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 79610 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
AGRAVANTE(S) OZANA BAPTISTA GUSMAO
ADVOGADO(S) EM CAUSA PROPRIA
AGRAVADO(S) LAURA VICUNÁ RIBEIRO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) Dr. CARLOS EDUARDO FRANCA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79651/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 79651 / 2006



RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
AGRAVANTE(S) MUNICÍPIO DE JACIARA
ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ CARLOS DE MELLO FILHO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) CONSTRUTORA MORINS LTDA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80188/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE JACIARA.

Protocolo Número/Ano : 80188 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
AGRAVANTE(S) COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE JUSCIMEIRA LTDA - SICREDI VALE DO SÃO LOURENÇO
ADVOGADO(S) DR. FREDERICO AZEVEDO E SILVA
AGRAVADO(S) M. H. G. P., REPRESENTADA POR SUA MÃE ALESSANDRA GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DR. MAURO BOSCO CABRAL
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83374/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE SORRISO.

Protocolo Número/Ano : 83374 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
APELANTE(S) J. P. S.
ADVOGADO(S) DRA. LUCIANA DECESARO GALEAZZI - DEFENSORA PÚBLICA
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 75964/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SORRISO.

Protocolo Número/Ano : 75964 / 2006

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
APELANTE(S) ALCIDES LIMA DE JESUS
ADVOGADO(S) Dr. ROBERTO CARLOS MELGAREJO DE VARGAS
 OUTRO(S)
APELADO(S) BETÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. DÉLCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 76429/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 76429 / 2006

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
APELANTE(S) JABUR PNEUS S.A.
ADVOGADO(S) DR PAULO ROGÉRIO TSUKASSA MAEDA
APELADO(S) BOM DIA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) JACKSON MARIO DE SOUZA
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 77285/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 77285 / 2006

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
APELANTE(S) GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA - JORNAL A
ADVOGADO(S) Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
 OUTRO(S)
APELANTE(S) RONELSON JORGE DE BARROS
ADVOGADO(S) Dr. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
 OUTRO(S)
APELADO(S) RONELSON JORGE DE BARROS
ADVOGADO(S) Dr. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
 OUTRO(S)
APELADO(S) GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA - JORNAL A GAZETA
ADVOGADO(S) Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 77295/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 77295 / 2006

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
APELANTE(S) SOARES BRANDAO & CIA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
 OUTRO(S)
APELADO(S) PRODUTOS ALIMENTICIOS FLEISCHMANN E ROYAL LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) CLÁUDIA VENÂNCIO COSTA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83312/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VARZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 83312 / 2006

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
APELANTE(S) MARIANA JOSÉ DA SILVA PIMENTEL
ADVOGADO(S) Dr. CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
APELADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. (a) ANA CRISTINA COSTA DE A. B. TEIXEIRA - PROC. EST.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92294/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 92294 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
APELANTE(S) MÁRIO PINTEL DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. SÉRGIO HARRY MAGALHAES
 OUTRO(S)
APELADO(S) FORD MOTOR COMPANY DO BRASIL LTDA
ADVOGADO(S) DR. PAULO EDUARDO MOURY FERNANDES DE ANDRADE
 DR. MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 77294/2006 - Classe: II-22 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 77294 / 2006

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
APELANTE(S) SOARES BRANDAO & CIA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
APELADO(S) PRODUTOS ALIMENTICIOS FLEISCHMANN E ROYAL LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) CLÁUDIA VENÂNCIO COSTA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 72343/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE VILA RICA.

Protocolo Número/Ano : 72343 / 2006

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
INTERESSADO/APELANTE MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
ADVOGADO(S) Dr. (a) DARCY RIBEIRO
INTERESSADO/APELADO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
ADVOGADO(S) Dr. LUIZ ESTEVAO TORQUATO DA SILVA

QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2006.

Total de processos: 14

SEXTA CÂMARA CÍVEL

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

SEXTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 41386/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 41386 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. AGRAVANTE(S) - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Adv: Dr. RUBI FACHIN - PROC. DO MUNICÍPIO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - L. M. L. S. REPRESENTADO POR SUA MÃE ROZALICE MERQUIDES DE OLIVEIRA (Adv: Dr. (a) SEBASTIANA TEREZA GAIVA CORREA - DEFENSORA PÚBLICA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO COMINATORIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - MEDICAMENTO - FORNECIMENTO PELO PODER PÚBLICO - ANTECIPAÇÃO DA TUTELA - ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DO MEDICAMENTO E IMPOSSIBILIDADE DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - IRRELEVÂNCIA DA FUNDAMENTAÇÃO - DIREITO À SAÚDE CONSTITUCIONALMENTE ASSEGURADO - PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ART. 273 DO CPC - RECURSO DESPROVIDO. A ausência de determinado produto em lista prévia elaborada pelo estado não autoriza o ente público negar a dispensação de medicamento receitado a paciente carente. O direito à saúde e a vida, constitucionalmente assegurado, tem prevalência a qualquer normatização administrativa. Presentes os requisitos do art. 273 do CPC, a antecipação da tutela contra a Fazenda Pública é possível quando o bem jurídico a proteger é o acesso à saúde.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 31683/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 31683 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. AGRAVANTE(S) - MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA (Adv: Dra. WALESKA MALVINA PIOVAN, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - COMERCIO E INDUSTRIA METALÚRGICA TORTOLA LTDA (Adv: Dr. ADENILSON SEVERINO MARTINS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - COBRANÇA DE ISSQN - ALEGAÇÃO DE ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE NA APLICAÇÃO DE ALÍQUOTA CONFORME ENQUADRAMENTO NA LC Nº 81/2003 DO MUNICÍPIO - CONCESSÃO DE LIMINAR COM REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DE 5% PARA A MÍNIMA DE 2% - IMPOSSIBILIDADE - INVASÃO DE COMPETÊNCIA - RECURSO PROVIDO. Ainda que se tenham os fundamentos do pedido como relevantes e se reconheça que o objeto da ação mandamental encontra-se em aparente contradição com o disposto no art. 150, II, da CF, como fez o MM. Juiz a quem vedado lhe é usar competência de outro Poder, com formulação de situações para solucionar a questão, reduzindo alíquota de ISSQN aplicada à impetrante, conforme enquadramento constante da LC nº 81/2003 do Município de Tangará da Serra. Ao judiciário cabe dizer se determinada norma é inconstitucional ou não, porém não lhe compete substituir-se o legislador. A decisão agravada ofende princípio de independência e harmonia dos Poderes do Estado, pelo que se impõe sua cassação. Recurso provido.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 43221/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 43221 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. AGRAVANTE(S) - EDMILSON PORFÍRIO DE CAMPOS (Adv: DR. SILVIO QUEIROZ TELES), AGRAVADO(S) - CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR - VEREADOR - SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS E EXTINÇÃO DO MANDATO ELEITIVO - ART. 15, III, DA CF - AUTO-APLICABILIDADE EM RELAÇÃO AOS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - DESNECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL INDEPENDENTEMENTE DE HAVER PREVISÃO DESTE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO - PERICULUM IN MORA INVERSO - CARACTERIZAÇÃO - REQUISITOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 7º, II, DA LEI Nº 1.533/51 AUSENTES - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. 1. Em face da auto-aplicabilidade do art. 15, III, da CF, pode o Presidente da Câmara Municipal extinguir, sem prévia decisão política dos membros daquela Casa, o mandato eletivo do vereador condenado criminalmente por sentença transitada em julgado, em decorrência da suspensão automática dos seus direitos políticos. 2. Hipótese em que, ausente o requisito referente à relevância da fundamentação invocada na inicial mandamental e caracterizada a possibilidade de ocorrência do chamado periculum in mora inverso no concernente à população em geral e à municipal em particular, deve ser mantida a decisão recorrida que indeferiu a liminar visando suspender o ato de extinção do mandato eletivo de Vereador emanado do Presidente da Câmara Municipal.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 53549/2006 - Classe: II-15 RIBEIRÃO CASCAISHEIRA/MT. Protocolo Número/Ano: 53549 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. AGRAVANTE(S) - L. S. P. (Adv: Dra. LUCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA BENSÍ), AGRAVADO(S) - M. A. O. (Adv: Dr. ANTONIO DE MORAIS PINTO JÚNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ARROLAMENTO DE BENS - MEDIDA CAUTELAR - DEFERIMENTO - AÇÃO PRINCIPAL - AJUIZAMENTO - PRAZO DO ART. 806 DO CPC - CUMPRIMENTO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. O prazo de trinta dias para que o beneficiário da liminar cautelar ajuíze ação principal começa a fluir com a "efetivação da medida cautelar". No caso - arrolamento de bens - a medida deve ser considerada efetivada quando o proprietário tem restringido seus direitos sobre os bens arrolados e não com a simples juntada de certidão do oficial de justiça de arrolamento de bens aos autos.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74091/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 74091 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. AGRAVANTE(S) - MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (Adv: Dr. IVANOR ANTÔNIO KAISER, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ÁGUAS DE CAMPO VERDE LTDA. (Adv: DR. ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO POR AUSÊNCIA DE CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA - RECURSO TEMPESTIVO - PRELIMINAR REJEITADA - TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA PARA ORDENAR A DESAPROPRIAÇÃO DE TERRAS URBANAS - CONTRATO DE CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL REGULAR - LOCAL INAPROPRIADO - ART. 273, DO CPC - REQUISITOS - AUSÊNCIA - RECURSO PROVIDO. O município tem prazo dobrado para recorrer (art. 188, do CPC). Assim, se a interlocutória vergastada foi prolatada em 31.08.2006 e o recurso agravamental ajuizado em 20.09.2006, tempestiva a irresignação. Deve ser revogada a interlocutória que concedeu a antecipação pretendida na ação de obrigação de fazer, que ordenou ao município providências para desapropriar imóvel visando a edificação de tratamento de esgotos, se a empresa detentora da concessão não dispõe - sequer - da licença ambiental para levar adiante o empreendimento, isto sem contar que o lugar escolhido situa-se no perímetro urbano e em loteamento residencial, porque ausente a verossimilhança da alegação, exigida pelo art. 273, do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 54118/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 54118 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. AGRAVANTE(S) - GILMAR MASCHIO (Adv: Dr. (a) MARCOS RENATO HERINGER), AGRAVADO(S) - GALVANI INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (Adv: Dr. (a) RICARDO DAMASCENO COSTA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - PRESCRIÇÃO DO CHEQUE QUE APARELHA A EXECUÇÃO - NOVAÇÃO CARACTERIZADA - INSTRUMENTO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA, OBRIGAÇÃO SUBSTITUÍDA E NOVADA - RECURSO PROVIDO - DECISÃO CASSADA - EXTINÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO. Criação de nova obrigação, com alteração de elemento essencial da anterior, emitindo-se cheque em valor superior à dívida antecedente, substitui o ajuste precedente com caracterização da novação. A novação quando não expressa é dedutível do conjunto das circunstâncias do contrato (art. 361, CC), evidenciado-se quando a obrigação subsequente se mostra incompatível com a primeira. A ausência de compensação



do cheque, por falta de apresentação e a sua prescrição não induzem sua nulidade ou ineficácia, visto que a perda de excecutoriedade não desnatura a novação, substituída a obrigação que poderá ser cobrada judicialmente. Não há falar-se em restabelecimento da obrigação primitiva. Recurso provido.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74134/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 74134 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. AGRAVANTE(S) - OLME IVO BELLANDI (Adv(s): DR. RICARDO FERREIRA GARCIA), AGRAVADO(S) - AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. (Adv(s): DR. ROBERTO ZAMPIERI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM, EM PARTE, O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA INCERTA - OBJETO DA EXECUÇÃO EXCLUÍDO DA CONSTRUÇÃO JUDICIAL POR FORÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ART. 614, II, DO CPC - INCIDENTE REJEITADO - CONDENAÇÃO NAS CUSTAS - NÃO-CABIMENTO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Se o despacho que ordenou o cumprimento do art. 614 do CPC, foi prolatado de forma laconica e sem a advertência de que a ausência da juntada da memória do débito acarretaria o indeferimento da inicial, correta a interlocutória desafiada no agravo, que ordenou a providência posteriormente, com base no art. 616 do CPC. Na exceção de pré-executividade, incidente processual abrigado nos próprios autos da execução, é incabível a condenação nas custas processuais.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75913/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 75913 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. AGRAVANTE(S) - CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv(s): DR. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - PETROLUX DISTRIBUIDORA LTDA E OUTRO(S) (Adv(s): DR. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM, EM PARTE, O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - INTERPRETAÇÃO DO ART. 49, § 3º, DA LEI Nº 11.101/05 - LIMINAR CONCEDIDA, EM PARTE - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE. À vista do que dispõe expressamente o § 3º, art. 49, da Lei nº 11.101/05, o crédito do arrendante mercantil não se submete aos efeitos da recuperação judicial, prevalecendo o direito de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação específica, não se permitindo, contudo, durante o prazo da suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º da lei, a venda ou retirada do estabelecimento da devedora os bens de capital essenciais a sua atividade empresarial. Recurso conhecido e provido, em parte, para confirmar a liminar concedida.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46743/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 46743 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. AGRAVANTE(S) - FABRÍCIO SLAVIERO FUMAGALLI (Adv(s): DR. AGENOR SALES FERNANDES), AGRAVADO(S) - SÉRGIO JOÃO MARCHETT (Adv(s): DR. JEANCARLO RIBEIRO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA INCERTA FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÉDULA DE PRODUTO RURAL - RECEBIMENTO DE AÇÃO ORDINÁRIA/DECLARATÓRIA AJUIZADA ANTERIORMENTE À EXECUÇÃO EM CARÁTER DE EMBARGOS À EXECUÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - SUSPENSÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO COM BASE NO ARTIGO 265, INCISO IV, "A", DO CPC, FACE AJUIZAMENTO DAAÇÃO ORDINÁRIA - IMPROCEDÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO. O recebimento da ação ordinária/declaratória em caráter de Embargos à Execução, in casu, infringirá as regras processuais que individualizam a ação de conhecimento e de execução. O ajuizamento de ação de rito ordinário que vise à desconstituição de cédulas de crédito rural não impede a propositura e o prosseguimento da execução fundada nestes títulos, principalmente se a esta não foram opostos embargos de devedor. Precedentes do STJ.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70439/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 70439 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. APELANTE(S) - ELIZA PEREIRA SEIBERT E OUTRO(S) (Adv(s): DR. EDSON AZOLINI), APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM AMBOS OS RECURSOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. SENDO, AINDA, ACOLHIDA, POR UNANIMIDADE, A RECOMENDAÇÃO DOS MEMBROS DA TURMA PARA QUE A EGREGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, TOME CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DO PROCESSO DE ADOÇÃO EM PAUTA E ACOMPANHAMENTO, NO SENTIDO DE ENSEJAR RÁPIDA DECISÃO FINAL SOBRE O PLEITO DOS APELANTES INTERESSADOS E DO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DAQUELA COMARCA.
EMENTA: RECURSOS DE APELAÇÃO CÍVEL - ADOÇÃO INTERNACIONAL - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO PROCESSUAL DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO (ART. 267, IV, DO CPC) - NECESSIDADE DE DESAPEGAMENTO RIGOROSO NA INTERPRETAÇÃO LITERAL DA NORMA E AO FORMALISMO EXTREMADO - INTERPRETAÇÃO NORMATIVA QUE DEVE OBSERVAR OS FINS SOCIAIS A QUE SE DESTINA, NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DO ECA E ARTIGO 5º DA LICC - DOUTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL (ART. 1º DO ECA) - PRESERVAÇÃO DO MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA - IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE IMEDIATA DO MÉRITO PELO TRIBUNAL AD QUEM, COMO AUTORIZA O ARTIGO 515, § 3º, DO CPC - IMPRESCINDÍVEL A REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL - SENTENÇA ANULADA - RECURSOS PROVIDOS. A doutrina abalizada e os comandos legais vigentes (art. 6º do ECA e art. 5º da LICC) apregoam que o magistrado não deve se descurar dos ideais de justiça, da realidade que o cerca, dos fins sociais da norma e das exigências do bem comum. A teoria da proteção integral da criança e do adolescente, prevista no artigo 1º do ECA, estabelece que, em quaisquer circunstâncias, deve sempre ser observado o princípio do melhor interesse da criança. O Tribunal ad quem pode julgar desde logo o mérito da demanda, na hipótese de extinção do processo sem resolução do mérito, quando a causa versar sobre questões exclusivamente de direito e estiver madura para julgamento, nos termos do estatuído no artigo 515, parágrafo terceiro, do CPC. Necessitando o processo da produção de provas, deve a sentença de primeiro ser anulada, para que seja dado prosseguimento ao feito na instância singular, com a reabertura da instrução processual, para, após a conclusão das fases procedimentais, seja proferida sentença de mérito pelo juízo a quo.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 2504/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 2504 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv(s): DR. (a) LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA (PROC. ESTADÃO), APELANTE(S) - LODOVÉO FRIGO-ME VIAÇÃO TRANQUERÊNCIA (Adv(s): DR. SORAYA C. BEHLING, OUTRO(S)), APELADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv(s): DR. LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADÃO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - LODOVÉO FRIGO-ME VIAÇÃO TRANQUERÊNCIA (Adv(s): DR. SORAYA C. BEHLING, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO INTERPOSTO POR LODOVÉO FRIGO-ME VIAÇÃO TRANQUERÊNCIA E PROVERAM O APELO MANEJADO PELO ESTADO DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - CONTRATO SEM LICITAÇÃO - SENTENÇA QUE DETERMINA A REALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO - ART. 175, CF. ESTADO DE MATO GROSSO - MIGRAÇÃO PARA O PÓLO ATIVO DA AÇÃO - SUCUMBÊNCIA - IMPOSSIBILIDADE. SENTENÇA REFORMADA EM PARTE. Para a exploração do serviço público de transporte coletivo intermunicipal é necessária a licitação pública. Não se prorrogar contrato celebrado sem essa providência determinada pelo art. 175 da Constituição federal. O fato de o ente estatal migrar para o pólo ativo da demanda impede a sua responsabilização pelas verbas de sucumbência.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 18664/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 18664 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. APELANTE(S) - AMALIA BARROS FERREIRA DA SILVA (Adv(s): DR. DJANIR AMERICO BRASILIENSE, OUTRO(S)), APELADO(S) - MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE (Adv(s): DR. LEONEL SILVERIO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - INCORPORAÇÃO DE QUINTOS À REMUNERAÇÃO - APLICAÇÃO DO § 2º, ART. 72, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.164/91 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE) - LEI ORDINÁRIA POSTERIOR, REVOGADORA DO REFERIDO DISPOSITIVO, INSUBSISTENTE - DIREITO AOS QUINTOS PLEITEADOS PROCEDENTE EM PARTE - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE PARA A CONCESSÃO DA SEGURANÇA. - A lei, muito embora votada e aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal, somente entra em vigor, para produzir efeitos no mundo jurídico, após sua publicação, nos termos da lei. - Lei ordinária que para sua aprovação necessita apenas de maioria simples não pode revogar lei complementar que necessita de maioria absoluta para sua aprovação. No primeiro caso evidencia-se a sua insubsistência e, no segundo, a inconstitucionalidade. A aquisição do

direito aos quintos somente acontece quando o servidor, nos termos da lei, é efetivo. No presente caso, a Impetrante somente completou um ano de efetivo exercício no cargo de Coordenadora de Recursos Humanos, após sua nomeação como servidora efetiva em 30/04/02, fazendo, assim, jus a 1/5 (um quinto) da gratificação para incorporação à sua remuneração. Recurso provido, em parte, para a concessão parcial da segurança pleiteada.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39047/2005 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 39047 / 2005. Julgamento: 6/12/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv(s): DR. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), APELADO(S) - GERALDO PEREIRA DA SILVA (Adv(s): DR. IVANILDO JOSE FERREIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MULTA DE TRÂNSITO - AUTUAÇÕES POR AGENTES DE FISCALIZAÇÃO - NOTIFICAÇÕES REGULARES NÃO DEMONSTRADAS - LICENCIAMENTO AUTORIZADO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DAS MULTAS - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS - NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DO ALEGADO - DILAÇÃO PROBATÓRIA QUE NÃO SE REALIZA NO MANDADO DE SEGURANÇA - IMPOSSIBILIDADE DA DECLARAÇÃO - RECURSO PROVIDO EM PARTE. Súmula 127 - "É ilegal condicionar a renovação da licença de veículo ao pagamento de multa, da qual o infrator não foi notificado." Súmula 312 - "No processo administrativo para imposição de multa de trânsito, são necessárias as notificações da atuação e da aplicação da pena decorrente da infração." A declaração de insubsistência da multa de trânsito, cuja atuação foi realizada pelo agente público, requer a dilação probatória que não é prevista no rito do mandado de segurança.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19841/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 19841 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. APELANTE(S) - F. R. S. S., REPRESENTADO POR SUA MÃE F.S. (Adv(s): DR. (a) GISELA SIMONA VIANA DE SOUZA), APELADO(S) - F. C. S. (Adv(s): DR. (a) HELYODORA CAROLYNE A. ROTINI - DEFENSORA PÚBLICA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ALIMENTOS - EXECUÇÃO - VALOR OBJETO DE ACORDO JUDICIAL - REDUÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - DISCUSSÃO PERTINENTE EM AÇÃO REVISIONAL - MUDANÇA NA SITUAÇÃO DE EMPREGO DO ALIMENTANTE - NÃO COMPROVAÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. A diminuição de alimentos fixados por acordo devidamente homologado depende de aprofundado exame de prova, o que é inviável em sede de processo executivo. Se pretendia o apelante cobrar pensão devida em razão da mudança da situação de emprego pelo requerido, era justamente essa alteração que deveria ter sido objeto de prova nos autos, o que em não ocorrendo acarreta, inevitavelmente, o improvemento do recurso.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69930/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 69930 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - C. R. S.. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - ALIMENTOS - MINISTÉRIO PÚBLICO COMO SUBSTITUTO PROCESSUAL - FALTA DE INTIMAÇÃO DAS PARTES - EXTINÇÃO COM BASE NO ART. 267, III, DO CPC - INADMISSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO - DECISÃO ANULADA. 1. Mesmo na ausência da representante legal do menor beneficiário, não se pode admitir o extinção do processo com base no art. 267, III, do CPC, tendo em vista a ausência da intimação do representante do Ministério Público na condição de seu substituto processual para dar impulso ao processo, conforme determina o art. 267, §1º, do CPC. 2. Trata-se de erro de procedimento. Recurso conhecido e provido para se decretar a nulidade da referida sentença e dar prosseguimento ao feito.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 60738/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 60738 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. APELANTE(S) - RENDA ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA S/C LTDA (Adv(s): DR. DÉLCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - MUNICÍPIO DE SINOP (Adv(s): DR. (a) ULISSES DUARTE JUNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE IRREGULARIDADE OU ABANDONO - OITO ALTERAÇÕES CONTRATUAIS REALIZADAS PELA EMPRESA RECORRENTE - NÃO COMPROVADA REGULARIZAÇÃO PROCESSUAL - REJEIÇÃO - FRUSTRADA INTIMAÇÃO PESSOAL DA RECORRENTE - ENDEREÇO NÃO ATUALIZADO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 39, INCISO II, E PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC - VALIDADE DA INTIMAÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. Consideram-se imprestáveis as certidões contendo as alterações contratuais havidas na empresa, com a finalidade de comprovar a regularidade da representação processual, se não estiverem atualizadas. É ónus da parte a atualização de seu endereço nos autos. A lei prevê como penalidade ao descumprimento desse dever, a validade da intimação enviada ao endereço existente nos autos e cuja correspondência foi devolvida, nos termos do artigo 39, II, do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 80916/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 80916 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. APELANTE(S) - FAYGA OSTROVER PEIXOTO PINHEIRO E SUA ESPOSA (Adv(s): DR. (a) PEDRO MARTINS VERAO, OUTRO(S)), APELADO(S) - JOELMO FERNANDO CURVO (Adv(s): DR.(a). ANDREA ANDREO GANCEDO SABER). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - REPARAÇÃO DE DANOS - PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO COM FULCRO NO ARTIGO 267, III, C/C § 1º, DO CPC - IMPROCEDÊNCIA - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO - REJEIÇÃO - ACIDENTE DE TRÂNSITO - CULPA CONCORRENTE - CONVERSÃO À ESQUERDA - MANOBRA ARRISCADA - CONCORREU PARA O RESULTADO DO DANO - DANOS MATERIAIS - AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO DA PROVA DOCUMENTAL NA CONTESTAÇÃO - MANTIDO O VALOR ARBITRADO PELO JUÍZO A QUO - DANOS MORAIS - CONFIGURAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR FIXADO EM R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) - RECURSO IMPROVIDO. A preliminar que pede a extinção do processo - sem apreciação do mérito - por alegação de descumprimento de determinação judicial (art. 267, III, c/c § 1º, do CPC) deve ser repelida, porque a parte procedeu ao recolhimento das custas necessárias, como ordenado pelo Juízo a quo. Estando evidente - pelo conjunto probatório - que o acidente de trânsito aconteceu por culpa concorrente dos envolvidos, deve ser mantida a sentença singular, que estabeleceu em 50% (cinquenta) por cento para cada parte a responsabilidade pela reparação dos danos materiais e morais experimentados pelo apelado.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 21682/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE ITUIQUIRA. Protocolo Número/Ano: 21682 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA (Adv(s): DR. OSVALDO MORAES DA SILVA), APELADO(S) - LUTERZAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (Adv(s): DR. NILTON SPARALIS TEIXEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - COBRANÇA - FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS À MUNICIPALIDADE - DEFERIMENTO - NOTAS FISCAIS - AUSÊNCIA DE EMPENHO E COMPROVAÇÃO DA ENTREGA DAS MERCADORIAS À MUNICIPALIDADE - RECURSO PROVIDO. As notas fiscais desacompanhadas da comprovação da aquisição por empenho válido e da efetiva entrega das mercadorias à municipalidade, não autorizam ordenar o pagamento pleiteado.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71757/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 71757 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. APELANTE(S) - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Adv(s): DR. SORAYA C. BEHLING, OUTRO(S)), APELANTE(S) - MARILUCE BADRE TEIXEIRA (Adv(s): DR. MARIOMARCIO MAIA PINHEIRO, OUTRO(S)), APELADO(S) - MARILUCE BADRE TEIXEIRA (Adv(s): DR. MARIOMARCIO MAIA PINHEIRO, OUTRO(S)), APELADO(S) - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Adv(s): DR. SORAYA C. BEHLING, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO INTERPOSTO PELA UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO E PROVERAM O APELO ADESIVO MANEJADO POR MARILUCE BADRE TEIXEIRA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - PLANO DE SAÚDE - GASTROPLASTIA - COBERTURA - DANO MORAL - RECUSA INJUSTIFICADA - OCORRÊNCIA - SENTENÇA REFORMADA EM PARTE. O plano de saúde privado responde pelas despesas de gastroplastia, não demonstrados os fundamentos da recusa. O dano moral é puro e decorre da recusa



injustificada que põs em risco a integridade física da conveniada.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42071/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 42071 / 2005. Julgamento: 6/12/2006. APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES (Adv. D'r(a). DARILAO MARTINS VARGAS, OUTRO(S)), APELADO(S) - ARNALDO LUIZ PEREIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO INDENIZATÓRIA CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - ALEGAÇÃO DE FALTA DE INTERESSE DA PARTE AUTORA - NÃO OCORRÊNCIA - SENTENÇA REFORMADA - RECURSO PROVIDO. Tem evidente prejuízo e interesse na demanda, o Município que ao celebrar convênio com ente federal, por intermédio de ex-prefeito, não vê cumprido o convênio da forma estipulada, e que em vista disso, é condenado pelo Tribunal de Contas da União a devolver quantia em dinheiro à União Federal, e é incluído em situação de inadimplência junto ao SIAFI, bem como é excluído do CAUC, de forma a impossibilitar o referido município de receber verbas federais para execução de novos convênios.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82568/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 82568 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. APELANTE(S) - EXPRESSO ARAGATUBA LTDA (Adv. Dr. DECIO JOSE TESSARO, OUTRO(S)), APELADO(S) - MARY MENDES DA CONCEIÇÃO, REPRESENTADA POR SUA MÃE ILMIS DALMIS MENDES DA CONCEIÇÃO. (Adv. Dr. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - ACIDENTE DE VEÍCULO - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CONFIGURADO - DANO MATERIAL - PREJUÍZO COMPROVADO - DANO MORAL - VALOR CONSENTÂNEO COM A REALIDADE DOS AUTOS - RECURSO DESPROVIDO. O julgamento antecipado da lide somente caracteriza o cerceamento de defesa se demonstrado o prejuízo. É de se manter o valor da pensão mensal que não excede o que percebia a vítima à época do sinistro. Não há reparo a fazer em indenização por dano moral em valor consentâneo com a realidade dos autos.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62916/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE COLÍDER. Protocolo Número/Ano: 62916 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE MARCELÂNIA (Adv. DR. ANDREI CÉSAR DOMINGUEZ, OUTRO(S)), APELADO(S) - GEOVANE MARCHETO (Adv. Dra. LILIANE CASADEI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - MUNICÍPIO CONTRA EX-PREFEITO - PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA - REJEITADA - EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO - INTELIÊNCIA DO ARTIGO 267, VI, CPC - ADMISSIBILIDADE - FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL - ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA SINGULAR MANTIDA. A via escolhida pelo Município-autor é imprópria para satisfazer a sua pretensão, visto que não compete ao Tribunal de Justiça e sim, ao Tribunal de Contas do Estado apreciar a matéria referente à prestação de contas públicas. O autor é carecedor da ação por lhe faltar interesse processual, já que a via eleita é inadequada, e também, em razão da ausência de legitimidade ativa ad causam agindo, acertadamente, portanto, o MM. Juiz a quo ao declarar extinto o feito sem julgamento do mérito, nos termos do inciso VI do art. 267 do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83301/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 83301 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. APELANTE(S) - GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA (Adv. Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO, OUTRO(S)), APELANTE(S) - JOÃO BATISTA BORTOLOTTI XAVIER (Adv. Dr. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA, Dr. (a) FABIO MOREIRA PEREIRA), APELADO(S) - GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA (Adv. Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO, OUTRO(S)), APELADO(S) - JOÃO BATISTA BORTOLOTTI XAVIER (Adv. Dr. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA, Dr. (a) FABIO MOREIRA PEREIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO INTERPOSTO PELA GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA E JULGARAM PREJUDICADO O APELO AVIADO POR JOÃO BATISTA BORTOLOTTI XAVIER, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - NOTÍCIA VEICULADA EM JORNAL - ABALO EXTRAPATRIMONIAL - NÃO CONFIGURADO - DEVE DE INDENIZAR - INDEVIDO - RECURSO DA RE-APELANTE - EXHIBICÃO E PROVIDO - RECURSO DO AUTOR-APELANTE - PREJUDICADO. 1. Não transbordando dos limites do direito de informar, assegurados pelos arts. 5º, XIV e 220 da CF/88, bem como pela Lei nº 5.250/67, a publicação de matéria jornalística que se baseia em relatório final de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, não configura ato ilícito, a ensejar a reparação por dano moral. 2. Recurso da ré-apelante conhecido e provido. Recurso do autor-apelante prejudicado.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55621/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS. Protocolo Número/Ano: 55621 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - BB LEASING S. A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv. Dr. FELICIO HIROCAZU IKENO, OUTRO(S)), APELADO(S) - ARNOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA (Adv. Dr. ELCIO LIMA DO PRADO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA - AFASTADA - MORA - INEXISTÊNCIA - PRESSUPOSTO LEGAL PARA O DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO E NÃO COM JULGAMENTO DE MÉRITO - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Não é nula a sentença que preenche todos os requisitos do art. 458 do CPC, está devidamente fundamentada, nos termos do art. 93, IX, da CF/88 e na qual não se observou o julgamento extra petita. Preliminar arredada. 2. Sendo parcialmente acolhido o pedido formulado na ação revisional de cláusulas contratuais, as prestações restaram ilíquidas e incertas, impedindo, assim, a configuração da mora, pressuposto indispensável ao pedido reintegratório, razão pela qual se deve extinguir o processo sem julgamento de mérito por falta de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo e não com julgamento de mérito. Inteligência do art. 267, IV, do CPC. 3. Recurso conhecido e parcialmente provido.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55622/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS. Protocolo Número/Ano: 55622 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - BB LEASING S. A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv. Dr. FELICIO HIROCAZU IKENO, OUTRO(S)), APELADO(S) - ARNOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA (Adv. Dr. ELCIO LIMA DO PRADO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. VENCIDO O VOGAL, QUE VOTOU PELO IMPROVIMENTO DO APELO.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - CUMULAÇÃO COM JUROS MORATÓRIOS E MULTA CONTRATUAL - INADMISSIBILIDADE CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS - CONTRATO ANTERIOR À MP Nº 1.963-17/2000 - IMPOSSIBILIDADE - UTILIZAÇÃO DA TR - POSSIBILIDADE - MULTA CONTRATUAL - REDUÇÃO DE 10% PARA 2% - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. A comissão de permanência é inadmissível quando cumulada com juros moratórios, juros remuneratórios, correção monetária e/ou multa contratual. 2. O pacto de capitalização dos juros, nas operações realizadas pelas instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional, com periodicidade inferior a um ano, só é permitido nos contratos celebrados após a edição da MP nº 1963-17/2000 (reeditada sob o nº 2.170-36/2001). 3. É possível a utilização da TR (Taxa Referencial), como fator de correção monetária, nos contratos firmados posteriormente à Lei nº 8.177/91. 4. Nos contratos firmados antes da vigência da Lei nº 9.298/96, a multa contratual deve ser contratada. 5. Recurso conhecido e parcialmente provido.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36138/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE JACIARA. Protocolo Número/Ano: 36138 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. APELANTE(S) - J. S. S. (Adv. DR. GENESIO BELARMINO IZIDORO), APELADO(S) - J. A. S. (Adv. DR. JOSE HUMBERTO DAMASCENA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS -

ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCADA ALEGADA PATERNIDADE - ALEGAÇÃO IMPROCEDENTE - DEMONSTRAÇÃO DA CONVIVÊNCIA AMOROSA DO CASAL, EVIDENCIADO-SE O RELACIONAMENTO ÍNTIMO, INCLUSIVE COM DECLARAÇÃO DO APELANTE, SENDO CERTA A COINCIDÊNCIA DO FATO COM A CONCEPÇÃO DA CRIANÇA E SEU NASCIMENTO - AS SIMPLÍSTICAS AFIRMAÇÕES DO RÉU, SEM QUALQUER SUSTENTAÇÃO PROBATÓRIA NÃO INFIRMAM OS FUNDAMENTOS DA ALEGAÇÃO PATERNIDADE DO RÉU - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. As alegações de convivência amorosa da mãe da investigante e o réu ficaram plenamente comprovados, inclusive com a declaração do Apelante em seu depoimento em juízo. Também ficou demonstrado que a concepção da criança deu-se ao tempo do relacionamento amoroso do casal, assim, também, coincidindo com o seu nascimento. O réu não conseguiu infirmar a alegada paternidade formulada pela autora, sendo suas simplísticas afirmações esvaziada por ausência de qualquer demonstração. Recurso conhecido e improvido.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84596/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 84596 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. APELANTE(S) - NÉVIO MANFIO (Adv. DR. ANDRÉIA CRISTIANE HECK, OUTRO(S)), APELADO(S) - ERINEU BRESCANSIN (Adv. Dr. (a) OSVALDO PEREIRA BRAGA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - PENHORA EFETUADA SOBRE IMÓVEL RESIDENCIAL - DESMEMBRAMENTO - IMPOSSIBILIDADE DIANTE DO CASO CONCRETO - BEM DE FAMÍLIA - LEI Nº 8.009/90 - DESNECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO QUE O IMÓVEL PENHORADO É O ÚNICO DE PROPRIEDADE DO DEVEDOR - PREQUESTIONAMENTO - MENÇÃO EXPRESSA DE NORMAS CONSTITUCIONAIS - DESNECESSIDADE - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. Para que parte do imóvel destinado a residência da família possa ser desmembrado, com a finalidade de penhora, torna-se imprescindível a demonstração inequívoca de que é possível física e materialmente a sua divisão, sem descaracterizá-lo, sob pena de inviabilizar o seu fracionamento. Assim, apenas levando-se em consideração as circunstâncias e peculiaridades do caso concreto poderá a penhora recair sobre parcela do imóvel residencial, desde que a sua divisão não importe a alteração na sua substância. Para que seja reconhecida a impenhorabilidade do bem de família é imprescindível a comprovação de que o imóvel residencial é o único de propriedade do devedor. Quanto ao prequestionamento não está o magistrado vinculado aos fundamentos da partes, máxime quando o julgador aprecia a controvérsia dando-lhe uma solução com amparo em sua convicção jurídica e devidamente fundamentada, nos termos do artigo 93, IX, da Carta Magna.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 56454/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE. Protocolo Número/Ano: 56454 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - ESPÓLIO DE JOSÉ MARIA RIBEIRO JUNIOR, REPRESENTADO POR SEU INVENTARIANTE JOSÉ MARIA RIBEIRO (Adv. Dr. (a) ILÉIA APARECIDA RODRIGUES), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - INVENTÁRIO - EXTINÇÃO DO PROCESSO POR ALEGAÇÃO INEXISTÊNCIA DE BENS - INTERESSE DE MENOR - MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO INTIMADO - NULIDADE DO PROCESSO - SENTENÇA CASSADA - RECURSO PROVIDO. Nas ações com interesse de menores, o representante do Ministério Público deve ser intimado de todos os atos processuais, sob pena de nulidade.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58681/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 58681 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. APELANTE(S) - NAIR DE FATIMA ALVES DA SILVA (Adv. DR. CELSO ALMEIDA DA SILVA, OUTRO(S)), APELADO(S) - ARLINDO AISSA E SUA ESPOSA (Adv. DRA. SAYONARA SUZANA JUELG). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - EMBARGOS DE TERCEIRO - PEDIDO DE EXTINÇÃO DE OUTRO PROCESSO POR ALEGAÇÃO DE NULIDADE - FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL - OBJETO QUE EXTRAPOLA O ÂMBITO DESSA AÇÃO, PREVISTO NO ART. 1.046, CAPUT, DO CPC - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. Falta interesse processual a parte que objetiva, em sede de embargos de terceiro, a extinção de outro processo, por ser matéria que regefe dos estreitos limites dessa ação, estatuida no artigo 1.046, caput, do CPC.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 94692/2006 - Classe: II-17 COMARCA DE ARAPUTANGA (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33241/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 94692 / 2006. Julgamento: 6/12/2006. EMBARGANTE - HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO (Adv. DRA. ELIZABETH ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA, OUTRO(S)), EMBARGADO - AUTO POSTO ARAMAR LTDA. (Adv. DR. OSVALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PREQUESTIONAMENTO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - EMBARGOS REJEITADOS. Inexistindo obscuridade, contradição ou omissão no acórdão guereado, os declaratórios devem ser rejeitados. Para efeito de prequestionamento não se exige a manifestação pormenorizada e expressa sobre todos os temas e dispositivos legais abordados no recurso. Decidida a questão jurídica é o bastante.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2006.

Belª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

1ª SECRETARIA CRIMINAL

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO DES. VICE-PRESIDENTE:

1- RECURSO ESPECIAL Protocolo: 48761/2006 (Interposto nos autos do(a) "HABEAS CORPUS" 32500/2006 - Classe: I-9 - SÃO FELIX DO ARAGUAIA). RECORRENTE MINISTÉRIO PÚBLICO E RECORRIDO - FRANCISCO ERNESTO DA SILVA, VULGO "XIRU".

Decisão: "Pelo exposto, verifica-se pelos entendimentos aqui esposados, que o acórdão vergastado está em harmonia com a orientação da Corte Superior, atraindo, desse modo, o ditame do enunciado sumular nº 83, do Superior Tribunal de Justiça, ensejando, de conseguinte, o trancamento da via eleita, motivo pelo qual, **inadmito** o Apelo nobre. "

EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO

Vice-presidente do TJ/MT

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2006.

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
Secretária da 1ª Secretaria Criminal

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

1ª SECRETARIA CRIMINAL

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO DES. VICE-PRESIDENTE:

1- RECURSO ESPECIAL Protocolo: 49709/2005 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 42318/2005 - Classe: I-23 - Rondonópolis): RECORRENTE - MINISTÉRIO PÚBLICO E RECORRIDO - HELIO AMANCIO DOS SANTOS, VULGO "AROEIRA" (Adv. Dr(a). JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR);

Decisão: "Isto posto, **inadmito** o presente recurso especial. "

EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO

Vice-presidente do TJ/MT

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2006.

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
Secretária da 1ª Secretaria Criminal

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br



1ª SECRETARIA CRIMINAL

DESPACHO DO DES. VICE-PRESIDENTE:

1- RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ Protocolo: 97782/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 45.827/05 - Classe: I-14 - Rondonópolis): AGRAVANTE DARCI SFORNE (ADV. DR. ULISSES RABANEDA DOS SANTOS E OUTRO) E AGRAVADO - MINISTÉRIO PÚBLICO:

Decisão: "Vista ao Agravado para apresentar contra-razões".

EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
Vice-presidente do TJMT

2- RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF Protocolo: 97784/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 45.827/05 - Classe: I-14 - Rondonópolis): AGRAVANTE DARCI SFORNE (ADV. DR. ULISSES RABANEDA DOS SANTOS E OUTRO) E AGRAVADO - MINISTÉRIO PÚBLICO:

Decisão: "Vista ao Agravado para apresentar contra-razões".

EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
Vice-presidente do TJMT

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2006.
Beª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
Secretária da 1ª Secretaria Criminal

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

"HABEAS CORPUS" 73155/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 73155 / 2006. Julgamento: 5/12/2006. IMPETRANTE(S) - DR. CARLOS EDUARDO DE CAMPOS GORGULHO - DEFENSOR PÚBLICO, PACIENTE(S) - THIAGO FERREIRA MADUREIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE JULGARAM PREJUDICADO O "WRIT". NO MESMO SENTIDO É O PARECER.
EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIME DE RECEPÇÃO - PRISÃO EM FLAGRANTE - EXCESSO DE PRAZO NA INSTRUÇÃO CRIMINAL - RELAXAMENTO DA PRISÃO NO CURSO DA IMPETRAÇÃO PELO JUIZ A QUO - PERDA DO INTERESSE PROCESSUAL - PERDA DO OBJETO - ORDEM PREJUDICADA. Se no curso da Impetração, o Juízo processante relaxa a prisão do réu por restar configurado o excesso de prazo para o término da instrução criminal, resta sem objeto o writ impetrado com o mesmo fim, impondo-se reconhecer sua prejudicialidade.

"HABEAS CORPUS" 88356/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE JUARA. Protocolo Número/Ano: 88356 / 2006. Julgamento: 5/12/2006. IMPETRANTE(S) - DR. FERNANDO DO NASCIMENTO MELO, PACIENTE(S) - JOEL EDSON DE CÂNDIDO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE CONCEDERAM A ORDEM E DETERMINARAM A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA EM FAVOR DO PACIENTE. O PARECER É PELO DEFERIMENTO DO "WRIT".
EMENTA: HABEAS CORPUS - PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO - PRISÃO EM FLAGRANTE - LIBERDADE PROVISÓRIA NEGADA NA ORIGEM, POR FORÇA DE VEDAÇÃO LEGAL (ARTIGO 21, LEI 10.826/03) E PARA A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - PREVENÇÃO GERAL - 1. ABSTRATIVIDADE DO FUNDAMENTO DA NECESSIDADE DA CONSTRUÇÃO SEM FORÇA SUFFICIENTE PARA GARANTIR A EXCEPCIONALIDADE DA MEDIDA CAUTELAR - 2. ORDEM CONCEDIDA. A despeito da vedação legal inserta no art. 21 da Lei 10.826/03, a liberdade provisória, como medida excepcional que representa, só é de ser negada com base em fatos concretos que a justifiquem, alicerçados em qualquer dos requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal. Não basta, para a manutenção da construção, a referência genérica de fatos que a recomendem, a exemplo do alto índice de homicídios registrados na Comarca, cometidos mediante o uso de arma de fogo. Ao fundamentar a necessidade da segregação para a garantia da ordem pública deve o magistrado ancorar-se em circunstâncias aptas a justificá-las, pois, embora as condições pessoais favoráveis não garantam eventual direito à liberdade provisória, devem ser consideradas positivas para o fim colimado, quando ausentes os requisitos indicadores da construtiva excepcional.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 62582/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE ITUIQUIRA. Protocolo Número/Ano: 62582 / 2006. Julgamento: 5/12/2006. APELANTE(S) - ANAÍDES CABRAL DE FREITAS (Adv. Dr. RONALDO DE CARVALHO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR E NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO. NO MESMO SENTIDO É O PARECER.
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - CONCUSSÃO - CONDUTA TÍPICA PREVISTO NO ARTIGO 316 DO CP - PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA - OPORTUNIDADE DE MANIFESTAÇÃO POR OCASIÃO DAS ALEGAÇÕES FINAIS - PRECLUSÃO - PRELIMINAR REJEITADA - PROVA CONSISTENTE DO DELITO - CRIME FORMAL PRATICADO POR MÉDICO CONTRATADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL PARA TRABALHAR EM HOSPITAL CREDENCIADO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - FUNÇÃO DELEGADA - CONSUMAÇÃO PELA EXIGÊNCIA OU RECEBIMENTO DE VANTAGEM ILÍCITA - PROVA DA AUTORIA E DA MATERIALIDADE DO DELITO - DECISÃO DE 1º GRAU ESCORREITA - RECURSO IMPROVIDO. Irretorquível a decisão condenatória quando demonstra a prova da materialidade de crime formal consubstanciando em fotocópia de cheque nominal ao réu e por ele endossado, bem como a autoria fulcrada em depoimentos coerentes da vítima e de testemunhas.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 62586/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 62586 / 2006. Julgamento: 14/11/2006. APELANTE(S) - ADILSON SILVA SANTOS (Adv. Dr. (a) MARIUSA MAGALHÃES DE OLIVEIRA - DEFENSORA PÚBLICA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO DESPROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DE OFÍCIO E COM O PARECER ORAL AFASTOU-SE O ÔBICE PREVISTO NO ART. 2º, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 8072/90.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - RÉU CONDENADO NAS SANÇÕES DO ART. 213, C/C ART. 266, II, AMBOS DO CP - IRRESIGNAÇÃO DA DEFESA - PRETENDIDA APLICAÇÃO DA PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL PARA ESPÉCIE EM DECORRÊNCIA DA PRIMARIEDADE, BONS ANTECEDENTES E TRABALHADOR - PRETENSÃO IMPROCEDENTE - MANTIDA APLICAÇÃO DA PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL - EXISTÊNCIA DE MAIORIA DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS NEGATIVAS - OFENDIDA FILHA DO OFENSOR - CORRETA APLICAÇÃO DA INCIDÊNCIA DA MAJORANTE DO ART. 226, II, DO CP - APELO IMPROVIDO - DE OFÍCIO, AFASTADO O ÔBICE À PROGRESSÃO. I - A primariedade, bons antecedentes e trabalho fixo, por si, não têm o condão de fixação da pena em seu grau mínimo, pois, além dos antecedentes, o juiz deve atentar, na fixação da pena, à culpabilidade, à conduta social, à personalidade do agente e aos motivos, circunstâncias e conseqüências do crime. II - A fixação da pena-base acima do mínimo legal, em face da existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis ao réu, suficientemente fundamentada não se revela injusta. III - Em caso de Estupro praticado pelo pai contra a própria filha, é justa a incidência da causa especial de aumento contida no inciso II (acidentante), do art. 226, do CP na proporção de ¼ (um quarto) sobre a pena-base. IV - Afasto-se o óbice à progressão no regime de cumprimento da pena diante da recente decisão do STF no HC 82959-SP que reconheceu a inconstitucionalidade do art. 2º, § 1º, da Lei 8.072/90.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 62594/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 62594 / 2006. Julgamento: 5/12/2006. APELANTE(S) - ROSEMERI APARECIDA DE SOUZA (Adv. Dr. (a) ANDRÉ LUIZ PRIETO-PROZ. DEF. PÚBLICA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO TÃO SOMENTE PARA AFASTAR O ÔBICE À PROGRESSÃO. O PARECER MINISTERIAL É NO MESMO SENTIDO.
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - CONDENAÇÃO - IRRESIGNAÇÃO DA DEFESA - PLEITO ABSOLUTÓRIO - ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA - DEPOIMENTOS DE POLÍCIAS FIRMES E EM HARMONIA COM OUTROS ELEMENTOS PROBATÓRIOS IDÔNEOS - VALIDADE - O SIMPLES FATO DE SER POLICIAL NÃO REVELA SUSPEIÇÃO OU IMPEDIMENTO DO DEPOENTE - DECLARAÇÕES COLHIDAS NO INQUÉRITO POLICIAL E CONFIRMADAS EM JUÍZO, SOB O CONTRADITÓRIO - DELAÇÃO DA CO-RÉ MENOR, QUE AFIRMA SER A APELANTE CONTUMAZ TRAFICANTE E ALICIADORA DE MENORES PARA FUNCIONAREM COMO MULAS DO TRÁFICO, EM RAZÃO DE SUA INIMPUTABILIDADE - NEGATIVA DE AUTORIA QUE RESSAI ISOLADA DO CONJUNTO PROBATÓRIO DOS AUTOS - ALEGAÇÃO QUE A DROGA APREENHIDA PERTENCERIA EXCLUSIVAMENTE À MENOR - TENTATIVA FRUSTRADA DE SE LIVRAR DA AUTORIA - GRANDE QUANTIDADE DE MACONHA APREENHIDA - 25,840 KG - CIRCUNSTÂNCIA QUE CONFERE CERTEZA À TESE DA ACUSAÇÃO DE QUE A DROGA SE DESTINAVA AO TRÁFICO - ABSOLUÇÃO REJEITADA - REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - PROGRESSÃO - ADMISSIBILIDADE - HC 82959 - AFASTAMENTO DO ÔBICE - INCUMBÊNCIA DO JUIZ DA EXECUÇÃO VERIFICAR O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO - NECESSIDADE DE SUBMISSÃO DA ACUSADA À REALIZAÇÃO DO EXAME CRIMINOLÓGICO - SENTENÇA MODIFICADA APENAS NESTE PONTO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 28255/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 28255 / 2006. Julgamento: 5/12/2006. APELANTE(S) - ADMILTON DE CARVALHO HENRIQUE (Adv. Dr. TANIA REGINA DE MATOS - DEF. PÚBLICA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA.

SHELMA LOMBARDI DE KATO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O APELO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. A DECISÃO É EM CONFORMIDADE COM O PARECER.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - RÉU CONDENADO COMO AUTOR INTELLECTUAL DOS CRIMES DE EXTORSÃO MEDIANTE SEQUESTRO E ROUBO QUALIFICADO EM CONCURSO FORMAL (ART. 70 DO CP) A PENA DE 16 ANOS E 04 MESES DE RECLUSÃO EM REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - CRIME CONHECIDO COMO SEQUESTRO DO "BIG LAR" - INCONFORMISMO DA DEFESA - PRETENDIDA ABSOLUÇÃO, OU ALTERNATIVAMENTE A REDUÇÃO DA PENA COM A EXCLUSÃO DA AGRAVANTE DO ART. 62, I DO CP E ABSORÇÃO DO CRIME DE ROUBO QUALIFICADO PELO CRIME DE EXTORSÃO MEDIANTE SEQUESTRO - IMPROCEDÊNCIA - PROVAS SEGURAS E HARMÔNICAS - DEPOIMENTOS DE TESTEMUNHAS QUE FORAM CONTRATADAS PELO APELANTE PARA REALIZAR SERVIÇOS NA RESIDÊNCIA UTILIZADA COMO CATIVEL - COMPROVADA A UTILIZAÇÃO PELO RECORRENTE DE DOCUMENTOS DE TERCEIROS NA AQUISIÇÃO DA CASA, VEÍCULO E APARELHO CELULAR, BEM COMO O COMANDO PELO MESMO DA AÇÃO CRIMINOSA FEITA A DISTÂNCIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO ALÉM DE LIGAÇÕES REALIZADAS DE TELEFONES PÚBLICOS DO MENCIONADO ESTADO PARA A FAMÍLIA DA VÍTIMA NEGOCIANDO O VALOR DO RESGATE - ROUBO QUALIFICADO PRATICADO CONTRA A MESMA VÍTIMA DE EXTORSÃO MEDIANTE SEQUESTRO - DOIS ATOS EM UMA SÓ CONDUTA IMPONDO O CONCURSO FORMAL DE CRIMES - DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU ESCORREITA - REGIME PRISIONAL A SER DECIDIDO NO JUÍZO DAS EXECUÇÕES A TEOR DA DECISÃO DO STF, AO APELANTE E CO-RÉUS (ART. 580 CPP) - IMPROVIMENTO DO RECURSO. Não há falar-se em absolvição, quando o conjunto probatório é harmonioso, com o reconhecimento realizado por testemunhas, sendo a prova pericial é incontroversa nos autos. O crime de roubo qualificado praticado contra a vítima do crime de extorsão mediante sequestro, em desdobramento de ação, ensaja a aplicação do concurso formal de crimes.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 70444/2006 - Classe: I-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 70444 / 2006. Julgamento: 5/12/2006. RECORRENTE(S) - FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES, VULGO "CHAGAS" (Adv. Dr. (a) ADEMAR MONTEIRO DA SILVA - DEFENSOR PÚBLICO), RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO. A DECISÃO É EM CONFORMIDADE COM O PARECER.
EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - TENTATIVA DE HOMICÍDIO SIMPLES - PRONÚNCIA - IRRESIGNAÇÃO - PRETENSÃO DE ABSOLUÇÃO SÚMARIA - LEGÍTIMA DEFESA - HIPÓTESE EM QUE A EXCLUTENTE NÃO RESTA CRISTALINA - HAVENDO DÚVIDA A PRONÚNCIA É DE RIGOR - RECURSO NÃO PROVIDO. Comprovada a materialidade e havendo indícios de autoria da infração imputada ao réu e não demonstrada satisfatoriamente a legítima defesa aventada, deve subsistir a decisão de pronúncia.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 71833/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE ARAPUTANGA. Protocolo Número/Ano: 71833 / 2006. Julgamento: 5/12/2006. RECORRENTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, RECORRIDO(S) - RONAÍR FERNANDES CAMARGO (Adv. Dr. (a) CAMILO FARES ABINADER NETO - DEF. PÚBLICO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO MINISTERIAL. O PARECER É PELO PROVIMENTO DO RECURSO.
EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO CONTRA DECISÃO QUE REVOGOU A PRISÃO PREVENTIVA - INOCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES AUTORIZADORAS DO SEQUESTRO CORPORAL PREVENTIVO - MERAS CONJECTURAS QUE NÃO SE PRESTAM PARA A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA - RECURSO IMPROVIDO. O decreto de prisão preventiva deve ser convincentemente motivado através de indícios concretos nos autos da real necessidade da medida excepcional, não sendo suficientes meras conjecturas de que o réu é propenso à prática delitiva ou poderá fugir ou impedir a ação da justiça.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 62963/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE DOM AQUINO. Protocolo Número/Ano: 62963 / 2006. Julgamento: 5/12/2006. RECORRENTE(S) - SIDNEY CLEBERSON DA SILVA VIDIGAL, VULGO "PREGUINHÃO" (Adv. Dr. (a) MARISE SOARES GUIMARAES DE SOUZA), RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO. A DECISÃO É EM CONFORMIDADE COM O PARECER.
EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO - PRONÚNCIA - RÉU QUE AO TEMPO DA AÇÃO ERA INTEIRAMENTE CAPAZ DE ENTENDER O CARÁTER ILÍCITO DO FATO, MAS NÃO INTEIRAMENTE CAPAZ DE AUTODETERMINAR-SE DE ACORDO COM ESSE ENTENDIMENTO - SEM PLENA CAPACIDADE DE AUTODETERMINAR-SE, EVIDENCIA-SE TRATAR-SE DE RÉU COM RESPONSABILIDADE DIMINUÍDA O QUE NÃO CONSTITUI CAUSA DE EXCLUTENTE DA CULPABILIDADE - SEMI-IMPUTABILIDADE - PRONÚNCIA - POSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Se a anomalia mental do réu não exclui, mas apenas reduz a capacidade de autodeterminação, embora com plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato praticado, evidencia-se tratar-se de fronteiroço, com responsabilidade penal diminuída, o que não constitui causa de exclutente da culpabilidade, sujeito, portanto, à pronúncia pelo delicto praticado.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 68229/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER. Protocolo Número/Ano: 68229 / 2006. Julgamento: 28/11/2006. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - DEUSIMAR APARECIDO OLIVEIRA (Adv. Dr. EURICO DE CARVALHO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO PARA CASSAR A DECISÃO MONOCRÁTICA NO QUE SE REFERE AO REQUISITO SUBJETIVO E DETERMINAR QUE SE PROCEDA À REALIZAÇÃO DE EXAME CRIMINOLÓGICO DO REEDUCANDO, DETERMINANDO O RETORNO AO REGIME PRECEDENTE. O PARECER É PELO PROVIMENTO PARCIAL.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - LATROCÍNIO E OCULTAÇÃO DE CADÁVER - PENA DE 21 ANOS DE RECLUSÃO EM REGIME INICIAL FECHADO - PROGRESSÃO DEFERIDA - IRRESIGNAÇÃO DO MP - REQUISITO OBJETIVO PREENCHIDO - INTELIGÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA PELO STF NOS AUTOS DO HC N. 82929-7/SP - AFASTAMENTO DO ÔBICE - REQUISITO SUBJETIVO - AUSÊNCIA DE EXAME CRIMINOLÓGICO - CRIMES GRAVÍSSIMOS - NECESSIDADE DE AFERIÇÃO DA CAPACIDADE DE PROGRESSIVA RESSOCIALIZAÇÃO DO REEDUCANDO - CUMPRIMENTO AO SISTEMA TRIFÁSICO DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Atenta à decisão da Suprema Corte que, no julgamento do HC nº 82959-7/SP, declarou a inconstitucionalidade do regime integralmente fechado para o cumprimento das penas, por ferir o princípio da individualização, e ainda, ao entendimento desta 1ª Câmara Criminal, o afastamento do óbice do art. 2º, § 1º, da Lei 8.072/90 é medida imperiosa. Ressaindo do caso concreto que os crimes perpetrados com tração e covardia são gravíssimos, demonstrando seus autores desprezo à vida humana, é manifesta a necessidade de aferição da capacidade de progressiva ressocialização do reeducando mediante a realização do exame criminológico, dando efetivo cumprimento ao sistema trifásico e observado o princípio constitucional da individualização da pena.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2006.

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Beª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
Secretária da Primeira Secretaria Criminal

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

"HABEAS CORPUS" 68083/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 68083 / 2006. Julgamento: 31/10/2006. IMPETRANTE(S) - DR. JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR, PACIENTE(S) - JANEILSON ROBERTO CORDEIRO, VULGO "NENEM". Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM NÃO CONHECIDA FACE A IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA PARA A OBTENÇÃO DA PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL. UNÂNIME E COM O PARECER.
EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL - PRECEDENTES DO PRETORIO EXCELSO - ÔBICE AFASTADO E PROGRESSÃO NEGADA PERANTE O JUÍZO A QUO COM FUNDAMENTO NA AUSÊNCIA DOS REQUISITOS OBJETIVO E SUBJETIVO - IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA QUE NÃO PERMITE DILAÇÃO PROBATÓRIA - EXISTÊNCIA DE RECURSO PRÓPRIO - INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE RECURSAL - MANDAMUS NÃO CONHECIDO. 1. Se a pretensão esposada transcede a inicialmente exposta, de simples afastamento do óbice à progressão do regime prisional em crime hediondo, mas busca rediscutir os elementos constantes do processo executivo de pena que ensejaram o indeferimento da pretensão benesse, não se mostra o Writ a via pertinente, pois que inadmitte dilação probatória. 2. Dada a sua natureza jurídica de ação constitucional, não se aplica, no Habeas Corpus, o princípio da fungibilidade recursal, que permitiria recebê-lo como agravo em execução, mesmo legalmente previsto para o fim colimado. 3. Writ constitucional não conhecido.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 35566/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE ARAPUTANGA. Protocolo Número/Ano: 35566 / 2006. Julgamento: 28/11/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - EBER DA CRUZ PEREIRA (Adv. Dr. CAMILO FARES ABINADER NETO - DEFENSOR PÚBLICO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. O DES. RUI RAMOS RIBEIRO DEU PROVIMENTO AO APELO PARA CONDENAR O RÉU NOS TERMOS DA DENÚNCIA E FIXAR A PENA CONFORME CONSTA DO VOTO ESCRITO. A DECISÃO É EM DESACORDO COM O PARECER ORAL.
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ESTUPRO - VIOLÊNCIA FICTA - CONCEITO RELATIVO E NÃO ABSOLUTO - AMPLO CONHECIMENTO DA VÍTIMA SOBRE O ATO SEXUAL E SUAS CONSEQÜÊNCIAS - CONSENTIMENTO DA VÍTIMA



INAPLICABILIDADE DO INSTITUTO DA VIOLÊNCIA PRESUMIDA - ABSOLVIÇÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. O Instituto da violência ficta visa proteger o menor incapaz de ter discernimento quanto ao ato sexual, não devendo ser aplicado quando inexistir constrangimento.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 46675/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 46675 / 2006. Julgamento: 21/11/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELANTE(S) - ODENIR AUGUSTO DA COSTA FARIA (Adv: DR. JOSÉ AÉRCIO PIRES SALOMÉ), APELADO(S) - ODENIR AUGUSTO DA COSTA FARIA (Adv: DR. JOSÉ AÉRCIO PIRES SALOMÉ), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU PARA ABSOLVÊ-LO POR FALTA DE PROVAS E DETERMINARAM A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA EM SEU FAVOR; JULGARAM PREJUDICADO O RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. À DECISÃO É EM CONFORMIDADE COM O PARECER

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - RÉU CONDENADO À PENA DE 04 ANOS DE RECLUSÃO A SER CUMPRIDA EM REGIME INICIALMENTE FECHADO - INCONFIRMISMO DA DEFESA - PLEITO ABSOLUTÓRIO - INEXISTÊNCIA DE PROVAS HÁBEIS À DEMONSTRAÇÃO DA MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVA - PROCEDÊNCIA DAS ALEGAÇÕES - CONDENÇÃO BASEADA NO DEPOIMENTO DE POLICIAL NÃO CONFIRMADO POR NENHUMA OUTRA PROVA - INSUFICIÊNCIA - POLÍCIA MILITAR COM PROCEDIMENTO REPROVÁVEL NAS DILIGÊNCIAS - DÚVIDAS QUANTO À EXISTÊNCIA DO CRIME - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO REO - RECURSO PROVIDO - IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL - PEDIDO DE FIXAÇÃO DO REGIME INTEGRALMENTE FECHADO NOS TERMOS DO § 1º, ARTIGO 2º, DA LEI 8.072/90 - PEDIDO PREJUDICADO. 1) Negada pelo réu a propriedade do entorpecente apreendido durante diligência policial desordenada, arbitrária e violenta, realizada sem mandado judicial e durante a madrugada, na ausência de testemunhas alheias a seus quadros, sendo as declarações policiais contraditórias e mirabolantes, e não restaram comprovadas por nenhum outro elemento probatório, impõe-se a reforma da sentença para absolvê-lo por insuficiência de provas. 2) Sendo a prova colhida imprestável na demonstração dos elementos indispensáveis à condenação, é de ser proclamada a absolvição do acusado, em razão do princípio do in dubio pro reo. 3) Ocorrendo a absolvição do acusado, julga-se prejudicado o recurso interposto pelo Ministério Público.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2006.

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
Secretária da Primeira Secretaria Criminal

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da SEGUNDA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 71376/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 71376 / 2006
RELATOR(A) DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
RECORRENTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
RECORRIDO(S) LUCIANO GERALDÃO PAVEGLIO
ADVOGADO(S) DR. JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 79977/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 79977 / 2006
RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA
AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S) CYNTHIA REGINA CONTE DA SILVA
ADVOGADO(S) DR. MARCO ANTONIO DE MELLO
DR VICENTE ANTONIO DE MELLO OUTRO(S)

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 13 dia do mês de Dezembro de 2006.

Belª. MARIELY CARVALHO STEINMETZ
Secretária da Segunda Secretaria Criminal
E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Total de processos: 2

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 82540/2006
RECURSO ORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) "HABEAS CORPUS" 69452/2006 - Classe: I-9)
Origem: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): EZILDO PEREIRA DA SILVA
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO
CONCLUSÃO DA DECISÃO (fls. 238/245-TJ) (...) Desse modo, nada havendo a obstacularizar a regular caminhada do apelo constitucional, à Corte Superior de Justiça, admito o Recurso e, de consequência, após, cumpridas as formalidades de praxe, determino a sua remessa àquele Órgão Fracionário, para apreciação e, posterior decisão. (...) Cuiabá, 12 de dezembro de 2006.

As) DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO - Vice-Presidente

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2006.

Belª. MARIELY CARVALHO STEINMETZ
Secretária da Segunda Secretaria Criminal
e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

"HABEAS CORPUS" - CLASSE I-09 - Nº 94720/2006 - CAMPO NOVO DO PARECIS-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) - (DR. JUAREZ VASCONCELOS) E PACIENTE(S) - RODRIGO VALENTIN APELL MORAIS.

DESPACHO: "Vistos, etc... Por conseguinte, indefiro a liminar pleiteada. Requistem-se informações à autoridade designada como coatora, assinalando o prazo de 05 (cinco) dias. Após, colha-se o parecer da ilustrada Procuradoria Geral de Justiça".

Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO - Relator

"HABEAS CORPUS" - CLASSE I-09 - Nº 97375/2006 - CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) - (DRA. JAMILLY CASTRO DA SILVA) E PACIENTE(S) - LINCON CASTRO DA SILVA.

DESPACHO: "Vistos, etc... O tema refoge, portanto, a este Juízo preliminar, razão pela qual INDEFIRO o pedido de liminar.

Requistem-se informações à autoridade apontada como coatora, que deverá prestá-las no prazo de 05 (cinco) dias. Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público para parecer".

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA - Relator

Cuiabá, 13 de dezembro de 2006.

Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da 3ª Secretaria Criminal
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

"HABEAS CORPUS" 92319/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE COLÍDER. Protocolo Número/Ano: 92319 / 2006. Julgamento: 4/12/2006. IMPETRANTE(S) - DR. AGUINALDO WAGNER ZANATTO, PACIENTE(S) - EGILDO SILVA CAMPOS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, COM O PARECER MINISTERIAL.

EMENTA: HABEAS CORPUS - LATROCÍNIO - PRISÃO PREVENTIVA - NECESSIDADE - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E APLICAÇÃO DA LEI PENAL - REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP DEMONSTRADOS - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - IRRELEVÂNCIA - INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - ORDEM DENEGADA. Encontrando-se devidamente fundamentado o despacho que, a requerimento do Ministério Público, decretou a prisão preventiva do agente, baseando-se em prova robusta da ocorrência do fato criminoso e demonstrada a sua necessidade pela garantia da ordem pública e da aplicação da lei penal, não há constrangimento ilegal passível de correção por meio de habeas corpus. Os predicados favoráveis, quando presentes os requisitos do artigo 312 do CPP, não impedem a decretação da medida quando outras circunstâncias a recomendem.

"HABEAS CORPUS" 84863/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 84863 / 2006. Julgamento: 4/12/2006. IMPETRANTE(S) - DR. EVERALDO BATI-STA FILGUEIRA E OUTRO(S), PACIENTE(S) - FATIMA RODRIGUES DE SOUZA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, COM O PARECER MINISTERIAL.

EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIMES DE TRÁFICO ILÍCITO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE E ASSOCIAÇÃO - FALTA DE JUSTA CAUSA - INÉPCIA DA DENÚNCIA - TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL - DESNECESSIDADE DA MANUTENÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA - ORDEM DENEGADA. O laudo pericial definitivo e comprobatório da natureza e quantidade da droga apreendida pode ser juntado aos autos do processo antes da prolação do julgamento, pois a sua ausência não caracteriza falta de justa causa ao trancamento da ação penal, e sim impede o juiz de proferir sentença condenatória. Nos crimes perpetrados mediante concurso de agentes, não é inepta a denúncia que narra de forma genérica a conduta de cada autor, diante a possibilidade de ser especificada na fase de instrução do processo-crime. Havendo evidência da autoria, materialidade do delito e da periculosidade do agente, por si só recomendam a manutenção da prisão preventiva, ademais, o fato de ser primário e não ter registro de antecedentes criminais não assegura a paciente o direito à liberdade.

"HABEAS CORPUS" 85534/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 85534 / 2006. Julgamento: 4/12/2006. IMPETRANTE(S) - DR. LUIZ CARLOS LOPES, PACIENTE(S) - ALEXANDRE SOUZA DE FREITAS, PACIENTE(S) - RODRIGO ALVES GALIANO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, COM O PARECER MINISTERIAL.

EMENTA: HABEAS CORPUS - PACIENTES DENUNCIADOS PELOS CRIMES DE FORMAÇÃO DE QUADRILHA, ESTELIONATO E RECEPÇÃO, EM CONCURSO MATERIAL E POR DIVERSAS VEZES - PRISÃO EM FLAGRANTE - INSTRUÇÃO FINALIZADA - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA RECONHECIDA - PRISÃO CAUTELAR NECESSÁRIA. Em que pese a finalização da instrução processual, ainda subsiste um dos motivos que alicerçam a prisão cautelar, qual seja, a garantia da ordem pública. Os crimes imputados aos Pacientes e que teriam sido realizados de forma reiterada, fortalecem a presunção de que, em liberdade, poderiam, novamente, praticar fatos da mesma natureza, cabendo ao Poder Judiciário a missão de prevenir a não repetição de tais condutas.

"HABEAS CORPUS" 85539/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 85539 / 2006. Julgamento: 4/12/2006. IMPETRANTE(S) - DR. ALEXANDRE RICARDO DA SILVA CAMPOS, PACIENTE(S) - RAFAEL PIVETTA GAVLINSKI. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, CONCEDERAM A ORDEM, RATIFICANDO A LIMINAR, COM O PARECER MINISTERIAL.

EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - HOMOLOGAÇÃO DA PRISÃO EM FLAGRANTE - DESNECESSIDADE DE FUNDAMENTAÇÃO - LIBERDADE PROVISÓRIA - FUNDAMENTAÇÃO SUCINTA NÃO SE CONFUNDE COM FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE MOTIVO QUE JUSTIFIQUE A SEGREGAÇÃO CAUTELAR DO PACIENTE - LIMINAR CONFIRMADA. A jurisprudência dos nossos tribunais é amplamente majoritária no sentido de que é desnecessária qualquer fundamentação no despacho que homologa o auto de prisão em flagrante, sendo sabido que o flagrante prende por si. Não há que se confundir fundamentação sucinta com ausência de fundamentação. Inexistindo qualquer um dos motivos que alicerçariam a prisão preventiva, imprescindível se torna a concessão de liberdade provisória em favor do Paciente.

"HABEAS CORPUS" 87328/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE JACIARA. Protocolo Número/Ano: 87328 / 2006. Julgamento: 4/12/2006. IMPETRANTE(S) - DR. JOSÉ PETAN TOLEDO PIZZA E OUTRO(S), PACIENTE(S) - MARCLEAN MENEZES LOPES. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR, E NO MÉRITO, EM IDÊNTICA VOTAÇÃO, CONCEDERAM A ORDEM, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE SOLTURA, EM FAVOR DO PACIENTE, SE POR OUTRO MOTIVO PRESO NÃO ESTIVER.

EMENTA: HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO E TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO - DESNECESSIDADE DA PRISÃO CAUTELAR - FUNDAMENTO JÁ ANÁLISADO EM DIVERSOS WRIT ANTERIORMENTE IMPETRADOS - REITERAÇÃO DE PEDIDO - IMPOSSIBILIDADE - EXCESSO DE PRAZO - PRISÃO QUE SE PROLONGA HÁ QUASE 02 (DOIS) ANOS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - ORDEM PARCIALMENTE CONHECIDA E NESSA EXTENSÃO CONCEDIDA. Tendo o habeas corpus como fundamento questões já decididas pelo Tribunal, inclusive em mais de uma ocasião, impõe-se o não-conhecimento do writ, por se tratar de mera reiteração de pedido. Configura-se constrangimento ilegal a segregação que se perdura por quase 02 (dois) anos, superior ao limite da razoabilidade, impondo-se o relaxamento da custódia cautelar. Inteligência da súmula n.º 697 do STF.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70420/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE PARANATINGA. Protocolo Número/Ano: 70420 / 2006. Julgamento: 4/12/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - DENIVALDO DOS SANTOS, VULGO "TOPETE" (Adv: DR. CID DE HOLLEBEN). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, EM DISCORDÂNCIA PARCIAL DO PARECER MINISTERIAL.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - CONDENÇÃO - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL - PLEITO DE REGIME INTEGRALMENTE FECHADO E CASSAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS, POR SE TRATAR DE CRIME HEDIONDO - IMPOSSIBILIDADE - NOVO ENTENDIMENTO DO STF - INCONSTITUCIONALIDADE ART. 2.º, § 1.º, DA LEI N.º 8.072/1990 - DECISÃO ANTERIOR A VIGÊNCIA DA LEI N.º 11.343/2006 - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. 1 - Tendo a previsão legal de regime integralmente fechado, em caso de crime hediondo e assemechado, para cumprimento de pena privativa de liberdade, julgada inconstitucional pelo Pretório Excelso, inexistiu o impedimento da substituição da pena por restritiva de direitos e progressão de regime, em delitos de tráfico. 2 - A vigência de lei mais rigorosa não retroage para prejudicar o condenado. Preceito constitucional.



RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 62955/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VILA RICA. Protocolo Número/Ano: 62955 / 2006. Julgamento: 4/12/2006. APELANTE(S) - LEONIDIO MANOEL CHAGAS, VULGO "LEONIDINHO" (Adv: **DR. FREDERICO GIOVANNI GONÇALVES, OUTRO(S)**), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM O PARECER MINISTERIAL.
 EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRIBUNAL DO JÚRI - DECISÃO CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS - INOCORRÊNCIA - HOMICÍDIO PRIVILEGIADO - VÍTIMA QUE NÃO ESBOÇA QUALQUER GESTO QUE PUDESSE JUSTIFICAR O ATO DO RÉU - IMPOSSIBILIDADE - ACUSADO QUE ALVEJA A VÍTIMA COM ARMA BRANCA PELAS COSTAS SEM POSSIBILIDADE DE DEFESA DO OFENDIDO - QUALIFICADORA CARACTERIZADA - REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - IMPOSSIBILIDADE - ALTERAÇÃO DE OFÍCIO - RECURSO IMPROVIDO. A decisão do Tribunal do Júri apenas não se sustenta quando exercida indiscriminadamente, sem qualquer apoio no processado. Para a caracterização do homicídio privilegiado é necessário que o acusado tenha agido sob o domínio de violenta emoção. Quando a vítima se encontra desarmada, sem manifestar qualquer gesto de agressividade e recebe um golpe sem qualquer possibilidade de se defender, ocorre a incidência da qualificadora previstas no § 2.º, inc. IV, do art. 121 do Código Penal. Impõe-se a alteração da sentença, de ofício, para fixar o regime inicial fechado para o cumprimento da pena imposta ao agente, cabendo ao Juízo das Execuções, como entender de direito, analisar a eventual presença dos demais requisitos da progressão. Precedentes.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 73429/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 73429 / 2006. Julgamento: 4/12/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - MAXI MANOEL MESSIAS DA HORA, VULGO "BEM" (Adv: **DR. MARCOS RONDON SILVA - DEF. PÚBLICO**). Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, COM O PARECER MINISTERIAL.
 EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - FIXAÇÃO DE REGIME FECHADO - INCONFORMISMO MINISTERIAL - CRIME HEDIONDO - PLEITO DE REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - IMPOSSIBILIDADE - INCONSTITUCIONALIDADE DO § 1.º DO ART. 2.º DA LEI N.º 8.072/90 DECLARADA PELO STF - EFEITOS GENERALIZANTES - ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA IGUALDADE E DA SEGURANÇA JURÍDICA - RECURSO IMPROVIDO. Não obstante ter sido incidental a declaração de inconstitucionalidade do § 1.º do art. 2.º da Lei n.º 8.072/90, em atenção aos princípios da igualdade e da segurança jurídica, aplica-se aos casos análogos a decisão da Suprema Corte que afastou o óbice à progressão de regime, ficando a cargo do juizado das execuções a análise do cabimento ou não do benefício. Precedentes.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 58134/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA. Protocolo Número/Ano: 58134 / 2006. Julgamento: 4/12/2006. RECORRENTE(S) - AFONSO FERNANDES DOS SANTOS (Adv: **DR. DEUSIANO FERREIRA DOS SANTOS**), RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, COM O PARECER MINISTERIAL.
 EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - PRONÚNCIA - ART. 121, CAPUT, C/C INCISO II DO ART. 14 DO CP, E ART. 10 DA LEI N.º 10.826/03 -REFORMA DO DECISUM - IMPRONÚNCIA PELA QUALIFICADORA DA LEGÍTIMA DEFESA - ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA - PRINCÍPIO IN DUBIO PRO SOCIETATE - JUÍZ NATURAL E CONSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DO JÚRI - CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E COM ELES CONEXOS - MANUTENÇÃO DO DECISUM - PELO NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. A pronúncia representa mero juízo de admissibilidade da acusação. Portanto, havendo prova da materialidade, indícios suficientes de autoria e não comprovada a excludente de legítima defesa, impõe-se a manutenção do decisum, a fim de que o réu seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri, juiz natural e constitucional para os crimes contra a vida e os com eles conexos.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 81473/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 81473 / 2006. Julgamento: 4/12/2006. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, VULGO "STRONGUER" (Adv: **DR. JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO PONTES**). Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, COM O PARECER MINISTERIAL.
 EMENTA: AGRAVO EM EXECUÇÃO - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - PROGRESSÃO ADMITIDA NO JUÍZO DE EXECUÇÃO EM SEDE DE JUÍZO DE RETRAÇÃO - INCONFORMISMO MINISTERIAL - CRIME HEDIONDO - PLEITO DE CUMPRIMENTO INTEGRALMENTE FECHADO - IMPOSSIBILIDADE - INCONSTITUCIONALIDADE DO § 1.º DO ART. 2.º DA LEI N.º 8.072/90 DECLARADA PELO STF - EFEITOS GENERALIZANTES - ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA IGUALDADE E DA SEGURANÇA JURÍDICA - AGRAVO IMPROVIDO. Não obstante ter sido incidental a declaração de inconstitucionalidade do § 1.º do art. 2.º da Lei n.º 8.072/90, em atenção aos princípios da igualdade e da segurança jurídica, aplica-se aos casos análogos a decisão da Suprema Corte que afastou o óbice à progressão de regime. Precedentes desta Turma e dos Tribunais Superiores.

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL, Cuiabá, 11 de dezembro de 2006.

Bel^ª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
 Secretária da Terceira Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE DO TJ/MT

RECURSO ESPECIAL N° 64658/2006 e RECURSO EXTRAORDINÁRIO N° 64657/2006 (interposto nos autos do "Habeas Corpus" - CLASSE I - 09 - N° 50475/2006 - JUINA), em que é RECORRENTE(S) - MESSIAS HENRIQUE DE ANDRADE (ADV. DR. JARBAS ANTÔNIO DIAS) e RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

CONCLUSÃO: "Considerando a certidão de fls. 155/TJ, da lavra do Chefe de Divisão Judiciária atestando o decurso do prazo para interposição de recurso, determino a remessa dos autos à Comarca de Origem, para as providências de estilo. Intime-se. Cumpra-se".

Desembargador JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 Vice-Presidente TJ/MT

Cuiabá, 13 de dezembro de 2006.

Bel^ª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
 Secretária da 3ª Secretaria Criminal
 E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da TERCEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14h na Segunda-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art.4º, I, "a" do RIT/JMT) ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RIT/JMT.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 36767/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

Protocolo Número/Ano : 36767 / 2006
 RELATOR(A) DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

APELANTE(S) ADRIANO DUARTE VIEIRA
 ADVOGADO(S) Dr. ODILZON DAS NEVES GRAUZ JUNIOR
 OUTRO(S)
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 43867/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 43867 / 2006
 RELATOR(A) DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
 APELANTE(S) EZEQUIEL MACIEL DA SILVA
 ADVOGADO(S) Dr. LUIS FERNANDO DECANINI
 OUTRO(S)
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 83666/2006 - Classe: I-19 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 83666 / 2006
 RELATOR(A) DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
 RECORRENTE(S) VANDERLEY HONORATO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(S) Dra. MARLI AUXILIADORA PEDROSA CORREA
 RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 83669/2006 - Classe: I-19 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 83669 / 2006
 RELATOR(A) DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
 RECORRENTE(S) EDEMILSON DOS SANTOS SIQUEIRA VULGO "SIQUEIRA"
 ADVOGADO(S) DR.ª TATYANE NEVES BALDUINO
 RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 78569/2006 - Classe: I-23 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 78569 / 2006
 RELATOR(A) DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
 AGRAVANTE(S) CLAUDEMAR VIEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO(S) Dr. (a) SONIA MARIA DE ALENCAR LOPES
 AGRAVADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

Cuiabá, 13 de dezembro de 2006

Bel^ª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
 Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 94709/2006
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 33970/2006 - Classe: II-11)
 RECORRENTE: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC ESTADO
 RECORRIDO(S): SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CUIABÁ - HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE DE CUIABÁ
 Advogado(s): **Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO E OUTRO(S)**
 Com intimação ao Recorrido para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contra-razões ao recurso interposto, nos termos do artigo 542 do CPC

Protocolo: 20000/2000
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2.480 Classe: 11-Cível
 Origem : COMARCA DE SINOP
 REQUERENTE(S): VALMOR BROLIM
 Advogado(s): **Dr. EDUARDO H. GUIMARÃES**
 REQUERIDO(S): MM. JUÍZ DE DIREITO DA 3 VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP
 LITISCONSORTE(S): EVANDRO ALBERTO DE OLIVEIRA BONINI
 Com intimação ao Dr. Eduardo H. Guimarães, para no prazo legal, retirar os autos em carga, conforme requerido.

Protocolo: 94708/2006
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 43109/2006 - Classe: II-11)
 RECORRENTE: O ESTADO DE MATO GROSSO
DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC ESTADO
 RECORRIDO(S): GERCADI TRANSPORTES RODoviÁRIOS LTDA
 Advogado(s): **Dr. JOSÉ ARLINDO DO CARMO E OUTRO(S)**
 Com intimação ao Recorrido para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contra-razões ao recurso interposto, nos termos do artigo 542 do CPC

Protocolo: 63096/2006
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 63096/2006 Classe: 11-Cível
 Origem : COMARCA DE POXORÉO
 Relator: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
 IMPETRANTE(S): MARIA APARECIDA BIANCHINI PACHECO
 Advogado(s): **DR. LAFAYETE GARCIA NOVAS SOBRINHO E OUTRO(S)**
 IMPETRADO: MM. JUÍZ SUBSTITUTO DA 2ª VARA DA COMARCA DE POXORÉO
 Com intimação a impetrante, na pessoa dos causídicos constituídos, para no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, indicando os litisconsortes passivos necessários, bem como os endereços, sob pena de extinção do feito.

Bel^ª CARLA ROSANA PACHECO
 Secretária das Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas

E-MAIL: secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br

SEGUNDA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 88244/2006
 RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Classe: 17-Cível (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 38059/2006 - Classe: II-18) (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46906/2005 - Classe: II-20)
 Origem : COMARCA CAPITAL
 EMBARGANTE: COMERCIAL GERDAU LTDA
 Advogado(s): **Dr. JOSE GUILHERME JUNIOR, Dr. MARCELO ZANDONADI E OUTRO(S)**
 EMBARGADO: AÇOVAG - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Advogado(s): **Dr. LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO E OUTRO(S)**
 Com intimação ao Embargado, para no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, manifestar-se.

Protocolo: 96240/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 17442/2006 - Classe: II-11)



AGRAVANTE(S): EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
DR. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUZA – PROC ESTADO
AGRAVADO(S): CLOVIS GONÇALVES
Advogado(s): Dr. MIGUEL DE CARVALHO FRANCO
 Com intimação ao Agravado para no prazo de 10 (dez) dias apresentar contra-razões ao recurso interposto, nos termos do artigo 544 do CPC.

Protocolo: 36191/2005
AÇÃO RESCISÓRIA 36191/2005 Classe: 3-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 Relator: DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(s): Dr. JORGE ELIAS NEHME E OUTRO(S)
REU(S): RUY DE SOUZA GONÇALVES
 Com intimação as partes para no prazo legal, manifestar-se sobre o laudo apresentado, observando-se o art. 433, parágrafo único do CPC.

Belª CARLA ROSANA PACHECO
 Secretária das Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas

E-MAIL: secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br

COORDENADORIA DE MAGISTRADOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO DE MAGISTRADOS

PORTARIA Nº 669/2006/C.MAG

O Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 231 do COJE, estabelece a seguinte escala de Plantão dos Senhores Juizes de Direito deste Estado, durante o **recesso forense no período de 20.12.2006 a 06.01.2007.**

GUIABÁ

VARAS CÍVEIS

Varas Esp. de Família e Sucessões e DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO
 Varas Esp. da Infância e Juventude

Vara Especializada do Meio Ambiente e DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
CHAPADA DOS GUIMARÃES

Varas Especializadas da Fazenda Pública DR. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO
 20.12.2006 a 05.01.2007

DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA 06.01.2007

4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 13ª DRª. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA
 20 a 31.12.2006

DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA
 02 a 06.01.2007

14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 20ª, 21ª e DR. PAULO DE TOLEDO R. JÚNIOR
 Vara Esp. de Falência, Concordata 20 a 28.12.2006
 e Cartas Precatórias DR. MARCOS AURÉLIO DOS REIS FERREIRA
 29.12.2006 a 06.01.2007

1ª e 2ª Varas Esp. de Violência Doméstica DRª. AMINI HADDAD CAMPOS
 e Familiar Contra a Mulher 20 a 31.12.2006
 DRª. VALDECI MORAES SIQUEIRA
 02 a 06.01.2007

VARAS CRIMINAIS

1ª, 2ª, 6ª, 13ª, 14ª e DR. LIDIO MODESTO DA SILVA FILHO
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Diretoria do Fórum, 3ª, 4ª, 5ª e 7ª DR. PEDRO SAKAMOTO

8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 15ª DRª. FLÁVIA CATARINA DE AMORIM REIS TAQUES

JUIZADOS ESPECIAIS E TURMA RECURSAL

GUIABÁ

CÍVEIS E CRIMINAIS DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

VÁRZEA GRANDE

DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
 20 a 28.12.2006
 DR. NELSON DORIGATTI
 29.12.2006 a 06.01.2007

RONDONÓPOLIS

Diretoria do Fórum, Varas Cíveis, Varas Esp. de Família e Sucessões, DR. PAULO ROBERTO DA SILVA PEDROSO
 Varas Esp. da Fazenda Pública e **ITUIQUIRA**

Varas Criminais, **PEDRA PRETA E** DR. JOÃO ALBERTO MENNA BARRETO DUARTE
GUIRATINGA 20 a 28.12.2006
 DR. ANGELO JUDAI JÚNIOR
 29.12.2006 a 06.01.2007

VÁRZEA GRANDE

Diretoria do Fórum, Vara Esp. da DR. JONES GATTASS DIAS
 Infância e Juventude e **POCONÉ**

Varas Especializadas de Família DRª JUANITA CRUZ DA SILVA CLAIT DUARTE
 Sucessões 20 a 28.12.2006
 DR. JONES GATTASS DIAS
 29.12.2006 a 06.01.2007

Varas Cíveis DR. MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA
 20 a 28.12.2006
 DR. TEOMAR DE OLIVEIRA CORREIA
 29.12.2006 a 06.01.2007

Varas Esp. da Fazenda Pública DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE

Varas Criminais e Vara Esp. de DRª SELMA ROSANE SANTOS ARRUDA
 Violência Doméstica e Familiar 20 a 28.12.2006
 Contra a Mulher DRª MARILZA APARECIDA VITÓRIO
 29.12.2006 a 06.01.2007

1ª e 2ª Varas Esp. de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

ALTA FLORESTA, PARANAÍTA DRª RACHEL FERNANDES ALENCASTRO
E AFIACÁS 20 a 27.12.2006
 05 e 06.01.2007
 DRª MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA
 28.12.2006 a 04.01.2007

BARRA DO GARÇAS

Diretoria do Fórum, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas DR. RONALDO RIBEIRO DE MAGALHÃES

Varas Criminais e Vara Esp. dos Juizados DR. MARCO ANTONIO C. DOS SANTOS
 Especiais

CÁCERES

Diretoria do Fórum, 1ª, 4ª e 5ª Varas DR. LUIZ OCTÁVIO O. SABÓIA RIBEIRO
 20 a 23.12.2006

2ª e 3ª Varas DRª CHRISTIANE DA COSTA M. N. SILVA
 20 a 23.12.2006

Diretoria do Fórum e Varas Cíveis DRª CHRISTIANE DA COSTA M. N. SILVA
 24 e 25.12.2006
 Varas Cíveis 26 a 30.12.2006 e de 02 a 06.01.2007

Varas Criminais e **RIO BRANCO** DR. LUIZ OCTÁVIO O. SABÓIA RIBEIRO
 20 a 23.12.2006
 DR. CARLOS ROBERTO BARROS DE CAMPOS
 24 e 25.12.2006
 Diretoria do Fórum, Varas Criminais e DR. ADAUTO DOS SANTOS REIS
RIO BRANCO 26 a 30.12.2006 e de 02 a 06.01.2007

CÁCERES e RIO BRANCO DRª CHRISTIANE DA COSTA M. N. SILVA
 31.12.2006

DIAMANTINO, NOBRES E ROSÁRIO DR. NEWTON FRANCO DE GODOY
OESTE

PRIMAVERA DO LESTE E POXORÉO DR. LUIS OTÁVIO PEREIRA MARQUES
 20 a 29.12.2006
 DRª VIVIANE BRITO R. ISERNHAGEN
 30.12.2006 a 06.01.2007

SINOP

1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª e 7ª Varas DR. MÁRIO AUGUSTO MACHADO
 20 a 31.12.2006

Diretoria do Fórum, 4ª Vara e Varas Criminais DR. MARCOS FALEIROS DA SILVA
 20 a 31.12.2006

Diretoria do Fórum 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas DR. CLÓVIS MÁRIO TEIXEIRA DE MELLO
 02 a 06.01.2007

7ª Vara e Varas Criminais DRª. PAULA SAIDE BIAGI M. MUSSE CASAGRANDE
 02 a 06.01.2007

SORRISO DRª DÉBORA ROBERTA PAIN CALDAS
 20 a 28.12.2006
 DR. JORGE IAFELICE DOS SANTOS
 29.12.2006 a 06.01.2007

TANGARÁ DA SERRA, CAMPO NOVO DR. FRANCISCO NEY GAIVA
DO PARECIS E BRAS NORTE 20 a 31.12.2006
 DR. CÁSSIO LUIS FURIM
 02 a 06.01.2007

BARRA DO BUGRES DR. ANDRÉ MAURÍCIO LOPES PRIOLI
 20 a 25.12.2006
 DR. DANIEL JOSÉ SCHRANK BAEZA
 26.12.2006 a 06.01.2007

CAMPO VERDE DR. GILBERTO LOPES BUSSIKI
 20 a 26.12.2006

DR. RENAN CARLOS LEÃO PEREIRA DO NASCIMENTO 27.12.2006 a 06.01.2007

COLÍDER, NOVA CANAÃ DO NORTE E DR. GUSTAVO CHIMINAZZO DE FARIA
MARCELÂNDIA 20 a 27.12.2006
 28.12.2006 a 06.01.2007
 DRª ANNA PAULA GOMES DE FREITAS

JACIARA, JUSCIMEIRA E DOM DRª SILVIA RENATA ANFFE SOUZA
AQUINO

JUÍNA, ARIPUANÃ E COLNIZA DRª GIOVANA PASQUAL
 20 a 28.12.2006
 DR. ALEXANDRE DELICATO PAMPADO
 29.12.2006 a 06.01.2007

LUCAS DO RIO VERDE, NOVA DR. JOÃO THIAGO DE FRANÇA GUERRA
MUTUM E TAPURAH

MIRASSOL D'OESTE, SÃO JOSÉ DOS DR. RHAMICE IBRAHIM ALI A. ABDALLAH
QUATRO MARCOS E ARAPUTANGA 20 a 31.12.2006
 DR. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO
 02 a 06.01.2007

PONTES E LACERDA, VILA BELA DA DR. RICARDO ALEXANDRE RICCIELLI SOBRINHO
SANTÍSSIMA TRINDADE E JAURU

ÁGUA BOA, NOVA XAVANTINA E DRª. CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES
CAMPINÁPOLIS

ALTO ARAGUAIA, ALTO TAQUARI E DR. JOÃO FRANCISCO C. DE ALMEIDA
ALTO GARÇAS

ARENÁPOLIS, NORTELÂNDIA E DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CANARANA, RIBEIRÃO CASCALHEIRA DR. ANDRÉ BARBOSA GUANAES SIMÕES
E QUERÊNCIA

CLÁUDIA DRª VIRGÍNIA VIANA ARRAIS

COMODORO E SAPEZAL DR. ALMIR BARBOSA SANTOS

COTRIGUAÇU E NOVA MONTE VERDE DRª. ANA HELENA ALVES PORCEL
 20 a 31.12.2006



DR. CARLOS AUGUSTO FERRARI
02 a 06.01.2007

**FELIZ NATAL, VERA E NOVA
UBIRATÁ**

DR. WENDELL KARIELLI GUEDES SIMPLÍCIO

PARANATINGA

DR. FERNANDO MÁRCIO M. DE SALES
20 a 28.12.2006

DR. CARLOS EDUARDO NOBRE CORREIA
29.12.2006 a 06.01.2007

**PEIXOTO DE AZEVEDO, GUARANTÁ
DO NORTE, TERRA NOVA DO NORTE
E MATUPÁ**

DR. ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA
20 a 31.12.2006

DRª. PATRÍCIA CRISTIANE MOREIRA
02 a 06.01.2007

**PORTO DOS GAÚCHOS, JUARA E
TABAPORÁ**

DR. DOUGLAS BERNARDES ROMÃO

**SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA,
VILA RICA E PORTO ALEGRE DO
NORTE**

DRª ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS
20 a 31.12.2006

DR. MARCOS TERÊNCIO DE AGOSTINHO PIRES
02 a 06.01.2007

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 01 de dezembro de 2006.

AS) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
Presidente do Tribunal de Justiça

Subcoordenadoria de Cadastro de Magistrados, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2006.

AS) ANGELO FABRÍCIO DE SOUZA LIMA
Subcoordenador de Cadastro de Magistrados

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO PRESIDENTE

ATO N.º 1.117/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 6.614, de 22.12.94, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, em comissão, ARAÍSA FERREIRA DE SOUSA para exercer o cargo de Agente de Segurança PJCNE-VIII, lotando-a no Gabinete do Desembargador Mariano Alonso Ribeiro Travassos, com efeitos retroativos a 23.11.2006.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de dezembro de 2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 1.121/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 6.614, de 22.12.94, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, em comissão, LARISSA PINHO DE ALENCAR LIMA para exercer o cargo de Agente de Segurança PJCNE-VIII, lotando-a no Gabinete do Desembargador Mariano Alonso Ribeiro Travassos, com efeitos retroativos a 23.11.2006.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 05 de dezembro de 2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 1.122/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 7.090, de 28.12.98, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Bel. LUCIANO DALPONTE para exercer o cargo de Conciliador, do Juizado Especial Cível e Criminal, da Comarca de Nova Mutum, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos retroativos a 13.11.2006.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 05 de dezembro de 2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 1.123/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 7.090, de 28.12.98, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Bel. EVERTON SERVIUC DE SOUZA para exercer o cargo de Conciliador, do Juizado Especial Cível e Criminal, da Comarca de Nova Mutum, com efeitos a partir 02.01.2007.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 06 de dezembro de 2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 665/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n.º 213/2003, de 11.03.2003, que colocou a servidora Belª. DÉA MARIA DE BARROS E LESSA, Efetiva, Técnico Judiciário – símbolo PJAJ-NS, referência 17, à disposição do Gabinete do Desembargador Paulo Inácio Dias Lessa, com efeitos retroativos a 1.º.12.2005.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 28 de novembro de 2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 667/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 508/2006/SRH, de 22.8.2006, publicada no Diário da Justiça de 30.8.2006, que colocou o servidor UBIRACY NOGUEIRA FÉLIX, Efetivo, Auxiliar Judiciário – símbolo PJAJ-NM, referência 23, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para este Poder.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 28 de novembro de 2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 673/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar, a pedido, a Portaria n.º 014/2005, de 10.01.2005, que designou a servidora Belª. LEISI MAGDALA DE CASTRO, Efetiva, Escrivã – símbolo PJAJ-NS, referência 08, do Foro da Comarca da Capital, à disposição deste Tribunal, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico Jurídico PJCNE-II, do Gabinete do Desembargador Márcio Vidal, com efeitos a partir de 31.01.2007.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de dezembro de 2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 680/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância para apurar os fatos levantados pelos procedimentos dos Autos de Pedido de Providências n.º 22/2006 (Id: 40.456), devendo a Comissão concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta, tornando sem efeito a Portaria n.º 618/2006/SRH, de 30.10.2006, publicada no D.J. de 13.11.2006.

PRESIDENTE

- Major PM ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, Assessor Militar de Operações e Informações PJCNE-IV, da Coordenadoria Militar da Presidência;

MEMBROS

- Belª. TÂNIA MARIA SAVIONEK, Assessor PJCNE-VI, da Supervisão Judiciária;

- Bel. JOAQUIM PEDRO CAMPELLO DE SOUZA JÚNIOR, Técnico Judiciário – símbolo PJAJ-NS, referência 01.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 07 de dezembro de 2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Presidente do Tribunal de Justiça

Departamento de Recursos Humanos, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2006.

CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA

Diretora do Departamento de
Recursos Humanos

Visto:

MAURÍCIO SOGNO PEREIRA

Supervisor

SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

1º TURMA RECURSAL

STADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADOS ESPECIAIS
1ª TURMA RECURSAL

DESPACHO / RELATOR
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

Protocolo: 3279/2006

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3279/2006 Classe: 1-Cível

Origem : 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA

Relator: DR. YALE SABO MENDES

RECORRENTE(S): TELEMAT CELULAR S/A

Advogado(s): Dr. OSCAR L. DE MORAIS

Dr(a). FABIANA CURTI

Dr. (a) YANÁ CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA

DR. MARCELLE RAMIRES PINTO

RECORRIDO(S): DENISE LEDA PEDRINI

Advogado(s): DR. RODRIGO MISCHIATTI

DESPACHO (fls. 102) VISTOS ETC... 1 – Compulsando detidamente os autos, verifica-se a falta de intimação da parte autora, ora recorrida, para contra-razoar o recurso. 2 – Intime-se a recorrida para responder em 10 (dez) dias, com ou sem resposta, devolvam-se os autos ao relator. 3 – Cumpra-se. Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2006. DR. YALE SABO MENDES/Juiz de Direito-Relator

DESPACHO / PRESIDENTE
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

Protocolo: 3424/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2649/2006 - Classe: II-1)

AGRAVANTE(S): BANCO SANTANDER BRASIL S. A.

Advogado(s): Dr. (a) MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA

DRA RENATA KARLA BATISTA E SILVA

DR. ALESSANDRO MEYER DA FONSECA

AGRAVADO(S): AFONSO VICENTE DE OLIVEIRA GOMES

Advogado(s): DR. MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA

DESPACHO (fls. 273): Intime-se o Agravado para manifestar-se no prazo legal. Cuiabá, 12 de dezembro de 2006. DR. DIRCEU DOS SANTOS/Juiz de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal.

DECISÃO / RELATOR

Protocolo: 3418/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 3418/2006 Classe: 2-Cível

Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABA

Relator: DR. YALE SABO MENDES

IMPETRANTE(S): BRASIL TELECOM S/A - FILIAL TELEMAT BRASIL

TELECOM

Advogado(s): Dr. MARIO CARDI FILHO

Dr. LINCOLN CESAR MARTINS

IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL

AUTORIDADE COATORDR. DIRCEU DOS SANTOS

LITISCONSORTE(S):ZILDA LEITE DOS SANTOS

Advogado(s): DR. ANTONIO CAETANO SIMÃO

DECISÃO (fls. 67/69): (...) Pelo Exposto, assim entendendo satisfeitos os requisitos que autorizam a antecipação, como estabelece o art. 7º, II da Lei nº 1.533/51, DEFIRO A LIMINAR pleiteada pela Impetrante BRASIL TELECOM S/A - FILIAL

TELEMAT BRASIL TELECOM, a fim de suspender os efeitos da decisão da autoridade apontada como coatora, MM Juiz de Direito - Dr. Dirceu dos Santos, e determino o conhecimento do recurso com a devida remessa a Eg. Turma Recursal, até a decisão final do presente mandamus. (...) Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2006. DR. YALE SABO MENDES/Juiz de Direito-Relator.

PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 13 de dezembro de 2006.

Regineide Cajango de Oliveira-Escrivã

2º TURMA RECURSAL

SEGUNDA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS

PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, ÀS 08:00 HORAS DA PRÓXIMA TERÇA-FEIRA, DIA 19/12/2006 (ARTIGO 3º, § ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS), OU SESSÃO SUBSEQUENTE, SE RETIRADO DE PAUTA OU NÃO DECORRIDO O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 10 DO REGIMENTO INTERNO E ARTIGO 552, § 1º DO C.P.C., A REALIZAR-SE NO PLENÁRIO DO ANTIGO FÓRUM CRIMINAL- ANEXO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA- DES. ANTONIO DE ARRUDA, CPA, CUIABÁ/MT.

01) RECURSO CÍVEL INOMINADO 132/2005 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.



Protocolo Número/Ano : 132 / 2005

RELATOR: DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DR. ELIESER DA SILVA LEITE

RECORRENTE: GERALDO BIANCARDINI DO PRADO

ADVOGADO: DRA. VERIDIANA CHUEIRI POMPEU

02) RECURSO CÍVEL INOMINADO 1548/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 1548 / 2006

RELATOR: DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

RECORRENTE: CONSORCIO NACIONAL PANAMERICANO S/C LTDA

ADVOGADO: DR. LAZARO JOSE GOMES JUNIOR

RECORRENTE: ROBERTO MAZANE MENDES NAZARETH

ADVOGADO(S) DR. FABRÍCIO TORBAY GORAYEB

03) RECURSO CÍVEL INOMINADO 1682/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLORIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 1682 / 2006

RELATOR: DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS (IMPEDIMENTO DO DR. NELSON DORIGATTI)

RECORRENTE: LOJAS RIACHUELO S. A

ADVOGADO: DRA. ROSANA UYEMURA BAFFERO

RECORRIDO: ANA LÚCIA MACHADO

ADVOGADO(S) DR. VALDENIR RODRIGUES BENEDITO

04) RECURSO CÍVEL INOMINADO 1936/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 1936 / 2006

RELATOR: DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSIS S. A. - CEMAT

ADVOGADO: DR. EMANUEL GURGEL BELIZÁRIO

RECORRIDO: RICARDO GALDIOLI FERREIRA DE FREITAS

ADVOGADA: DRA. TEREENCIA SPEDITA SANTOS

05) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2396/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLORIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 2396 / 2006

RELATOR: DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

RECORRENTE: RAPIDO MARAJÓ LTDA

ADVOGADO: Dr. (a) CELSO CORREA DE OLIVEIRA

RECORRIDO: ADELICIO DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO: Dr. JOAO BATISTA DOS ANJOS

06) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2653/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2653 / 2006

RELATOR: DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

RECORRENTE: BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO

ADVOGADO(S) Dr. LINCOLN CESAR MARTINS
DRA FERNANDO AUGUSTO CAMPOS DE PAULA

RECORRIDA: MARIA DE LURDES DUARTE COENGA-ME

ADVOGADA: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO

SEGUNDA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2006.

Página : 2.

COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ

QUARTA VARA CIVEL

JUÍZ(A): PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA

ESCRIVÃO(A): AFONSO RODRIGUES DE MELO

EXPEDIENTE: 2006/38

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

112447 - 2003 \ 84.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S.C. LTDA

ADVOGADO: ELTON ALAVER BARROSO

ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI

ADVOGADO: JEFFERSON DO CARMO ASSIS

REQUERIDO(A): TANIA MARA TEIXEIRA COELHO

ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO

ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 3º, § 4º DO DECRETO-LEI 911/69, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS NESTA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, POR UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S. C. LTDA EM FACE DE TÂNIA MARA TEIXEIRA COELHO, DECLARANDO A PROPRIEDADE DO REQUERENTE QUANTO AO BEM DESCRITO NA PEÇA VESTIBULAR, VALENDO ESTA COMO TÍTULO HÁBIL PARA A TRANSFERÊNCIA DO CERTIFICADO DE PROPRIEDADE, COM A CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR, DEVENDO O CÁLCULO DAS PRESTAÇÕES MENSIS SER REALIZADO COM BASE EM 60% DE UM AUTOMÓVEL NOVO, COM O AFASTAMENTO DA COBRANÇA DE SEGURO DE VIDA, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, PARA EFEITO DE VENDA DO BEM A TERCEIROS E PAGAMENTO DO CRÉDITO DEVIDO AO PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO, NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 1º DO DECRETO-LEI N. 911/69. EM FACE DE A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) PARA O PATRONO DE CADA PARTE, COM O RATEAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. TRANSITADA EM JULGADO, INTIMEM-SE AS PARTES PARA O CUMPRIMENTO DA DECISÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA NO PERCENTUAL DE

DEZ POR CENTO, NOS TERMOS DO ART. 475-J DO CPC. P. R. I. C.

PROCESSOS COM SENTENÇA

238860 - 2006 \ 186.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

REQUERIDO(A): DENILSON FERNANDES DE MIRANDA

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO O ACORDO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO E DECLARO EXTINTA ESTA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO QUE MOVE BANCO GENERAL MOTORS S/A EM FACE DE DENILSON FERNANDES DE MIRANDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III DO CPC. ARQUIVEM-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. P.R.I.CUMPRASE.

235045 - 2006 \ 108.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO SAFRA S/A

ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR

REQUERIDO(A): LUIS CARLOS DA GUIA

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: ANTE AO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 3º, § 4º DO DECRETO-LEI 911/69, JULGO PROCEDENTE ESTA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO MOVIDA POR BANCO SAFRA S/A EM FACE DE LUIS CARLOS DA GUIA, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, E CONSOLIDANDO, DE FORMA DEFINITIVA, EM MÃOS DO PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO, A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM DESCRITO NA PEÇA VESTIBULAR, VALENDO ESTA COMO TÍTULO HÁBIL PARA A TRANSFERÊNCIA DO CERTIFICADO DE PROPRIEDADE, CONDENO O RÉU NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), TRANSITADA EM JULGADO, AGUARDE-SE O PRAZO DE 15 DIAS PARA O REQUERIDO REVEL CUMPRIR A DECISÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA DE 10%, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J DO CPC. TRANSCORRIDO, INCLUSIVE OS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA A EXECUÇÃO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. P.R.I.CUMPRASE.

238711 - 2006 \ 182.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: NILCILENE FERNANDES OTA DE FREITAS

ADVOGADO: FELIPE BEDIN BIASOTTO

REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: ASSIM, ANTE O EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO O ACORDO DE VONTADES E JULGO E DECLARO EXTINTA ESTA AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL C/C DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, COMPENSAÇÃO DO INDEBITO E DEPÓSITO DE VALORES E MANUTENÇÃO DE POSSE AJUIZADA POR NILCILENE FERNANDES OTA DE FREITAS EM FACE DE BANCO BRADESCO S/A, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO V DO CPC. EXPEÇA-SE O ALVARÁ, CONFORME PLEITEADO ÀS FLS. 142. ARQUIVE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. P.R.I.CUMPRASE.

135521 - 2003 \ 382.

AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

REQUERIDO(A): MARIZETE DE OLIVEIRA DA MATA

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: PELO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO E DECLARO EXTINTA ESTA AÇÃO DE DEPÓSITO PRECEDIDA DE BUSCA E APREENSÃO, FUNDADA NO DECRETO-LEI N. 911/69 AJUIZADA POR BANCO FIAT S.A. EM FACE DE MARIZETE DE OLIVEIRA DA MATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VIII DO CPC. ARQUIVE-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. P.R.I.CUMPRASE.

244240 - 2006 \ 283.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

REQUERENTE: CIA ITAÚ LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ S/A

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

REQUERIDO(A): NORMA SUELY OLIVEIRA BRUNO

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: PELO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO E DECLARO EXTINTA ESTA AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA AJUIZADA POR CIA. ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ S.A. EM FACE DE NORMA SUELY OLIVEIRA BRUNO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VIII DO CPC. ARQUIVE-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. P.R.I.CUMPRASE.

236387 - 2006 \ 134.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL

REQUERENTE: VALDEVINO ALMEIDA CRUZ

ADVOGADO: OTACILIO PERON

REQUERIDO(A): BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: ASSIM, ANTE O EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO O ACORDO DE VONTADES E JULGO E DECLARO EXTINTA ESTA AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO C/C RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA AJUIZADA POR VALDEVINO ALMEIDA CRUZ EM FACE DE BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III DO CPC. ARQUIVE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRASE.

235787 - 2006 \ 122.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

REQUERIDO(A): NAJLA NUBIA DE FREITAS FONSECA

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS, JULGO E DECLARO EXTINTA ESTA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO QUE MOVE BANCO FINASA S/A EM FACE DE NAJLA NUBIA DE FREITAS FONSECA, O QUE FAÇO COM AMPARO LEGAL NO ARTIGO 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ARQUIVE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. P.R.I.CUMPRASE.

243161 - 2006 \ 264.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO

REQUERIDO(A): JOÃO BATISTA DOS SANTOS

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: ANTE AO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 3º, § 4º DO DECRETO-LEI 911/69, JULGO PROCEDENTE ESTA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO MOVIDA POR OMNI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO EM FACE DE JOÃO BATISTA DOS SANTOS, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, E CONSOLIDANDO, DE FORMA DEFINITIVA, EM MÃOS DO PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO, A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM DESCRITO NA PEÇA VESTIBULAR, VALENDO ESTA COMO TÍTULO HÁBIL PARA A TRANSFERÊNCIA DO CERTIFICADO DE PROPRIEDADE. CONDENO O RÉU NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), TRANSITADA EM JULGADO, AGUARDE-SE O PRAZO DE 15 DIAS PARA O REQUERIDO REVEL CUMPRIR A DECISÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA DE 10%, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J DO CPC. TRANSCORRIDO, INCLUSIVE OS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA A EXECUÇÃO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. P.R.I.CUMPRASE.

69825 - 1999 \ 6068.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

AUTOR(A): VALDIRENE ANTUNES DA SILVA

ADVOGADO: GUSTAVO ADOLFO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: EMERSON ALMEIDA DE SOUZA

ADVOGADO: ENEAS CORRÊA DE FIGUEIREDO JUNIOR

RÉU(S): BRENO DA SILVA PINA

RÉU(S): RODOLFO ROSÁRIO PINA

DENUNCIADO(A): JOSE AUGUSTO SALCEDO JUNIOR

ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA

ADVOGADO: LENINE JOSE DE FIGUEIREDO

ADVOGADO: VALÉRIA F. BASSITT CAVALCANTI

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS



CUJO RESUMO É O SEGUINTE: JULGO IMPROCEDENTE A DENUNCIÇÃO QUE FAZ RODOLFO ROSÁRIO PINA E OUTRO EM FACE DE JOSÉ AUGUSTO SALCEDO JÚNIOR. CONDENO OS REQUERIDOS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS QUE FIXO EM R\$1.000,00 (UM MIL REAIS) PARA A AUTORA E NO MESMO VALOR PARA O DENUNCIADO. TRANSITADA EM JULGADO. INTIMEM-SE OS REQUERIDOS PARA CUMPRIMENTO DA DECISÃO NOS MOLDES DO ARTIGO 475-J DO CPC., SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA DE 10%. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRASE.

128369 - 2003 \ 291.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: JOAQUIM MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA SILVA INEZ DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO ASSUNÇÃO DA COSTA STEFAN
ADVOGADO: DERMEVAL DE OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
ADVOGADO: FLAVIO BUONADUCE BORGES
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS POR JOAQUIM MOREIRA DOS SANTOS EM FACE DE BANCO PANAMERICANO S/A, DECLARANDO A ILEGALIDADE DA COBRANÇA DE JUROS MENSAIS ACIMA DE 12% AO ANO, DE SUA CAPITALIZAÇÃO MENSAL, DA INCIDÊNCIA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM A CORREÇÃO MONETÁRIA, TUDO A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO, COM A RESTITUIÇÃO DE EVENTUAL SALDO CREDOR EM FAVOR DO AUTOR, CONFIRMANDO EM SENTENÇA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONCEDIDA. POR TER O REQUERENTE DECAÍDO EM PARTE MÍNIMA, CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS). TRANSITADA EM JULGADO, INTIMEM-SE AS PARTES PARA PROMOÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA, NA FORMA DOS ARTIGOS 475-A E SEQUINTE DO CPC. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRASE.

242898 - 2006 \ 258.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: LUCIA ABBADIA LEVENTI DUARTE
ADVOGADO: MARCELO ÂNGELO DE MACEDO
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: PELO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS POR LUCIA ABBADIA LEVENTI DUARTE EM FACE DE BANCO DO BRASIL S/A, DECLARANDO A NULIDADE DO CONTRATO PARA DESCONTO DE CHEQUES Nº 015.025.952 E DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO BB GIRO RÁPIDO Nº 121.601.833 QUANTO À AUTORA, CONDENANDO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), CONCEDENDO EM SENTENÇA O PEDIDO FORMULADO EM TUTELA ANTECIPADA, COM A DETERMINAÇÃO DE RETIRADA DO NOME DA REQUERENTE DO BANCO DE DADOS DO SERASA, SPC E CONGÊNERES. POR INCLUSÃO INDEVIDA E NÃO POR LIQUIDAÇÃO, CONDENO O RÉU NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 15% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, TRANSITADA EM JULGADO, INTIME-SE O RÉU PARA O CUMPRIMENTO DA DECISÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CIENTO, NOS TERMOS DO ART. 475-J DO CPC.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRASE.

155412 - 1997 \ 4940.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTOR(A): GRAN CAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS
RÉU(S): SUL AMÉRICA BANDEIRANTE SEGUROS S/A
ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO E DECLARO EXTINTA ESTAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, PROCEDENDO AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. P.R.I. CUMPRASE.

118666 - 2003 \ 180.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S/A
ADVOGADO: ROBERTO CORRÊA DE MELLO
ADVOGADO: MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO: ESTHER NANCY
RÉU(S): PAPELARIA BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: PELO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO E DECLARO EXTINTA ESTAÇÃO MONITÓRIA AJUIZADA POR ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S/A EM FACE DE PAPELARIA BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VIII DO CPC. ARQUIVE-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.

133760 - 2003 \ 354.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: R. C. M. A. B.
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO: EMANUELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO: ITAMAR FRANCISCONI SILVA FILHO
REQUERIDO(A): S. L. C. S.
ADVOGADO: SANDRO LUÍS COSTA SAGGIN
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: PELO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR REGINA CÉLIA MENDES ANFFE BEZERRA EM FACE DE SANDRO LUIS COSTA SAGGIN, DEFERINDO EM SENTENÇA O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, QUANTO À ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DO IMÓVEL CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº 25.862, LIVRO 2-CH, DO CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DESTA COMARCA, DECLARANDO NULO DE PLENO DIREITO TODOS OS ATOS REALIZADOS NA EXECUÇÃO, A PARTIR DO ARRESTO, REFERENTE AO BEM EM QUESTÃO, JUNTANDO CÓPIA DESTA, NA EXECUÇÃO EM APENSO. CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS). TRANSITADA EM JULGADO, INTIME-SE O RÉU PARA O CUMPRIMENTO DA DECISÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CIENTO, NOS TERMOS DO ART. 475-J DO CPC. P. R. I. C.

249026 - 2006 \ 369.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
ADVOGADO: MARCELO BARRIOS LOPES
RÉU(S): PAULO DE CAMPOS ZANOM
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: PELO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO E DECLARO EXTINTA ESTAÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, FUNDADA NO DECRETO-LEI N. 911/69 AJUIZADA POR BANCO PANAMERICANO S/A. EM FACE DE PAULO DE CAMPOS ZANOM, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VIII DO CPC. P.R.I. CUMPRASE.

119923 - 2003 \ 192.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: MELIM MENDES & MENDES LTDA-ME
REQUERENTE: CARLOS ROBERTO MENDES
REQUERENTE: FÁTIMA MELIM MENDES
ADVOGADO: CELSO TADEU MONTEIRO BASTOS
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS POR MELIM MENDES & MENDES LTDA - ME E OUTROS EM FACE DE BANCO DO BRASIL S/A, DECLARANDO A ILEGALIDADE DA COBRANÇA DE JUROS MENSAIS ACIMA DE 12% AO ANO, DE SUA CAPITALIZAÇÃO MENSAL, DA INCIDÊNCIA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM A CORREÇÃO MONETÁRIA, REDUZINDO A MULTA MORATÓRIA EM 2%, TUDO A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO, COM A APRESENTAÇÃO, PELO RÉU, DOS EXTRATOS BANCÁRIOS DOS AUTORES, COM A RESTITUIÇÃO DE EVENTUAL SALDO CREDOR EM FAVOR DOS REQUERENTES, COM A MANUTENÇÃO DO PEDIDO FORMULADO EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. TENDO OS

AUTORES DECAÍDO EM PARTE MÍNIMA, CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS). TRANSITADA EM JULGADO, INTIMEM-SE AS PARTES PARA PROMOÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA, NA FORMA DOS ARTIGOS 475-A E SEQUINTE DO CPC. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRASE.

235581 - 2006 \ 117.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: ADÉLIA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
ADVOGADO: SYLVIO SANTOS ARAUJO
REQUERIDO(A): BANCO MERCANTIL FINASA DE SÃO PAULO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: PELO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS POR ADÉLIA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE EM FACE DE BANCO MERCANTIL FINASA DE SÃO PAULO, DECLARANDO A ILEGALIDADE DA COBRANÇA DE JUROS MENSAIS ACIMA DE 12% AO ANO, DE SUA CAPITALIZAÇÃO MENSAL, COM A INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC, TUDO A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO, ANTE A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) PARA CADA UM DOS PATRONOS DAS PARTES, COM O RATEAMENTO, ENTRE AUTORA E RÉU, DAS CUSTAS PROCESSUAIS, AFASTANDO, NO ENTANTO, QUANTO À AUTORA, JÁ QUE AMPARADA PELO INSTITUTO DA JUSTIÇA GRATUITA, TRANSITADA EM JULGADO, INTIME-SE A REQUERENTE PARA PROMOVER A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA, NA FORMA DOS ARTIGOS 475-A E SEQUINTE DO CPC. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRASE.

232428 - 2006 \ 48.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: RODRIGO AGNOLON
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
REQUERIDO(A): DELAVALD LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: PELO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR RODRIGO AGNOLON EM FACE DE DELAVALD LTDA, EXIMINDO O AUTOR DAS OBRIGAÇÕES CONSUBSTANCIADAS NAS DUPLICATAS PROTESTADAS, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA, CUJOS TÍTULOS, DEVERÃO SER ENTREGUES AO AUTOR NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), ATÉ O MÁXIMO DE 50 (CINQUENTA) DIAS-MULTA. CONDENO A REQUERIDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS). TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE ALVARÁ DO VALOR DEPOSITADO, EM FAVOR DA REQUERIDA, DESCONTANDO DESSE, OS HONORÁRIOS E CUSTAS PROCESSUAIS A QUE FOI CONDENADA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRASE.

71149 - 1994 \ 3182.

AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: SAIONARA MARI
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
EXECUTADOS(AS): IRINEU BRUSTOLIN
EXECUTADOS(AS): MARLETE BRUSTOLIN (ESPOSA)
ADVOGADO: ODIVALDO J. DE MATOS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 794, INCISO I DO CPC E ARTIGOS 6º E 7º DA LEI N. 5.741/71, JULGO E DECLARO EXTINTA ESTAÇÃO DE EXECUÇÃO QUE MOVE BANCO BRADESCO S/A EM FACE DE IRINEU BRUSTOLIN E MARLETE BRUSTOLIN. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRASE.

19544 - 2001 \ 110.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): VANDERLEI BATISTA DA SILVA
AUTOR(A): EDISON BACARJI
ADVOGADO: SÔNIA ROSA PAIM
ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI
RÉU(S): DORIVAL ALVES DE MIRANDA
RÉU(S): JUARES ANTONIO BATISTA DO AMARAL
RÉU(S): MARCIO TADEU SALCEDO
RÉU(S): CARLOS EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO: MÁRCIO TADEU SALCEDO
ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO: MARCIO TADEU SALCEDO
ADVOGADO: EVELY BOCARDI DE MIRANDA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR VANDERLEI BATISTA DA SILVA E EDISON BACARJI EM FACE DE DORIVAL ALVES DE MIRANDA, JUARES ANTONIO BATISTA DO AMARAL, MÁRCIO TADEU SALCEDO E CARLOS EDUARDO DA SILVA, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, CONCEDENDO O PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE FORMULADO EM TUTELA ANTECIPADA, CONDENANDO OS RÉUS A INDENIZAR OS AUTORES PELOS DANOS MATERIAIS A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO. CONDENO OS REQUERIDOS NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). TRANSITADA EM JULGADO, INTIMEM-SE AS PARTES PARA PROMOÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA, NA FORMA DOS ARTIGOS 475-A E SEQUINTE DO CPC. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRASE.

28924 - 2001 \ 227.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: TRACK CENTER COMÉRCIO MÁQUINAS LTDA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: PELO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR TRACK CENTER COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA EM FACE DE BANCO DO BRASIL S/A. CONDENO A EMBARGANTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS). TRANSITADA EM JULGADO, TRASLADE CÓPIA À EXECUÇÃO. EMPÓS, INTIMEM-SE A EMBARGANTE PARA O CUMPRIMENTO DA DECISÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CIENTO, NOS TERMOS DO ART. 475-J DO CPC.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRASE.

109976 - 2003 \ 44.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: AUTO POSTO ALBATROZ LTDA
EMBARGANTE: WALDEMAR PEREIRA
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIURIS
ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA
EMBARGADO(A): TEXACO BRASIL S/A - PRODUTOS DE PETRÓLEO
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: PELO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO POR AUTO POSTO ALBATROZ LTDA E WALDEMAR PEREIRA EM FACE DE TEXACO BRASIL S/A - PRODUTOS DE PETRÓLEO. CONDENO OS EMBARGANTES NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS). TRANSITADA EM JULGADO, TRASLADE CÓPIA À EXECUÇÃO. EMPÓS, INTIMEM-SE OS EMBARGANTES PARA O CUMPRIMENTO DA DECISÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CIENTO, NOS TERMOS DO ART. 475-J DO CPC. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRASE.

119973 - 2003 \ 194.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
AUTOR(A): CARLOS ROBERTO MENDES
AUTOR(A): FÁTIMA MELIM MENDES
ADVOGADO: CELSO TADEU MONTEIRO BASTOS
RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS



CUJO RESUMO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS POR CARLOS ROBERTO MENDES E FÁTIMA MELIM MENDES EM FACE DE BANCO DO BRASIL S/A, DECLARANDO A ILEGALIDADE DA COBRANÇA DE JUROS MENSAIS ACIMA DE 12% AO ANO, DE SUA CAPITALIZAÇÃO MENSAL, DA INCIDÊNCIA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM A CORREÇÃO MONETÁRIA, REDUZINDO A MULTA MORATÓRIA EM 2%, TUDO A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO, COM A APRESENTAÇÃO, PELO RÉU, DOS EXTRATOS BANCÁRIOS DOS AUTORES, COM A RESTITUIÇÃO DE EVENTUAL SALDO CREDOR EM FAVOR DOS REQUERENTES, COM A MANUTENÇÃO DO PEDIDO FORMULADO EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, TENDO OS AUTORES DECAÍDO EM PARTE MÍNIMA, CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), TRANSITADA EM JULGADO, INTIMEM-SE AS PARTES PARA PROMOÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA, NA FORMA DOS ARTIGOS 475-A E SEGUINTE DO CPC. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

190067 - 1994 \ 3015.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
AUTOR DO FATO: ABADIO PEREIRA CARDOSO
RÉU(S): EMPRESA COLIBRI DE TRANSPORTE LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO O ACORDO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO E DECLARO EXTINTAS ESTAS AÇÕES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CAUTELAR (PROCESSO N. 2990/1994) AJUIZADA POR ABADIO PEREIRA CARDOSO EM FACE DE EMPRESA COLIBRI DE TRANSPORTES LTDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS, TRANSLADANDO CÓPIA DESTA AÇÃO CAUTELAR EM APENSO.P.R.I.CUMPRA-SE.

132571 - 2003 \ 333.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: PEDRO LANEISE RAHMAN
EMBARGANTE: ANGELA MEDEIROS VALERIO RAHMAN
ADVOGADO: LUIZ MARIANO BRIDI
EMBARGADO(A): FLORESTA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: PELO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR PEDRO LANEISE RAHMAN E ANGELA MEDEIROS VALERIO RAHMAN EM FACE DE FLORESTA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, DECLARANDO A NULIDADE DA ANOTAÇÃO AV-8-6-946, QUANTO AO IMÓVEL MATRÍCULA 6946 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARÁ DA SERRA/M, COM O RECONHECIMENTO DA POSSE E PROPRIEDADE DOS AUTORES QUANTO AO IMÓVEL DESCRITO NOS AUTOS, CONDENO A EMBARGADA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), TRANSITADA EM JULGADO, TRASLADE-SE CÓPIA À EXECUÇÃO, EMPÓS, INTIME-SE A EMBARGADA PARA O CUMPRIMENTO DA DECISÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO, NOS TERMOS DO ART. 475-J DO CPC. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

233220 - 2006 \ 69.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: J & K JOIAS LTDA
ADVOGADO: OTACILIO PERON
ADVOGADO: KAROLINE R. FAVERO
REQUERIDO(A): TELEMAT CELULAR S/A - VIVO EMPRESAS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: PELO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS POR J&K JOIAS LTDA EM FACE DE TELEMAT CELULAR S/A - VIVO EMPRESAS, TÃO-SOMENTE PARA DECLARAR RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO DESCRITO NA INICIAL, POR HAVER SUCUMBIDO EM MAIOR PARTE, CONDENANDO A AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), TRANSITADA EM JULGADO, INTIME-SE A REQUENTE PARA O CUMPRIMENTO DA DECISÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO, NOS TERMOS DO ART. 475-J DO CPC. P. R. I. C.

148438 - 2004 \ 37.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): DIRCEU GRAEDIN
ADVOGADO: ANDRE RUIZ SALVADOR MENDES
ADVOGADO: CLEIDA ANDRÉIA KURSCHNER
RÉU(S): ADM EXPORTADORA E IMPORTADORA S.A.
RÉU(S): UNIÃO FEDERAL (BNCC- BANCO NACIONAL DE CREDITO COOPERATIVO
RÉU(S): BANCO CENTRAL DO BRASIL
RÉU(S): SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S.A
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: PELO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO E DECLARO EXTINTA ESTA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO C/C ANULAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS, PERDAS E DANOS, LUCROS CESSANTES E EMERGENTES C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA AJUIZADA POR DIRCEU GRAEBIN EM FACE DE ADM EXPORTADORA E IMPORTADORA S.A. E SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S.A., O QUE FAÇO COM AMPARO LEGAL NO ARTIGO 267, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENANDO O AUTOR NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DO SERASA, QUE FIXO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).
TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE PRAXE.P. R. I. CUMPRA-SE.

161886 - 2004 \ 181.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS
ADVOGADO: OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS
EXECUTADOS(AS): SUL AMÉRICA BANDEIRANTE SEGUROS S/A
ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO E DECLARO EXTINTA ESTA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA. APÓS O TRÁNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. EXPEÇA-SE O ALVARÁ DE LEVANTAMENTO PLEITEADO. APÓS O TRÁNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS.P.R.I.CUMPRA-SE.

223702 - 2005 \ 302.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
REQUERENTE: MARIA CLEIDE DA COSTA NEVES
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
ADVOGADO: NP/J/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): ANA MOURA
ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO E DECLARO EXTINTO ESTE PEDIDO DE IMISSÃO DE POSSE QUE FAZ MARIA CLEIDE DA COSTA NEVES EM FACE DE ANA MOURA, O QUE FAÇO COM SUPEDÂNEO NO ARTIGO 267, VI DO CÓDIGO DE REGÊNCIA. DEIXO DE CONDENAR A AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POSTO QUE AMPARADA PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

223306 - 2005 \ 299.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: MARCIA MARIA DA SILVA
REQUERIDO(A): EZEQUIEL INACIO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO O ACORDO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO E DECLARO EXTINTA ESTA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO AJUIZADA POR BANCO FINASA S/A EM FACE DE EZEQUIEL INACIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III DO CPC. ARQUIVEM-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS.P.R.I.CUMPRA-SE.

237156 - 2006 \ 146.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: STELLA CEHELLA LAURINDO
ADVOGADO: KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
REQUERIDO(A): JAGUAR REPAROS AUTOMOTIVOS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS,

CUJO RESUMO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR STELLA CEHELLA LAURINDO EM FACE DE JAGUAR REPAROS AUTOMOTIVOS, DECRETANDO A RESCISÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES E O DESPEJO DA REQUERIDA, COM A CONCESSÃO DO PRAZO DE 30 DIAS PARA DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA DO IMÓVEL DESCRITO NA INICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 63, § 1º, "A", DA LEI 8245/91, COM A FIXAÇÃO DE CAUÇÃO, NO CASO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA, NO VALOR DE 12 MESES DO ALUGUEL, E CONDENAÇÃO DA RÉ AO PAGAMENTO DOS ALUGUEIS VENCIDOS, DE SETEMBRO/2004 ATÉ A DATA DA EFETIVA DESOCUPAÇÃO DO BEM, MULTA DE 10% PELO ATRASO, ACRESCIDOS DE JUROS DE 1% AO MÊS, CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC, CONTADOS A PARTIR DO VENCIMENTO DE CADA PARCELA. CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. TRANSITADA EM JULGADO, INTIME-SE A RÉ, PARA CUMPRIMENTO DA DECISÃO, EM 15 DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA DE 10%, NOS MOLDES DO ARTIGO 475J DO CPC. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

213875 - 2005 \ 137.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
AUTOR(A): LUZIA DE ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA
RÉU(S): TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS POR LUZIA DE ARAUJO DOS SANTOS EM FACE DE TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A - TELES P, CONDENANDO A REQUERIDA NO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, A TÍTULO DE DANOS MORAIS, EM R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), COM JUROS LEGAIS E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC, CONTADOS A PARTIR DESTA DECISÃO, CONFIRMANDO A LIMINAR DE FLS. 33/34. O VALOR CERTO FIXADO, NA SENTENÇA EXEQUENDA, QUANTO AO DANO MORAL, TEM SEU TERMO A QUO PARA O CÔMPUTO DOS CONSECUTÁRIOS (JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA), A PARTIR DA PROLAÇÃO DO TÍTULO EXEQUENDO (SENTENÇA) QUE ESTABELECEU AQUELE VALOR LÍQUIDO, PRECEDENTES DO STJ (STJ - 3ª T. - RESP - REL. WALDEMAR ZVEITER - RSTJ 112/184), CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, OFICIANDO-SE AO SERASA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

215167 - 2005 \ 158.

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
REQUERENTE: MÁRCIO SANTANA SAMPAIO
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
REQUERIDO(A): CELSO SOUZA CAMPOS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO E DECLARO EXTINTA ESTA AÇÃO AJUIZADA POR MÁRCIO SANTANA SAMPAIO EM FACE DE CELSO SOUZA CAMPOS, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO I, C/C 295, INCISO VI DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

252577 - 2006 \ 414.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): WELLITON ALMEIDA DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: PELO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO E DECLARO EXTINTA ESTA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, FUNDADA NO DECRETO-LEI N. 911/69 AJUIZADA POR BANCO FINASA S/A EM FACE DE WELLITON ALMEIDA DA SILVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VIII DO CPC. ARQUIVE-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS.P.R.I.CUMPRA-SE.

248954 - 2006 \ 367.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
RÉU(S): DANIELE LUIZARI STABILE
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: PELO EXPOSTO E POR TUDO MAIS, JULGO E DECLARO EXTINTA ESTA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO FUNDADA NO DECRETO-LEI N. 911/69 AJUIZADA POR UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A EM FACE DE DANIELE LUIZARI STABILE, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CPC. ARQUIVE-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS.P.R.I.CUMPRA-SE.

228031 - 2005 \ 396.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: HEMETERIO FERREIRA SOBRINHO
ADVOGADO: NELSON PEDROSO JUNIOR
REQUERIDO(A): DISVECO LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: PELO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS POR HEMETERIO FERREIRA SOBRINHO EM FACE DE DISVECO LTDA, CONDENANDO A REQUERIDA NO PAGAMENTO DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PELOS DANOS MORAIS, ATUALIZADOS COM JUROS LEGAIS E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO E EM R\$ 2.400,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS REAIS) POR DANOS MATERIAIS, COM A INCIDÊNCIA DE JUROS LEGAIS CONTADOS DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA, PELO INPC, A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. TENDO O AUTOR DECAÍDO EM PARTE MÍNIMA, CONDENO A REQUERIDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. TRANSITADA EM JULGADO, INTIME-SE A RÉ PARA O CUMPRIMENTO DA DECISÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO, NOS TERMOS DO ART. 475-J DO CPC. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

242119 - 2006 \ 242.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOTIA
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
REQUERIDO(A): CLEONICE PINHEIRO DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: PELO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO E DECLARO EXTINTA ESTA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, FUNDADA NO DECRETO-LEI N. 911/69 AJUIZADA POR BANCO PANAMERICANO S.A. EM FACE DE CLEONICE PINHEIRO DA SILVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VIII DO CPC. ARQUIVE-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS.P.R.I.CUMPRA-SE.

214152 - 2005 \ 142.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: MARCIA MARIA DA SILVA
REQUERIDO(A): ALDEMIR LEITE DOS SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 3º, § 4º DO DECRETO-LEI 911/69, JULGO PROCEDENTE ESTA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO MOVIDA POR BANCO FINASA S/A EM FACE DE ALDEMIR LEITE DOS SANTOS, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, E CONSOLIDANDO, DE FORMA DEFINITIVA, EM MÃOS DO PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO, A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM DESCRITO NA PEÇA VESTIBULAR, VALENDO ESTA COMO TÍTULO HÁBIL PARA A TRANSFERÊNCIA DO CERTIFICADO DE PROPRIEDADE. CONDENO O RÉU NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). TRANSITADA EM JULGADO, AGUARDE-SE O PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA A EXECUÇÃO, TRANSCORRIDO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

217969 - 2005 \ 214.

AÇÃO: MONITÓRIA
EXEQUENTE: UNICRED MT - COOP.DE ECON.E CRED.MUTUO DOS MED. E PROF.DE SAUDE DE MT. LTDA
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA
EXECUTADOS(AS): INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA DE CUIABÁ LTDA
EXECUTADOS(AS): MARCO ANTONIO PARISOTO DE MENDONÇA
EXECUTADOS(AS): SANDRA MARIA HASSE MENDONÇA



EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO MONITÓRIA AJUIZADA POR COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MATO GROSSO LTDA – UNICRED MATO GROSSO EM FACE DE INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA DE CUIABÁ LTDA, MARCO ANTONIO PARÍSOTO DE MENDONÇA E SANDRA MARIA HASSE MENDONÇA, DEVENDO O DÉBITO RECLAMADO NA INICIAL SER ATUALIZADO COM A UTILIZAÇÃO DOS JUROS LEGAIS EM 12% AO ANO, COM A EXCLUSÃO DA CAPITALIZAÇÃO DE JUROS BEM COMO, CORRIGINDO-O A PARTIR DA CITAÇÃO, E A CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC, A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. EM FACE DE A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, DEVEM SER AS CUSTAS RATEADAS, COM O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO, PARA CADA PARTE, EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS); TRANSITADA EM JULGADO, INTIMEM-SE OS EMBARGANTES/REQUERIDOS PARA O CUMPRIMENTO DA DECISÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO, NOS TERMOS DO ART. 475-J DO CPC. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE.

252076 - 2006 \ 409.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): JOCELINO OLIVEIRA BRANDÃO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: PELO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS, JULGO E DECLARO EXTINTA ESTA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO FUNDADA NO DEC.-LEI N. 911/69 AJUIZADA POR BANCO PANAMERICANO S/A EM FACE DE JOCELINO OLIVEIRA BRANDÃO, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO, EMBASADO NO ARTIGO 267, INCISO IV DO CPC. APÓS O TRÁNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS.
P.R.I. CUMPRAM-SE.

234741 - 2006 \ 103.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): YONE MOTA CARVALHO
ADVOGADO: TICIANA DE AQUINO AMARAL
ADVOGADO: GRAZIELLA LIMA BARROS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: PELO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO EXTINTA ESTA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO AJUIZADA POR BANCO VOLKSWAGEN S/A EM FACE DE YONE MOTA CARVALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO O AUTOR NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE PRAXE. PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE.

228706 - 2005 \ 411.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: JOÃO JOSÉ DA SILVA IBANEZ JÚNIOR
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
EXECUTADOS(AS): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO E DECLARO EXTINTA ESTA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA, EXPEÇA-SE O ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO. APÓS O TRÁNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, PROCEDENDO AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. P.R.I. CUMPRAM-SE.

179675 - 2004 \ 367.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
REQUERIDO(A): SELIAH COM. E SERVIÇOS LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: PELO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS, JULGO E DECLARO EXTINTA ESTA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO FUNDADA NO DECRETO-LEI N. 911/69 AJUIZADA POR BANCO BRADESCO S/A EM FACE DE SELIAH COM. E SERVIÇOS LTDA., NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CPC. OFICIE-SE COMO REQUERIDO ÀS FLS. 32, IN FINE, EMPÓS ARQUIVEM-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. P.R.I. CUMPRAM-SE.

230607 - 2006 \ 6.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): JOÃO JOSÉ FIGUEIREDO TAQUES
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO O ACORDO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO E DECLARO EXTINTA ESTA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO QUE MOVE BANCO PANAMERICANO S/A EM FACE DE JOÃO JOSÉ FIGUEIREDO TAQUES, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE, PROCEDENDO AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. P.R.I. CUMPRAM-SE.

218040 - 2005 \ 216.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): JUCINEIDE RAMIRES NUNES DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: PELO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO E DECLARO EXTINTA ESTA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, FUNDADA NO DECRETO-LEI N. 911/69 AJUIZADA POR BANCO VOLKSWAGEN S.A. EM FACE DE JUCINEIDE RAMIRES NUNES DE OLIVEIRA, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VIII DO CPC. ARQUIVE-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. P.R.I. CUMPRAM-SE.

76900 - 2002 \ 222.

AÇÃO: COMINATÓRIA
REQUERENTE: NIKE DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
REQUERENTE: CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO
ADVOGADO: EDUARDO DURANTE RUA
REQUERIDO(A): VEGE CONFECÇÕES LTDA. - MODA VERA
REQUERIDO(A): ANDRÉ L. A. DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): A. J. S. GHATTAS - ME - BETH MODAS
REQUERIDO(A): IDALINA PAES DA SILVA ME
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: PELO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS FORMULADOS POR NIKE DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA E CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO EM FACE DE VEGE CONFECÇÕES, ANDRÉ L. A. DE OLIVEIRA, A.J.S. GHATTAS ME – BETH MODAS E IDALINA PAES DA SILVA ME, DETERMINANDO QUE OS REQUERIDOS ABSTENHAM DE TER EM ESTOQUE, EXPOR À VENDA OU COMERCIALIZAR PRODUTOS FALSIFICADOS OSTENTANDO A MARCA NIKE, CBF OU FLAMENGO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA PARA O CASO DE DESCUMPRIMENTO, QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) ATÉ O LIMITE DE 100 (CEM) DIAS-MULTA, ALÉM DO PAGAMENTO SOLIDÁRIO DE DANOS MORAIS FIXADOS EM R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA CADA AUTOR E DANOS PATRIMONIAIS A SER APURADO POR MEIO DE LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO, COM A CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR CONCEDIDA NA CAUTELAR N.º 190/02. CONDENO AS REQUERIDAS NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, DEVIDAMENTE CORRIGIDO, PARA CADA PROCESSO. TRANSITADA EM JULGADO, INTIMEM-SE OS REQUERENTES PARA QUE PROMOVAM A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-A E SEQUINTE DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E OS REQUERIDOS PARA QUE CUMPRAM A DECISÃO QUANTO À PARTE LÍQUIDA, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA DE 10%, NOS MOLDES DO ARTIGO 475-I, § 2º, DO CPC. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE.

248727 - 2006 \ 188.A

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
IMPUGNANTE(S): DIVENA AUTOMÓVEIS LTDA
ADVOGADO: MARCIO CEZAR JANJACOMO
IMPUGNADO(S): CARLOS HENRIQUE RACHID MAIA DE ANDRADE
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE ESTA IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, FIXANDO-A EM R\$ 62.881,71 (SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), TRANSITADA EM JULGADO, TRASLADAR-SE CÓPIA DESTA DECISÃO AO FEITO PRINCIPAL, EMPÓS, INTIME-SE O AUTOR PARA

RECOLHER A DIFERENÇA. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE.

241439 - 2006 \ 231.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A. RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
EXECUTADOS(AS): SUCATAS SÃO PAULO LTDA ME
EXECUTADOS(AS): ANTONIA DE MARIA MEDEIROS SEGUNDO
EXECUTADOS(AS): ANTONIO FETTER
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO E DECLARO EXTINTA ESTA AÇÃO DE EXECUÇÃO. DEFERO, DESDE JÁ, A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS AO CARTÓRIO DE 5º OFÍCIO DA COMARCA DE CUIABÁ, PARA QUE SE PROCEDA AO LEVANTAMENTO DAS PENHORAS EFETIVADAS NESTE FEITO, BEM COMO O DESENTRANHAMENTO DO TÍTULO EXECUTIVO COMO REQUERIDO ÀS FLS. 35, SUBSTITUINDO-O POR FOTOCÓPIA APÓS O TRÁNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, PROCEDENDO AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. P.R.I. CUMPRAM-SE.

238249 - 2006 \ 169.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ROGERIO DA SILVA CAMPOS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: ANTE AO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 3º, § 4º DO DECRETO-LEI 911/69, JULGO PROCEDENTE ESTA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO MOVIDA POR BANCO PANAMERICANO S/A EM FACE DE ROGERIO DA SILVA CAMPOS, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, E CONSOLIDANDO, DE FORMA DEFINITIVA, EM MÃOS DO PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO, A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM DESCRITO NA PEÇA VESTIBULAR, VALENDO ESTA COMO TÍTULO HÁBIL PARA A TRANSFERÊNCIA DO CERTIFICADO DE PROPRIEDADE. CONDENO O RÉU NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS); TRANSITADA EM JULGADO, AGUARDE-SE O PRAZO DE 15 DIAS PARA O REQUERIDO REVEL CUMPRIR A DECISÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA DE 10%, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J DO CPC. TRANSCORRIDO, INCLUSIVE OS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA A EXECUÇÃO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. P.R.I. CUMPRAM-SE.

228129 - 2005 \ 400.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
EXECUTADOS(AS): SUL AMÉRICA SANTA CRUZ SEGUROS S.A.
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, I DO CPC, JULGO E DECLARO EXTINTA ESTA EXECUÇÃO QUE MOVE ROBERTO ZAMPIERI, TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. ANOTE-SE O CONTIDO ÀS FLS.36. QUANTO AO PATRONO DA EXECUTADA. P.R.I.C.

227322 - 2005 \ 384.

AÇÃO: DESCONSTITUTIVA DE TÍTULO
REQUERENTE: CALCÁRIO OURO BRANCO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: MIRIAN C. RAHMAN MÜHL
REQUERIDO(A): SUCESSO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
REQUERIDO(A): IMETEC - INDÚSTRIA METALÚRGICA TÉCNICA LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO O ACORDO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO E DECLARO EXTINTA ESTA AÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE TÍTULOS C/C REPARAÇÃO DE DANOS E A AÇÃO CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO, EM APENSO (AUTOS N.340/2005), AJUIZADA POR CALCÁRIO OURO BRANCO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EM FACE DE IMETEC - INDÚSTRIA METALÚRGICA TÉCNICA LTDA. E SUCESSO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III DO CPC. ARQUIVEM-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS, TRANSLADANDO CÓPIA DESTA A AÇÃO CAUTELAR EM APENSO, OFICIANDO AO 4º SERVIÇO NOTARIAL COMUNICANDO O ACORDO E A SUSPENSÃO DEFINITIVA DO PROTESTO. P.R.I. CUMPRAM-SE.

225407 - 2005 \ 340.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
REQUERENTE: CALCÁRIO OURO BRANCO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: MIRIAN C. RAHMAN MÜHL
REQUERIDO(A): SUCESSO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
REQUERIDO(A): IMETEC - INDÚSTRIA METALÚRGICA TÉCNICA LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO O ACORDO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO E DECLARO EXTINTA ESTA AÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE TÍTULOS C/C REPARAÇÃO DE DANOS E A AÇÃO CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO, EM APENSO (AUTOS N.340/2005), AJUIZADA POR CALCÁRIO OURO BRANCO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EM FACE DE IMETEC - INDÚSTRIA METALÚRGICA TÉCNICA LTDA. E SUCESSO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III DO CPC. ARQUIVEM-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS, TRANSLADANDO CÓPIA DESTA A AÇÃO CAUTELAR EM APENSO, OFICIANDO AO 4º SERVIÇO NOTARIAL COMUNICANDO O ACORDO E A SUSPENSÃO DEFINITIVA DO PROTESTO. P.R.I. CUMPRAM-SE.

154781 - 2004 \ 112.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): ALDMAR DA SILVA BARCELOS
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DA SILVA
RÉU(S): NATANAEL PEREIRA
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
ADVOGADO: ALEXANDRE MAZZER CARDOSO
ADVOGADO: NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS FORMULADOS POR ALDMAR DA SILVA BARCELOS EM FACE DE NATANAEL PEREIRA. CONDENO A AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS) PARA CADA AÇÃO, TRASLADANDO CÓPIA DESTA PARA O APENSO. TRANSITADA EM JULGADO, INTIME-SE A AUTORA PARA NO PRAZO DE 15 DIAS, CUMPRIR A DECISÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 475J DO CPC., SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA DE 10%. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE.

71956 - 1997 \ 4965.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: HABITACIONAL ADM. DE IMÓVEIS LTDA
ADVOGADO: MARCELO FELICIO GARCIA
EXECUTADOS(AS): RENATO DOS REIS AMORIELO
EXECUTADOS(AS): LENISMAR DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): BEATRIZ APARECIDA OLIVEIRA DE ALCANTARA
ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES
ADVOGADO: VALMIR ANTONIO DE MORAES
ADVOGADO: JOAO BATISTA DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: DEFIRO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE FLS.139, QUANTO AOS EXECUTADOS LENISMAR DE OLIVEIRA E RENATO DOS REIS AMORIELO E NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII DO CPC., JULGO E DECLARO EXTINTA ESTA EXECUÇÃO QUANTO A ESSES, PROCEDENDO AS BAIXAS DEVIDAS, INCLUSIVE, TIRANDO DA CAPA E DEMAIS ANOTAÇÕES, SEUS RESPECTIVOS NOMES, MANTENDO A EXECUÇÃO EM TRÂMITE QUANTO A BEATRIZ APARECIDA OLIVEIRA DE ALCANTARA. OFICIE-SE AO JUÍZADO ESPECIAL DA MORADA DA SERRA, AUTORIZANDO O LEVANTAMENTO DO VALOR PENHORADO, BEM COMO, SOLICITANDO A INFORMAÇÃO DO MONTANTE LIBERADO EM FAVOR DO EXEQUENTE. COM ESSE NOS AUTOS, INTIME-SE O EXEQUENTE PARA ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO E CONCLUSO PARA APRECIÇÃO DA EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE REFORÇO DA PENHORA. CUMPRAM-SE.

160504 - 2004 \ 165.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ALDMAR DA SILVA BARCELOS
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR
ADVOGADO: ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONZAGA
REQUERIDO(A): NATANAEL PEREIRA
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
ADVOGADO: ALEXANDRE MAZZER CARDOSO



ADVOGADO: NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS FORMULADOS POR ALDMAR DA SILVA BARCELOS EM FACE DE NATANAEL PEREIRA. CONDENO A AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS) PARA CADA AÇÃO, TRASLADANDO CÓPIA DESTA PARA O APENSO TRANSITADA EM JULGADO, INTIME-SE A AUTORA PARA NO PRAZO DE 15 DIAS, CUMPRIR A DECISÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 475J DO CPC., SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA DE 10%. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.

247614 - 2006 \ 343.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR(A): PW PEIXOTO DA SILVA
ADVOGADO: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO
ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
ADVOGADO: MAYNA DANTAS DE C SANTOS
RÉU(S): ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: PELO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS, JULGO E DECLARO EXTINTA ESTA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO AJUIZADA POR PW PEIXOTO DA SILVA EM FACE DE ECAD - ESCRITÓRIO DE ARRECAÇÃO CENTRAL DE DIREITOS AUTORAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CPC. ARQUIVEM-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

120290 - 1996 \ 4221.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: SAMEA GOES REMO DE ALMEIDA
ADVOGADO: DAILSON GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO: ANEIRTON PARREIRA SILVA
EMBARGADO(A): JOSE BENEDITO NUNES DA SILVA BEZERRA
EMBARGADO(A): SIMONE DA COSTA MARQUES BEZERRA
EMBARGADO(A): MARIA AUXILIADORA PRADO DORILEO
ADVOGADO: JOSE VIDAL
ADVOGADO: OTÁZIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: OTÁZIA DE OLIVEIRA VIDAL
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE OS EMBARGOS DE TERCEIROS QUE MOVE SÁMEA GOES REMO DE ALMEIDA EM FACE DE JOSÉ BENEDITO NUNES DA SILVA BEZERRA E OUTROS, O QUE FAÇO COM SUPEDÂNEO NO ARTIGO 167, IV C/C VI DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DEIXO DE CONDENAR A EMBARGANTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS, EM FACE DE ESTAR SOB O MANTO DA JUSTIÇA GRATUITA, ASSIM COMO, POSTO A NÃO APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO PELA PARTE CITADA. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXA DEVIDAS, TRASLADANDO CÓPIA PARA O PRINCIPAL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.

COMARCA DE CUIABÁ

QUINTA VARA CÍVEL

JUIZ(A): EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA

ESCRIVÃO(A): NELITA BANDEIRA DUARTE

ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA

EXPEDIENTE: 2006/154

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE EXEQUENTE

229824 - 2005 \ 409.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO DE MIELI CAMARGO
EXECUTADOS(AS): LENIL DE JESUS AMORIM
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.
CUIABÁ - MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2006.

106231 - 2003 \ 4.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA - DIV CAMINHOS
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
EXECUTADOS(AS): TRANSPORTADORA MORRO GRANDE LTDA.
ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PUBLICO.
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.
CUIABÁ - MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2006.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA

245593 - 2006 \ 299.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: COMERCIAL DE ALIMENTOS AHREIS LTDA
ADVOGADO: FRANCO BASILIO DE SOUSA LIMA
REQUERIDO(A): COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE E OUTROS
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS. CUIABÁ - MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

PROCESSOS COM DESPACHO

160922 - 2004 \ 175.

AÇÃO: COBRANÇA DE ALUGUEIS
REQUERENTE: ALICE RODRIGUES CAETANO
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
REQUERIDO(A): DEOLINDA MARIA REYES
ADVOGADO: DENISE MARIA XAVIER BISPO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. AS FLS. 130/131 ALICE RODRIGUES CAETANO PEDE A EXECUÇÃO DA SENTENÇA FACE AO DESCUMPRIMENTO DO ACORDO HOMOLOGADO NOS AUTOS. PRIMEIRAMENTE INTIME-SE A SRA. DEOLINDA MARIA REYES PARA QUE NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS EFETUE O PAGAMENTO DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO (R\$ 14.310,03), SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SER ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO (ART. 475-J DO CPC). DECORRIDO O PRAZO DE QUINZE DIAS SEM NOTÍCIA DE PAGAMENTO, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA DO VALOR JÁ ACRESCIDO DA MULTA. FEITA A PENHORA INTIME-SE O EXECUTADO NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PODENDO ELE OFERECER IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS (§1º DO ART. 475-J DO CPC). CUIABÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

233077 - 2006 \ 62.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: FLORINDO PILHALARME
ADVOGADO: JUSCELINO RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): ESPÓLIO DE GERALDO DE CASTRO RIBEIRO
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O EXECUTADO A SE MANIFESTAR ACERCA DAS ARGUMENTAÇÕES EXPENDIDAS AS FLS. 146/149, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. AS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

101630 - 2002 \ 904.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: MARISA BORSARI KIRCHESCH
ADVOGADO: CÉSAR LIMA DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO DA SILVA GREGÓRIO
ADVOGADO: SEBASTIÃO DA SILVA GREGÓRIO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DO DIA 26/07/2006, FOI REQUERIDO A SUSPENSÃO DO PROCESSO POR TRINTA DIAS, O PEDIDO FOI DEFERIDO, DEVENDO A PARTE INTERESSADA SE MANIFESTAR APÓS O DECURSO DO PRAZO. DIANTE DA CERTIDÃO DE FLS. 104, INTIME-SE A PARTE INTERESSADA A SE MANIFESTAR NOS AUTOS REQUERENDO O QUE DE DIREITO, APÓS CONCLUSOS. AS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

166672 - 2004 \ 237.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: THAM - TRANSPORTES RODOVÁRIOS LTDA - EPP
ADVOGADO: SONIA CRISTINA MANGONI DE OLIVEIRA LELIS - PROC. MUNICIPAL
REQUERIDO(A): ELIAS CASTANHO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA DESDE FEVEREIRO DE 2006. ASSIM INTIME-SE À PARTE AUTORA, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO; NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO INTIME-SE PESSOALMENTE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

224424 - 2005 \ 304.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: BALTAZAR ULRICH
REQUERENTE: RICARDO PADILHA DE BORBON NEVES
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
ADVOGADO: THIAGO DE ABREU FERREIRA
REQUERIDO(A): BANCO SCHAHN S.A
ADVOGADO: ANDREIA ROSAN DIAS FIGUEIREDO ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE A PARTE REQUERENTE A SE MANIFESTAR SOBRE OS CONTRATOS JUNTADOS, BEM COMO A COMPROVAR A DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO PRINCIPAL, SOB PENA DE CESSAÇÃO DA EFICÁCIA DA LIMINAR CONCEDIDA. CUIABÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

98636 - 2002 \ 858.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: GISELE LACERDA GENNARI
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
RÉU(S): AMÉLIA CRISTINA ZEFERINO DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA PARTE AUTORA DESDE FEVEREIRO DE 2006. ASSIM, INTIME-SE À PARTE AUTORA, VIA SEU ADVOGADO, PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO, PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

72508 - 2001 \ 451.

AÇÃO: EMBARGOS
AUTOR(A): PAULO ROBERTO RODRIGUES GERMANO
ADVOGADO: JOSÉ QUINTÃO SAMPAIO
RÉU(S): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O EMBARGANTE A EFETUAR O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO. HÁ QUE SE FAZER A RESSALVA QUE TAL CONDUITA É EXTREMAMENTE PREJUDICIAL AO DESENVOLVIMENTO CORRETO DA JUSTIÇA, DEVENDO TAL FATO SER RIGOROSAMENTE COIBIDO. AS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDELEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

79650 - 2002 \ 743.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): SALVADOR ANTUNES MONTEIRO MACIEL
AUTOR(A): BEATRICE THOMMEN MONTEIRO MACIEL
ADVOGADO: GERSON MDEIROS
ADVOGADO: JULIERME ROMERO
RÉU(S): BANCO BANESPA S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE À PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR ACERCA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA REQUERIDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. AS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDELEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

224544 - 2005 \ 307.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: MILTON GUILHERME SCLAUSER BERTOCHE
REQUERIDO(A): EDWIN ZIOLKOWSKI
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
ADVOGADO: TÂNIA REGINA IGNOTTI FAIAD
ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. EM NADA REQUERIDO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. AS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDELEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

216149 - 2005 \ 166.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: ROBSON DOS REIS
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): VENÂNCIO CORRÊA SANTOS
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TENDO EM VISTA QUE DECORREU O PRAZO DA SUSPENSÃO, INTIME-SE O REQUERENTE A SE MANIFESTAR ACERCA DO ANDAMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. AS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDELEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

56064 - 2002 \ 555.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTOR(A): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
RÉU(S): MARATONA CORRETORA AUTOMÓVEIS-ME
EXPEDIENTE: AS FLS. 84 A EXEQUENTE REQUER A PENHORA ON-LINE EM EVENTUAIS CONTAS CORRENTES ENCONTRADA EM NOME DO EXECUTADO, NA FORMA DO SISTEMA BACEN-JUD. O CONVÊNIO BACEN JUD FOI FIRMADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL COM O BANCO CENTRAL S/A, DE FORMA QUE OUTROS TRIBUNAIS PUDESSEM REALIZAR TERMO DE ADEÇÃO PARA VIABILIZAR O ACESSO VIA INTERNET AO SISTEMA DE SOLICITAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO. NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO, POR DECISÃO DO EGREGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, A ADEÇÃO AO CONVÊNIO BACEN JUD FICOU RESTRITA À PENHORA ON LINE NAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS. DESSA FORMA O PEDIDO FEITO NESTES AUTOS TORNA-SE INVIÁVEL. ADEMAIS NÃO SE SABE SE EXISTE CONTA CORRENTE EM NOME DO EXECUTADO A SER BLOQUEADA E TAMPONOU O SALDO DISPONÍVEL PARA SER PENHORADO. NESSE SENTIDO O ENTENDIMENTO DE NOSSOS TRIBUNAIS: AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEDIDO DE PENHORA ON LINE - CONVÊNIO BACEN JUD - EXECUÇÃO FORÇADA - IMPOSSIBILIDADE - DECISÃO MANTIDA. O CONVÊNIO BACEN JUD, FIRMADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL COM O BANCO CENTRAL DO BRASIL S/A, PERMITE QUE OS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA POSSAM A ELE ADERIR, FIXANDO, DE ACORDO COM SUAS PECULIARIDADES, A SOLICITAÇÃO DE ACESSO VIA INTERNET, ENTRE AS QUAIS SE ENCONTRA A PENHORA ON LINE. EM MATO GROSSO, SEGUNDO DEFINIÇÃO DO EGREGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, O CONVÊNIO BACEN JUD SOMENTE PERMITE PENHORA ON LINE PARA AS EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO, NÃO SENDO POSSÍVEL ESTENDÊ-LA ÀS EXECUÇÕES QUE TÊM POR BASE OUTRO TIPO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. (TJM/MT. 3ª CÂMARA CÍVEL. RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 13.568/2005 - REL. DR. ANTONIO HORÁCIO DA SILVA NETO). AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE - CONVÊNIO BACEN JUD - IMPOSSIBILIDADE - DECISÃO MANTIDA. A PENHORA ON LINE SOMENTE PODERIA OCORRER SE A ADEÇÃO AO CONVÊNIO BACEN JUD FOSSE IRRESTRICTO, O QUE NÃO É O CASO, POIS O PODER JUDICIÁRIO MATOGROSSENSE, POR DEFINIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, RESTRINGIU A PENHORA ON LINE APENAS PARA CRÉDITOS DECORRENTES DOS EXECUTIVOS FISCAIS ESTADUAIS. (TJM/MT. 2ª CÂMARA CÍVEL - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 12867/2005 - REL. DOUTORA CLARICE CLAUDINO DA SILVA). AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE - CONTA-CORRENTE. DEVE SER INDEFERIDO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE EM CONTA-CORRENTE, CUJA EXISTÊNCIA SE DESCONHECE, BEM COMO A DISPONIBILIDADE DE NUMERÁRIO A PENHORAR EM NOME DOS EXECUTADOS. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (TJM/MT. RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.0702.98.006186-6/001 (1). RES. DES. KILDARE CARVALHO). QUANTO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO ÀS ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA REQUISIÇÃO DE



INFORMAÇÕES, TEM SIDO O SEGUINTE ENTENDIMENTO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL, AO DETRAN/GO E AO SERASA - REQUISICIONAMENTO DE INFORMAÇÕES - ESGOTAMENTO DOS MEIOS PARA OBTER A PRETENSÃO - RECURSO PROVIDO. É LICITO À PARTE OBTER INFORMAÇÕES ACERCA DOS BENS DO DEVEDOR ATRAVÉS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SE COMPROVADO QUE RESTARAM INFRTUITOS TODOS OS MEIOS ENVIDADOS PARA SUA LOCALIZAÇÃO. (TJ/MT- 4ª CÂMARA CÍVEL- RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 15414/2005- REL. DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO). ISTO POSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE EM EVENTUAIS CONTAS CORRENTES ENCONTRADAS EM NOME DO EXECUTADO. IGUALMENTE, INDEFIRO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO BACEN EIS QUE DEVEM SER ESGOTADOS TODOS OS MEIOS POSSÍVEIS PARA LOCALIZAÇÃO DE BENS EM NOME DO REQUERIDO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ**QUINTA VARA CÍVEL****JUIZ(A):EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA****ESCRIVÃO(A):NELITA BANDEIRA DUARTE****ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA****EXPEDIENTE:2006/155****PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERENTE****229139 - 2005 \ 398.**

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE

REQUERIDO(A): EDIMILSON ARGEMIRO GALVAN

EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO RECEBIDO NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**239243 - 2006 \ 194.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO

REQUERENTE: FÁBIO LINO DA ROCHA

ADVOGADO: KATIA CRISANTO

REQUERIDO(A): PICO DO AMOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO: ELSO FERNANDES DOS SANTOS

EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS. CUIABÁ - MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

236440 - 2006 \ 141.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO

REQUERENTE: FÁBIO LINO DA ROCHA

ADVOGADO: VALDECIR CALÇA

REQUERIDO(A): PICO DO AMOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO: ELSO FERNANDES DOS SANTOS

EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS. CUIABÁ - MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

PROCESSOS COM DESPACHO**88039 - 1999 \ 9379.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR(A): HSBC BÄMERINDUS LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

RÉU(S): COMERCIAL ALECRIUM LTDA

ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÀS FLS. 580/581 O ADVOGADO ANTONIO CHECCHIN JUNIOR PEDE A EXECUÇÃO DA SENTENÇA ACERCA DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PRIMEIRAMENTE INTIME-SE O HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A PARA QUE NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS EFETUE O PAGAMENTO DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SER ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO (ART. 475-J DO CPC). DECORRIDO O PRAZO DE QUINZE DIAS SEM NOTÍCIA DE PAGAMENTO, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA DO VALOR JÁ ACRESCIDO DA MULTA. FEITA A PENHORA INTIME-SE O EXECUTADO NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PODENDO ELE OFERECER IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS (§1º DO ART. 475-J DO CPC).CUIABÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 2006(AS)DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

138360 - 2003 \ 407.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI

ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

REQUERIDO(A): DEISI MARIA MACHADO MAGALHÃES

ADVOGADO: GEOVANNI FERREIRA DE VASCONCELOS

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. O FATO DE A AUTORA NÃO TER SE MANIFESTADO ACERCA DA CONTESTAÇÃO OFERTADA NÃO É CAUSA PARA EXTIÇÃO DO FEITO.

SENDO ASSIM, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE CINCO DIAS. EM SEGUIDA, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

245512 - 2006 \ 297.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: ELIANA COCARELLI PACHECO BUSÍQUIA

ADVOGADO: VALDEMAR ELPÍDIO PACHECO

ADVOGADO: ODAIR APARECIDO BUSÍQUIA

REQUERIDO(A): CASSIO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA

ADVOGADO(A): DIANA TANILOU, JOZANE TONILOU

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ANTE OS FATOS NARRADOS PELA AUTORA, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 55/59, AUTORIZANDO, DE FORMA DEFINITIVA, A SUA EMISSÃO NA POSSE DO IMÓVEL. INTIME-SE A REQUERENTE A IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO OFERTADA PELO REQUERIDO, DENTRO DO PRAZO LEGAL. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

142163 - 1989 \ 4665.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

AUTOR(A): MADER MADEREIRA LTDA

AUTOR(A): IVONEI ANTONIO DECESARO

AUTOR(A): NEI FRANCIO E NORMELIO LUIZ DE CESAR

ADVOGADO: OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS

RÉU(S): HSBC SEGUROS BRASIL S/A

ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÀS FLS. 408/409 O CREDOR IVONEI ANTONIO DECESARO E OUTROS PEDEM A EXECUÇÃO DA SENTENÇA. PRIMEIRAMENTE INTIME-SE O HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A PARA QUE NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS EFETUE O PAGAMENTO DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO (R\$ 143.355,76), SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SER ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO (ART. 475-J DO CPC). DECORRIDO O PRAZO DE QUINZE DIAS SEM NOTÍCIA DE PAGAMENTO, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA DO VALOR JÁ ACRESCIDO DA MULTA. FEITA A PENHORA INTIME-SE O EXECUTADO NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PODENDO ELE OFERECER IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS (§1º DO ART. 475-J DO CPC).CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**247440 - 2006 \ 335.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: RENNER SAYERLACK S.A

ADVOGADO: NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ

EXECUTADOS(AS): SÃO GERONIMO MATS. PARA CONSTRUÇÃO LTDA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÀS FLS. 105 A EXEQUENTE REQUER A PENHORA ON-LINE EM EVENTUAIS CONTAS CORRENTES ENCONTRADA EM NOME DO EXECUTADO, NA FORMA DO SISTEMA BACEN-JUD . O CONVÊNIO BACEN JUD FOI FIRMADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL COM O BANCO CENTRAL S/A, DE FORMA QUE OUTROS TRIBUNAIS PÚDESSEM REALIZAR TERMO DE ADESAO PARA

VIABILIZAR O ACESSO VIA INTERNET AO SISTEMA DE SOLICITAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO. NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO, POR DECISÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, ADESAO AO CONVÊNIO BACEN JUD FICOU RESTRITA À PENHORA ON LINE NAS EXECUÇÕES FISCALS ESTADUAIS. DESSA FORMA O PEDIDO FEITO NESTES AUTOS TORNA-SE INVIÁVEL. ADEMAIS NÃO SE SABE SE EXISTE CONTA CORRENTE EM NOME DO EXECUTADO A SER BLOQUEADA E TAMPOUCO O SALDO DISPONÍVEL PARA SER PENHORADO. NESSE SENTIDO O ENTENDIMENTO DE NOSSOS TRIBUNAIS: AGRAVO DE INSTRUMENTO – PEDIDO DE PENHORA ON LINE – CONVÊNIO BACEN JUD – EXECUÇÃO FORÇADA – IMPOSSIBILIDADE – DECISÃO MANTIDA. O CONVÊNIO BACEN JUD, FIRMADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL COM O BANCO CENTRAL DO BRASIL S/A, PERMITE QUE OS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA POSSAM A ELE ADERIR, FIXANDO, DE ACORDO COM SUAS PECULIARIDADES, A SOLICITAÇÃO DE ACESSO VIA INTERNET, ENTRE AS QUAIS SE ENCONTRA A PENHORA ON LINE. EM MATO GROSSO, SEGUNDO DEFINIÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, O CONVÊNIO BACEN JUD SOMENTE PERMITE PENHORA ON LINE PARA AS EXECUÇÕES FISCALS DO ESTADO, NÃO SENDO POSSÍVEL ESTENDÊ-LA ÀS EXECUÇÕES QUE TÊM POR BASE OUTRO TIPO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. (TJ/MT. 3ª CÂMARA CÍVEL. RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 13.568/2005 – REL. DR. ANTONIO HORÁCIO DA SILVA NETO). AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE EXECUÇÃO – PENHORA ON LINE – CONVÊNIO BACEN JUD – IMPOSSIBILIDADE – DECISÃO MANTIDA. A PENHORA ON LINE SOMENTE PODERIA OCORRER SE A ADESAO AO CONVÊNIO BACEN JUD FOSSE IRRESTRITO, O QUE NÃO É O CASO, POIS O PODER JUDICIÁRIO MTOGROSSENSE, POR DEFINIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, RESTRINGIU A PENHORA ON LINE APENAS PARA CRÉDITOS DECORRENTES DOS EXECUTIVOS FISCALS ESTADUAIS. (TJ/MT. 2ª CÂMARA CÍVEL – RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 12867/2005 – REL. DOUTORA CLARICE CLAUDINO DA SILVA). AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE EXECUÇÃO – PENHORA ON LINE – CONTA-CORRENTE. DEVE SER INDEFERIDO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE EM CONTA-CORRENTE, CUJA EXISTÊNCIA SE DESCONHECE, BEM COMO A DISPONIBILIDADE DE NUMERAIO A PENHORAR EM NOME DOS EXECUTADOS. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (TJ/MTG. RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.0702.98.006186-6/001 (1). RES. DES. KILDARE CARVALHO). ISTO POSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE EM EVENTUAIS CONTAS CORRENTES ENCONTRADAS EM NOME DO EXECUTADO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE.CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

161877 - 2000 \ 275.C

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: VASONORTE TRANSPORTADORA LTDA.

ADVOGADO: JULIO KIRZNER DORFMAN

ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES DA LUZ

EXECUTADOS(AS): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA.

EXECUTADOS(AS): CONSÓRCIO NACIONAL VOLVO PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS S/C LTDA

ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS

ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. VEJO QUE NESTES AUTOS NÃO FOI INVERTIDO O ÔNUS DA PROVA, SENDO ASSIM, O ÔNUS DA PROVA CABE AO EXEQUENTE. DEVIDO A ISTO, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 351/352, POIS TAL MEDIDA ESTA EM DISSONÂNCIA COM O QUE REGE O ARTIGO 333, INCISO I DO CPC. INTIME-SE O EXEQUENTE A EFETUAR O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DAS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

109029 - 2003 \ 24.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

AUTOR(A): ROBERTO XAVIER MOTTA

AUTOR(A): NEUDA MARIA ARAUJO MOTA

ADVOGADO: RÉGIS RODRIGUES RIBEIRO

ADVOGADO: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. MAURO PAULO GALERA MARI

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ROBERTO XAVIER MOTTA E S.M. ÀS FLS. 644 REQUERERAM LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO, CONFORME DETERMINADO NA SENTENÇA DE FLS. 256/280, E DECISÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (FLS. 453/464) E SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (FLS. 614/616). ASSIM SENDO, NOMEIO PERITO JUDICIAL O SR. NEY MÁRIO RIBEIRO TEIXEIRA, PERITO CONTÁBIL, COM ENDEREÇO NA RUA MINUANO, COND. HAVÁI, BAIRRO BOM CLIMA, 32, CUIABÁ/MT, TEL. 3631-2019/ 9242-0442. INTIME- A DA NOMEAÇÃO, BEM COMO PARA APRESENTAR PROPOSTA DE HONORÁRIOS NO PRAZO DE DEZ DIAS. APRESENTADA A PROPOSTA INTIME-SE AS PARTES A SE MANIFESTAREM SOBRE ELA, HAVENDO CONCORDÂNCIA DEPOSITE O AUTOR O VALOR. O LAUDO DEVERÁ SER APRESENTADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. APRESENTADO O LAUDO INTIME-SE AS PARTES DE QUE O LAUDO FOI APRESENTADO E JUNTADO AOS AUTOS.CUIABÁ, 28 DE MARÇO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ**QUINTA VARA CÍVEL****JUIZ(A):EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA****ESCRIVÃO(A):NELITA BANDEIRA DUARTE****ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA****EXPEDIENTE:2006/156****PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERENTE****249221 - 2006 \ 369.**

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO

AUTOR(A): CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL

ADVOGADO: WILSON DALTO

ADVOGADO: RICARDO FERREIRA DE ANDRADE

RÉU(S): MARCIO DE SOUZA GUIMARÃES

EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

233089 - 2006 \ 63.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES

REQUERIDO(A): RAIMUNDO SÉRGIO DA SILVA

EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO RECEBIDO NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

235879 - 2006 \ 133.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES

REQUERIDO(A): ALEXANDRE DIVINO LARA DA SILVA

EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO RECEBIDO NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2006

234271 - 2006 \ 98.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE

REQUERIDO(A): VALDECI DE SOUZA

EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO RECEBIDO NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

226520 - 2005 \ 347.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES

REQUERIDO(A): TUANE DOS SANTOS PEDROSO

EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO RECEBIDO NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

223948 - 2005 \ 298.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE

REQUERIDO(A): CLODOALDO SILVA DE JESUS

EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO RECEBIDO NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2006.



255214 - 2006 \ 441.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 RÉU(S): ANGELA MARIA DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

245509 - 2006 \ 296.

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO
 REQUERENTE: TRENCSINCO ADMINISTRAÇÃO E CONSÓRCIO LTDA
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 REQUERIDO(A): MARCOS TADEU DE OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2006

231408 - 2006 \ 26.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 REQUERIDO(A): OTAMAR RIBEIRO DE SOUZA
 EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

244286 - 2006 \ 276.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LÚIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): EPONINA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ROS
 EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

233665 - 2006 \ 79.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE: BANCO HONDA S/A
 ADVOGADO: MÁRIO SÉRGIO SPERETTA
 ADVOGADO: ÉVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO
 REQUERIDO(A): MAXWELL MESIAS DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE EXEQUENTE

221735 - 2005 \ 264.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: COOP. DE EC. E CRED. MUTUO DOS COM. DE MED, PERF. E COM. E DOS PROFIS. DE ENG. A
 ADVOGADO: TEREZA FURMAN ALVES DE SOUZA
 ADVOGADO: FÁTIMA LUZENY LEITE DE OLIVEIRA
 EXECUTADOS(AS): GISLAINE ELIS FERNANDES SILVEIRA ESPINOLA
 EXECUTADOS(AS): JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 4 DE DEZEMBRO DE 2006.

78955 - 1995 \ 6810.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
 ADVOGADO: VANESSA DE HOLANDA TANIGUT E OUTROS
 RÉU(S): TUT TRANSPORTES LTDA.
 ADVOGADO: PAULO CÉZAR ZAMAR TAQUES
 EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 4 DE DEZEMBRO DE 2006.

72735 - 1998 \ 8893.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): NILSON DE ARRUDA PINTO
 ADVOGADO: NILSON DE ARRUDA PINTO
 RÉU(S): BULHÕES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
 EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 4 DE DEZEMBRO DE 2006.

88661 - 1998 \ 8878.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
 RÉU(S): RAULINO TEIXEIRA MACHADO
 RÉU(S): MARIA ALVACI GOMES MACHADO
 EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 4 DE DEZEMBRO DE 2006.

88302 - 1998 \ 8634.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): SOCIEDADE EDUCADORA BENEFICENTE PROVIDENCIA AZUL
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 RÉU(S): CAMILO CARLOS OBICI
 RÉU(S): ANTONIA ROMERO OBICI
 EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 4 DE DEZEMBRO DE 2006.

97349 - 1995 \ 6729.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): BANCO ITAÚ S.A./CRÉDITO IMOBILIÁRIO
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 RÉU(S): LÍDER LUBRIFICANTES LTDA
 EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 4 DE DEZEMBRO DE 2006.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO AUTOR

233003 - 2006 \ 60.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: GIOVANA PADILHA DE CARVALHO
 ADVOGADO: MARCIA FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: PRISCILLA BITENCOURT
 REQUERIDO(A): MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
 EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS. CUIABÁ - MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

244254 - 2006 \ 275.

AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO
 REQUERENTE: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
 ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO E OUTROS
 REQUERIDO(A): KERASIL AGROPECUÁRIA LTDA
 ADVOGADO: MARCEL ALEXANDRE LOPES
 EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS. CUIABÁ - MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

PROCESSOS COM DESPACHO

79193 - 1998 \ 8658.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

AUTOR(A): JAÚ S/A CONST. E INCORPORADORA
 ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
 RÉU(S): EDSON CAZAS RIBEIRO

ADVOGADO: RUBIA DE SOUSA VIEGAS
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 118/119, UMA VEZ QUE POR DELIBERAÇÃO DO PRÓPRIO BACEN TAL PROVIDENCIA PODE SER ATENDIDA PELAS PRÓPRIAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. INTIME-SE A ADVOGADA RUBIA VIEGAS APOLINÁRIO, POIS CONFORME A SENTENÇA DE FLS. 61, QUEM FOI CONDENADA A PAGAR SEUS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FOI A EMPRESA REQUERIDA, SENDO ELA A EDSON CAZAS RIBEIRO - ME E NÃO A PARTE AUTORA, COMO A MESMA REQUER. EXPEÇA-SE OFÍCIO AO DETRAN/MT, CONFORME ANTERIORMENTE DETERMINADO. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDELUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ**QUINTA VARA CÍVEL**

JUIZ(A): EDELUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA

ESCRIVÃO(Ã): NELITA BANDEIRA DUARTE

ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA

EXPEDIENTE: 2006/157

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE EXEQUENTE

88763 - 1998 \ 9184.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
 ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
 RÉU(S): MARIA ANGELA PIRES MIRANDA DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO: CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
 EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE BEM INDICADO A PENHORA PELO EXECUTADO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 4 DE DEZEMBRO DE 2006.

199006 - 1996 \ 7519.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 CREDOR(A): BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 DEVEDOR(A): PLACAS CUIABÁ COMPENSADOS LTDA
 DEVEDOR(A): ARI WOJCIK
 DEVEDOR(A): SEBASTIÃO EDSON SOARES
 ADVOGADO: SEBASTIÃO M. PINTO FILHO
 EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 4 DE DEZEMBRO DE 2006.

165327 - 2004 \ 222.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS
 ADVOGADO: OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS
 EXECUTADOS(AS): HSBC SEGUROS BRASIL S/A
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 4 DE DEZEMBRO DE 2006.

67536 - 1999 \ 9388.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA
 ADVOGADO: MARIA LÚCIA FERREIRA TEIXEIRA
 RÉU(S): POSTOP PROD. E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA
 RÉU(S): LEILA MARIA DE ASSUMPTÃO ALMEIDA
 ADVOGADO: SERGIO HARRY MAGALHÃES
 EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DAS PARTES, EXEQUENTE E EXECUTADA, PARA MANIFESTAREM SOBRE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS.195/196, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 4 DE DEZEMBRO DE 2006.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO A PARTE REQUERENTE

238941 - 2006 \ 187.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE: VALTER DO BRASIL LTDA
 ADVOGADO: IRONDE PEREIRA CARDOSO
 REQUERIDO(A): AMADOR ATAÍDE GONÇALVES TUT

ADVOGADO: JOÃO JENEZERLAU DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO RECEBIDO DA COMARCA DE RIO BRANCO - MT. C.P 187/06, BEM COMO PARA MANIFESTAR SOBRE PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS.46/63 APRESENTADO PELO REQUERIDO. CUIABÁ - MT, 4 DE DEZEMBRO DE 2006.

PROCESSOS COM SENTENÇA

172093 - 2004 \ 275.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 AUTOR(A): ANTÔNIA MARQUES FONTES DE HOLANDA
 ADVOGADO: CARLOS GOMES BRANDÃO
 RÉU(S): UNIMED - CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
 EXPEDIENTE: ISTO POSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, E, DE CONSEQUÊNCIA, DECLARO NULA A CLÁUSULA 5.4. "A", DO CONTRATO FIRMADO PELAS PARTES, NOTICIADO NO PEDIDO, QUE PREVÊ O LIMITE TEMPORAL DE INTERNAÇÃO EM UTI DO USUÁRIO, CONDENANDO-SE À REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, INCLUÍDAS NESTAS AS DIÁRIAS EM UTI UTILIZADAS PELA AUTORA, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA. CONDENO-A AINDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 3.000,00, NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º DO CPC. TRANSITADA ESTA EM JULGADO DE-SE VISTA A PARTE AUTORA. P. R. I. E CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006. DRª EDELUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

240617 - 2006 \ 213.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 REQUERIDO(A): CLAUDIA CRISTINA CORDEIRO
 EXPEDIENTE: É O RELATÓRIO. DECIDO. O PEDIDO SE ACHA DEVIDAMENTE INSTRUÍDO. O REQUERIDO É REVEL, DE MODO QUE DEVE SER APLICADA A REGRA DO ART. 319, DO CPC AO CASO, IMPONDO-SE A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 66 DA LEI Nº 4.728/65 E NO DECRETO-LEI Nº 911/69, COM FULCRO, AINDA, NO ART. 269, I DO CPC, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA. CUMPRÁ-SE O DISPOSTO NO ART. 2º DO DECRETO-LEI Nº 911/69, OFICIE-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR A AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELAS TRAZIDOS. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, NA FORMA DO ART. 20, § 4º, DO CPC, FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA AÇÃO, DEVENDO TAIS VERBAS SEREM CORRIGIDAS MONETARIAMENTE. P.R.I.C.CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDELUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO.

103947 - 2002 \ 930.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: VANESSA CRISTINA B. LIRA MONTEIRO
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
 RÉU(S): ERNIDES MENDES DE OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. O REQUERIDO, SEGUNDO SE VERIFICA DA PETIÇÃO DE FLS. 78, EFETUOU O PAGAMENTO DO DÉBITO, SENDO ASSIM, DETERMINO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO, E O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DO MESMO. EM CONSEQUÊNCIA DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, INCISO III DO C.P.C. P.R.I. APÓS O TRÁNSITO EM JULGADO, DE-SE BAIXA E ARQUIVE-SE O PRESENTE FEITO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDELUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO.



215686 - 2005 \ 156.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
 REQUERENTE: PUBLIHOJE PROPAGANDA E COMÉRCIO LTDA ME
 ADVOGADO: GERALDO DA CUNHA MACEDO
 REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE DEFESA DO DIREITO AUTORA - AMDDA
 REQUERIDO(A): GONÇALO CLODOMIRO LEITE GUERREIRO
 ADVOGADO: FRANCISCO CARNEIRO DE SOUSA
 EXPEDIENTE: ISTO POSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, PARA ANULAR A CONVENÇÃO ARBITRAL, ANULANDO O PROCESSO A PARTIR DO COMPROMISSO ARBITRAL, INCLUSIVE, ANULANDO, POR CONSEQUÊNCIA A SENTENÇA ARBITRAL, DETERMINANDO QUE SEJA LAVRADA NOVA CONVENÇÃO ARBITRAL COM OS REQUISITOS LEGAIS, CASO AS PARTES CONFIRMEM A INTENÇÃO DE SOLUÇÃO DO LITÍGIO POR ESTA VIA, OU TENHA O FEITO SEU CURSO NORMAL COMO CONTENCIOSO JUDICIAL, CONDENO A PARTE REQUERIDA NA PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 2.000,00, NA FORMA DO ARTIGO 20, PARÁGRAFO 3º, ALÍNEAS "A", "B" E "C", E PARÁGRAFO QUARTO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SOBRETUDO O ZELO PROFISSIONAL. TRASLADSE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS DE EXECUÇÃO Nº 180/2005 EM APENSO. P.R.I. CUMPRASE. CUIABÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2006.
 EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUIZA DE DIREITO

242442 - 2006 \ 243.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): JOAO EDUARDO DE SOUZA
 EXPEDIENTE: É O RELATÓRIO. DECIDO. O PEDIDO SE ACHA DEVIDAMENTE INSTRUÍDO. O REQUERIDO É REVL, DE MODO QUE DEVE SER APLICADA A REGRA DO ART. 319, DO CPC AO CASO, IMPONDO-SE A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO, ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 66 DA LEI Nº 4.728/65 E NO DECRETO-LEI Nº 911/69, COM FULCRO, AINDA, NO ART. 269, I DO CPC, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA. CUMPRASE O DISPOSTO NO ART. 2º DO DECRETO-LEI Nº 911/69, OFICIE-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR A AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELAS TRAZIDOS. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, NA FORMA DO ART. 20, § 4º, DO CPC, FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA AÇÃO, DEVENDO TAIS VERBAS SEREM CORRIGIDAS MONETARIAMENTE. P.R.I.C.CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

179799 - 2004 \ 369.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: CELSO MENDES CARDOSO
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
 REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
 EXPEDIENTE: ISTO POSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, E, DE CONSEQUÊNCIA, DECLARO NULAS AS CLÁUSULAS 5.4 "A" E 9 "F", DO CONTRATO FIRMADO PELAS PARTES, NOTICIADO NO PEDIDO, QUE PREVÊEM LIMITE TEMPORAL DE INTERNAÇÃO DO USUÁRIO E EXCLUI COBERTURA DE TRATAMENTO DE AIDS, CONDENANDO-SE À REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, INCLUIDAS NESTAS AS DIÁRIAS EM UTI UTILIZADAS POR ANDRÉ LUIZ CARDOSO, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA, MAIS À IMPORTÂNCIA DE R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS) À TÍTULO DE DANOS MORAIS. CONDENO-A-INDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. TRANSITADA ESTA EM JULGADO DE-SE VISTA À PARTE AUTORA. P. R. I. E CUMPRASE. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006.
 EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

164937 - 2004 \ 215.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: MARIANE NEVES DE MORAIS
 EXEQUENTE: FABIANO NEVES DE MORAIS
 ADVOGADO: MÁRIO APARECIDO LEITE C. PRATES
 EXECUTADOS(AS): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. O EXECUTADO, SEGUNDO SE VERIFICA DA PETIÇÃO DE FLS. 127, EFETUOU O PAGAMENTO DO DÉBITO EXEQUENDO, SENDO ASSIM, DETERMINO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO, E O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DO MESMO, COM FULCRO NO ARTIGO 794, INCISO I DO C.P.C. EM CONSEQUÊNCIA DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, INCISO II DO C.P.C. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DE-SE BAIXA E ARQUIVE-SE O PRESENTE FEITO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRASE.CUIABÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

159751 - 2004 \ 162.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REQUERENTE: JOSÉ ANTÔNIO ROSA E SILVA
 ADVOGADO: JEANNE ROSA E SILVA
 ADVOGADO: MARCO ANTONIO ROSA E SILVA
 REQUERIDO(A): UNIMED - CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
 EXPEDIENTE: ISTO POSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, CONDENANDO-SE À REQUERIDA UNIMED AO PAGAMENTO DAS DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, INCLUIDAS NESTAS AS DIÁRIAS EM UTI UTILIZADAS PELO FILHO DO AUTOR, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA. CONDENO-A AINDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 800,00, NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º DO CPC. TRANSITADA ESTA EM JULGADO DE-SE VISTA À PARTE AUTORA. P. R. I. E CUMPRASE. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006.
 EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

245463 - 2006 \ 294.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE: BANCO SAFRA S/A
 ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
 REQUERIDO(A): MAGNO DE SOUZA BRITO
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FORMULADO ÀS FLS. 29/31, ENTRÉ AS PARTES, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, NA FORMA AUTORIZADA PELO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EXPEÇAM-SE OFÍCIOS AO SPC E SRASA PARA QUE OS MESMOS PROCEDAM A BAIXA NA NEGATIVAÇÃO EM NOME DO REQUERIDO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, E UMA VEZ QUITADAS AS CUSTAS, DE-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVANDO-SE A SEGUIR. P.R.I.C. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

232852 - 2006 \ 57.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 REQUERIDO(A): JOSÉ RISIER DIAS DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: DECIDO. O PEDIDO SE ACHA DEVIDAMENTE INSTRUÍDO. O REQUERIDO É REVEL, DE MODO QUE DEVE SER APLICADA A REGRA DO ART. 319, DO CPC AO CASO, IMPONDO-SE A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO, ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 66 DA LEI Nº 4.728/65 E NO DECRETO-LEI Nº 911/69, COM FULCRO, AINDA, NO ART. 269, I DO CPC, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA. CUMPRASE O DISPOSTO NO ART. 2º DO DECRETO-LEI Nº 911/69, OFICIE-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR A AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELAS TRAZIDOS. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, NA FORMA DO ART. 20, § 4º, DO CPC, FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA AÇÃO, DEVENDO TAIS VERBAS SEREM CORRIGIDAS MONETARIAMENTE. P.R.I.C.CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

165907 - 1996 \ 7640.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 RÉU(S): LUMA COMERCIO DERIVADOS DE P' TERÓLEO E SERVIÇOS LTDA
 RÉU(S): CELSO LISBÃO MENDES
 RÉU(S): RONALDO LUCAS COSTA

RÉU(S): PAULO CESAR LOPES LEITE
 RÉU(S): SONIA MARIA MARQUES LEITE
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 47/48, SUSPENSÃO DO PRESENTE FEITO COM FULCRO NO ARTIGO 791, III DO CPC. AGUARDE-SE NO ARQUIVO A MANIFESTAÇÃO DO INTERESSADO, COM BAIXA TÃO SÓMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE.CUIABÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

208524 - 2005 \ 64.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: HSBC BANCK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
 ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
 REQUERIDO(A): FABIANA CRISTINA SILVA GUIMARÃES
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1.) FACE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 22, DEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 50/52 QUANTO AO PEDIDO DE CONVERSÃO QUE FOI MANIFESTADO COM EXPRESSA ESTIMAÇÃO PECUNIÁRIA DO VALOR DO BEM E, COM FUNDAMENTO NO ART. 4º DO DECRETO-LEI 911/69, CONVERTO A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO. EFETUE-SE AS NECESSÁRIAS ANOTAÇÕES, INCLUSIVE NO DISTRIBUIDOR, E RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E REGISTROS CARTORÁRIOS. 2.) CITE-SE O DEVEDOR NA FORMA DO ART. 902 E 221, II DO CPC. PARA EM 05 (CINCO) DIAS: ENTREGAR A COISA, DEPOSITÁ-LA EM JUÍZO OU CONSIGNAR O VALOR DO DÉBITO E PARA CONTESTAR A AÇÃO. 3.) DEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN/MT- DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO FORMULADO PELA PARTE AUTORA DE FLS. 56/57, SOLICITANDO QUE CONSTE EM SEUS REGISTROS A CONSCRIÇÃO JUDICIAL DO BEM DESCRITO NA INICIAL, QUE É O OBJETO DA PRESENTE DEMANDA. INTIME-SE. CUMPRASE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.CUIABÁ, 2 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ

SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL
 JUIZ(A): WALTER PEREIRA DE SOUZA
 ESCRIVÃO(A): BEL. LUCIANA DIAS DE LIMA
 EXPEDIENTE: 2006/33

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

15945 - 1996 \ 7288.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: DARIO BADOTTI
 ADVOGADO: FÁBIO LUIS GRIGGI PEDROSA
 ADVOGADO: TIAGO ALVES ALMEIDA
 EXECUTADOS(AS): BADOTTI AGROINDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA
 ADVOGADO: DARLA MARTINS VARGAS
 EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ, QUE EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 162, § 4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E AINDA EM CUMPRIMENTO À ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005, IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DAS PARTES, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA SE MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 368/375, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO. EU, ESCRIVÁ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

COMARCA DE CUIABÁ

OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL
 JUIZ(A): RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS
 ESCRIVÃO(A): LAURA FERREIRA ARAÚJO E MEDEIROS
 EXPEDIENTE: 2006/82

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

237060 - 2006 \ 140.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
 ADVOGADO: WILLIAN KHALIL
 ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ CURVO
 REQUERIDO(A): IND. COM. MATOGROSSENSE MADEIRAS LTDA - ME
 ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ
 ADVOGADO: MARCELO ÂNGELO DE MACEDO
 ADVOGADO: ERIVELTO BORGES JUNIOR
 ADVOGADO: LEILA MARIA DE ALMEIDA
 EXPEDIENTE: DEVERÃO AS PARTES PARA MANIFESTAR SOBRE PROPOSTA DE HONORÁRIOS DE FLS.199, NO PRAZO LEGAL.

226657 - 2005 \ 370.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: JULIO CEZAR RODRIGUES
 REQUERENTE: GRACELIZA DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES
 REQUERENTE: WALESCA DE MELO JOLANDO
 REQUERENTE: MARIELZA STENGLER DE SOUZA
 REQUERENTE: OTÁVIO RIBAS
 REQUERENTE: REGINA PAULA AGUIAR RIBAS
 REQUERENTE: RENATO GUTIERREZ DE OLIVEIRA
 REQUERENTE: VERA VASCONCELOS CALVIS DE OLIVEIRA
 REQUERENTE: BRUNO MEDEIROS PACHECO
 REQUERENTE: ELAINE VASCONCELOS DA SILVA
 REQUERENTE: SINARA FERREIRA
 ADVOGADO: OCTAVIANO CALMON NETTO
 ADVOGADO: ALESSANDRA ROCHA GUIMARÃES
 REQUERIDO(A): CONSTRUTORA IMPAR LTDA
 ADVOGADO: ELARMIN MIRANDA
 ADVOGADO: BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA
 EXPEDIENTE: SEM PREJUÍZO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, INTIMEM-SE OS DEMAIS AUTORES E REQUERIDO PARA MANIFESTAREM SOBRE RENÚNCIA AO DIREITO EM QUE SE FUNDA A AÇÃO DE FLS.1148/1150. CUMPRASE. CUIABÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

259800 - 2006 \ 489.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 RÉU(S): SERRA DIESEL E TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO: FELIPE BEDIN BIASOTTO
 ADVOGADO: CLÁUDIO MIGUEL ROLIM DE QUADRO
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES: DEVERÃO AS PARTES ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS NOS AUTOS.

166624 - 2004 \ 253.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
 REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DOM AQUINO
 ADVOGADO: ROGÉRIO BARÃO
 ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS
 REQUERIDO(A): FLÁVIO MARCOS ANTUNES DE MEDEIROS
 REQUERIDO(A): ELMA ALVES FERREIRA
 ADVOGADO: CRISTIANO NASCIMENTO DOS SANTOS
 ADVOGADO: JOSÉ CARLOS GUIMARÃES JUNIOR
 ADVOGADO: WALDEMAR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
 EXPEDIENTE: NOTA PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE DEFESA E DOCUMENTOS DE FLS.102/133 E ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR, NO PRAZO LEGAL.



NOTA PARTE REQUERIDA: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA ESPECIFICAR PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

116832 - 1998 \ 48.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: SIMARELLI - DIST. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA
ADVOGADO: RODRIGO SÊMPIO FARIA
EXECUTADOS(AS): OURO SUL PETROX COMBUSTÍVEL LTDA
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
EXPEDIENTE: DEVERÁ O EXECUTADO COMPARECER AO CARTÓRIO PARA ASSINAR O TERMO DE NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 DIAS

261352 - 2006 \ 499.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: SÉRGIO DONIZETI NUNES
ADVOGADO: SÉRGIO DONIZETI NUNES
EMBARGADO(A): LUCAS BELLO

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO EMBARGADO: RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS, NO EFEITO SUSPENSIVO, SE NO PRAZO E SEGURO O JUÍZO, CERTIFIQUE-SE. EM CASO POSITIVO, CERTIFIQUE-SE NOS AUTOS PRINCIPAIS E APÓS, INTIME-SE O EMBARGADO PARA RESPONDER, NO PRAZO DE LEI. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

77570 - 2002 \ 228.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: IVO SÉRGIO FERREIRA MENDES
REQUERIDO(A): ALÍRIO APARECIDO DE SOUZA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO OFÍCIO DE FL. 93, NO PRAZO LEGAL.

30859 - 2001 \ 344.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: MEGER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: ELIANE LEITE SAMPAIO
ADVOGADO: WILSON SURITA SAENZ JUNIOR
REQUERIDO(A): GISLAINE SANTOS DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): JUDENIL MARCIO RODRIGUES
REQUERIDO(A): DELASILMA APARECIDA DE PAULA FURTUOSA

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. DEVERÁ O AUTOR CUMPRIR O ÚLTIMO PARÁGRAFO DO DESPACHO DE FL. 169 E INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO DE FLS. 174/183. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

226156 - 2005 \ 360.

AÇÃO: ARRESTO
AUTOR(A): MODULAR SHOW COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA
ADVOGADO: GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS
RÉU(S): ANA LUCIA DE CARVALHO LIMA - ME
ADVOGADO: RAQUEL CRISTINA R. BLEICH
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

212534 - 1985 \ 1185.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: TRESINCO LOCADORA LTDA
ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
EXECUTADOS(AS): ROBERTO DA COSTA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

9623 - 2000 \ 219.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO BANORTE S/A.
ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC. MUN. CBÁ
EXECUTADOS(AS): GERSON FANAIA PEREIRA
EXECUTADOS(AS): SÔNIA APARECIDA CARRERO
EXECUTADOS(AS): ISRAEL JOSÉ PEREIRA

EXPEDIENTE: DEFIRO PEDIDO DE VISTAS DE FL. 127, PELO PRAZO LEGAL E MEDIANTE CARGA. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

212522 - 1989 \ 413.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: RONIMÁRCIO NAVES (SÍNDICO DA MASSA FALIDA-TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
EXECUTADOS(AS): RUBENS PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: LAURO MARVULLE
EXPEDIENTE: DEVERÁ O CREDOR MANIFESTAR SOBRE NOMEAÇÃO DE BENS DE FLS. 118/123. NO PRAZO LEGAL.

235767 - 2006 \ 115.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA

REQUERIDO(A): VALDINEY BATISTA DE SOUZA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

90986 - 2002 \ 306.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): FEDERAÇÃO SINDICAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MT.
ADVOGADO: KEILE TATIANA ALMEIDA
RÉU(S): NORENDINA DA SILVA LOPES

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

241334 - 2006 \ 226.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ESPÓLIO DE CLARICE ALBERNAZ DE ALBUQUERQUE
REPRESENTANTE (REQUERENTE): CARLOS FERNANDO ALBUQUERQUE
ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS
EXECUTADOS(AS): SILVIO DA SILVA BULLER
ADVOGADO: GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS

EXPEDIENTE: DEVERÁ PARTE REQUERENTE/EXEQUENTE TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO(S) OFÍCIO(S) DE FLS. 386/398, NO PRAZO LEGAL.

242969 - 2006 \ 261.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): NECENOR DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: JOSÉ RIBEIRO VIANA
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

105901 - 2003 \ 1.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
EXECUTADOS(AS): RAIMUNDO S. DE OLIVEIRA - ME
EXECUTADOS(AS): RAIMUNDO SOARES DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

177492 - 2004 \ 368.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ISOLDA R. D. KRUGER D ALMEIDA
ADVOGADO: ELIANE MOREIRA DA CUNHA
EXECUTADOS(AS): C. S. L. COMERCIAL LTDA
ADVOGADO: INELI APARECIDA GASPARINI
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

152694 - 2004 \ 97.

AÇÃO: USUCAPÍAO
REQUERENTE: BENEDITO GONÇALO DA SILVA
ADVOGADO: BENEDITO OSVALDO VILANOVA
REQUERIDO(A): CHEMEL NAUFAL

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÕES DE FLS. 76 E 86, NO PRAZO LEGAL.

DESPACHO: INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÕES DE FLS. 76 E 86. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 13.03.2007 ÀS 14 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE DE TESTEMUNHAS ARROLADAS NO PRAZO LEGAL, ADVERTINDO AS PARTES HABILITADAS NOS AUTOS, DA PENALIDADE DE CONFESSÃO. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

14430 - 2001 \ 19.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CIA ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): FRANCISCO ALVES DE ALENCAR

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

213437 - 1995 \ 483.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: ESCOLA BALÃO MÁGICO - CIEP
ADVOGADO: ADRIANO DAMIN
EXECUTADOS(AS): LUIZ CARLOS DE A. T. GOUVEIA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

249952 - 2006 \ 391.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
RÉU(S): ADNER ROSA CALDAS RODRIGUES

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

255449 - 2006 \ 447.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BMG S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
RÉU(S): TRANSBERTA TRANSP LTDA ME

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

257575 - 2006 \ 460.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXECUTADOS(AS): CAIO JORGE DA SILVA (ARIKA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO)
EXECUTADOS(AS): CAIO JORGE DA SILVA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

13300 - 2000 \ 424.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - BANESTADO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
EXECUTADOS(AS): ANTÔNIO FLÁVIO DIAS MOREIRA
EXECUTADOS(AS): JONAS RODRIGUES DE PINHO

EXPEDIENTE: DEVERÁ O ADVOGADO DA PARTE AUTORA FAZER VISTAS DOS AUTOS FORA DO CARTÓRIO, PELO PRAZO LEGAL.

116812 - 1995 \ 507.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
EXECUTADOS(AS): SISPLAN SISTEMA E PLANEJAMENTO CONTÁBIL LTDA
EXECUTADOS(AS): DARIOSIL LUIZ MROZKOWSKI
EXECUTADOS(AS): ANTONIA MARTINS BEZERRA

EXPEDIENTE: DEVERÁ O ADVOGADO DA PARTE AUTORA FAZER VISTAS DOS AUTOS FORA DO CARTÓRIO, PELO PRAZO LEGAL.

228608 - 2005 \ 400.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): LUIZ LAGE

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

214687 - 2005 \ 143.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA



REQUERENTE: ANA LUCIA DO AMARAL FRACARO
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
 ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
 EXPEDIENTE: DEVERÁ O ADVOGADO DA REQUERENTE DECLINAR, NO PRAZO LEGAL, SEU ENDEREÇO ATUAL E COMPLETO, DIANTE DA CERTIDÃO DE FL.167.

18044 - 2001 \ 149.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI
 ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
 ADVOGADO: ILMO GNOATTO
 ADVOGADO: ADRIANA BISPO BODNAR
 EXECUTADOS(AS): SALVIONI & SILVA LTDA
 EXECUTADOS(AS): FERNANDO MELO CORREIA
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

249062 - 2006 \ 378.
 AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): QUATRO MARCOS LTDA
 ADVOGADO: NEDIR MARTINS DA SILVEIRA
 RÉU(S): TRANSPORTES SATÉLITES
 ADVOGADO: PATRICIA ALMEIDA CAMPOS BORGES
 ADVOGADO: WALDIR CECHET JUNIOR
 EXPEDIENTE: NOTA A PARTE AUTORA: EM FACE DO ALEGADO DE FLS.74/76, DEVOLVO O AUTOR O PRAZO PARA MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA, NO PRAZO LEGAL.

242829 - 2006 \ 257.
 AÇÃO: ARRESTO
 REQUERENTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 REQUERIDO(A): FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

6148 - 1998 \ 505.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: C.D. FACTORING- FOMENTO MERCANTIL LTDA
 ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
 ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
 ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO
 EXECUTADOS(AS): DEBORAH CAMARGO NEVES

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

31441 - 1999 \ 215.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: MINAS VEÍCULOS E ESTACIONAMENTO LTDA
 ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
 EXECUTADOS(AS): ESPOLIO DE ANTÔNIO GONÇALVES RIBEIRO
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): MARIA DE LOURDES MEDINA FALCÃO MACEDO
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

13258 - 1996 \ 69.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 REQUERENTE: BANERJ - BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A
 ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC.MUN.CBÁ
 REQUERIDO(A): FIGUEIRÓ & FIGUEIRÓ LTDA.
 ADVOGADO: OTACÍLIO PERON
 ADVOGADO: VALÉRIA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

6087 - 1998 \ 673.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: ALICE KAWASAKI
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 EXECUTADOS(AS): MARIA AMÉLIA RIBEIRO
 EXECUTADOS(AS): TEREZINHA PINTO XAVIER

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

233404 - 2006 \ 76.
 AÇÃO: PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
 AUTOR(A): UNIMED CUIABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
 ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA
 RÉU(S): TITANIUM COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA - ME

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.108, NO PRAZO LEGAL.

252035 - 2006 \ 413.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO BMG S/A
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 RÉU(S): ROBSON ALACIL COSTA LEITE

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

249038 - 2006 \ 377.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
 ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA
 RÉU(S): ILSON DOS SANTOS OLIVEIRA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

248586 - 2006 \ 366.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO SAFRA S/A
 ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 RÉU(S): DISTRIBUIDORA GUAPORÉ LTDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

246794 - 2006 \ 327.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 RÉU(S): DARCI MARTINS

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

237859 - 2006 \ 156.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 REQUERIDO(A): WAGNER MARIANO DOS SANTOS

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

225618 - 2005 \ 346.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: DENTAL CENTRO OESTE LTDA
 ADVOGADO: ADRIANO DA SILVA FELIX
 EXECUTADOS(AS): P & S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

221405 - 2005 \ 268.
 AÇÃO: DESPEJO
 AUTOR(A): MARIA GOMES PORTELA
 ADVOGADO: KADMO MARTINS FERREIRA LIMA
 RÉU(S): MARCOS ELX MENDES DA SILVA
 RÉU(S): IMOBILIÁRIA ATLANTIC

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

171142 - 2004 \ 290.
 AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: ERICH DEISS
 REQUERENTE: VERA LUCIA OBERFEICHTNER
 ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS
 REQUERIDO(A): LAYNA APRECIDIA AGUNA DA SILVA LIMA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

5398 - 1998 \ 346.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: JOÃO CÉSAR FADUL
 ADVOGADO: JOÃO CÉSAR FADUL
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO: JOSÉ RAYMUNDO RAMOS
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO(S) OFÍCIO(S) ACOSTADOS AOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

5496 - 1996 \ 224.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
 ADVOGADO: NILCE MACEDO
 EXECUTADOS(AS): WANER RONDON
 EXECUTADOS(AS): PAULO DA LUZ
 EXECUTADOS(AS): MARIA RITA DO AMARAL PINTO
 ADVOGADO: ADBAR DA COSTA SALLES
 ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES DA LUZ
 ADVOGADO: SILVIA JOCIANE LEITE BRANCO
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

120011 - 2003 \ 204.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: ELZA MARIA CORREIA DA COSTA
 ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
 EXECUTADOS(AS): TREZE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDA JOVE
 ADVOGADO: ANA CRISTINA PASSOS DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO(S) OFÍCIO(S) ACOSTADOS AOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

5666 - 1999 \ 13.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: LUCIANA MARIA DOS SANTOS
 ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO
 EXECUTADOS(AS): DGB - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
 ADVOGADO: JOAQUIM ABÍLIO SEABRA
 ADVOGADO: JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO(S) OFÍCIO(S) ACOSTADOS AOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

8136 - 1999 \ 469.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: PLURAL CENTRO EDUCACIONAL LTDA (COLÉGIO PLURAL)
 ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
 EXECUTADOS(AS): JUMAIL LEITE ROSA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO(S) OFÍCIO(S) ACOSTADOS AOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

13127 - 1997 \ 536.
 AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: TRACTOR PARTS PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
 ADVOGADO: OTACÍLIO PERON
 EXECUTADOS(AS): MAURÍCIO D'ISRAEL TENUTA
 ADVOGADO: MAURICIO LEOPOLDO TENUTA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO(S) OFÍCIO(S) ACOSTADOS AOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

14453 - 1998 \ 717.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAK
 ADVOGADO: TATIANA REZEGUE DO CARMO COLMAN
 ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS
 ADVOGADO: VALTENIR QUEIROZ DOS SANTOS
 EXECUTADOS(AS): ALTINO CESAR DE ALMEIDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO(S) OFÍCIO(S) ACOSTADOS AOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

182557 - 2004 \ 425.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: JESUÍNO VITAL DA SILVA
 ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PUBLICO.

EXECUTADOS(AS): ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS TRANSPORTADORES URBANOS - MTU

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.



109088 - 2003 \ 29.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: COMPANHIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
 ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
 REQUERIDO(A): ALESSANDRO PACHECO DE BARROS

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO(S) OFÍCIO(S) ACOSTADOS AOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

25864 - 2001 \ 129.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO
 ADVOGADO: RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA
 REQUERIDO(A): PEDRO MARTINS DOS SANTOS
 ADVOGADO: ZELCY LUIZ DALL'ACQUA
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

128298 - 2003 \ 312.

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO
 AUTOR(A): HASPÁ HABITAÇÃO SÃO PAULO IMOBILIÁRIA S.A
 ADVOGADO: SILVANA A. PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: ROGERIO DE SÁ MENDES
 RÉU(S): JORGINA LUNDESTEDT

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO(S) OFÍCIO(S) ACOSTADOS AOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

152666 - 1995 \ 204.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: LUIZ FERNANDO NOGUEIRA DE ALMEIDA
 ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
 EXECUTADOS(AS): JOÃO CARLOS MARCHIORI

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO(S) OFÍCIO(S) ACOSTADOS AOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

171766 - 2004 \ 295.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: CLAUDETE ESPINDOLA CECHET
 ADVOGADO: WALDIR CECHET JUNIOR
 REQUERIDO(A): VIAÇÃO NOVA INTEGRAÇÃO LTDA
 ADVOGADO: JUDELY S. VARELLA JÚNIOR
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO(S) OFÍCIO(S) ACOSTADOS AOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

209809 - 1998 \ 432.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: MOACIR FERREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR
 EXECUTADOS(AS): KAIL FEIZ FARES E FEIZ FARES FAREZ

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO(S) OFÍCIO(S) ACOSTADOS AOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

222460 - 2005 \ 289.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: ORLANDO SCHIOCHET
 ADVOGADO: WESLEY JOSÉ FERREIRA
 ADVOGADO: RAPHAEL MENEGUINI
 EXECUTADOS(AS): MAURO LUIZ BORSATO
 EXECUTADOS(AS): AGOSTINHO BORSATO
 EXECUTADOS(AS): ANA SCOLIMINSKI BORSATO

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO(S) OFÍCIO(S) ACOSTADOS AOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

40732 - 1992 \ 172.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: CAMARGO SOARES EMPREENDIMENTS LTDA.
 ADVOGADO: ANA PAULA MARTINS PENACHIO
 ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS
 REQUERIDO(A): ANTONIO JOSÉ REZENDE
 ADVOGADO: WALTER RAMOS MOTTA
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

15084 - 2000 \ 374.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: ESPÓLIO DE DOLY ELIZEU ROSTIROLLA
 ADVOGADO: ALBERTO ANDRE LASCH
 EXECUTADOS(AS): EDEVALDO VIEIRA DE CARVALHO

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO(S) OFÍCIO(S) ACOSTADOS AOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

7028 - 1996 \ 89.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: CIA BANDEIRANTES S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 EXECUTADOS(AS): ANASTÁCIO SILVESTRE CORREA
 EXECUTADOS(AS): ELIZABETH BARBOSA CORREA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA PARA APRESENTAR DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADO, NO PRAZO LEGAL.

218876 - 2005 \ 223.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 REQUERIDO(A): JOÃO SOARES DA CRUZ

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

235461 - 2006 \ 111.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: JOSÉ PEREIRA CAETANO
 ADVOGADO: LUIZ EDUARDO RIBEIRO DE ASSIS
 REQUERIDO(A): SANECAP - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL
 ADVOGADO: MARIO BODNAR
 ADVOGADO: JOANIR MARIA DA SILVA
 ADVOGADO: LUCIANO ANDRÉ FRIZZO
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

11720 - 1995 \ 630.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
 EXECUTADOS(AS): FARAH & CIA LTDA.

EXECUTADOS(AS): DÁRIO ORLANDO PEREIRA JUNIOR

EXECUTADOS(AS): BADI FARAH
 ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES
 ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
 ADVOGADO: ADRIANA PEDROSA LOPES
 ADVOGADO: GEISY CARINE MIRANDA DA SILVA
 EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE POSTULAÇÃO DE FLS.417/419, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM SENTENÇA

240145 - 2006 \ 202.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.C LTDA
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
 ADVOGADO: DAYANA LETICIA DUZANOWSKI
 REQUERIDO(A): TELMA MARIA VIDAL DE SOUZA

EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A AÇÃO DE DEPÓSITO E ACOLHO PEDIDO INICIAL, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C.C. DECRETO LEI N. 911/69, PARA CONDENAR A REQUERIDA COMO DEVEDORA FIDUCIÁRIA, DEVENDO RESTITUIR O VEÍCULO ALIENADO, NO PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS OU PAGAR O EQUIVALENTE EM DINHEIRO NOS TERMOS DO DEMONSTRADO PELO CREDOR ÀS FLS.61/65, ATUALIZADOS MONETARIAMENTE DESDE QUE CONSTITUÍDO EM MORA, COM APLICAÇÃO DE JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO VÁLIDA, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 906 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO A REQUERIDA NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO, NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DA CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, NO QUE CONCERNE A ADMISSIBILIDADE DE PRISÃO CIVIL, ENTENDO NÃO SER PLAUSÍVEL, POR ENTENDER QUE A COMINAÇÃO COERCITIVA NÃO SE AMOLDAR À CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (1969) – PACTO DE SAN JOSÉ DA COSTA RICA, QUE ESTÁ NO MESMO PATAMAR DA CARTA MAGNA, NINGUÉM É LIVRE DE COMPROMETER À SUA LIBERDADE FÍSICA TÍTULO DE GARANTIA PATRIMONIAL, ESTAMOS ANALISANDO UM BEM MAIOR, QUE É A LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO, EM DETRIMENTO DE UM BEM MENOR QUE É O PATRIMÔNIO. A RESTRIÇÃO À LIBERDADE DE IR E VIR, SE JUSTIFICA APENAS, QUANDO NECESSÁRIA À SEGURANÇA PESSOAL OU À PRÓPRIA SOBREVIVÊNCIA, OU EM FUNÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, MAS NÃO POR DÍVIDAS DE OBRIGAÇÃO PRIVADA, COMO NO CASO EM TELA, SALVO AQUELA PROVENIENTE DE PRESTAÇÃO ALIMENTAR. A PRISÃO CIVIL AFRONTA A DOUTRINA E A JURISPRUDÊNCIA, BEM COMO O ARTIGO 7º - PARÁGRAFO 7 – DA CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (1969) – PACTO DE SAN JOSÉ DA COSTA RICA, QUE DESTA FORMA DISPÕE: ARTIGO 7º - DIREITO À LIBERDADE PESSOAL NINGUÉM DEVE SER DETIDO POR DÍVIDAS. ESTE PRINCÍPIO NÃO LIMITA OS MANDADOS DE AUTORIDADE JUDICIÁRIA COMPETENTE EXPEDIDOS EM VIRTUDE DE INADIMPLENTO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTAR. NÃO PODEMOS ESQUECER, QUE A CONSTITUIÇÃO, TEM COMO FUNDAMENTO, A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, QUE DEVE PREPONDERAR, POIS SE COMUNGÁSSEMOS DESTA ESPÉCIE DE PRISÃO CIVIL, ESTARIAMOS ESQUECENDO DOS SEUS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS. DESTA MODO, ENTENDO NÃO SER CABÍVEL O DECRETO DE PRISÃO CIVIL, NO CASO DE NÃO PAGAMENTO DA INADIMPLENÇA. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, INTIME-SE O REQUERIDA PARA CUMPRIR A SENTENÇA COMO PROLATADA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. P. R. I. CUMPR-SE. CUIABÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO

119511 - 2003 \ 195.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: ENGEPRO - PROTEÇÃO E GERENCIAMENTO DE ENERGIA LTDA
 ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES
 ADVOGADO: KEILE TATIANE ALMEIDA
 REQUERIDO(A): QG - INDÚSTRIA LTDA
 ADVOGADO: SÉRGIO DE MENDONÇA JEANNETTI
 ADVOGADO: MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
 EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. CONSIDERANDO QUE HOUVE CUMPRIMENTO DO ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, CONFORME ANUNCIADO PELO AUTOR À FL.112, HOMOLOGO, POR SENTENÇA O ACORDO DE FLS.99/101. PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-III DO CPC. CUSTAS PELA REQUERIDA COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPR-SE. CUIABÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

231747 - 2006 \ 29.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: AV CAMPOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS
 ADVOGADO: MARCIA FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: PRISCILLA BITENCOURT
 REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM CELULAR S/A
 ADVOGADO: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS CONSTA NOS AUTOS, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C. RESCISÃO CONTRATUAL E TUTELA ANTECIPADA PARA SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA NEGATIVAÇÃO E REPARAÇÃO DE DANOS E NÃO ACOLOHO O PEDIDO INICIAL, COM FULCRO NO QUE DETERMINA O ARTIGO 269-I C.C. ARTIGO 319, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POR ENTENDER QUE NÃO HOUVE VIOLAÇÃO DE UM BEM JURÍDICO TUTELADO, RAZÃO PELA QUAL, REVOGO A TUTELA CONCEDIDA ÀS FLS.317/318. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CONDENO O REQUERENTE NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, COMO NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A BASE DE 10%(DEZ POR CENTO) DA CAUSA, ATUALIZADOS A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, INTIME-SE O AUTOR, PARA PAGAR A CONDENAÇÃO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. P. R. I. CUMPR-SE. CUIABÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS- JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

262256 - 2006 \ 503.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 RÉU(S): INDÚSTRIA E COMÉRCIO REI DOS MÓVEIS LTDA

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. REVOGO O DESPACHO LANÇADO NESTA MESMA DATA NO APOLO, PREVALECENDO A SEGUINTE REDAÇÃO: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO DE FLS.17/18, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267-VIII DO CPC. CUSTAS PELO AUTOR, SE HOUVER, COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPR-SE. CUIABÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS- JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

251425 - 2006 \ 406.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 REQUERIDO(A): CRISTIANE DALLA BONA SILVA

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO DE FLS.29/30, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267-VIII DO CPC. CUSTAS PELO AUTOR, SE HOUVER, REVOGO LIMINAR DE FL.16. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPR-SE. CUIABÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

PROCESSOS COM DESPACHO

220455 - 2005 \ 250.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 ADVOGADO: ZAID ARBID
 EXECUTADOS(AS): MANANCIEL JOSÉ DA FONSECA
 EXECUTADOS(AS): GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA
 ADVOGADO: MANANCIEL JOSE DA FONSECA



ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
EXPEDIENTE: MANTENHO A DECISÃO DE FL.646, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, RAZÃO PELA QUAL, RESTA PREJUDICADA A PRELIMINAR SUSCITADA NA RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO. QUANTO AO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO, PARA QUE NÃO HAJA DÚVIDAS QUANTO AO VALOR DA EXECUÇÃO DA CONDENAÇÃO, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS À CONTADORA, PARA APURAR A CONDENAÇÃO DOS EXECUTADOS, EM CONFORMIDADE COM AS DECISÕES TRAÇADAS NOS AUTOS.
EFETIVADO O CÁLCULO, DIGAM AS PARTES E CONCLUSOS. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

235461 - 2006 \ 111.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: JOSÉ PEREIRA CAETANO
ADVOGADO: LUIZ EDUARDO RIBEIRO DE ASSIS
REQUERIDO(A): SANECAP - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL
ADVOGADO: MARIO BODNAR
ADVOGADO: JOANIR MARIA DA SILVA
ADVOGADO: LUCIANO ANDRÉ FRIZÃO
EXPEDIENTE: DESENTRANHE-SE MANDADO DE FL.85, PARA SER PROCEDIDO CONFORME INFORMADO PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA À FL.87, COM ESCAVAÇÃO DO LOCAL, PARA VISUALIZAR POSSÍVEL ENTRADA DE CANO DE ÁGUA. AS PARTES DEVERÃO ARCAR COM OS CUSTOS DA REFERIDA VISTORIA, DEVENDO SER COMPROVADO NOS AUTOS, O REFERIDO GASTO. APÓS, DIGAM AS PARTES E CONCLUSOS. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

12324 - 1999 \ 76.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: ROBERTO MENDES DA SILVA
ADVOGADO: RENATO GOMES NERY
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
ADVOGADO: JUDSON GOMES DA SILVA BASTOS
EXECUTADOS(AS): ESPÓLIO DE ALCIDES ARAÚJO VARGAS
ADVOGADO: LUIZ CARLOS SANCHES
ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
ADVOGADO: ROBERTA VIEIRA BORGES
ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK
EXPEDIENTE: MAIS UMA VEZ, CUMPRE ESCLARECER, QUE OS VALORES TRANSFERIDOS PARA CONTA ÚNICA, DISPENSA INFORMAÇÕES DO BRADESCO, COMO ALEGADO NO OFÍCIO DE FL.503. É NECESSÁRIO ESTE INFORMAR SOBRE O DEPÓSITO ORIGINÁRIO, QUE NÃO FOI TRANSFERIDO POR COMPLETO PARA CONTA ÚNICA. ASSIM, REITERE-SE OFÍCIO, FAZENDO CONSTAR OS TERMOS ACIMA E COMO DETERMINADO NO PRIMEIRO PARÁGRAFO DE FL.492, PARA SER RESPONDIDO EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DA LEI.INTIME-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE RESPOSTA DE OFÍCIOS DE FLS.501 E 512/516, CONSIDERANDO QUE AS TDA'S AINDA NÃO ESTÃO VENCIDAS.APÓS, CONCLUSOS.CUMPRÁ-SE.CUIABÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.

257580 - 2006 \ 461.
AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
AUTOR(A): UNIVERSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO: FERNANDO BIRAL DE FREITAS
ADVOGADO: ROGERIO BOSCOLI DA SILVA
ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
RÉU(S): SUPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA

EXPEDIENTE: ACOLHO PEDIDO DE FLS.52/53, E DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 08/01/2007 ÀS 15 HORAS. PROCEDA-SE A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COMO JÁ DETERMINADO À FL.41. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 07 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

16524 - 2001 \ 122.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
EXECUTADOS(AS): JONIRCE PAES DE ARRUDA
ADVOGADO: CELSO GUEDES MAXIMILIANO
EXPEDIENTE: REGULARIZE O POSTULANTE DE FL.90, SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, NO PRAZO DE LEI. DECORRIDO O PRAZO, HAVENDO O CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO ACIMA, DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.90, DEVENDO OS AUTOS SER REMETIDO AO ARQUIVO, COM BAIXA NO RELATÓRIO ESTATÍSTICO MENSAL, ATÉ QUE OCORRA MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA OU SEJA ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DA CNGC/MT. CASO CONTRÁRIO, CERTIFIQUE-SE E INTIME-SE O AUTOR PARA DAR SEGUIMENTO AO FEITO.INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2006. RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

174063 - 1996 \ 47.
AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA ATLAS S/A
ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: IRIA MARIA DAVANSE PIERONI
ADVOGADO: SÉRGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIURIS
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
ADVOGADO: FÁBIO LA CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO: SILMA BARROSO
ADVOGADO: FERNANDA ALVES CARDOSO GOMES
EXECUTADOS(AS): DIVICENTER EMPRESA E COMÉRCIO IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO: LUIS SOARES DE ANDRADE
ADVOGADO: MARIA DONIZETE RODRIGUES DE SOUZA
EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.111, POR TRINTA DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

261467 - 2006 \ 500.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): LUCIANO PIRES DE MORAES SILVA

EXPEDIENTE: INTIME-SE O AUTOR, PARA QUE EM DEZ DIAS, ACOSTE NO AUTOS O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA NOTICADA NA INICIAL, BEM COMO A COMPROVAÇÃO DA MORA, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

158108 - 2004 \ 162.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ADRIANA PRIETO
ADVOGADO: ANA KELCIA FIGUEIREDO DE FREITAS GONÇALVES
ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS
ADVOGADO: ANA KAROLINE FIGUEIREDO DE FREITAS
EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 14/03/2007 ÀS 14 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

263015 - 2006 \ 510.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
RÉU(S): FILINTO CORRÊA DA COSTA

EXPEDIENTE: CITE-SE PARA PAGAR OU EMBARGAR, EM QUINZE DIAS, CONSTANDO TODAS ÀS ADVERTÊNCIAS PREVISTAS NO ARTIGO 1102C E SEUS PARÁGRAFOS. CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE CASO HAJA PRONTO PAGAMENTO, ESTARÁ ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE

DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

19480 - 2001 \ 177.
AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
EXECUTADOS(AS): IMPÉRIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
EXECUTADOS(AS): LAÉRCIO JOSÉ DE LIMA

EXPEDIENTE: EM FACE DA MANIFESTAÇÃO DO CREDOR DE FL.185, TORNO INEFICAZ A PENHORA DE FL.97, POR NÃO TER SIDO LOCALIZADO O BEM. PROCEDA-SE SEU LEVANTAMENTO. APÓS, PROCEDA-SE A PENHORA, COMO PRETENDIDO À FL.185. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

112911 - 2003 \ 95.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: CONDOMÍNIO GOIABEIRAS SHOPPING CENTER
ADVOGADO: AGNALDO BEZERRA BONFIM
ADVOGADO: ANTONIO CAETANO SIMÃO
REQUERIDO(A): ANDREILINA DE MEDEIROS RAMOS

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.65 E PEDIDO DE FL.61, DÊ-SE VISTAS PARA O AUTOR, PELO PRAZO LEGAL E MEDIANTE CARGA DECORRIDO O PRAZO, CERTIFIQUE-SE, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, ARQUIVE-SE.INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.CUIABÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

263023 - 2006 \ 511.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CERÂMICA CRISTOFOLETTI LTDA
ADVOGADO: OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JR.
ADVOGADO: VANESSA MARTINS LEMOS
EXECUTADOS(AS): PISORÂMICA COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP
EXECUTADOS(AS): BARBARA CRISTIANA ANTUNES VIEIRA
EXECUTADOS(AS): GETULIO FRANCISCO VIEIRA
EXECUTADOS(AS): NOSSA SENHORA DA ROSA MÍSTICA COMÉRCIO DE PORCELANATO E REVESTIMENTOS LTDA

EXPEDIENTE: DECISÃO: CITE-SE PARA PAGAR EM VINTE E QUATRO HORAS OU NOMEAR BENS, SOB PENA DE PENHORA. FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) DO DÉBITO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

261522 - 2006 \ 501.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX
ADVOGADO: FRANKLIN ROSSEVELT VIEIRA VIDAUURRE
EXECUTADOS(AS): DILSON RODRIGUES DE LARA
EXECUTADOS(AS): ANA RODRIGUES DE LARA

EXPEDIENTE: DECISÃO: CITE-SE PARA PAGAR EM VINTE E QUATRO HORAS OU NOMEAR BENS, SOB PENA DE PENHORA. FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) DO DÉBITO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

66754 - 2002 \ 146.
AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: CEMI ALVES DE JESUS
ADVOGADO: CEMI ALVES DE JESUS
EXECUTADOS(AS): BANCO DIBENS S/A
ADVOGADO: RICARDO GAZZI

EXPEDIENTE: SEM SUSPENDER O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE FL.915, INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE POSTULAÇÃO DE FLS.919/937. ENTRETANTO, ADITE-SE O REFERIDO MANDADO, DEVENDO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ANTES DA CONSTRUÇÃO JUDICIAL, VERIFICAR SE NO ENDEREÇO ESPECIFICADO NO MANDADO É OU NÃO ESCRITÓRIO DO BANCO EXECUTADO. EM CASO POSITIVO, DEVERÁ CUMPRIR O MANDADO. CASO CONTRÁRIO, DEVERÁ CERTIFICAR NÃO EFETIVANDO A PENHORA. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE POSTULAÇÃO DE FLS.919/937, NO PRAZO LEGAL.

117008 - 1996 \ 573.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): AÇOFER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA MORAES LTDA

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.DEFIRO A SUSPENSÃO DE FLS.52/53, POR UM MÊS. APÓS, DEVERÁ O CREDOR PROVIDENCIAR A CITAÇÃO DO REQUERIDO, NO PRAZO PREVISTO PELA LEI PROCESSUAL CIVIL.INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.CUIABÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

11237 - 2000 \ 384.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: PEDRO MARTINS VERÃO
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO
ADVOGADO: VIVIANE ROSARITA ROCHA CONTE
ADVOGADO: MARIANA BRAGA LOUZADA
ADVOGADO: TATIANA PEREIRA DE VASCONCELOS
REQUERIDO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA
ADVOGADO: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.239, POR CINCO MESES. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA T BARROA-JUIZA DE DIREITO.

262291 - 2006 \ 506.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BMG S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
RÉU(S): EDILAINÉ TOMASELLI DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO REQUERIDO E SUA INADIMPLÊNCIA, POIS APESAR DE NOTIFICADO, NÃO O LIQUIDOU. ASSIM, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, AUTORIZANDO A BUSCA E APREENSÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, DEPOSITANDO EM MÃOS DO AUTOR O BEM APREENDIDO. DÊ-SE CIÊNCIA AO REQUERIDO, QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOIS DE EFETIVADA A LIMINAR, PODERÁ PAGAR A INTEGRIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL. HIPÓTESE NA QUAL O BEM LEI SERÁ RESTITUÍDO LIVRE DE ÔNUS. (ARTIGO 3º § 2º DA LEI N. 10.931/04). CASO EM QUE, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, DEVENDO AINDA, RECOLHER CUSTAS E



DESPESAS PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBÉM O REQUERIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART.3º § 3º DA LEI N. 10.931/04). CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA AINDA QUE O DEVEDOR TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADE DO § 2º DA REFERIDA LEI, CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESEJAR RESTITUIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

12562 - 2000 \ 84.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO: ANTONIO TEIXEIRA NOGUEIRA NETO

ADVOGADO: ANTONIO CAETANO SIMÃO

ADVOGADO: CELSO ALDA

ADVOGADO: DECIO JOSÉ TESSARO

ADVOGADO: DÉBORA BORGES SOUZA MATTA

EXECUTADOS(AS): OLMIE IVO BELLANDI

ADVOGADO: RICARDO FERREIRA GARCIA

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.393, POR TRINTA DIAS, APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

262264 - 2006 \ 504.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA

RÉU(S): DOMINGOS LINO DE JESUS FILHO

EXPEDIENTE: DECISÃO: COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO REQUERIDO E SUA INADIMPLÊNCIA, POIS APESAR DE NOTIFICADO, NÃO O LIQUIDOU. ASSIM, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, AUTORIZANDO A BUSCA E APREENSÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, DEPOSITANDO EM MÃOS DO AUTOR O BEM APREENDIDO. DE-SE CIÊNCIA AO REQUERIDO, QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOIS DE EFETIVADA A LIMINAR, PODERÁ PAGAR A INTEGRIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE NA QUAL O BEM LH'E SERÁ RESTITUIDO LIVRE DE ÔNUS. (ARTIGO 3º § 2º DA LEI N. 10.931/04). CASO EM QUE, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, DEVENDO AINDA, RECOLHER CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBÉM O REQUERIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART.3º § 3º DA LEI N. 10.931/04). CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA AINDA QUE O DEVEDOR TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADE DO § 2º DA REFERIDA LEI, CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESEJAR RESTITUIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

13785 - 1998 \ 472.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A (FINASA)

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

EXECUTADOS(AS): SÃO CARLOS AGRO INDUSTRIAL LTDA

EXECUTADOS(AS): CARLOS ANTONIO NOGUEIRA

EXECUTADOS(AS): ELIZABETH CAMARGO QUILIANO NOGUEIRA

ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO

EXPEDIENTE: CONSIDERANDO QUE O EXECUTADO SATISFEZ A OBRIGAÇÃO, CONFORME ANUNCIADO NOS AUTOS ÀS FLS.278/279, FICANDO PENDENTE APENAS OS HONORÁRIOS FIXADOS À FL.24, CONFORME ALI ANUNCIADO, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM RELAÇÃO AO CRÉDITO PRINCIPAL, DEVENDO PROSSEGUIR SOMENTE COM RELAÇÃO AOS RESPECTIVOS HONORÁRIOS. DEVERÁ AINDA, O ATUAL CREDOR SER SUBSTITUÍDO PELOS ADVOGADOS ESPECIFICADOS À FL.279, DIANTE DA PROCURAÇÃO DE FL.07 E SUBSTABELECIMENTO DE FL.148. PROCEDA-SE ÀS BAIXAS RESPECTIVAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE NA AUTUAÇÃO, ETIQUETA DO PROCESSO E DISTRIBUIDOR. APÓS, INTIMEM-SE OS CREDORES PARA APRESENTAREM DEMONSTRATIVO DE DÉBITO E EM SEGUIDA, INTIMEM-SE OS EXECUTADOS PARA PAGAREM EM VIN TE E QUATRO HORAS, SOB PENA DE PENHORA. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

14602 - 1998 \ 544.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN - COLÉGIO E CURSO MASTER

ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES

EXECUTADOS(AS): CLAUDIA MALDONADO BENTES ANTUNES

EXECUTADOS(AS): FERNANDO DIAS ANTUNES

ADVOGADO: ALMIR LOPES DE ARAUJO JUNIOR

ADVOGADO: ISIS BEATRIZ AMARAL DE ARAUJO

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.213, DEVENDO OS AUTOS SER REMETIDO PARA O ARQUIVO, COM BAIXA NO RELATÓRIO ESTATÍSTICO MENSAL, ATÉ QUE OCORRA MANIFESTAÇÃO DAS PARTES OU SEJA ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DA CNGC/MT. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS- JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

221409 - 2005 \ 269.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S. A. BICBANCO

ADVOGADO: JOSÉ EUGENIO COLLARES MAIA

ADVOGADO: HUGO FERNANDES MARQUES

ADVOGADO: ROMÃO CÂNDIDO DA SILVA

ADVOGADO: MARCELLA CEBALLO TRINDADE CURTI

ADVOGADO: WILLIAMS BASILIO FERREIRA

ADVOGADO: THIAGO BRESSANI PALMIERI

REQUERIDO(A): CURTUME UNIÃO LTDA

REQUERIDO(A): GILDO MOTTA DA SILVA

ADVOGADO: SÉRGIO ARIANO SODRÉ

EXPEDIENTE: CERTIFIQUE-SE O DECURSO DO PRAZO DE CITAÇÃO DE FL.147 E SE HOUVE MANIFESTAÇÃO. DEFIRO A JUNTADA DOS DOCUMENTOS ACIMA E CONCEDO O PRAZO LEGAL PARA JUNTADA DE SUBSTABELECIMENTO. DIANTE DO PEDIDO DE FL.146, RESTA INVIÁVEL O ATO CONCILIATÓRIO E PELA MANIFESTAÇÃO ACIMA, INTIMEM-SE OS REQUERIDOS PARA MANIFESTAREM SOBRE A POSTULAÇÃO DO AUTOR. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, VENHAM-ME CONCLUSOS OS AUTOS PARA DECISÃO. NADA MAIS FOI DITO. EU _ (SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO

235809 - 2006 \ 119.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: TRANSPORTADORA LUOVINA LTDA.

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO VANZELI

REQUERIDO(A): DE MARQUI & CIA LTDA

ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO

EXPEDIENTE: CONCEDO O PRAZO LEGAL PARA A JUNTADA DE SUBSTABELECIMENTO. DEFIRO PELA APRESENTAÇÃO DE MEMORIAL, PELO PRAZO DE QUINZE DIAS DE FORMA SUCESSIVA E INDIVIDUAL. APÓS, CONCLUSOS. NADA MAIS FOI DITO. EU, _____ (SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO

227304 - 2005 \ 382.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL

REQUERENTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/MT

ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA

REQUERIDO(A): COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO-COOPANEST/MT

ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA

ADVOGADO: NORMA SUELI CAIRES GALINDO

EXPEDIENTE: FEITO O PREGÃO VERIFICOU-SE A AUSÊNCIA DO AUTOR E O REQUERIDO PROTESTA PARA QUE SEJA OFERTADA CAUÇÃO NA AÇÃO CAUTELAR EM APENSO E DESISTE DA PRODUÇÃO DE PROVA EM AUDIÊNCIA OU PERICIAL, ROGANDO PELO JULGAMENTO DO FEITO. PELA MM JUÍZA ME FOI DITO: INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, SOBRE POSTULAÇÃO ACIMA. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. NADA MAIS FOI DITO. EU, _____ (SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO

79546 - 2002 \ 246.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: CENTRAL DE TEXTO LTDA.

ADVOGADO: FABIOLA MONTEIRO PARDAL

ADVOGADO: CELIA MARIA ABURAD CURY

ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDÁ JOVÉ

REQUERIDO(A): GERENCIAL CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA.

ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO APELADO: PROCEDA-SE ABERTURA DE NOVO VOLUME, CONSIDERANDO QUE JÁ EXTRAPOLOU 200 FOLHAS. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS.402/416, EM SEUS EFEITOS, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER, NO PRAZO LEGAL. APÓS, REMETA-SE AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA APRECIACÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

246363 - 2006 \ 314.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR(A): CRISTIANA MOTTA MAGALHÃES

ADVOGADO: ELIZABETH MACEDO

RÉU(S): JOSÉ ALEXANDRE BORGES FIGUEIREDO

RÉU(S): HOSPITAL GERAL UNIVERSITÁRIO

ADVOGADO: LÍVIA COMAR DA SILVA

ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO

ADVOGADO: PEDRO OVELAR

EXPEDIENTE: DEFIRO A JUNTADA DO DOCUMENTO ACIMA. COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE DE PARTE SÃO ENTRELACADAS COM O MÉRITO E MERECERÃO ANÁLISE AO FINAL. A PRESENTE AÇÃO É DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PERDAS E DANOS, CONTRA ATO ESPECÍFICO DO MÉDICO E HOSPITAL ONDE A AUTORA ARGUMENTA QUE FOI ATENDIDA. RAZÃO PELA QUAL É DISPENSÁVEL O INGRESSO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NESTA AÇÃO, POIS CASO SEUS ARGUMENTOS SEJAM ACOLHIDOS, A RESPONSABILIDADE DO ATO ILÍCITO RECAIRÁ APENAS CONTRA OS REQUERIDOS. QUANTO AO PEDIDO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, ENTENDO QUE APESAR DAS ALEGAÇÕES INICIAIS, NÃO HÁ COMO ACOLHER A PRETENSÃO, POIS CABERÁ À AUTORA COMPROVAR OS REQUISITOS BÁSILARES DA REPARAÇÃO DE DANOS, OU SEJA, ATO ILÍCITO DOS REQUERIDOS, DANO E NEXO CAUSAL, RESTANDO PREJUDICADA A PRETENSÃO PARA INVERTER O ÔNUS PROBANTE. ADEMAIS, PELA TESE APRESENTADA NA INICIAL, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM HIPOSUFIÊNCIA DA REQUERENTE, NÃO HAVENDO OUTRA QUESTÃO INCIDENTE A SER RESOLVIDA, FIXO O PONTO CONTROVERTIDO: SE CABE A INDENIZAÇÃO NOS TERMOS PRETENDIDOS NA INICIAL. DEFIRO AS PROVAS POSTULADAS PELAS PARTES E ACOLOHO OS PEDIDOS DOS REQUERIDOS NA PROVA PERICIAL, NOMEANDO O DR. JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO PARA ELABORAÇÃO DO LAUDO NO PRAZO DE VINTE DIAS, A CONTAR DO INÍCIO DA PERÍCIA. INTIME-O PARA APRESENTAR PROPOSTA DE HONORÁRIOS QUE SERÁ ARCADADA PELOS REQUERIDOS E APÓS, DIGAM ÀS PARTES. SAEM AS PARTES INTIMADAS PARA APRESENTAREM QESITOS E ASSISTENTES TÉCNICOS NO PRAZO LEGAL. NÃO HAVENDO DISCORDÂNCIA SOBRE OS HONORÁRIOS, VENHAM-ME CONCLUSOS PARA DESIGNAÇÃO DO INÍCIO DA PERÍCIA. NADA MAIS FOI DITO. EU _____ (SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO.

262015 - 2006 \ 502.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

AUTOR(A): ANTONIA NORONHA GONÇALVES

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): AMILTON ORTEGA FERREIRA

RÉU(S): WILLIAM ORTEGA FERREIRA

EXPEDIENTE: CITE-SE PARA RESPONDER, CONSTANDO ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

26398 - 2001 \ 273.

AÇÃO: DESPEJO

REQUERENTE: SILAS CAETANO DE FARIAS

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ DE AGUIAR BOJKIAN

ADVOGADO: JOSÉ CORBELINO BOJKIAN

REQUERIDO(A): ATLÉTICA ACADEMIA LTDA

REQUERIDO(A): LEUMAR DILDA

REQUERIDO(A): GICELLE RODRIGUES DILDA

REQUERIDO(A): LÓRIS DILDA

REQUERIDO(A): ELIANE POSSER DILDA

ADVOGADO: MAX WEYZER MENDONÇA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA-DR. FRANCISCO F. PINHEIRO JUNIOR

EXPEDIENTE: A PRETENSÃO DE FL.289-1, NÃO PODE PREVALECER, POIS QUANDO A LEI PROCESSUAL CIVIL, FACULTA A INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS E NO CASO DA INTIMAÇÃO DA PENHORA E AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DO § 1º DO ARTIGO 475-J DO CPC. ASSIM, INTIME-SE OS REQUERIDOS, PARA PAGAREM A CONDENAÇÃO DE FL.275, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

217804 - 2005 \ 200.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: NUMERAL FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO

EXECUTADOS(AS): ALKHYMIA INSTITUTO DE BELEZA LTDA - ME

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.112, POR SEXTENTA DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

263430 - 2006 \ 512.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

AUTOR(A): ANTONIO CANEIA

ADVOGADO: MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHÃES

ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO G. JOUAN JUNIOR

RÉU(S): BRASIL TELECOM S/A

EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O AUTOR PRETENDE A CONCESSÃO DE LIMINAR PARA RETIRAR SEU NOME DO CADASTRO DE INADIMPLENTE. ENTRETANTO, ANALISANDO AS PROVAS ATÉ ENTÃO ACOTADAS NOS AUTOS, VERIFICA-SE SER TEMERÁRIO CONCEDER A MEDIADA, POR NÃO ESTAR PATENTE, O REQUISITO DA PROBABILIDADE NO SENTIDO DE SEREM PREPONDERANTES E CONVERGENTES À ACEITAÇÃO COMO VEROSÍMEIS SUAS ALEGAÇÕES.

NÃO SE TRATA DE DIREITO INSTANTÂNEO QUE QUANDO AGREDIDOS NECESSITA DE IMEDIATA RECOMPOSIÇÃO, ALÉM DO QUE, NÃO HÁ SITUAÇÃO EMERGENCIAL PARA JUSTIFICAR A LIMINAR, SENDO INDISPENSÁVEL À PRODUÇÃO DE DEMAIS PROVAS, EM ESPECIAL, A RESPOSTA DO REQUERIDO, PARA AQUILATAR A VERDADE REAL, NOTICIADA NOS AUTOS. ADEMAIS, A PRESENTE DEMANDA VISA DISCUTIR OS REQUISITOS LEGAIS DA INDENIZAÇÃO, ONDE DEVEM FICAR AMPLAMENTE DEMONSTRADOS E CAUSAS QUE PODERIAM GERAR A NULIDADE DA RESTRIÇÃO, NÃO PODENDO, DE INÍCIO, ATENDER A PRETENSÃO INICIAL. DIANTE DO EXPOSTO, INDEFIRO A LIMINAR REQUERIDA. CITE-SE PARA RESPONDER, CONSTANDO ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

262295 - 2006 \ 508.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

AUTOR(A): INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT

ADVOGADO: MARCOS OLIVEIRA SANTOS

RÉU(S): ERAIR MARIA AGUIRE

EXPEDIENTE: A PRESENTE SEGUE O RITO ORDINÁRIO, CONFORME PEDIDO INICIAL. ASSIM, CITE-SE PARA RESPONDER, CONSTANDO ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

263942 - 2006 \ 514.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

AUTOR(A): BANCO ITAU S.A

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

RÉU(S): MARISE VALE SANT ANA SCHMIDT

EXPEDIENTE: CITE-SE PARA PAGAR EM VINTE E QUATRO HORAS OU NOMEAR BENS, SOB PENA DE PENHORA. FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) DO DÉBITO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.



CUIABÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

263004 - 2006 \ 509.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
RÉU(S): FILINTO CORRÊA DA COSTA

EXPEDIENTE: CITE-SE PARA PAGAR OU EMBARGAR, EM QUINZE DIAS, CONSTANDO TODAS ÀS ADVERTÊNCIAS PREVISTAS NO ARTIGO 1102C E SEUS PARÁGRAFOS. CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE CASO HAJA PRONTO PAGAMENTO, ESTARÁ ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

263940 - 2006 \ 513.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): MARIA LUCIA RONDON DE FIGUEIREDO

EXPEDIENTE: DECISÃO: COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO REQUERIDO E SUA INADIMPLÊNCIA, POIS APESAR DE NOTIFICADO, NÃO O LIQUIDOU. ASSIM, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, AUTORIZANDO A BUSCA E APREENSÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, DEPOSITANDO EM MÃOS DO AUTOR O BEM APREENDIDO. DE-SE CIÊNCIA AO REQUERIDO, QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOIS DE EFETIVADA A LIMINAR, PODERÁ PAGAR A INTEGRIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE NA QUAL O BEM LHE SERÁ RESTITUIDO LIVRE DE ÔNUS. (ARTIGO 3º § 2º DA LEI N. 10.931/04). CASO EM QUE, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, DEVENDO AINDA, ACOLHER CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBÉM O REQUERIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART.3º § 3º DA LEI N. 10.931/04). CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA AINDA QUE O DEVEDOR TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADE DO § 2º DA REFERIDA LEI, CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESEJAR RESTITUIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

262288 - 2006 \ 505.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BMG S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
RÉU(S): ANTONIO JOADIR DA SILVA

EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO REQUERIDO E SUA INADIMPLÊNCIA, POIS APESAR DE NOTIFICADO, NÃO O LIQUIDOU. ASSIM, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, AUTORIZANDO A BUSCA E APREENSÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, DEPOSITANDO EM MÃOS DO AUTOR O BEM APREENDIDO. DE-SE CIÊNCIA AO REQUERIDO, QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOIS DE EFETIVADA A LIMINAR, PODERÁ PAGAR A INTEGRIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE NA QUAL O BEM LHE SERÁ RESTITUIDO LIVRE DE ÔNUS. (ARTIGO 3º § 2º DA LEI N. 10.931/04). CASO EM QUE, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, DEVENDO AINDA, RECOLHER CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBÉM O REQUERIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART.3º § 3º DA LEI N. 10.931/04). CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA AINDA QUE O DEVEDOR TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADE DO § 2º DA REFERIDA LEI, CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESEJAR RESTITUIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

264322 - 2006 \ 219.1

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZO
EXCIPIENTE: BANCO BANESTADO S A
EXCIPIENTE: BANESTADO LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
EXCIPIENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
ADVOGADO: MARGARETE DA GRAÇA BLANCK MIGUEL SPADONI
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
EXCEPTO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: HUMBERTO THEODORO JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO EXCEPTO: RECEBO A PRESENTE EXCEÇÃO, SUSPENDENDO O PROCESSO PRINCIPAL. SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE. EM CASO POSITIVO, INTIME-SE O EXCEPTO PARA RESPONDER NO PRAZO LEGAL. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

262289 - 2006 \ 507.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): ODG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
RÉU(S): SEDRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

EXPEDIENTE: CITE-SE PARA RESPONDER, CONSTANDO ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

155337 - 2004 \ 128.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: LOCADORA NASCIMENTO LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIURIIS
REQUERIDO(A): MUTUA ENG. E REPRE. LTDA.

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.89, POR NOVENTA DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

235768 - 2006 \ 116.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): JOSÉ EDUARDO LEITE
ADVOGADO: GIULIANO BERTUCINI
RÉU(S): KALYPSO CAR VEÍCULOS LTDA
RÉU(S): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
ADVOGADO: DENISE MARIA XAVIER BISPO
EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 15.03.2007 ÀS 14 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

13995 - 1994 \ 31.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: IMPÉRIO MINERAÇÃO LTDA

ADVOGADO: RUY MEDEIROS
ADVOGADO: HUMBERTO JOSÉ PEIXOTO VELLOZO
ADVOGADO: RODOLFO CESAR VASCONCELOS MOREIRA
ADVOGADO: NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO
EXECUTADOS(AS): JOÃO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA
EXPEDIENTE: DECISÃO: NÃO HÁ COMO RECONHECER A SOLIDARIEDADE ANUNCIADA ÀS FLS.111/112, CONSIDERANDO QUE TAL DOCUMENTO NÃO PASSOU PELO CRIVO DE HOMOLOGAÇÃO DESTE JUÍZO, TENDO FORÇA SOMENTE ENTRE AS PARTES, MAS NÃO PARA COMPELIR PESSOA DIVERSA DO EXECUTADO NA SUA RESPONSABILIDADE. NO CASO EM TELA, PREVALECE A PENHORA DE FL.33. ASSIM, INTIME-SE O DEPOSITÁRIO FIEL. NO ENDEREÇO DECLINADO À FL.123, PARA APRESENTAR OS BENS PENHORADOS OU SEU EQUIVALENTE EM DINHEIRO, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE DECRETAÇÃO DE SUA PRISÃO CIVIL. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

52562 - 2002 \ 10.

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
REQUERENTE: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA
ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN
ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
REQUERIDO(A): CEZAR BARROSO DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.125, POR CENTO E OITENTA DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

9780 - 2000 \ 299.

AÇÃO: DEPOSITO
REQUERENTE: ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO: JORCELINO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: HERMAN BEZERRA VELOSO
ADVOGADO: SILVONEY BATISTA ANZOLIN
REQUERIDO(A): JOELCIO DAMACENO DA SILVA

EXPEDIENTE: EM CONFORMIDADE COM A SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS, A POSSE E O DOMÍNIO DO VEÍCULO ENTREGUE NESTE JUÍZO, DEVERÁ SER FEITO EM MÃOS DO AUTOR OU QUEM INDICAR. ASSIM, PARA QUE SEJA ATENDIDA A PRETENSÃO DE FL.143, DEVERÁ HAVER AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO AUTOR, SOB PENA DE ALTERAR À REFERIDA DECISÃO. ASSIM, DIANTE DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA (FL.126), PROCEDA A ENTREGA DO VEÍCULO EM MÃOS DO AUTOR OU QUEM ESTE INDICAR, EXPRESSAMENTE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

232459 - 2006 \ 52.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: ANTÔNIO PEDRO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO: DJANIR AMÉRICO BRASILIENSE
REQUERIDO(A): INTERLAGOS CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC
REQUERIDO(A): TUT TRANSPORTES
ADVOGADO: FERNANDO ROBERTO FELFILI
ADVOGADO: CECILIANA MARIA FANTINATO VIEIRA
ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU S SANTOS
EXPEDIENTE: DEFIRO A JUNTADA DOS DOCUMENTOS ACIMA E CONCEDO O PRAZO DE QUINZE DIAS DE FORMA SUCESSIVA E INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE MEMORIAL. APÓS, CONCLUSOS. NADA MAIS FOI DITO. EU, ____ (SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL

JUIZ: PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR

ESCRIVÁ: MARIUMA VALENTIM CHAVES DE FREITAS

EXPEDIENTE: 2006/55

CUIABÁ, 13/12/2006

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

165946 - 2004 \ 244.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ELIZÂNGELA DE FREITAS OLIVEIRA
REQUERENTE: JUCILENE COSTA DELGADO
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
REQUERIDO(A): TAM LINHAS AÉREAS S.A
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
INTIMA O AUTORES PARA RETIRAR ALVARÁ.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

245500 - 2006 \ 297.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: CONDOMÍNIO VEJA PLAZA
ADVOGADO: HOSANA ANTUNES DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA TOCANTINS LTDA
REQUERIDO(A): DENIS SPERAFICO
REQUERIDO(A): GODOLBERTO DREHER
ADVOGADO: ANDRÉA GASPERIN ANDRADE
ADVOGADO: LUCIO FLAVIO ALVES DE BRITO
ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA
INTIMAÇÃO: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

254751 - 2006 \ 427.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
AUTOR(A): CREONICE ROSA DE MAGALHÃES TAQUES
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): MARCONILDSON ALVES FANAIA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL.

21645 - 2001 \ 186.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): VOLKSWAGEN LEASING S/A
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
RÉU(S): ARNALDO GOMES SANTANA

INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO JUÍZO DEPRECADO (COMARCA DE RONDONÓPOLIS CARTA PRECATÓRIA N.º 2006/1293).

249982 - 2006 \ 381.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS DE MATOGROSSENSES S.A - CEMAT
ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
RÉU(S): LOFER IND. E COM. DE MADEIRAS LAMINADAS E COMP. LTDA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DO AR.



231391 - 2006 \ 23.

AÇÃO: USUCAPÃO
 REQUERENTE: HUMBERTO COVEZZI
 REQUERENTE: ELIZETE FRANCISCO COVEZZI
 ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
 ADVOGADO: NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA
 REQUERIDO(A): FIRESTONE REAL ESTATE AMINISTRAÇÃO DE BENS S.A
 CONFINANTE: MÁRIO VIANA
 CONFINANTE: EREMITA MORAES VIANA
 CONFINANTE: ALVORINA MACHADO ANTUNES
 CONFINANTE: WANDA GERMANO PINHEIRO
 ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
 ADVOGADO: ELIANE ANTUNES PAGOT
 ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELO
 INTIMAÇÃO: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

248890 - 2006 \ 361.

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
 ADVOGADO: THAINA SÁ PORTO ALA
 ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
 ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO: HENRIQUE AUGUSTO VIEIRA
 RÉU(S): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
 ADVOGADO: TÂNIA REGINA IGNOTTI FAIAD
 ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA
 ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD
 ADVOGADO: ULISSES RABANEDA DOS SANTOS
 ADVOGADO: ALINE MAIA BUENO DA SILVA
 ADVOGADO: JULIANA CALLEJAS
 INTIMAÇÃO: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

263778 - 2006 \ 506.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: DANIEL FERRONATO
 ADVOGADO: PEDRO IVO CARVALHO DUARTE
 REQUERIDO(A): FLAUEMIR ALVES
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2006 DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª VARA CÍVEL.

82673 - 2000 \ 1.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: ERILENE LIMA SILVA
 ADVOGADO: GESUS COSTA
 ADVOGADO: ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JUNIOR
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
 REQUERIDO(A): MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 ADVOGADO: WILSON SURITA SAENZ JUNIOR
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 203.

240027 - 2006 \ 188.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - MT FOMENTO
 ADVOGADO: PAULO CESAR DOS SANTOS LEITE
 REQUERIDO(A): GISELY MIRANDA DE QUEIROZ
 REQUERIDO(A): JOSE DOMINGOS DE MIRANDA
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 50.

221267 - 2005 \ 274.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S. A.
 ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
 ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
 REQUERIDO(A): TRIDONE DISTRIBUIDORA LTDA
 REQUERIDO(A): MARIA DE GUADALUPE DE SOUZA
 INTIMA O AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 106.

154480 - 2004 \ 124.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 REQUERIDO(A): ERCLÍLIO NASCIMENTO JUSTINO
 INTIMA O AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 92.

150633 - 2004 \ 61.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
 REQUERIDO(A): NARA FERNANDES BRASIL
 ADVOGADO: BENEDITO RIBEIRO DA COSTA
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 80.

257834 - 2006 \ 461.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 RÉU(S): ROSENEY SONIA DE MORAES
 INTIMA O AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 24.

264433 - 2006 \ 508.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO
 RÉU(S): AURÉLIO MACEDO OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2006 DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª VARA CÍVEL.

263822 - 2006 \ 507.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO HONDA S.A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 RÉU(S): ELI NIEBES DA CUNHA
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2006 DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª VARA CÍVEL.

234512 - 2006 \ 91.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO
 REQUERIDO(A): CLOVES JOSÉ DIAS
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 42.

250532 - 2006 \ 393.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 RÉU(S): SIDNEI PAES DE BARROS

INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR O RESTANTE DA DILIGÊNCIA, NO TOTAL DE R\$191,26, NA CONTA N.º 7.844-1 AGÊNCIA 3499-1 BANCO DO BRASIL.

244594 - 2006 \ 285.

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO
 REQUERENTE: MAURO ELGER
 ADVOGADO: ABEL SGUAREZI
 REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES
 INTIMAÇÃO: AUTOR IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

251262 - 1997 \ 1291.A

AÇÃO: EXCEÇÃO DE PRÉ EXECUTIVIDADE
 EXCIPIENTE: GENERALI DO BRASIL - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
 EXCEPTO: ELINEY FIGUEIREDO PINHEIRO
 ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
 INTIMAÇÃO: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

249301 - 2006 \ 370.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 RÉU(S): IRINEU PEDRO MUHL
 INTIMA O AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 21.

247471 - 2006 \ 333.

AÇÃO: USUCAPÃO
 AUTOR(A): VERA LÚCIA DA SILVA
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 RÉU(S): JOSÉ MÁRIO DE FREITAS
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A NÃO CITAÇÃO DO REQUERIDO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

84932 - 1999 \ 3019.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): NILCE GOMES BEZERRA
 ADVOGADO: VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM
 RÉU(S): TELEMÁT CELULAR S/A
 ADVOGADO: MARIA JOSÉ DE ANDRADE GERALDES
 ADVOGADO: YANÁ CRISTINA EUBANK G. CERQUEIRA
 ADVOGADO: ADRIANA DE CAMPOS GOMES
 ADVOGADO: FABIANA CURI
 INTIMA O AUTOR PARA PAGAR AS CUSTAS DE FLS 179 E 186.

PROCESSOS COM SENTENÇA

156644 - 2004 \ 141.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REQUERENTE: LUCIENE GOMES
 ADVOGADO: ENEAS PAES DE ARRUDA
 REQUERIDO(A): BRADESCO SEGURO S/A
 ADVOGADO: SÓFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...
 HOMOLOGO POR SENTENÇA, O ACORDO NOTICIADO ÀS FLS. 272/273, BEM COMO O PEDIDO DE EXTINÇÃO DE FLS. 273, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E, APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
 EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, DE-SE BAIXA NO LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS, MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I.C.

202888 - 2005 \ 40.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): COOP. DE ECON. E CRED. MUTUO DOS LOJISTAS DO VEST. E CONFEÇ. DE CUIABÁ
 ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA
 RÉU(S): CLEDI TEREZINHA DE GODOY MACHADO - ME
 AVALISTA (REQUERIDO): CLEDI TEREZINHA DE GODOY MACHADO
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...
 1. ANTE O DESINTERESSE DA PARTE AUTORA, DEVIDAMENTE INTIMADA, JULGO EXTINTO O FEITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 2. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
 3. PRIC

91501 - 1998 \ 2334.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
 EXECUTADOS(AS): FLÁVIO AUGUSTO MESQUITA CORREA DA COSTA
 EXECUTADOS(AS): CÉLIO CORRÊA DA COSTA
 ADVOGADO: MARDEN E. F. TORTORELLI
 ADVOGADO: MAURO AUGUSTO LAURINDO DA SILVA
 ADVOGADO: MAURO AUGUSTO LAURINDO DA SILVA
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...
 1. ANTE O DESINTERESSE DA PARTE AUTORA, JULGO EXTINTO, O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 2. TRANSITADA EM JULGADA, CUSTAS PELO AUTOR, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
 3. ANOTE-SE NO DISTRIBUIDOR O NOME DO AUTOR. P. R. I. C.

81703 - 1991 \ 366.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
 REQUERENTE: IRACEMA MIGUEL CORRÊA
 ADVOGADO: LAURA GISELE MAIA SPINOLA
 REQUERIDO(A): EMPRESA DE TRANSPORTES CIDADE CUIABÁ LTDA.
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...
 1. ANTE O DESINTERESSE DA PARTE AUTORA, JULGO EXTINTO, O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 2. TRANSITADA EM JULGADA, CUSTAS PELO AUTOR, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
 3. ANOTE-SE NO DISTRIBUIDOR O NOME DO AUTOR. P. R. I. C.

90473 - 1998 \ 2653.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): REBOUÇAS & CASARIN LTDA. - BEIRA RIO MAT. DE CONSTRUÇÃO
 ADVOGADO: ARLTON FAUSTINO DE AQUINO
 RÉU(S): ODETE NOGUEIRA DA SILVA
 ADVOGADO: ENY RIBEIRO SOARES
 ADVOGADO: ZORAIDE OLIVEIRA SOARES
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...
 1. TENDO EM VISTA QUE O EXECUTADO, DEVIDAMENTE INTIMADO DA PENHORA FEITA NOS AUTOS, NÃO EMBAARGOU A EXECUÇÃO, JULGO PROCEDENTE A EXECUÇÃO E DECLARO EXTINTO O FEITO NOS TERMOS DO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 2. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE ALVARÁ PARA O EXEQUENTE LEVANTAR A IMPORTÂNCIA PENHORADA.
 3. APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. 4. PRIC

237310 - 2006 \ 137.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 REQUERIDO(A): ANTONIO MANSUETO POZZA
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...
 1. BANCO BRADESCO S/A, MOVEU AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONTRA ANTONIO MANSUETO POZZA, COM FUNDAMENTO NO ART. 66 DA LEI N.4.728/65 E DECRETO - LEI N. 911/69, VISANDO AO BEM DESCRITO NA INICIAL, QUE LHE FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA. A INICIAL VEIO INSTRUÍDA DO CONTRATO, DAS NOTAS PROMISSÓRIAS A ELE VINCULADAS E DE CERTIDÃO DE PROTESTOS (FLS.11). 2. O RÉU FOI



CITADO, MAS NÃO SE MANIFESTOU (CERTIDÃO DE FLS. 32). O BEM ALIENADO FOI APREENDIDO E DEPOSITADO (CERTIDÃO DE FLS. 28). É O RELATÓRIO. DECIDO. O PEDIDO SE ACHA DEVIDAMENTE INSTRUÍDO. O RÉU É REVEL, DE MODO QUE DEVE SER APLICADA A REGRA DO ART. 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL AO CASO, IMPONDO-SE A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO.

ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 66 DA LEI N. 4728/65 E NO DECRETO - LEI N. 911/69, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENOS E EXCLUSIVOS DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA. LEVANTE-SE O DEPOSITO JUDICIAL, FACULTADA A VENDA PELA AUTORA, NA FORMA DO ART. 3º, § 5º, DO DECRETO - LEI N. 911/69.

CUMPRÁ-SE O DISPOSTO NO ART.2º DO DECRETO - LEI N.911/69, OFICIE - SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR A AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELLES TRAZIDOS. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO, INCLUSIVE DO PROTESTO, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, NA FORMA DO § 4º DO ART.20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (RTJ, 81: 996 E RT, 521: 284), FIXO EM 10%. AS VERBAS DA CONDENAÇÃO SERÃO CORRIGIDAS MONETARIAMENTE. TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. P. R. I. C.

242702 - 2006 \ 245.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: EXPRESSO NOVA CUIABÁ LTDA

ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO

REQUERIDO(A): RONALDO FERREIRA NEVES

INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA DE FLS 47: DESSA FORMA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA RATIFICAR A DECISÃO LIMINAR E REINTEGRAR DEFINITIVAMENTE O AUTOR NA POSSE DO IMÓVEL. CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO PATRONO DO AUTOR QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS LETRAS "ABC", DO § 3º, DO ARTIGO 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

TRANSITADA EM JULGADA, ANOTE-SE O NOME DO DEVEDOR DE CUSTAS NO DISTRIBUIDOR E ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

PRIC

234218 - 2006 \ 86.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO

REQUERIDO(A): JOSÉ IRINEU SALCO

INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA DE FLS 36/37: ANTE AO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART.66 DA LEI N. 4.728/65 E NO DECRETO-LEI N.911/69, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENOS E EXCLUSIVOS DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA. LEVANTE-SE O DEPOSITO JUDICIAL, FACULTADA A VENDA PELA AUTORA, NA FORMA DO ART. 3º, § 5º, DO DECRETO-LEI N. 911/69. CUMPRÁ-SE O DISPOSTO NO ART. 2º DO DECRETO-LEI N. 911/69, OFICIE-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR A AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELLES TRAZIDOS. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO, INCLUSIVE DAS NOTIFICAÇÕES, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, NA FORMA DO § 4º DO ART. 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (RTJ, 81:996 E RT, 521:284), FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO). AS VERBAS DA CONDENAÇÃO SERÃO CORRIGIDAS MONETARIAMENTE. TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, DE-SE BAIXA NO LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS, MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO. P. R. I. C.

82401 - 1999 \ 2775.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

CRÉDOR(A): OCTAVIO ALBERTO DE SANT'ANNA

ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SANT'ANNA

DEVEDOR(A): MARINA DE FÁTIMA ADRIEN

DEVEDOR(A): MAURÍCIO DUMONT LANGE ADRINE

DEVEDOR(A): NEUZA POMPEU ADRIEN

ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH

INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...

1. ANTE O DESITENRESSE DA PARTE AUTORA, E ANTE À CERTIDÃO DE FLS.107, JULGO EXTINTO, O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

2. TRANSITADA EM JULGADA, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

3. EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE BAIXANDO-SE O LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS E MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.

P. R. I. C. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUIZ TITULAR DA 16ª VARA CÍVEL.

96574 - 2002 \ 334.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: COOPERLOJA-COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO DOS LOJ.

ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA

EXECUTADOS(AS): JOSÉ ALANO DOS SANTOS

ADVOGADO: EVIO FERRAZ

INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...

1. ANTE O DESITENRESSE DA PARTE AUTORA, JULGO EXTINTO, O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

2. TRANSITADA EM JULGADA, CUSTAS PELO AUTOR, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

3. ANOTE-SE NO DISTRIBUIDOR O NOME DO AUTOR.

P. R. I. C. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUIZ TITULAR DA 16ª VARA CÍVEL.

215698 - 2005 \ 173.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

AUTOR(A): VICENTE RODRIGUES CUNHA

ADVOGADO: VICENTE RODRIGUES CUNHA

RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES

INTIMAÇÃO: SENTENÇA DE FLS. 185: VISTOS E ETC...

1. HOMÓLOGO POR SENTENÇA O PEDIDO DE EXTINÇÃO, FEITO PELO EXECUTADO E ANUIDO PELO EXEQUENTE, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

2. OFICIE-SE O BANCO DO BRASIL S.A., PARA QUE TRANSFIRA PARA A CONTA ÚNICA, O VALOR DEPOSITADO.

3. TRANSITADO EM JULGADO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

4. PRIC. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUIZ TITULAR DA 16ª VARA CÍVEL.

PROCESSOS COM DESPACHO

227059 - 2005 \ 387.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA

ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO

REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA BORGES DE ARRUDA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS E ETC...

1. EM FACE DOS EMBARGOS DE TERCEIRO AUTUADOS EM APENSO, SUSPENSO O ANDAMENTO DO PRESENTE FEITO, ATÉ QUE O AUTOR TREGA PARA AUTOS O COMPROVANTE DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA NO REGISTRO DO VEÍCULO.

2. INTIME-SE.

241983 - 2006 \ 228.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE

REQUERIDO(A): VAGNER MARTINS

DESPACHO: VISTOS E ETC... INDEFIRO O PEDIDO CONTIDO ÀS FLS.33, VISTO ESTAR O VEÍCULO ALIENADO FIDUCIARIAMENTE AO REQUERENTE. CUMPRÁ-SE.

250134 - 2006 \ 385.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: AUTO POSTO IMIGRANTES LTDA

EMBARGANTE: MARCOS ANTONIO RODER

EMBARGANTE: JOÃO RODER JUNIOR

ADVOGADO: ALBERTO DA CUNHA MACEDO

EMBARGADO(A): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A

ADVOGADO: FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN

DESPACHO: VISTOS E ETC...

1. DEIXO DE RECEBER O PRESENTE EMBARGOS A EXECUÇÃO POR SER INTEMPESTIVOS, CONFORME

CERTIDÃO DE FLS. 21.

2. ARQUIVE-SE.

3. PROSSIGA-SE A EXECUÇÃO.

4. CUMPRÁ-SE.

238120 - 2006 \ 153.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE

REQUERIDO(A): GERONALDO MARTELLO POSS

DESPACHO: VISTOS E ETC... ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

CUMPRÁ-SE.

258921 - 2006 \ 469.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR(A): CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

RÉU(S): DOMINGAS CASTRO DOS SANTOS

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS E ETC...

1. CONCEDO AO AUTOR, 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO, PARA ACOSTAR AOS AUTOS O CONTRATO ORIGINAL, SOB

PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

2. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

233865 - 2006 \ 75.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: COOPERCEM COOPERATIVA DE ECON. E CRÉD. EMPREGADOS EMP. VINC. E. ELÉTRICA/MT

ADVOGADO: MÁRCIA ADELHEID NANI

EXECUTADOS(AS): AGGEO LOUZADO DA CRUZ

ADVOGADO: ELIANETH G. DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA - DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO.

DESPACHO: VISTOS E ETC...

1. DEFIRO O PEDIDO DE VISTAS PELO PRAZO LEGAL.

2. CUMPRÁ-SE.

110472 - 2003 \ 39.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOSÉ EDIVAN DE SOUZA

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES

ADVOGADO: JOSÉ GOMES FERREIRA NETO

ADVOGADO: DALVA MOLEIRO PIRES

REQUERIDO(A): INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA-IHEMCO

ADVOGADO: WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO

ADVOGADO: MARCEL ALEXANDRE LOPES

DESPACHO: VISTOS E ETC...

1. CUMPRÁ-SE O ACÓRDÃO DE FLS. 305.

2. APÓS ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

83724 - 1998 \ 2075.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA

AUTOR(A): VERA CRUZ SEGURADORA S/A

ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI

RÉU(S): SIMÃO JOÃO MURAD DOGAN

ADVOGADO: SONIA REGINA VIEIRA

ADVOGADO: MARIA AUXILIADORA AZEVEDO COUTINHO

ADVOGADO: MURAT DOGAN

ADVOGADO: VANESSA MENDES DE MORAES

DESPACHO: VISTOS E ETC...

1. MANIFESTE-SE O EXEQUENTE SOBRE A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE.

2. INTIME-SE.

156826 - 2004 \ 143.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: JOSÉ ANGELO DA SILVA

ADVOGADO: ELIANETH GLAUCIA DE OLIVEIRA NAZARIO SILVA

EXECUTADOS(AS): JOÃO CARLOS VAZ CURVO

ADVOGADO: JOÃO CARLOS VAZ CURVO

DESPACHO: VISTOS E ETC...

1. INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O ACORDO PROPOSTO AS FLS. 68/69.

2. CUMPRÁ-SE O DESPACHO DE FLS. 65, ALTERANDO-SE RETIFICANDO-SE O NOME DO EXECUTADO.

238112 - 2006 \ 152.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA

REQUERIDO(A): IEDA MARIA TERSI

ADVOGADO: APARECIDA DE CASTRO MARTINS

DESPACHO: VISTOS E ETC...

INTIME-SE O AUTOR À DIZER SE ESTÁ SATISFEITO OU SE DESEJA PROSSEGUIR O FEITO. CUMPRÁ-SE.

82840 - 1997 \ 1561.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO AUTOLATINA S/A - DIVISÃO FORD

ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI

REQUERIDO(A): NAZARENO NATAL MEDEIROS

ADVOGADO: JULIANO RODRIGUES GIMENES

DESPACHO: VISTOS E ETC... ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

CUMPRÁ-SE.

232335 - 2006 \ 44.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: JVP - FACTORING FOMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: LUIZ ROBERTO OBERSTEINER

EXECUTADOS(AS): ZAMPIERI E CAMPOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

DESPACHO: VISTOS E ETC...

1. DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO ATÉ 20.03.2007, CONFORME REQUERIDO.

2. APÓS MANIFESTEM-SE AS PARTES, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.

3. À ESCRIVANIA PARA AGENDAMENTO.

4. CUMPRÁ-SE.

245966 - 2006 \ 305.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA

RÉU(S): GILDETE LIMA PEREIRA

DESPACHO: VISTOS E ETC...

1. DEFIRO COMO REQUER.

2. INTIME-SE.

79829 - 1999 \ 2890.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A

ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMAO

ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA

RÉU(S): MARIA AUACIONEDA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO: ANTÔNIO LUIZ FERREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: ISTOS E ETC...

1. DEFIRO COMO REQUER ÀS FLS.141.

2. SUSPENDA-SE O FEITO PELO PRAZO DE 30 DIAS. APÓS, MANIFESTE-SE O AUTOR, SEM NECESSIDADE DE NOVA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

CUMPRÁ-SE. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUIZ TITULAR DA 16ª VARA CÍVEL.

242676 - 2006 \ 244.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA



EXEQUENTE: CAIXA SEGURADORA S/A
 ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
 EXECUTADOS(AS): SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ GERALDO NONINO
 EXECUTADOS(AS): MAURÍCIO CAMPOLLO
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 DEFIRO COMO REQUER ÀS FLS. 178, APÓS, MANIFESTE-SE O AUTOR, SEM NECESSIDADE DE NOVA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.
 CUMPRÁ-SE. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUIZ TITULAR DA 16ª VARA CÍVEL.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

248277 - 2006 \ 350.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
 EMBARGANTE: CAPEMI - CAIXA DE PECÚLIO, PENSÕES DOS MILITARES E CIVIS
 ADVOGADO: ELISEU CERISARA
 ADVOGADO: MARINA CALMON CERISARA
 EMBARGADO(A): CÉLIA MARIA FRUTUOSO
 ADVOGADO: FÁTIMA JUSSARA RODRIGUES
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS E ETC...

1. MANIFESTE-SE O EMBARGANTE SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS COM A IMPUGNAÇÃO.
2. PELA MESMA INTIMAÇÃO, DIGAM AS PARTES SE DESEJAM PRODUIR PROVAS EM AUDIÊNCIA.
3. INTIME-SE.

79693 - 1997 \ 1400.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): FINANCIADORA BCN S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMAO
 ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO: SÉGIO HENRIQUE KANEKO KOBAYASHI
 RÉU(S): GILMAR PEDRO DA SILVA
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS E ETC...

1. A CERTIDÃO DE FLS. 106, DIZ QUE O AUTOR FOI REGULARMENTE INTIMADO E O ADVOGADO EMBARGANTE TAMBÉM O FOI CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 107.
2. ASSIM, NADA A SER RESOLVIDO NOS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MOTIVO PELO QUAL OS REJEITO.
3. INTIME-SE

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

238686 - 2006 \ 163.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA EMPAER - MT - ASPAER
 ADVOGADO: ZORAIDE OLIVEIRA
 IMPETRADO(A): REDE CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A
 ADVOGADO: MÁRCIO HENRIQUE P CARDOSO
 INTIMAÇÃO: VISTAS AO IMPETRANTE.

PROCESSOS COM VISTAS A(O) APELADA(O)

133053 - 2003 \ 323.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: MARIA DE QUEIROZ ARAÚJO
 ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA JUNIOR
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
 REQUERIDO(A): PRIMUS INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
 ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
 ADVOGADO: FABIANA SONTAG CORREIA DA COSTA
 ADVOGADO: ERONIDES ANDREIVI MENDES
 ADVOGADO: CAIO CANTARELLA DA SILVA
 INTIMAÇÃO: APELADO APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES.

79923 - 1998 \ 2357.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA.
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 ADVOGADO: MÁRIO FERNANDO DA SILVA CASTILHO
 RÉU(S): ANTENOR MENDES FILHO
 INTIMAÇÃO: APELADO APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES.

PROCESSOS COM DESPACHO

250012 - 2006 \ 383.

AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 AUTOR(A): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
 RÉU(S): VESLE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
 ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ R. ZAIM

DESPACHO: VISTOS. INTIMEM-SE AS PARTES QUANTO A DISTRIBUIÇÃO DESTES PROCESSOS NESTA VARA. ESPECIFIQUEM AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. APÓS, RETORNEM-ME OS AUTOS PARA ANÁLISE DA PRELIMINAR DE LITISPENDÊNCIA.
 INTIME-SE.
 CUMPRÁ-SE.

49806 - 2001 \ 478.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO
 ADVOGADO: PEDRO GILBERTO LOBO
 ADVOGADO: JULIO TARDIN
 ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN
 RÉU(S): VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
 ADVOGADO: LOURIVALDO FERNANDES STRINGHETA
 DESPACHO: VISTOS.
 DEFIRO O PLEITO DE FLS. 219/220.
 PROCEDAM-SE AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS.
 MANIFESTE-SE A REQUERENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, QUANTO A PETIÇÃO DE FLS. 172/174 E DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM.

INTIME-SE.

CUMPRÁ-SE.

100649 - 1997 \ 1221.

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
 AUTOR(A): ORFÉLIA JACINTA FUJII
 ADVOGADO: MAURO JOSÉ PEREIRA
 ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
 RÉU(S): ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 TIPO A CLASSIFICAR: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: ROBERTO TAMBELINI
 DESPACHO: VISTOS.

CERTIFIQUE A SENHORA ESCRIVÁ QUANTO AO CUMPRIMENTO DO CONTIDO NO OFÍCIO DE N.º 107/2003/BR, ÀS FLS. 354.

INTIME-SE A AUTORA PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

ANOTE-SE, AINDA, A RENÚNCIA DE FLS. 362, PROCEDENDO AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS.
 CUMPRÁ-SE.

COMARCA DE CUIABÁ
 DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL
 JUIZ: PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR
 ESCRIVÁ: MARIUMA VALENTIM CHAVES DE FREITAS
 EXPEDIENTE: 2006/56 - (13/12/2006)

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

111430 - 2003 \ 54.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES
 EXECUTADOS(AS): EXPEDITO EGÍDIO DE SOUZA JUNIOR
 ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON
 INTIMAÇÃO: PARTES MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO.

130302 - 1997 \ 1219.

AÇÃO: SUMARÍSSIMAS EM GERAL
 AUTOR(A): NOISE SANTOS DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO: NILCE MACEDO
 RÉU(S): ENCOL S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 TIPO A CLASSIFICAR: BCN - BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A
 ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
 ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 INTIMAÇÃO: PARTES MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA.

239841 - 2006 \ 199.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
 REQUERENTE: PAULO NICODEMOS GASPAROTO
 REQUERENTE: IMOBILIÁRIA F. G. LTDA
 ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
 ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
 REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
 REQUERIDO(A): LUIZ MARCELO PIERIN MORAIS
 REQUERIDO(A): IEDE MARIA GASPAROTO
 REQUERIDO(A): TONI ROBERTO GASPAROTO
 ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ R. ZAIM
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FLS. 139: VISTOS. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. DESIGNE-SE A SENHORA ESCRIVÁ AUDIÊNCIA PRELIMINAR, CONFORME A PAUTA DO JUIZ TITULAR. CUMPRÁ-SE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUÍZA DE DIREITO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL. - SENTENÇA DE FLS. 141: VISTOS E ETC...
 1. HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO DA AÇÃO EM FACE DO REQUERIDO BANCO BRADESCO S/A E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO EM RELAÇÃO AO MESMO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII DO CPC.
 2. PROCEDAM-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS, EXCLUINDO-SE O NOME DO MESMO DA CAPA DOS AUTOS.
 3. PROSSIGA-SE A AÇÃO EM RELAÇÃO AOS DEMAIS REQUERIDOS.
 CUMPRÁ-SE.
 P.R.I.C. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUIZ TITULAR DA 16ª VARA CÍVEL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

43506 - 2001 \ 333.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 RÉU(S): LÁZARO DA CUNHA AMORIM
 ADVOGADO: AVELINO TAVARES JUNIOR
 ADVOGADO: JOÃO BOSCO RIBEIRO BARROS JUNIOR
 INTIMAÇÃO: REQUERIDO PAGAR SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$52,01 E NA CONTADORA R\$4,28. REFERENTE ÀS FLS 99.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

136553 - 2003 \ 381.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
 ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
 ADVOGADO: JANAINA GOMES DA SILVA
 ADVOGADO: JOHARA DE OLIVEIRA BARBOSA MUNIZ
 ADVOGADO: KLEYSSON HANDERSSON A. SOUZA DE CAMPOS
 ADVOGADO: LEANDRO PEREIRA DE MOURA
 ADVOGADO: LEANDRO CASTRO PINI
 EXECUTADOS(AS): THIAGO FABER DE SIQUEIRA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 80.

50628 - 2001 \ 130.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.
 ADVOGADO: ANDRÉIA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
 ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
 ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA
 ADVOGADO: MÁRCIO HENRIQUE PEREIRA CARDOSO
 ADVOGADO: MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: RODRIGO GOMES BRESSANE
 RÉU(S): FERNANDO MIRANDA ROCHA
 ADVOGADO: ELARMIM MIRANDA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 102.

79900 - 2000 \ 10.

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): COLEGIO CORAÇÃO DE JESUS
 ADVOGADO: DORALINA MARIANO DA SILVA
 RÉU(S): VERA RUTH PEREIRA MARQUES
 ADVOGADO: SIMONE CAMPOS DA SILVA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 89.

135738 - 2003 \ 367.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: BABY HOUSE COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E UTILIDADES LTDA
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 EXECUTADOS(AS): SABRINA LIMA DERSKOSKI
 INTIMA O AUTOR PARA MANIFESTAR EM 48:00 HORAS, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2006, DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª VARA CÍVEL.

107345 - 2003 \ 11.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: SUL AMERICA AETNA SEGUROS SAÚDE S/A
 ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
 REQUERIDO(A): REALMAG VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
 ADVOGADO: ELEUDES NAZARE OLIVEIRA DOS SANTOS - CURADORA ESPECIAL
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA DA COMARCA DE BRASÍLIA.

246529 - 2006 \ 314.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: BORGES E GONTIJO LTDA
 ADVOGADO: ITAMAR DERVALHE
 EMBARGADO(A): RIO MUTUM HOTÉIS E TURISMO LTDA
 ADVOGADO: RENATO CESAR VIANNA GOMES
 ADVOGADO: JULIANO ROSS
 ADVOGADO: VALDIRENE DIAS COSTA
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA EMBARGANTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.



82809 - 2000 \ 64.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COM. E IND. LTDA.
ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES
ADVOGADO: JOAO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: PRISCILA BASTOS TOMAZ
EXECUTADOS(AS): PILÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
ADVOGADO: BENEDITO DA SILVA BRITO
INTIMAÇÃO: RETIRAR A CARTA DE ADJUDIÇÃO

111985 - 2003 \ 59.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO WOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
RÉU(S): MAURO ALVES CORRÊA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

154963 - 1997 \ 1599.

AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: EDITORA VOZES LTDA
ADVOGADO: EUCLIDES BALERONI
EXECUTADOS(AS): SERAFIM DOS SANTOS MARCHI
ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
INTIMAÇÃO: AUTOR RECOLHER O VALOR DE R\$24,00 NA CONTADORA REFERENTE A ANTECIPAÇÃO DE CUSTAS PARA CÁLCULO FLS 78 V.º .

92868 - 1997 \ 1168.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): MARCIA SUZANA CHUPEL
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
RÉU(S): HOTEL WIMBLETON PERENE LTDA
ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO
INTIMAÇÃO: AUTOR PAGAR SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$40,50 , REFERENTE ÀS FLS 201.

62955 - 2002 \ 124.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): BABY HOUSE COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
RÉU(S): SABRINA LIMA DERKOSKI
ADVOGADO: LUZIA STELLA MUNIZ
INTIMAÇÃO: AUTOR PAGAR SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$36,87 E NA CONTADORA R\$2,06, REFERENTE ÀS FLS 35 .

42773 - 2001 \ 434.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): OXIGÊNIO CUIABÁ LTDA
ADVOGADO: ARLTON FAUSTINO DE AQUINO
RÉU(S): DAVI RODRIGUES GALVÃO
INTIMAÇÃO: AUTOR PAGAR SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$94,54, REFERENTE ÀS FLS 42 .

81699 - 1997 \ 1569.

AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: APOLUS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: SIDNEY BERTUCCI
EXECUTADOS(AS): GERALDO DIAS REIS
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DA SILVA CAMBARA
INTIMAÇÃO: AUTOR PAGAR SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$31,40 , REFERENTE ÀS FLS 31 .

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

104785 - 2003 \ 156.

AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: MARIANGELA DA SILVA BORGES
ADVOGADO: NILCE MACEDO
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO SIQUEIRA LOBATO
EXECUTADOS(AS): JAIR DAINEZ GENTILIN
INTIMA O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGENCIA.

PROCESSOS COM SENTENÇA

233334 - 2006 \ 63.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A .
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): CACILDA CESAR FRANÇA
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...
1. ANTE O DESITENRESSE DA PARTE AUTORA, E ANTE A CERTIDÃO DE FLS.43, JULGO EXTINTO , O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2. TRANSITADA EM JULGADA, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
3. EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE BAIXANDO-SE O LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS E MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.
P. R. I. C.

247223 - 2006 \ 196.A

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZO
EXCIPIENTE: ELLOS PETRÓLEO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: MICHELLE MARIE DE SOUZA
EXCEPTO: N A B DE OLIVEIRA E CIA LTDA
ADVOGADO: NESLENE RUVIERI DE AMORIM
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
ELLO'S PETRÓLEO DO BRAIL, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REPRESENTADO, INTERPÔS A PRESENTE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM DESFAVOR DE NAB DE OLIVEIRA E CIA LTDA, TAMBÉM JÁ QUALIFICADA E REPRESENTADA.
ALEGA O EXCIPIENTE QUE O FORO COMPETENTE PARA DIRIMIR A DEMANDA PROPOSTA PELA EXCEPTA, É A COMARCA DE RONDONÓPOLIS/MT, POIS É O DOMICÍLIO DO DEVEDOR.
A EXCEPTA, CONSTOU COM A ALEGAÇÃO DE QUE O FORO É EXATAMENTE ESTE, COMARCA DE CUIABÁ, EXATAMENTE PELOS MOTIVOS ELENCADOS PELA EXCIPIENTE.
É O BREVE RELATO. DECIDO.
A AÇÃO SOBRE A QUAL FOI INTERPOSTA ESTA EXCEÇÃO, VERSA SOBRE CANCELAMENTO DE PROTESTO DE TÍTULO QUE TEORICAMENTE TRIA SIDO SIMULADO.
A FUNDAMENTAÇÃO FÁTICA E JUR'DICA DA EXCIPIENTE, NOS LEVA DIRETAMENTE AO FORO DA CAPITAL, OU SEJA, ESTE ONDE SE DISCUTE A QUESTÃO, POSTO QUE, EM NÃO SE TRATANDO DE ANULAÇÃO DE TÍTULO EXTRAVIADO OU DESTRUIDO, TEMOS QUE O FORO COMPETENTE É O DO LUGAR ONDE DEVE SER EXIGIDO O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, OU AINDA, DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR QUE É CUIABÁ.
ASSIM, É DE RECONHECER-SE A COMPETÊNCIA DESTA JUIZO, PARA PROCESAR E JULGAR O FEITO 196/2006. DESTA FORMA, INDEFIRO A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA PARA FIXAR COMARCA DE CUIABÁ, COMO COMPETENTE.
SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS.
TRANSITADA EM JULGADO, TRASLADSE ESTA DECISÃO PARA OS AUTOS PRINCIPAIS, DESAPENSE-SE E ARQUIVE-SE.
PRIC

140252 - 2005 \ 118.

AÇÃO: CANCELAMENTO DE REGISTRO
REQUERENTE: FERNANDO ROBERIO DE BORGES GARCIA
REQUERENTE: LAURA PAULINO GARCIA
ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
REQUERIDO(A): MARIO ZANATA
REQUERIDO(A): WALMA MARIA LIMA BRANDÃO ZANATTA

ADVOGADO: MARY INÊS DE ALMEIDA MARQUES

ADVOGADO: MARY INÊS DE ALMEIDA MARQUES
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
HOMOLOGO POR SENTENÇA, O PEDIDO DE EXTINÇÃO DE FLS.252, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.
TRANSITADA EM JULGADO, ENCAMINHE-SE A CONTADORA JUDICIAL PARA CÁLCULO DE POSSÍVEIS SALDO DEVEDOR.
EXPEÇA-SE OFÍCIO AO CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DESTA COMARCA, DETERMINANDO O CANCELAMENTO DOS REGISTROS IMOBILIÁRIOS.
PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, DE-SE BAIXA NO LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS, MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.
P.R.I.C. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUIZ TITULAR DA 16ª VARA CÍVEL.

160949 - 2004 \ 186.

AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
EXECUTADOS(AS): EDUARDO BARROSO DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
1. HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO NUNCIADO AS FLS. 71/72, PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS EFEITOS.
2. SUSPENDO O FEITO ATÉ O CUMPRIMENTO FINAL DO ACORDO (24/04/2007), DEVENDO O AUTOR SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 05 DIAS SOBRE O CUMPRIMENTO DO ACORDO, SEM NOVA INTIMAÇÃO.
3. APÓS, CONCLUSOS PARA EXTINÇÃO DO PROCESSO
4. CUMPRÁ-SE. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUIZ TITULAR DA 16ª VARA CÍVEL.

239074 - 2006 \ 174.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: ROBSON CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO: WANDERLEI PINTO DA FONSECA
REQUERIDO(A): FRANCISCA DO ROSÁRIO
ADVOGADO: FERNANDA LÚCIA OLIVEIRA DE AMORIM
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
1. ANTE O DESITENRESSE DA PARTE AUTORA, JULGO EXTINTO , O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2. EXPEÇA-SE O ALVARÁ REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/06, TENDO EM VISTA QUE O VALOR REFERENTE AO MÊS DE JULHO JÁ FOI LEVANTADO AS FLS. 52.
3. DEVOLVA-SE A PARTE RÉ O PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO, CONFORME REQUERIDO AS FLS. 62.
4. TRANSITADA EM JULGADA, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
P. R. I. C. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUIZ TITULAR DA 16ª VARA CÍVEL.

239865 - 2006 \ 185.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
REQUERIDO(A): LUIZ MIGUEL RODRIGUES
ADVOGADO: ALMIR LOPES DE ARAÚJO JUNIOR
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 42/43: DESTA FORMA, É DE SE JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO. ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 66 DA LEI N. 4728/65 E NO DECRETO - LEI N. 911/69, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENOS E EXCLUSIVOS DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA. LEVANTE-SE O DEPÓSITO JUDICIAL, FACULTADA A VENDA PELA AUTORA, NA FORMA DO ART. 3º, § 5º, DO DECRETO - LEI N. 911/69.
CUMPRÁ-SE O DISPOSTO NO ART.2º DO DECRETO - LEI N.911/69, OFICIE - SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR A AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELES TRAZIDOS.
CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO, INCLUSIVE DO PROTESTO, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, NA FORMA DO § 4º DO ART.20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (RT.J, 81: 996 E RT, 521: 284), FIXO EM 10% .
AS VERBAS DA CONDENAÇÃO SERÃO CORRIGIDAS MONETARIAMENTE.
TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
P. R. I. C. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUIZ TITULAR DA 16ª VARA CÍVEL.

PROCESSOS COM DESPACHO

114893 - 2003 \ 101.

AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: MAKRO ATACADISTA S/A
ADVOGADO: BETTÂNIA MARIA GOMES PEDROSO
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
EXECUTADOS(AS): MEGAMICRO INFORMÁTICA LTDA
DESPACHO: VISTOS E ETC...
DEFIRO COMO REQUER, QUE SE ACOSTE AOS AUTOS AS CÓPIAS DOS MESMOS.
CUMPRÁ-SE.

80945 - 2002 \ 252.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: JOSÉ LORI NUNES SOARES JUNIOR
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ KINCHESKI
ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
REQUERIDO(A): SEASUL - SEGURADORA AMÉRICA DO SUL S/A
ADVOGADO: LUIS EDUARDO REZENDE
ADVOGADO: MARIA HELENA GURGEL PRADO
DESPACHO: VISTOS E ETC...
1. ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
2. CUMPRÁ-SE.

89635 - 1996 \ 1141.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
AUTOR(A): BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
ADVOGADO: CÉSAR GILIOI
RÉU(S): TRANSPORTES SATÉLITE LTDA
ADVOGADO: WALDIR CECHET JUNIOR
ADVOGADO: WILSON DE OLIVEIRA ROSA
DESPACHO: VISTOS E ETC...
1. MANIFESTE-SE O AUTOR.
2. CUMPRÁ-SE.

91648 - 2000 \ 372.

AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: ALIANÇA FACTORING FOMENTO MERCANTIL E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
EXECUTADOS(AS): ARAGUAIA DIST. DERIADOS DE PETRÓLEO LTDA.
DESPACHO: VISTOS E ETC...
1. MANIFESTEM-SE AS PARTES A RESPEITO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 185.
2. CUMPRÁ-SE.

80684 - 2002 \ 246.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): N. R. C. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: PEDRO GILBERTO LOBO
RÉU(S): BANCO SANTANDER S/A
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
DESPACHO: VISTOS E ETC...
1. ARQUIVE-SE.

96897 - 2002 \ 344.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): ANTÔNIO FERREIRA ROSA



ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
RÉU(S): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
ADVOGADO: VINÍCIUS RODRIGUES TRAVAIN
DESPACHO: VISTOS E ETC...
1. ARQUIVE-SE.

115648 - 2003 \ 113.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESINCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
REQUERIDO(A): EDIVALDO FRANCA SO BRAGA
DESPACHO: VISTOS E ETC...
1. DEFIRO COMO REQUER ÀS FLS. 95.
2. SUSPENDA-SE O FEITO POR 30 DIAS, APÓS, MANIFESTE-SE O AUTOR, SEM NECESSIDADE DE NOVA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.
CUMPRÁ-SE.

29294 - 2001 \ 267.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO: PATRICIA MARIA UEHARA
ADVOGADO: EDMILSON KOJI MOTODA
RÉU(S): GESSI JAMES LOPES DE CASTRO
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
1. DEFIRO COMO REQUER ÀS FLS. 172.
2. SUSPENDA-SE O FEITO PELO PRAZO DE 30 DIAS, APÓS, MANIFESTE-SE O AUTOR, SEM NECESSIDADE DE NOVA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.
CUMPRÁ-SE. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUIZ TITULAR DA 16ª VARA CÍVEL.

79861 - 1999 \ 2785.

AÇÃO: ESPÉCIE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
AUTOR(A): BANCO GENERAL MOTORS S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
RÉU(S): BENEDITO GONÇALINO DA COSTA
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 90 DIAS, APÓS, MANIFESTE-SE O AUTOR, SEM NECESSIDADE DE NOVA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.
CUMPRÁ-SE. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUIZ TITULAR DA 16ª VARA CÍVEL.

92345 - 2001 \ 147.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: ANÁLISE CONSULTORIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
EMBARGANTE: ROBERTO DE ÁREA LEÃO MONTEIRO
EMBARGANTE: LEONARDO DE ÁREA LEÃO MONTEIRO
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
EMBARGADO(A): BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
CUMPRÁ-SE. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUIZ TITULAR DA 16ª VARA CÍVEL.

240137 - 2006 \ 194.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
REQUERENTE: PAULO FRANCO DE GODOY BELFORT
ADVOGADO: LUCIANA DE FREITAS PEREIRA
REQUERIDO(A): ADM DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: EDIR BRAGA JÚNIOR
ADVOGADO: JOÃO ROBERTO ZILIANI
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
1. INDISCUTÍVEL E INDECLINÁVEL O DIREITO DA REQUERIDA.
2. O ERRO COMETIDO PELA ESCRIVANIA, NÃO PODE EM HIPÓTESE ALGUMA CERCEAR A DEFESA DA REQUERIDA, QUE, ACREDITANDO NA SERIEDADE DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO SÍTIIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, JUNTOU A SUA DEFESA, A MEU VER, DENTRO DO PRAZO LEGAL.
3. ASSIM, REVOGO O DESPACHO DE FLS. 104, RECEBO A CONTWSTAÇÃO DA REQUERIDA E DETERMINO QUE A PARTE AUTORA SOBRE ELA, CONTESTAÇÃO, SE MANIFESTE.
4. INTIME-SE. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUIZ TITULAR DA 16ª VARA CÍVEL.

171606 - 2004 \ 295.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: QUALITY ASSESSORIA DE CRÉDITO LTDA
ADVOGADO: GUSTAVO TOMAZETI CARRARA
ADVOGADO: JULIANO COELHO BRIANTI
EXECUTADOS(AS): VETORIAL MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA
REPRESENTANTE (REQUERIDO): PATRÍCIA LEMOS DA SILVA
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO NERES DA CUNHA

INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
1. DEFIRO COMO REQUER ÀS FLS. 78.

2. SUSPENDA-SE O FEITO PELO PRAZO DE 60 DIAS, APÓS, MANIFESTE-SE O AUTOR, SEM NECESSIDADE DE NOVA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUIZ TITULAR DA 16ª VARA CÍVEL.

81197 - 2001 \ 115.

AÇÃO: EMBARGOS
EXEQUENTE: ALTAIR ALBERTO DE SANT'ANA
ADVOGADO: LUIZ DE LIMA CABRAL
EXECUTADOS(AS): LUIZ CESAR APROBATO
ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
CUMPRÁ-SE. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUIZ TITULAR DA 16ª VARA CÍVEL.

PROCESSOS COM DESPACHO

90278 - 2002 \ 298.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: VANESSA CRISTINA B. LIRA MONTEIRO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
EXECUTADOS(AS): FAMA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
DESPACHO: VISTOS.

INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 70, POSTO QUE NÃO HÁ COMPROVAÇÃO NOS AUTOS QUE O EXEQUENTE EXAURIU TODOS OS MEIOS ORDINÁRIOS PARA A LOCALIZAÇÃO DO EXECUTADO, SENDO CERTO QUE TAL PROVIDÊNCIA SE DÁ EM CASOS EXTRAORDINÁRIOS.
INTIME-SE.
CUMPRÁ-SE.

131249 - 2003 \ 303.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
REQUERENTE: SÉRGIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS SILVA
REQUERENTE: FRANCISCO BARBOSA DO NASCIMENTO
REQUERENTE: VALDECI SERAFIM DA SILVA
ADVOGADO: JOVANIL EMILIO DE SOUZA
REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS DE MT
ADVOGADO: JOAO FERNANDES DE SOUZA
DESPACHO: VISTOS.

DÊ CIÊNCIA ÀS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS A ESTA INSTÂNCIA SINGELA, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
INTIMEM-SE.

CUMPRÁ-SE.

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PUBLICAR POR 03 VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS N.º 2006/474

ESPÉCIE: Interdição

PORTE AUTORA: LUCIA CUIABANO MONTEIRO DA SILVA

INTERDITADO(A): **Ana Catarina Castrillon Cuiabano**, Rg: 002.040 SSP MT Filiação: Modesto Castrillon Lopes e Semiramis Silva, data de nascimento: 3/8/1930, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, viuvo(a), aposentada, Endereço: Rua Estevão de Mendonça, N.º 428, Apt.º 801, Bairro: Goiabeiras, Cidade: Cuiabá-MT

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO da Sentença de Interdição de fls. 44/47**, como segue transcrita em resumo em sua parte final: "ISTO POSTO e o que mais dos autos consta, em consonância com parecer ministerial de fls. 42/43, decreto de interdição de A C C, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil/2002, e de acordo com o artigo 1.767, I, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe Curadora a Srª L C M DA S, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG n.º 002.038 SSP-MT e do CPF n.º 705.871.911-04, residente e domiciliada à rua Estevão de Mendonça, nº 428, apto 802, nesta Capital e Comarca. Em obediência ao disposto no artigo 1.184, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil/2002, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias. Tome-se por termo o compromisso e peça-se o competente alvará (CPC, art. 1.188). Não tendo notícia da existência de bens ou rendimentos da interditada, nos termos do artigo 37, do ECA, por analogia, desobriga a requerente da especialização em hipoteca legal ou caução. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Cuiabá - MT, 05 de outubro de 2006."

E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente na forma da Lei. Cuiabá, 05/12/2006. Eu, Valeria C. M da Silva, Oficial Escrevente, digitei e subscrevi.

Lúcia Helena Soares Leite
Escrivã Judicial
Assina por ordem do MM. Juiz (O.S. 001/99)

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CUIABÁ
QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A): PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO
ESCRIVÃO(A): IRIDÉ SIMONE MISAEL SILVA
EXPEDIENTE: 2006/68

PROCESSOS COM SENTENÇA

243295 - 2006 \ 372.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ROGÉRIO EDUARDO A. BARBOSA
ADVOGADO: ANDRÉA P. BIANCARDINI
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN - MT

EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA-LOGO, E COMO DITO, SE INSUBSISTENTE OU NULA A MULTA, A SUA EXIGÊNCIA, COMO CONDIÇÃO DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO, É MEDIDA ABUSIVA E ILEGAL, DEVENDO SER RECHAÇADA POR ESTA VIA MANDAMENTAL. DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE WRIT OF MANDAMUS E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONCEDO A ORDEM DE MANDADO DE SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE ROGERIO EDUARDO A BARBOSA, O DIREITO DE OBTOR O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO INFORMADO ÀS FLS.13, SEM O RECOLHIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR INSUBSISTENTE A MULTA DE N.º 161339514.COMUNIQUE-SE, INCONTINENTI, A AUTORIDADE COATORA ACERCA DESTA DECISÃO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI N.º 1533/51, SEM HONORÁRIOS E CUSTAS, PORQUE INCABÍVEIS À ESPÉCIE.NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA LEI N.º 1533/51, ESTA SENTENÇA ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. ASSIM, ESGOTADO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTA ESTADO, FAZENDO-SE GRAFAR AS SEMPRE RESPEITOSAS HOMENAGENS DESTA JUIZO. P.R.I.CUIABÁ-MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2006;PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

126081 - 2003 \ 744.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): AHMAD SAID KARFAN
ADVOGADO: LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT

EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA-DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE WRIT OF MANDAMUS E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONCEDO A ORDEM DE MANDADO DE SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE AHMAD SAIS KARFAN, O DIREITO DE OBTOR O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO INFORMADO ÀS FLS.10, SEM O RECOLHIMENTO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR INSUBSISTENTES AS MULTAS DE N.º 9000015699, 9000071254, 9000561421, 47841974, 8000090617, 42379270, 50356275, 9002487857, 8002732314, 8004591483, 9003378008, 52942589, 8004771971, 9003780931, 9004674611, 8006592525, 9005471978, 9005489591, 8008191617, 9006808658, 73657131, 80138616, 81149191, 81373406, 83807080, 83883690, 9016200253, 84125454, 84299797, 9016299101, 85153524, 85237973, 85248916, 85252697, 85298174, 85358339, 85362107, 86228765, 86306821, 86436368, 86448617, 86515748, 86560026, 86732684, 87289504, 87721180, 88242919, 9017470840, 88708888, 88774244, 90351681, 86515748, 91272416, 91340420, 91421772, 92019986, 92030874, 92082416, 92088872, 92542425, 92542514, 92775284, 92897398, 93270534, 93654278, 93694733, 93743611, 93760116, 94104654, 94108811, 94257213, 94257990, 9019162000, 94420068, 94855978, 94919704, 95022546, 95061797, 95569740, 95669612, 95748911, 96441810, 96696044, 96842211, 9021987932, 9025183480, 9025183561, 9027174216, 9029191991, 114458235, 123673119, 129431265.COMUNIQUE-SE, INCONTINENTI, A AUTORIDADE COATORA ACERCA DESTA DECISÃO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI N.º 1533/51, SEM HONORÁRIOS E CUSTAS, PORQUE INCABÍVEIS À ESPÉCIE.NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA LEI N.º 1533/51, ESTA SENTENÇA ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. ASSIM, ESGOTADO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTA ESTADO, FAZENDO-SE GRAFAR AS SEMPRE RESPEITOSAS HOMENAGENS DESTA JUIZO. P.R.I.CUIABÁ-MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2006;PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

54749 - 1995 \ 736.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: JOSÉ NASCIMENTO DE CARVALHO
ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA
EXECUTADOS(AS): ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S/A
ADVOGADO: BENEDITO PEREIRA PORTO NETO
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO



ADVOGADO: RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
DESPACHO: VISTOS.

MANIFESTEM-SE AS PARTES ACERCA DO CÁLCULO APRESENTADO, REQUERENDO O QUE FOR DE DIREITO.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2984.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: WILLIAN LOPES PAZ

CITANDO(A, S): WILLIAN LOPES PAZ

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 410,92

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado WILLIAN LOPES PAZ para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 04 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/954.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: FORNÃO RESTAURANTE LTDA.

CITANDO(A, S): FORNÃO RESTAURANTE LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/5/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 2.725,02

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado FORNÃO RESTAURANTE LTDA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 04 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2673.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: TEREZA RAQUEL TEIXEIRA LEMA

CITANDO(A, S): TEREZA RAQUEL TEIXEIRA LEMA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 410,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 04 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

DESPACHO: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado TEREZA RAQUEL TEIXEIRA LEMA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2364.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: J. B. A. RAMOS ME

CITANDO(A, S): J. B. A. RAMOS ME

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/10/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 4.266,33

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 04 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

DESPACHO:

Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado J. B. RAMOS ME para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1217.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ANTONIO AUGUSTO DE MORAIS

CITANDO(A, S): ANTONIO AUGUSTO DE MORAIS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/7/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 732,96

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO AUGUSTO DE MORAIS para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 04 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1878.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT

PARTE RÉ: EUFLAVIA DE HOLANDA

CITANDO(A, S): EUFLAVIA DE HOLANDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/9/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.463,73

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado EUFLAVIA DE HOLANDA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 04 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1268.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT. SEC. MUN. DE ADM. E INST. DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO

PARTE RÉ: ANTERO JERONIMO DA COSTA

CITANDO(A, S): ANTERO JERONIMO DA COSTA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/7/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 327,82

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTERO



JERONIMO DA COSTA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 04 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2196.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT

PARTE RÉ: GABRIEL CAVALIERO RUIS FILHO

CITANDO(A, S): GABRIEL CAVALIERO RUIS FILHO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/10/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 362,60

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado GABRIEL CAVALIERO RUIS FILHO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 04 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2935.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: GONÇALINO CANDIDO DA ROSA

CITANDO(A, S): GONÇALINO CANDIDO DA ROSA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 266,55

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado GONÇALINO CANDIDO DA ROSA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 04 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2657.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: LUIZA MARIA DOS SANTOS

CITANDO(A, S): LUIZA MARIA DOS SANTOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 340,76

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado LUIZA MARIA DOS SANTOS para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 04 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3282.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ e DALVA PRADO MACHADO E OUTROS

PARTE RÉ:

CITANDO(A, S): DALVA PRADO MACHADO E OUTROS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.015,03

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado DALVA PRADO MACHADO E OUTROS para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 04 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3525.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: FLAVIO JOSE CALDAS DA SILVA

CITANDO(A, S): FLAVIO JOSE CALDAS DA SILVA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 438,86

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado FLAVIO JOSE CALDAS DA SILVA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 04 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3035.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT

PARTE RÉ: SEBASTIÃO CARDOSO DOS SANTOS

CITANDO(A, S): SEBASTIÃO CARDOSO DOS SANTOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 279,85

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado SEBASTIÃO CARDOSO DOS SANTOS para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 04 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3221.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: JOÃO GEOCINOR VASQUI

CITANDO(A, S): JOÃO GEOCINOR VASQUI

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 778,69

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente



ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JOÃO GEOCINOR VASQUI para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 04 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/647.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: GENEDON RAMOS DOS SANTOS

CITANDO(A, S): GENEDON RAMOS DOS SANTOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/2/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 696,90

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado GENEDON RAMOS DOS SANTOS para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 04 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3015.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: UZIAS DE SOUZA SANTOS

CITANDO(A, S): UZIAS DE SOUZA SANTOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 342,79

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado UZIAS DE SOUZA SANTOS para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 04 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3191.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: ÉVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO

CITANDO(A, S): ÉVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 488,04

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ÉVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 04 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3181.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: HENRIQUE LABOISSIERE DA SILVA

CITANDO(A, S): HENRIQUE LABOISSIERE DA SILVA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 345,90

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado HENRIQUE LABOISSIERE DA SILVA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 04 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2879.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT

PARTE RÉ: LUIZ PINTO LEITE

CITANDO(A, S): LUIZ PINTO LEITE

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 298,97

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado LUIZ PINTO LEITE para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a Auto de Infração, concernente ao exercício de 1996, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2403.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT

PARTE RÉ: MICROWARE COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA ME

CITANDO(A, S): MICROWARE COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA ME

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/11/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 430,42

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado MICROWARE COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA ME para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a Auto de Infração, concernente ao exercício de 1996, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2562.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ANTONIO DAS GRAÇAS BONDISPACHO

CITANDO(A, S): ANTONIO DAS GRAÇAS BONDISPACHO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/11/2004



VALOR DA CAUSA: R\$ 391,74

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO DAS GRAÇAS BONDISPACHO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a Auto de Infração, concernente ao exercício de 1996, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2327.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT

PARTE RÉ: ADÃO DE OLIVEIRA LANCHONETE

CITANDO(A, S): ADÃO DE OLIVEIRA LANCHONETE

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/10/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 275,84

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ADÃO DE OLIVEIRA LANCHONETE para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a Auto de Infração, concernente ao exercício de 1996, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1597.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: ANTONIO AMBROSIO DA SILVA

CITANDO(A, S): ANTONIO AMBROSIO DA SILVA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/8/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 745,71

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO AMBROSIO DA SILVA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a Auto de Infração, concernente ao exercício de 1996, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1443.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: ELINETE MAGALHÃES DE OLIVEIRA

CITANDO(A, S): ELINETE MAGALHÃES DE OLIVEIRA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/8/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.071,62

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ELINETE MAGALHÃES DE OLIVEIRA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a Auto de Infração, concernente ao exercício de 1996, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora,

avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/947.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: COMERCIAL DE VENTILADORES CUIABA

CITANDO(A, S): COMERCIAL DE VENTILADORES CUIABA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/5/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 519,05

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado COMERCIAL DE VENTILADORES CUIABA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a Auto de Infração, concernente ao exercício de 1996, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2111.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: RENATO CUSTÓDIO PINTO

CITANDO(A, S): RENATO CUSTÓDIO PINTO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/9/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 10.325,85

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado RENATO CUSTÓDIO PINTO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3481.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: MARIA MADALENA CARNIEL

CITANDO(A, S): MARIA MADALENA CARNIEL

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.892,07

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado MARIAMADALENA CARNIEL para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2311.



ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
 PARTE RÉ: DELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
 CITANDO(A, S): DELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/10/2004
 VALOR DA CAUSA: R\$ 262,27

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado DELSON PEREIRA DE OLIVEIRA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões)/, referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2359.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ
 PARTE RÉ: ESCOLA DE 1º GRAU DR. ULISSES GUIMARAES
 CITANDO(A, S): ESCOLA DE 1º GRAU DR. ULISSES GUIMARAES
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/10/2004
 VALOR DA CAUSA: R\$ 8.086,91

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ESCOLA DE 1º GRAU DR. ULISSES GUIMARAES para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões)/, referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3158.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ
 PARTE RÉ: CELIO FIGUEIREDO SANTOS E S/M
 CITANDO(A, S): CELIO FIGUEIREDO SANTOS E S/M
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/12/2004
 VALOR DA CAUSA: R\$ 340,98

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CELIO FIGUEIREDO SANTOS E S/M para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões)/, referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3175.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ
 PARTE RÉ: SALVADOR MOREIRA DOS SANTOS
 CITANDO(A, S): SALVADOR MOREIRA DOS SANTOS
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/12/2004
 VALOR DA CAUSA: R\$ 627,64

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado SALVADOR MOREIRA DOS SANTOS para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões)/, referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/105.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
 PARTE RÉ: ANTONIO DA LUZ
 CITANDO(A, S): ANTONIO DA LUZ
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/11/2004
 VALOR DA CAUSA: R\$ 63,08

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO DA LUZ para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões)/, referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2868.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
 PARTE RÉ: LEIA SALETTI FRANÇA
 CITANDO(A, S): LEIA SALETTI FRANÇA
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/12/2004
 VALOR DA CAUSA: R\$ 822,64

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado LEIA SALETTI FRANÇA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões)/, referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2512.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ
 PARTE RÉ: MUSSOLINA ITALIA SCHIFFINO
 CITANDO(A, S): MUSSOLINA ITALIA SCHIFFINO
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/11/2004
 VALOR DA CAUSA: R\$ 932,18

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado MUSSOLINA ITALIA SCHIFFINO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões)/, referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2222.



ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ
 PARTE RÉ: CATARINO FERREIRA DE MESQUITA
 CITANDO(A, S): CATARINO FERREIRA DE MESQUITA
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/10/2004
 VALOR DA CAUSA: R\$ 413,19

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CATARINO FERREIRA DE MESQUITA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito
 Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2916.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ
 PARTE RÉ: SEBASTIANA MARIA DE SOUZA
 CITANDO(A, S): SEBASTIANA MARIA DE SOUZA
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/12/2004
 VALOR DA CAUSA: R\$ 287,28

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado SEBASTIANA MARIA DE SOUZA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito
 Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1649.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ
 PARTE RÉ: JOSE ALAIR PEREIRA
 CITANDO(A, S): JOSE ALAIR PEREIRA
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/8/2004
 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.053,70

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JOSE ALAIR PEREIRA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito
 Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3427.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ
 PARTE RÉ: JANETE MARIA DE ALMEIDA
 CITANDO(A, S): JANETE MARIA DE ALMEIDA
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/12/2004
 VALOR DA CAUSA: R\$ 309,36

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JANETE MARIA DE ALMEIDA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito
 Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1270.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT- SEC. MUN. DE ADM. E INST. DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO
 PARTE RÉ: ARGEMIRO MAXIMO DA SILVA
 CITANDO(A, S): ARGEMIRO MAXIMO DA SILVA
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/7/2004
 VALOR DA CAUSA: R\$ 455,49

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ARGEMIRO MAXIMO DA SILVA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito
 Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2534.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ
 PARTE RÉ: MARIA DE FATIMA RAMALHO
 CITANDO(A, S): MARIA DE FATIMA RAMALHO
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/11/2004
 VALOR DA CAUSA: R\$ 532,60

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado MARIA DE FATIMA RAMALHO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito
 Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3313.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ
 PARTE RÉ: KENZI SAKAKIMA
 CITANDO(A, S): KENZI SAKAKIMA
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/12/2004
 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.388,56

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado KENZI SAKAKIMA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito
 Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1828.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal



PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA
 PARTE RÉ: DEODATA GOMES MONTEIRO
 CITANDO(A, S): Deodata Gomes Monteiro
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/8/2004
 VALOR DA CAUSA: R\$ 871,98

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado Deodata Gomes Monteiro para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1583.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA

PARTE RÉ: ABRAHÃO GOMES DA SILVA

CITANDO(A, S): ABRAHÃO GOMES DA SILVA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/8/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 412,07

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ABRAHÃO GOMES DA SILVA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1328.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ANTÔNIO MALAQUIAS

CITANDO(A, S): ANTONIO MALAQUIAS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/7/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 385,94

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO MALAQUIAS para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1581.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: DALVADISIO MEIRA GOMES

CITANDO(A, S): DALVADISIO MEIRA GOMES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/8/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.332,33

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado DALVADISIO MEIRA GOMES para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2195.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT

PARTE RÉ: GELSON RICARDO DA CRUZ

CITANDO(A, S): GELSON RICARDO DA CRUZ

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/10/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 398,36

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado GELSON RICARDO DA CRUZ para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3146.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: OROZIMBO JOSÉ ALVES GUERRA NETO

CITANDO(A, S): OROZIMBO JOSÉ ALVES GUERRA NETO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 512,30

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado OROZIMBO JOSÉ ALVES GUERRA NETO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3410.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: PEDRO LEO DA SILVA

CITANDO(A, S): PEDRO LEO DA SILVA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.227,52

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado PEDRO LEO DA SILVA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1597.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.



PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
 PARTE RÉ: PEDRO LEAO DA SILVA
 CITANDO(A, S): PEDRO LEAO DA SILVA
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/11/2003
 VALOR DA CAUSA: R\$ 484,99

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado PEDRO LEAO DA SILVA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/977.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: JOÃO BENEDITO PEDROSO

CITANDO(A, S): JOÃO BENEDITO PEDROSO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/1/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 3.164,95

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JOÃO BENEDITO PEDROSO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3452.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT

PARTE RÉ: NATALIA JEFFERY VILAR

CITANDO(A, S): NATALIA JEFFERY VILAR

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.744,08

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado NATALIA JEFFERY VILAR para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1622.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: NATALIA JEFFERY VILAR

CITANDO(A, S): NATALIA JEFFERY VILAR

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/11/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 196,11

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado NATALIA JEFFERY VILAR para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3344.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: CENTRUS INTITUTO MATO GROSSO DE SEGURID

CITANDO(A, S): CENTRUS INTITUTO MATO GROSSO DE SEGURID

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 416,08

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CENTRUS INTITUTO MATO GROSSO DE SEGURID para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3345.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: CENTRUS-INSTITUTO MATO GROSSO DE SEGURIDADE SOCIAL

CITANDO(A, S): CENTRUS- INSTITUTO MATO GROSSO DE SEGURIDADE SOCIAL

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 2.165,40

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CENTRUS INTITUTO MATO GROSSO DE SEGURIDADE SOCIAL para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3206.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ORESTES BATISTA PARREIRA

CITANDO(A, S): ORESTES BATISTA PARREIRA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.722,73

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ORESTES BATISTA PARREIRA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2856.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal



PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT
 PARTE RÉ: ORESTES BATISTA PARREIRA
 CITANDO(A, S): ORESTES BATISTA PARREIRA
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/12/2004
 VALOR DA CAUSA: R\$ 6.656,31

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ORESTES BATISTA PARREIRA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito
 Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/8319.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ANTONIO CASAL BATISTA

CITANDO(A, S): ANTONIO CASAL BATISTA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/6/1999

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO CASAL BATISTA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito
 Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1404.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ANTONIO CASAL BATISTA

CITANDO(A, S): ANTONIO CASAL BATISTA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/8/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 2.713,27

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO CASAL BATISTA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito
 Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/503.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ANTONIO FERREIRA TORRENTE

CITANDO(A, S): ANTONIO FERREIRA TORRENTE

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/7/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 107,23

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Vistos, etc. Cite-se, na forma postulada, para que, em cinco dias, pague o débito devidamente corrigido ou nomeie bens à penhora. Arbitro os honorários em seis reais (R\$6,00), na esteira do art.20, §4º do Código de Processo Civil. Int. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito
 Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1225.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: ANTONIO FERREIRA TORRENTE

CITANDO(A, S): ANTONIO FERREIRA TORRENTE

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/7/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 324,63

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO FERREIRA TORRENTE para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito
 Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2193.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT

PARTE RÉ: ANTONIO MATOS DE SOUZA

CITANDO(A, S): ANTONIO MATOS DE SOUZA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/10/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.060,50

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO MATOS DE SOUZA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito
 Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/421.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ANTONIO MATOS DE SOUZA

CITANDO(A, S): ANTONIO MATOS DE SOUZA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/7/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 388,47

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO MATOS DE SOUZA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito
 Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1238.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ



PARTE RÉ: ANTONIO FERREIRA NUNES
CITANDO(A, S): ANTONIO FERREIRA NUNES
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/7/2004
VALOR DA CAUSA: R\$ 1.227,47

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO FERREIRA NUNES para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.
Margareth Sulamirli Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/493.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ANTONIO FERREIRA NUNES

CITANDO(A, S): ANTONIO FERREIRA NUNES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/7/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.715,38

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO FERREIRA NUNES para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.
Margareth Sulamirli Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2402.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: MARIA NAZARET DA CONCEIÇÃO ORLANDO

CITANDO(A, S): MARIA NAZARET DA CONCEIÇÃO ORLANDO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/11/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 170,55

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado MARIA NAZARET DA CONCEIÇÃO ORLANDO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.
Margareth Sulamirli Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1223.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: ANTÔNIO GOMES DE PINHO

CITANDO(A, S): ANTONIO GOMES DE PINHO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/7/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.272,93

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO GOMES DE PINHO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora,

avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2006.
Margareth Sulamirli Ferreira Paes

Escrivã Judicial

VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS E SUPLENTE

A Doutora Mônica Catarina Perri Siqueira Juiza e Presidente do Tribunal do Juri da Comarca de Cuiabá - MT, na forma da lei etc...

F A Z S A B E R , a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do art. 427 do Código de Processo Penal, foram sorteados os cidadãos abaixo relacionados para servirem como jurados/suplentes nas sessões ordinárias e extraordinárias do Tribunal do Juri desta Comarca, para comporem o Corpo de Jurados durante o mês de **FEVEREIRO - 2007** a partir do **dia 07 de FEVEREIRO de 2007 às 08:00 horas**, ficando pelo presente edital convocados a comparecerem na referida data e horário, ao Plenário do Juri, situado no Edifício do Fórum da Capital, ao final indicado.

JURADOS

1. ANA ROSA RAMOS
2. ANDERSON ALVES MOREIRA
3. ANDERSON BOCARDI
4. ANDERSON LUCIANO S. OLIVEIRA
5. ANDRE LUIZ PEREIRA SIQUEIRA
6. ANTONIO CARLOS SERRA GONÇALVES
7. AZELINA CARVALHO COENI
8. CELIA REGINA ARRAIS DA COSTA
9. DAZIRE FORTE BELO
10. DORALICE APARECIDA CORREIA FARIA
11. EUDES ALVES SANTANA
12. FRANCISCA PEREIRA
13. IVANIUE MOREIRA SANTOS
14. JORGE LUIS DE OLIVEIRA
15. JOSE CARLOS DE SOUZA FURTADO
16. JUCINEI MARCULINO SILVA
17. LUCIANI BARROS PEREIRA DE LIMA
18. LUIS BENVENUTI CASTELO BARNCO DE OLIVEIRA
19. LUIZA CONCEIÇÃO SILVA ABREU
20. NIVALDO ZAMARIOLLI
21. WANIA CRISTINA NUNES CONCEIÇÃO

SUPLENTE

1. ANDRE NISHIZAKI
2. ELAINE HOPE TREW PEREIRA
3. EUDÁCIO ANTONIO DUARTE
4. FABIO ALENCAR PEIXOTO
5. JOÃO CELESTINO BATISTA NETO
6. JOSE GLEY FIGUEIREDO FILHO
7. LEOPOLDO PEREIRA DOS SANTOS
8. MARIA CRISTINA FRANCO CARVALHO
9. MARINALVA MATOS SANTANA
10. ODENILSANTANA DA SILVA

Notifique, pois a todos os jurados/suplentes acima mencionados para comparecerem a sala determinada as Sessões do Tribunal do Juri desta Comarca, no dia e hora designados e nos demais dias seguintes, enquanto durar as Sessões, sob pena de acarretar-lhes o crime de desobediência, tipificado no artigo 330 do Código Penal, se intimados e não comparecerem e para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente, que será fixado no lugar de costume, publicado na forma da Lei. Cuiabá-MT, aos 13 dias do mês de dezembro de 2006. Eu _____, Acy Gomes de Moura, Escrivão do Juri que digitei e subscrevi.

Mônica Catarina Perri Siqueira

Juiz (a) Presidente do Tribunal do Juri

Sede do Juízo Deprecante e Informações: Rua D Esq/ Rua 6, Setor A, 2ª Av. Transversal Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT - CEP: 78.050-970 - Fone: (065) 3648-6155

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO
ESCRIVÃO(A): VÂNIA CRISTINA DE A. S. BRUNO

BOLETIM: 2006/83

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

91694 - 2006 | 63.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL

REQUERENTE: JOÃO ARCANJO RIBEIRO

ADVOGADO: ZAID ARBID - OAB/MT 1822-A

REQUERIDO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADOS DOS ASSISTENTES DE ACUSAÇÃO: DR. CLÓVIS SAHIONE - OAB/RJ 13.393, DR. EDUARDO MAHON - OAB/MT 6363, DR. ANDRÉ CASTRILLO - OAB/MT 3990, DR. VAGNER SOARES SULAS - OAB/MT 8455

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO REQUERENTE JOÃO ARCANJO RIBEIRO, DR. ZAID ARBID - OAB/MT 1822-A, BEM COMO OS DOS ASSISTENTES DE ACUSAÇÃO, DR. CLÓVIS SAHIONE - OAB/RJ 13.393, DR. EDUARDO MAHON - OAB/MT 6363, DR. ANDRÉ CASTRILLO - OAB/MT 3990, DR. VAGNER SOARES SULAS - OAB/MT 8455; DA R. DECISÃO DE FLS. 150/153, PROFERIDA NESTES AUTOS PELA MM.ª JUÍZA DE DIREITO, DRA. MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, QUE, NA ÍNTEGRA, TRANSCREVO: "VISTOS, ETC. TRATA-SE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RÉU JOÃO ARCANJO RIBEIRO À SENTENÇA QUE REPOUSA NESTES AUTOS (FLS. 133/136), NA QUAL, APÓS ENTENDER AUSENTE O SEGUNDO REQUISITO PARA A CONCESSÃO DA PROVIDÊNCIA CAUTELAR, ISTO É O PERICULUM IN MORA, CONSIDERANDO QUE ESTAVA MUITO PRÓXIMO O MOMENTO PROCESSUAL PARA O JULGADOR, SE ENTENDESSE NECESSÁRIO, DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, DENTRE ELAS AQUELAS ESPECIFICADAS PELA RÉU, ORA EMBARGANTE, INDEFERIR, DE PLANO, O PEDIDO INICIAL, EXTINGUINDO, EM CONSEQUÊNCIA, O PROCESSO. APÓS CITAR A PARTE DISPOSITIVA DA SUPRACITADA SENTENÇA, CONCLUI O EMBARGANTE QUE, "PARA ASSIM DECIDIR, FORAM OMITIDOS DE CONSIDERAÇÕES ASPECTOS PERTINENTES E RELEVANTES DOS AUTOS, QUE PREJUDICIAIS À CONSIDERAÇÃO SE O INSTANTE PROCESSUAL PRÓPRIO ESTÁ PRÓXIMO OU NÃO, NA MEDIDA EM QUE ALHEIO AO CONTROLE E DISPONIBILIDADE DO EMBARGANTE. POIS A FASE DO ARTIGO 407 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL NÃO É PARA AS PARTES E SIM PARA O JUIZ". PEDE, POIS, AO FINAL, QUE DECLARE A SENTENÇA, NA APORTADA PARTE DA SUA OMISSÃO, CUJO REPARO PODERÁ GERAR EFEITO MODIFICATIVO, COM O PROSSEGUIMENTO DA CAUTELAR (FLS. 144/147). É O RELATÓRIO DECIDIDO. O S EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ESTÃO PREVISTOS NO SISTEMA PROCESSUAL PENAL BRASILEIRO, COM RELAÇÃO ÀS DECISÕES PROFERIDAS PELOS JUÍZES E TRIBUNAIS, ESPECIFICANDO O ARTIGO 382, DO CPP, AS HIPÓTESES DE CABIMENTO NO TOCANTE AOS PRIMEIROS, NESTES TERMOS: "QUALQUER DAS PARTES PODERÁ, NO PRAZO DE DOIS DIAS, PEDIR AO JUIZ QUE DECLARE A SENTENÇA, SEMPRE QUE NELA HOUVER OSCURIDADE, AMBIGUIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO" ASSIM, REEXAMINANDO A SENTENÇA ATACADA, CONCLUI, A DESPEITO DA ARGUMENTAÇÃO UTILIZADA PELO EMBARGANTE, SER IRREAL A INVOCADA OMISSÃO, PORQUANTO AS QUESTÕES DE FATO E DE DIREITO RELEVANTES PARA O JULGAMENTO FORAM, SIM, ANALISADAS, CONFORME IRROMPE DE SEUS TERMOS, QUE ORA REPRODUZIU, EXCETO O RELATÓRIO, PARA EVITAR NOVOS QUESTIONAMENTOS: "NOS TERMOS DA LEI (CPC, ARTIGOS 797 E 798), SOMENTE EM CASOS EXCEPCIONAIS, O JUIZ DETERMINARÁ MEDIDAS CAUTELARES SEM A AUDIÊNCIA DAS PARTES, SUJEITANDO-SE A CONCESSÃO DELAS SEMPRE AO "FUNDADO RECEIO DE QUE UMA PARTE, ANTES DO JULGAMENTO E LIDE, CAUSE AO DIREITO DA OUTRA LESÃO GRAVE E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO" (CPC, ART. 798, PARTE FINAL). E AO PLEITEAR A MEDIDA CAUTELAR DEVERÁ O REQUERENTE INDICAR OS REQUISITOS DA MEDIDA CAUTELAR, QUAIS SEJAM, O FUMUS BONI IURIS E O



PERICULUM IN MORA. NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 801 DO CPC, VERBIS: "A EXPOSIÇÃO SUMÁRIA DO DIREITO AMEAÇADO E O RECEIO DA LESÃO", NO CASO SUB EXAMEN, PRETENDE O RÉU JOÃO ARCANJO RIBEIRO, NO CURSO DA AÇÃO PENAL PÚBLICA 058/2003, QUE LHE É MOVIDA, NESTE JUÍZO, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ONDE FOI DENUNCIADO COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 121, § 2º, INCISOS I (MOTIVO TORPE) E IV (RECURSO QUE DIFICULTOU A DEFESA DO OFENDIDO), C/C ARTIGO 62, INCISO I, C/C ARTIGO 29, "CAPUT", TODOS DO CÓDIGO PENAL, ACUSADO DE TER MANDADO MATAR O EMPRESÁRIO DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO DE LIMA JÚNIOR, O DEFERIMENTO LIMINAR DA PRESENTE MEDIDA INCIDENTAL, COM A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS DILIGÊNCIAS QUE APONTA, SOB O ARGUMENTO, EM SUMA, DE QUE ESTÃO PRESENTES OS FUMOS BONI IURIS E O PERICULUM IN MORA, E A NÃO REALIZAÇÃO DELAS, NO ATUAL ESTÁGIO PROCESSUAL, CAUSARÁ PREJUÍZOS IRREPARÁVEIS AO SEU DIREITO À AMPLA DEFESA. ORA, CONFORME RELATADO E RESSALTADO NA DECISÃO ATACADA, TRANSCRITA NO DOCUMENTO DE FLS. 126/127, AS PROVAS CUJA PRODUÇÃO REQUER O RÉU PODEM SER REALIZADAS NO MOMENTO PROCESSUAL ADEQUADO, QUAL SEJA, APÓS DECORRIDOS OS PRAZOS PARA AS ALEGAÇÕES, A TEOR DO DISPOSTO NO ARTIGO 407 DO CPP. E A CERTIDÃO DE FLS. 131 ATESTA QUE ESSE MOMENTO ESTÁ MUITO PRÓXIMO, UMA VEZ QUE APENAS FALTAM SER APRESENTADAS AS ALEGAÇÕES DO REQUERENTE, TERMINANDO, HOJE, DIA 27.11.06, SEU PRAZO ÚTIL. AUSENTE, PORTANTO, PARA JUSTIFICAR A MEDIDA REQUERIDA, O PERICULUM IN MORA, O QUE ACARRETA O INDEFERIMENTO, DESDE LOGO, DA INICIAL. NESSE SENTIDO, VALE REPRODUZIR AS ANOTAÇÕES EXTRAÍDAS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL EM VIGOR, DE THEOTÔNIO NEGRÃO, COM A COLABORAÇÃO DE JOSÉ ROBERTO FERREIRA GOUVÊA, 30ª EDIÇÃO, EDITORA SARAIVA: "ART. 848: 1. QUANDO O FATO PUDER SER APURADO NO MOMENTO PROCESSUAL ADEQUADO, NÃO SE JUSTIFICA A PRODUÇÃO DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA (RT 491/62, 495/71, 601/82, RTJESP 94/178, 107/295, JTA 100/375, RF 276/191), POIS NESTE CASO NÃO HÁ "PERICULUM IN MORA" A LEGITIMAR A MEDIDA (RTJESP 115/117) (PÁG. 773). "ART. 801: 1. PODE SER INDEFERIDA DESDE LOGO A INICIAL, SE NÃO ESTIVEREM PRESENTES OS REQUISITOS DO "FUMOS BONI IURIS" (STJ- 3ª TURMA, PET. 99-SP-MEDIDA CAUTELAR, REL. MIN. CLÁUDIO SANTOS, J. 5.2.91, INDEFERIRAM O PEDIDO, V.U., DJU 25.2.91, P. 1.466) E DO "PERICULUM IN MORA" (RTJESP 106/174) (PÁG.754). DEVE SER REALÇADA, AINDA, A INCOERÊNCIA ENTRE O PRESENTE PEDIDO E A SITUAÇÃO DO PROCESSO ORIGINAL, VISTO QUE O RÉU ATACA A DECISÃO NELE PROLATADA E PRETENDE, POR VIA DESTA MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL, A EXECUÇÃO DAS DILIGÊNCIAS REQUERIDAS, SUBTRAINDO DO JULGADOR, DESSA FORMA, A FACULDADE QUE A LEI LHE CONFERE (CPP, ART. 407). SEU OBJETIVO DIVERGE, ASSIM, DAQUELE QUE A CAUTELAR VISA A GARANTIR, O QUE É INADMISSÍVEL. DEIXO, CONTUDO, DE TECER CONSIDERAÇÕES ACERCA DOS FUNDAMENTOS POR ELE INVOCADOS, A FIM DE EVITAR QUALQUER ANTECIPAÇÃO DE JULGAMENTO, EM FACE DO EXPOSTO E DO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, PORQUE AUSENTE O SEGUNDO REQUISITO PARA A CONCESSÃO DA PROVIDÊNCIA CAUTELAR, ISTO É O PERICULUM IN MORA, CONSIDERANDO QUE ESTÁ MUITO PRÓXIMO O MOMENTO PROCESSUAL PARA O JULGADOR, SE ENTENDER NECESSÁRIO, DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, DENTRE ELAS AQUELAS ESPECIFICADAS PELO RÉU, INDEFIRO, DE PLANO, O PEDIDO INICIAL, EXTINGUINDO, EM CONSEQUÊNCIA, O PROCESSO, CERTIFIQUE-SE. NOS AUTOS PRINCIPAIS, A PROPOSTURA E O DESFECHO DESTES, TRANSMITIDA EM JULGADO, DESFAÇA-SE A APENSAÇÃO E ARQUIVE-SE O PRESENTE FEITO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P. R. I. C. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006" (FLS.134/136). NÃO HÁ, PORTANTO, QUALQUER OMISSÃO A SER SUPRIDA NO TOCANTE À MOTIVAÇÃO DA QUESTÃO JURÍDICA INVOCADA NOS EMBARGOS. BASTA UMA LEITURA DA SENTENÇA PARA SE VERIFICAR QUE A MATÉRIA CONTRA A QUAL SE REBELA FOI, COMO DITO ALHURES, EXAMINADA E, AINDA QUE DE MANEIRA SUCINTA, EXTERNADA A CONVICTÃO SOBRE OS ELEMENTOS PERTINENTES EXISTENTES NO PROCESSO. DE QUALQUER FORMA, A PRETENSÃO DO EMBARGANTE NÃO TEM MAIS RAZÃO DE SER, UMA VEZ QUE, NOS AUTOS PRINCIPAIS, AÇÃO PENAL Nº 058/2003, FOI PROLATADA A SENTENÇA DE PRONÚNCIA E NELA, PRELIMINARMENTE, APRECEI AS DILIGÊNCIAS PENDENTES, OBJETO DA PRESENTE MEDIDA CAUTELAR, INDEFERINDO-AS PELOS MOTIVOS LÁ EXPOSTOS (FLS. 2633/2655). CAUSA-ME, POIS, ESPÉCIE A APRESENTAÇÃO DOS PRESENTES EMBARGOS, ESPECIALMENTE PELO FATO DE O ADVOGADO DO EMBARGANTE JÁ TER SIDO INTIMADO DAQUELA DECISÃO, HAJA VISTA SUA PUBLICAÇÃO, NA ÍNTEGRA, NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 7510, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006, PÁGINAS 87/90, QUE CIRCULOU NO DIA SEGUINTE, QUAL SEJA, DIA 06, ESTANDO, ASSIM, JÁ EM CURSO SEU PRAZO RECURSAL. E ESTES EMBARGOS, VALE RESSALTAR, FORAM AJUIZADOS APÓS AS 15H DA DATA DA CIRCULAÇÃO DO REFERIDO JORNAL. COM ESSAS CONSIDERAÇÕES, CONHEÇO DOS PRESENTES EMBARGOS, PORÉM, NEGO-LHES PROVIMENTO, EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. TAMPOUCO CONTRADIÇÃO ENTRE AS PROPOSIÇÕES OU OBSCURIDADE NA SENTENÇA HOSTILIZADA. INTIMEM-SE, TODOS, INCLUINDO OS ASSISTENTES. CUMpra-se."

27100 - 2001 \ 52.
 AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA
 ADVOGADO: EDSON BATISTA FELIX SILVA – OAB/MT 3667
 ADVOGADO: CÉLIO DOS SANTOS LEITE – OAB/MT 3863

RÉU: VANDERLEI ALVES DE FREITAS
 ADVOGADO: PROCURADOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: INTIMAR OS ADVOGADOS DO ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO, PARA QUE APRESENTEM AS ALEGAÇÕES FINAIS NOS AUTOS SUPRACITADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 406 DO CPP.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO FIEL DEPOSITÁRIO

36942 - 2003 \ 148.
 AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES
 EDITAL DE:INTIMAÇÃO
 PRAZO:10 DIAS

INTIMANDO:MOISÉS SOUZA FURIOSO, PORTADOR DO RG Nº 1327100/SSP/DF, FILHO DE MÁRIO FURIOSO E CLÉIA SOUZA FURIOSO, NATURAL DE BRASÍLIA, NASCIDO EM 23.03.1973.
 FINALIDADE:INTIMAR O FIEL DEPOSITÁRIO: MOISÉS SOUZA FURIOSO, ACIMA QAULIFICADO, BEM COMO OS DEMAIS SUCESSORES DAS VÍTIMAS: ROMULO CORREIA MAGNO E MARICLEIA FURIOSO MAGNO, ACERCA DA DECISÃO QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL SUPRACITADO, A FIM DE QUE REQUEIRAM O QUE ENTENDEREM CONVENIENTE QUANTO AOS OBJETOS E DINHEIRO APREENHIDOS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DO RÉU

33934 - 2002 \ 10.
 AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): EDITON DE ALMEIDA CAMPOS
 RÉU(S): JOSE MARTINS FERREIRA
 ADVOGADO: ADEMAR MONTEIRO DA SILVA (DEFENSOR PÚBLICO)
 ADVOGADO: CARLA COSTA DE CARVALHO – OAB/MT 6868

EDITAL DE:INTIMAÇÃO
 PRAZO:10 DIAS

INTIMANDO:RÉU(S): JOSE MARTINS FERREIRA, CPF: 340453091-87, RG: 201078-0 SSP MT FILIAÇÃO: ANTONIO MARTINS E BALDUINA FERREIRA IRIS, DATA DE NASCIMENTO: 31/7/1958, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ITABIRINA-MG, SOLTEIRO(A), PEDREIRO, ENDEREÇO: PERDÍGAO AGRINDUSTRIAL S/A, SITO A ROD. BR 060 - KM 394 - FONE (64)6205139, CIDADE: RIO VERDE-GO
 FINALIDADE:NOTIFICAR O RÉU PARA TOMAR CIÊNCIA DA OMISSÃO DE SUA ADVOGADA CONSTITUÍDA, BEM COMO PARA QUE , NO PRAZO DE DEZ DIAS, OUTRO CONSTITUA, COM A ADVERTÊNCIA DE QUE, NÃO O FAZENDO, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR.

PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

49924 - 1999 \ 695.
 AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JOVALDO BESSA BONFIM

EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
 PRAZO:15 DIAS

INTIMANDO:RÉU(S): JOVALDO BESSA BONFIM FILIAÇÃO: DARCIÑO BONFIM E DE TEREZA BESSA BONFIM, DATA DE NASCIMENTO: 9/11/1975, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RIO BRANCO-MT, SOLTEIRO(A), BARRACHEIRO, ENDEREÇO: RUA DOM CARLOS LUIZ D'AMOUR, 381, BAIRRO: SANTA IZABEL, CIDADE: CUIABÁ-MT
 FINALIDADE:CITAR O RÉU PARA DEFENDER-SE NA AÇÃO PENAL Nº 695/1999, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO AO ARTIGO 121, "CAPUT", C/C ART. 14, INCISO II E ART. 137, § ÚNICO, TODOS DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO PARA INTIMÁ-LO A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 27/02/2007, ÀS 17H00, ACOMPANHADO DE SEU ADVOGADO, CASO JÁ O TENHA CONSTITUÍDO, A FIM DE SER INTERROGADO NOS REFERIDOS AUTOS.

62072 - 2004 \ 117.
 AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): RONALDO ADRIANO DA SILVA
 RÉU(S): NILSON ELZO DOS SANTOS

RÉU(S): RAFAEL DA SILVA
 ADVOGADO: ADJALMA BOMDESPACHO DE OLIVEIRA - OAB/MT 4.356

EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
 PRAZO:15 DIAS

INTIMANDO:RÉU(S): RAFAEL DA SILVA FILIAÇÃO: MARIA EZEBINA DA SILVA, BRASILEIRO(A), NASCIDO EM CUIABÁ, FINALIDADE:CITAR O RÉU PARA DEFENDER-SE NA AÇÃO PENAL Nº 117/2004, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO AO ARTIGO 121, § 2º, INCISO I (MOTIVO TORPE) E INCISO IV (RECURSO QUE DIFICULTOU A DEFESA DA VÍTIMA), C/C ARTIGO 29 DO CÓDIGO PENAL, EM CONCURSO MATERIAL (ART. 69) COM O ART. 10 DA LEI Nº 9.437/97, BEM COMO PARA INTIMÁ-LO A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 12/02/2007, ÀS 15H00, ACOMPANHADO DE SEU ADVOGADO, CASO JÁ O TENHA CONSTITUÍDO, A FIM DE SER INTERROGADO NOS REFERIDOS AUTOS.

CUIABÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

VÂNIA CRISTINA DE A. S. BRUNO
 ESCRIVÁ DESIGNADA

**COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
 VARAS CÍVEIS**

**COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
 TERCEIRA VARA CÍVEL
 JUIZ(A):AGAMENON ALCÂNTARA MORENO JÚNIOR
 ESCRIVÁ(Ã):NILVA VIEIRA MUNDIM ROSA**

EXPEDIENTE:2006/111

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

32822 - 2001 \ 83.
 AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
 AUTOR(A): LUIZ CARLOS DINIS DA ROSA
 ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES
 REQUERIDO(A): ZORTEA INDUSTRIAL LTDA
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS ALGARANHÃES ANTUNES
 ADVOGADO: AUGUSTO CÉSAR ARGUELHO
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC., 1. DIANTE DA MANIFESTAÇÃO DO DÉBITO APURADO PELO AUTOR (FLS. 379 E 380), A PAR DO NOVO PROCEDIMENTO INSERIDO EM NOSSO SISTEMA PROCESSUAL, QUANTO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA (CPC – ART. 475-J), FAZ-SE NECESSÁRIA A PRÉVIA INTIMAÇÃO DA DEVEDORA PARA O PAGAMENTO ESPONTÂNEO EM QUINZE (15) DIAS, COM A ADVERTÊNCIA DO ACRÉSCIMO DA MULTA DE DEZ POR CENTO (10%), NA HIPÓTESE DO NÃO-PAGAMENTO.2. POSTO ISSO, INDEFIRO O PROCESSAMENTO DA EXECUÇÃO NA FORMA RETRO PLEITEADA (FLS. 377 E 378). DE CONSEQUENTE, COM VISTAS AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, ANTE A OBRIGAÇÃO DE PAGAR DECORRENTE DO V. ACÓRDÃO DE FLS. 328 A 338. ORDENO A INTIMAÇÃO DÁ RÉ PARA QUE PROMOVA O PAGAMENTO DO DÉBITO, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, SOB PENA DO ACRÉSCIMO DA MULTA DE DEZ POR CENTO (10%) E SUBSEQUENTE EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. O MANDADO DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM CÓPIA DO V. ACÓRDÃO E DOS CÁLCULOS DE ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO.
 INTIMEM-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA
53173 - 2002 \ 222.
 AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
 REQUERENTE: UBIRAJARA BATISTA SERRA
 ADVOGADO: ELIZABETH MACEDO
 REQUERIDO(A): ERNANDES VENDRAME
 ADVOGADO: NIVALDO CAREAGA
 INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O REQUERIDO PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 172,36 (CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)..

101425 - 2006 \ 475.
 AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: COOPNOROESTE - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA NOROESTE DO MT LTDA
 ADVOGADO: KILZA GIUSTI GALESKI
 REQUERIDO(A): GLÓRIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON
 INTIMAÇÃO: DEFIRO O PEDIDO DE FL. 54, PELO PRAZO LEGAL. INTIME-SE.VÁRZEA GRANDE, 1º DE DEZEMBRO DE 2006.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

20698 - 1999 \ 2269.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 AUTOR(A): ROSIMBO LUIZ CASONATO
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE MENEZES
 RÉU(S): INÁCIO PASSOS PEREIRA
 ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA
 INTIMAÇÃO: INDEFIRO O PEDIDO DE FL. 238/239.NÃO SE CONFUNDE AS PERSONALIDADES FÍSICAS E JURÍDICAS, NÃO PODENDO, EM PRINCÍPIO, A SEGUNDA SUPORTAR DÍVIDA DA PRIMEIRA. ALÉM DO MAIS, O EXECUENTE EM MOMENTO ALGUM COMPROVOU SER O EXECUTADO PROPRIETÁRIO DAS EMPRESAS QUE NOMINOU VÁRZEA GRANDE, 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

102386 - 2006 \ 510.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 REQUERIDO(A): MARCILENE RODRIGUES MIRANDA
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE A REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA DA REQUERIDA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.VÁRZEA GRANDE, 1º DE DEZEMBRO DE 2006.

45405 - 1995 \ 691.
 AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): DESTESA - TERRA CONSTRUÇÕES LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI
 ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
 REQUERIDO(A): DIMARO OESTE S/A
 ADVOGADO: DR. OTACILIO PERON
 ADVOGADO: ANDREA BIANCARDINI
 INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O AUTOR PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 489,24 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
 SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
 JUIZ: HELVIO CARVALHO PEREIRA
 ESCRIVÁ: LEILA PAVOIERO TAVARES
 EXPEDIENTE: 2006/32**

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

85338 - 2005 \ 400.
 AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: R DA S.M. REP. POR SUA MÃE LUCIANE RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO: JONAS ALBERT SCHMIDT
 REQUERIDO(A): GENILSON SANTANA DE MORAES
 ADVOGADO: JONAS ALBERT SCHMIDT
 INTIMAÇÃO: DO PATRONO JUDICIAL DAS PARTES PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS.53 E 56, VISTO QUE NOS AUTOS NÃO CONSTA O ENDEREÇO PROFISSIONAL DO REQUERIDO.
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

102448 - 2006 \ 635.
 AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL
 REQUERENTE: AILTON CRUZ DE CARVALHO
 REQUERENTE: MARIA NEUZA CAMARGO DE CARVALHO
 ADVOGADO: PAULO INACIO HELENA LESSA
 ADVOGADO: LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS. INTIMEM-SE OS AUTORES, PARA, EM DEZ (10) DIAS, JUNTAREM NOS AUTOS A



CERTIDÃO DE CASAMENTO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRE-SE.

102384 - 2006 \ 634.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTE: CLAUDIO BRUEHMUELLER
ADVOGADO: ANDRE LUIZ CARDOSO SANTOS
REQUERIDO(A): FLORENTINA MACIEL BRUEHMUELLER
DESPACHO: VISTOS. INTIME-SE O REQUERENTE, PARA, EM CINCO (05) DIAS, CARREAR AOS AUTOS A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVIDAMENTE AVERBADA.
EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRE-SE.

94997 - 2006 \ 250.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: C. R. C. REP. P/S/ GENITORA CARLA EDNA DE CASTRO
ADVOGADO: ARTUR CONY CAVALCANTI
REQUERIDO(A): ROHNES BRAGA
INTIMAÇÃO: DO PATRONO JUDICIAL DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE CITAÇÃO NEGATIVA DE FLS. 27.

61496 - 2003 \ 436.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: C. DAS G. DE S. G.
ADVOGADO: ANDRE STUMPF J. GONÇALVES - UNIVAG
REQUERIDO(A): V. S. G.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA - CURADORA ESPECIAL
INTIMAÇÃO: DO PATRONO JUDICIAL DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DA SR. ESCRIVÁ DE FLS. 61.

73051 - 2004 \ 423.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: R. DE M. R. P. S. M. L. S. M.
ADVOGADO: JOÃO ERNESTO PAES DE BARROS - UNIVAG
REQUERIDO(A): R. R. DE M.
INTIMAÇÃO: DO PATRONO JUDICIAL DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 52, ONDE INFORMA QUE O REQUERIDO FOI DESLIGADO DA EMPRESA DESDE 01/05/2005.

87163 - 2005 \ 508.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: L.H.P.C. E OUTRO REP. POR SUA MÃE VANDRÉIA GERALDO PERSICO
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVAO - UNIVAG
REQUERIDO(A): LUCIANO DE ALMEIDA COSTA
INTIMAÇÃO: DO PATRONO JUDICIAL DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE CITAÇÃO NEGATIVA DE FLS. 36.

88347 - 2005 \ 580.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR (SEPARAÇÃO DE CORPOS)
REQUERENTE: F. DE B.
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVAO - UNIVAG
REQUERIDO(A): J. DE A. C.
INTIMAÇÃO: DO PATRONO JUDICIAL DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE CITAÇÃO NEGATIVA DE FLS. 55.

88349 - 2005 \ 581.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: A G.C. REP. POR SUA MÃE CARLA EDNA DE CASTRO
ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAKI
REQUERIDO(A): ROHNES BRAGA
INTIMAÇÃO: DA PATRONA JUDICIAL DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE CITAÇÃO NEGATIVA DE FLS. 24.

51707 - 2002 \ 413.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): M. A. S.
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA - UNIC
REQUERIDO(A): E. DE A. R.
INTIMAÇÃO: DO PATRONO JUDICIAL DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR ACERCA DA CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO NEGATIVA POR MOTIVO DE FALECIMENTO, DE FLS. 108/110.

52481 - 2002 \ 445.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
TIPO A CLASSIFICAR: T. N. M. M. DE F. N.
ADVOGADO: JOÃO ERNESTO PAES DE BARROS - UNIVAG
REQUERIDO(A): D. R. B.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA - CURADORA ESPECIAL
INTIMAÇÃO: DO PATRONO JUDICIAL DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 69.

82978 - 2005 \ 314.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: FAIRUIZ RAFIC SAYED
ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
ADVOGADO: ROGÉRIO NUNES GUIMARÃES
REQUERIDO(A): EMILIO RODRIGUES DE SOUZA
INTIMAÇÃO: DOS PATRONOS JUDICIAIS DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 90/95

93555 - 2006 \ 161.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: P.B.A. - REP/ MÃE SOLANGE APARECIDA BERALDI
ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA JÚNIOR
REQUERIDO(A): AGNELSON NUNES CASSEMIRO
REQUERIDO(A): JOSE APARECIDO DE ARAUJO

INTIMAÇÃO: DO PATRONO JUDICIAL DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE CITAÇÃO NEGATIVA DE FLS. 41.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

88858 - 2005 \ 624.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: Y. H. E. C. C/REP. GENITORA ELIANE H. EUGENIA CORREA DA COSTA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
REQUERIDO(A): DANILO DE RICARDO VALENCIA
ADVOGADO: NORIVAL DE SOUZA
DESPACHO: VISTOS. INTIME-SE AS PARTES PARA, EM CINCO (05) DIAS, ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRE-SE.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

83621 - 2005 \ 329.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: TEREZINHA APARECIDA ZANIN
ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
REQUERIDO(A): RACHELE STEINGRUBER
ADVOGADO: FULVIA SOARES DE OLIVEIRA

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: SENTENÇA. VISTOS, ETC... HAVENDO NOTÍCIA DO FALECIMENTO DA REQUERIDA (FLS. 196/197) E CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DO INTERESSE PROCESSUAL, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267. VI, IN FINE, DO CPC. SEM CUSTAS. APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE COM BAIXA NO RELATÓRIO E NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I..

EDITAL DE INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

70343 - 2004 \ 307.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: A. P. R. P. S. M. R. P. T.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
REQUERIDO(A): A. F. DA C.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA E CUSTAS À PARTE RÉ

AUTOS N.º 2004/307.

ESPÉCIE: Alimentos

PORTE REQUERENTE: A P.C. rep. Por sua mãe ROZINEI PINHEIRO TOLEDO

PORTE RÉQUERIDA: ADILSON FERREIRA DA COSTA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: ADILSON FERREIRA DA COSTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, METALÚRGICO.

FINALIDADE: O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MMº JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITAM OS AUTOS DE ALIMENTOS, PROCESSO Nº 307/2004, EM QUE A P.C. REP/MÃE ROZINEI PINHEIRO TOLEDO MOVE EM DESFAVOR DE ADILSON FERREIRA DA COSTA QUE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. ASSIM SENDO, FICA O SR. ADILSON FERREIRA DA COSTA DEVIDAMENTE INTIMADO(A) DA R. SENTENÇA TRANSCRITO A SEGUIR: "EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, PARA CONDENAR O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE UMA PENSÃO MENSAL EM FAVOR DO FILHO, NO CORRESPONDENTE A 1/3(UM TERÇO) DO SALÁRIO MÍNIMO, A SER DEPOSITADA TODO DIA TRINTA DE CADA MÊS. A OBRIGAÇÃO INCIDE A PARTIR DA CITAÇÃO, 26/04/2005 (FLS.32), ART. 13, § 2º, DA LEI Nº 5.478/68. CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO QUE ARBITRO EM R\$ 150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS), EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. P.R.INTIME-SE. FICA AINDA INTIMADO(A) PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS EM QUE FORA CONDENADO(A), NO VALOR DE R\$ 283,67 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), SUJEITO À ALTERAÇÕES. DADO E PASSADO NA CIDADE E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2006. EU, OFICIAL ESCRIVENTE, O DIGITEI. HELVIO CARVALHO PEREIRA - JUIZ DE DIREITO.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, ANNALÍGIA TAVARES DE SIQUEIRA -OFICIAL ESCRIVENTE, digitei.

Várzea Grande - MT, 13 de dezembro de 2006.

Leila Pavoeiro Tavares

71101 - 1998 \ 273.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: M. A. DE S.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

TIPO A CLASSIFICAR: A. S. F.

REQUERIDO(A): E. M. P.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA À PARTE RÉ

AUTOS N.º 1998/273.

ESPÉCIE: Alimentos

PORTE REQUERENTE: MARIVALDA ARAUJO DE SOUZA

PORTE RÉQUERIDA: ALLYSSON STEFFANY FONTES e EVERSON MOREIRA PONTES

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: EVERSON MOREIRA PONTES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COZINHEIRO.

FINALIDADE: O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MMº JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITAM OS AUTOS DE ALIMENTOS, PROCESSO Nº 273/98, EM QUE A S.C. F.REP/PMÃE MARIVLDA ARAUJO DE SOUZA MOVE EM DESFAVOR DE EVERSON MOREIRA PONTES QUE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. ASSIM SENDO, FICA O SR. EVERSON MOREIRA PONTES DEVIDAMENTE INTIMADO(A) DA R. SENTENÇA TRANSCRITO A SEGUIR: "VISTOS, ETC... O FEITO ENCONTRA-SE PARALISADO DESDE 1.999 (FLS.35). INSTADA, A DOUTA DEFENSORIA INFORMA QUE A AUTORA NÃO FOI LOCALIZADA POR AUSÊNCIA DE DADOS CADASTRAIS E PUGNOU PELA EXTINÇÃO DO FEITO. PELO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC. SEM CUSTAS PARA O REQUERENTE.

DE-SE BAIXA NO RELATÓRIO, MANTENDO A DISTRIBUIÇÃO. PRI. DADO E PASSADO NA CIDADE E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2006. EU, OFICIAL ESCRIVENTE, O DIGITEI. HELVIO CARVALHO PEREIRA - JUIZ DE DIREITO.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, ANNALÍGIA TAVARES DE SIQUEIRA -OFICIAL ESCRIVENTE, digitei.

Várzea Grande - MT, 13 de dezembro de 2006.

Leila Pavoeiro Tavares

61279 - 2003 \ 423.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: N. D. E.

ADVOGADO: LUCI HELENA DE SOUZA SILVA MONTEIRO

REQUERIDO(A): P. F. DE A. E.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA À PARTE RÉ

AUTOS N.º 2003/423.

ESPÉCIE: Exoneração de alimentos

PORTE REQUERENTE: NILDO DEONÍSIO ELIAS

PORTE RÉQUERIDA: PATRÍCIA FERNANDA DE ARRUDA ELIAS

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: PATRÍCIA FERNANDA DE ARRUDA ELIAS

FINALIDADE: O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MMº JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITAM OS AUTOS DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS, PROCESSO Nº 423/2003, EM QUE NILDO DEONÍSIO ELIAS MOVE EM DESFAVOR DE PATRÍCIA FERNANDA DE ARRUDA ELIAS QUE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. ASSIM SENDO, FICA O(A) SR(A). PATRÍCIA FERNANDA DE ARRUDA ELIAS DEVIDAMENTE INTIMADO(A) DA R. SENTENÇA TRANSCRITO A SEGUIR: "VISTOS. EX POSITIS, E CONSIDERANTO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, PARA EXONERAR NILDO DEONÍSIO ELIAS DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR ALIMENTOS À FILHA PATRÍCIA FENANDA DE ARRUDA ELIAS. OFICIE-SE AO EMPREGADOR PARA CESSAR O DESCONTO DA PENSÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO. CONDENO A REQUERIDA NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO QUE ARBITRO EM R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS). P.R.I... DADO E PASSADO NA CIDADE E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2006. EU, OFICIAL ESCRIVENTE, O DIGITEI. HELVIO CARVALHO PEREIRA - JUIZ DE DIREITO.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente



Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, ANNALIGIA TAVARES DE SIQUEIRA - OFICIAL ESCRIVENTE, digitei.

Várzea Grande - MT, 13 de dezembro de 2006.

Leila Pavoeiro Tavares

36416 - 2001 \ 350.

ACÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): M. D. S. S. S. E O. M. M. DO N.
ADVOGADO: AURENIR AMARAL
REQUERIDO(A): G. S.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA À PARTE RÉ

AUTOS N.º 2001/350.
ESPÉCIE: Alimentos
PARTE REQUERENTE: M. D. S. S. S. E OUTROS-REP./SUA MÃE MARLENE DO NASCIMENTO
PARTE RÉQUERIDA: GERSON SERRA
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: GERSON SERRA.

FINALIDADE: O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MMº JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITAM OS AUTOS DE ALIMENTOS, PROCESSO Nº 350/2001, EM QUE M.D.S.S.S. E OUTROS REP/MÃE MARLENE NASCIMENTO SANTANA MOVE EM DESFAVOR DE GERSON SERRA QUE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. ASSIM SENDO, FICA O SR. GERSON SERRA DEVIDAMENTE INTIMADO(A) DA R. SENTENÇA TRANSCRITO A SEGUIR: "VISTOS. CUIDA-SE DE AÇÃO DE ALIMENTOS MANEJADA POR MICHAEL DOUGLAS SANTANA SERRA DE SOUZA E OUTROS, EM DESFAVOR DE GERSON SERRA DE SOUZA, DESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, OU INSTRUÇÃO DE JULGAMENTO, E INTIMADOS NÃO COMPARECERAM, (FLS. 16, 33V. E 34). INSTADOS POR INTERMÉDIO DO DOUTO DEFENSOR, QUEDARAM-SE SILENTES, (FLS. 35 E 39V.), DECIDO. CONSTA DOS AUTOS QUE DESIGNADA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, OU INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, E OS REQUERENTES DEVIDAMENTE INTIMADOS, VIA PROCURADOR, NÃO COMPARECERAM E TAMPOUCO JUSTIFICARAM A AUSÊNCIA, (FLS. 33V., 34/35 E 39V.), ASSIM SENDO, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PEDIDO NOS TERMOS DO ART. 7º, 1ª PARTE DA LEI 5.478/68. INTIMEM-SE CUMPRAM-SE DADO E PASSADO NA CIDADE E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2006. EU, OFICIAL ESCRIVENTE, O DIGITEI. HELVIO CARVALHO PEREIRA - JUÍZ DE DIREITO.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, ANNALIGIA TAVARES DE SIQUEIRA - OFICIAL ESCRIVENTE, digitei.

Várzea Grande - MT, 13 de dezembro de 2006.

Leila Pavoeiro Tavares

61631 - 2003 \ 451.

ACÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: R. C. DOS R. V. R. P. M. C. M. DOS S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
REQUERIDO(A): E. C. V.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA E CUSTAS À PARTE RÉ

AUTOS N.º 2003/451.
ESPÉCIE: Alimentos
PARTE REQUERENTE: R. C. DOS R. V. REP/ PELA MÃE CREUZA MARIA DOS SANTOS
PARTE RÉQUERIDA: EVANDRO CESAR VESCOVI
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: EVANDRO CESAR VESCOVI, BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA.

FINALIDADE: O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MMº JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITAM OS AUTOS DE ALIMENTOS, PROCESSO Nº 451/2003, EM QUE R.C.R.V. REP/MÃE CREUZA MARIA DOS SANTOS MOVE EM DESFAVOR DE EVANDRO CESAR VESCOVI QUE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. ASSIM SENDO, FICA O SR. EVANDRO CESAR VESCOVI DEVIDAMENTE INTIMADO(A) DA R. SENTENÇA TRANSCRITO A SEGUIR: "EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, PARA CONDENAR O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE UMA PENSÃO MENSAL EM FAVOR DA FILHA, NO CORRESPONDENTE A 50%(CINQUENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, A SER DEPOSITADA TODO DIA TRINTA DE CADA MÊS. A OBRIGAÇÃO INCIDE A PARTIR DA CITAÇÃO, 05/02/2004 (FLS.17), ART. 13, § 2º, DA LEI Nº 5.478/68. CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO QUE ARBITRO EM R\$ 400(QUATROCENTOS REAIS), EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. P.R.I.. FICA AINDA INTIMADO(A) PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS EM QUE FORA CONDENADO(A), NO VALOR DE R\$ 283,67 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS), SUJEITO À ALTERAÇÕES. DADO E PASSADO NA CIDADE E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2006. EU, OFICIAL ESCRIVENTE, O DIGITEI. HELVIO CARVALHO PEREIRA - JUÍZ DE DIREITO.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, ANNALIGIA TAVARES DE SIQUEIRA - OFICIAL ESCRIVENTE, digitei.

Várzea Grande - MT, 13 de dezembro de 2006.

Leila Pavoeiro Tavares

70067 - 1998 \ 197.

ACÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: M. DA P. S.
ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
REQUERIDO(A): N. A. DE S.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA À PARTE RÉ

AUTOS N.º 1998/197.
ESPÉCIE: Alimentos
PARTE REQUERENTE: MARIA DA PENHA SOUZA

PARTE RÉQUERIDA: NILSON ANTONIO DE SOUZA
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: NILSON ANTÔNIO DE SOUZA, BRASILEIRO, SEPARADO, MECÂNICO.

FINALIDADE: O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MMº JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITAM OS AUTOS DE ALIMENTOS, PROCESSO Nº 197/98, EM QUE W.T.V.S. E OUTROS REP/MÃE MARIA DA PENHA SOUZA MOVE EM DESFAVOR DE NILSON ANTÔNIO DE SOUZA QUE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. ASSIM SENDO, FICA O SR. NILSON ANTÔNIO DE SOUZA DEVIDAMENTE INTIMADO(A) DA R. SENTENÇA TRANSCRITO A SEGUIR: "VISTOS. O FEITO ENCONTRA-SE PARALISADO DESDE NOVEMBRO/98 (FLS. 23). INTIMADAS AS PARTES PARA DAR NORMAL PROSSEGUIMENTO AO FEITO (FLS. 29). QUEDARAM-SE INERTES CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 30. O MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU PELA EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (FLS. 33/34). PELO EXPOSTO, ACOLHO A MANIFESTAÇÃO DO M.P., E JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM ARRIMO NO ART. 267, III DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

APÓS, O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM BAIXA NO RELATÓRIO E NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I.C. DADO E PASSADO NA CIDADE E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2006. EU, OFICIAL ESCRIVENTE, O DIGITEI. HELVIO CARVALHO PEREIRA - JUÍZ DE DIREITO.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, ANNALIGIA TAVARES DE SIQUEIRA - OFICIAL ESCRIVENTE, digitei.

Várzea Grande - MT, 13 de dezembro de 2006.

Leila Pavoeiro Tavares

76141 - 2004 \ 595.

ACÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: A C A R REP. POR SUA MÃE ELIANE ARRUDA RIOS
ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAKI
REQUERIDO(A): VALTERIAN PEREIRA ROCHA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA E CUSTAS À PARTE RÉ

AUTOS N.º 2004/595.
ESPÉCIE: Alimentos
PARTE REQUERENTE: A C A R REP. Por sua mãe ELIANE ARRUDA RIOS
PARTE RÉQUERIDA: VALTERIAN PEREIRA ROCHA
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: VALTERIAN PEREIRA ROCHA

FINALIDADE: O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MMº JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITAM OS AUTOS DE ALIMENTOS, PROCESSO Nº 595/2004, EM QUE A C A R REP/MÃE ELIANE ARRUDA RIOS MOVE EM DESFAVOR DE VALTERIAN PEREIRA ROCHA QUE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. ASSIM SENDO, FICA O SR. VALTERIAN PEREIRA ROCHA DEVIDAMENTE INTIMADO(A) DA R. SENTENÇA TRANSCRITO A SEGUIR: "EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, E CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DA PENSÃO MENSAL NO PERCENTUAL DE 29% SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO. A OBRIGAÇÃO INCIDE A PARTIR DA CITAÇÃO, 14/10/2005, (FLS.42), ART. 13, § 2º DA LEI Nº 5.478/68. OFICIE-SE AO EMPREGADOR PARA PROCEDER AO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, JULGO ARBITRO EM R\$ 300,00(TREZENTOS REAIS). PRIC. FICA AINDA INTIMADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS EM QUE FORA CONDENADO, NO VALOR DE R\$ 283,67 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS, SUJEITO À ALTERAÇÕES. DADO E PASSADO NA CIDADE E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2006. EU, OFICIAL ESCRIVENTE, O DIGITEI. HELVIO CARVALHO PEREIRA - JUÍZ DE DIREITO.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, ANNALIGIA TAVARES DE SIQUEIRA - OFICIAL ESCRIVENTE, digitei.

Várzea Grande - MT, 13 de dezembro de 2006.

Leila Pavoeiro Tavares

37811 - 2001 \ 373.

ACÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: C. S. C.
ADVOGADO: LUCI HELENA DE SOUZA SILVA MONTEIRO
REQUERIDO(A): L. F. DA S.
TIPO A CLASSIFICAR: T. S. C. M. L. F. DA S.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA E CUSTAS À PARTE RÉ

AUTOS N.º 2001/373.
ESPÉCIE: Guarda de menor
PARTE REQUERENTE: CÁSSIO SILVANO CORREIA
PARTE RÉQUERIDA: LENIL FERREIRA DA SILVA E T. S. C.-REP./SUA MÃE LENIL FERREIRA DA SILVA
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: LENIL FERREIRA DA SILVA.

FINALIDADE: O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MMº JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITAM OS AUTOS DE GUARDA DE MENOR, PROCESSO Nº 373/2001, EM QUE CÁSSIO SILVANO CORREIA MOVE EM DESFAVOR DE LENIL FERREIRA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. ASSIM SENDO, FICA O(A) SR(A). LENIL FERREIRA DA SILVA DEVIDAMENTE INTIMADO(A) DA R. SENTENÇA TRANSCRITO A SEGUIR: "EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, E DEFIRO AO REQUERENTE E PAI, A GUARDA DA FILHA THAIANE SILVA CORREA, AO COMPROMISSO. FORNEÇA AO REQUERENTE CÓPIA DESTA DECISÃO. CONDENO A REQUERIDA NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS, QUE ÁRBITROS ESTES, NO VALOR DE R\$ 600,00(SEISCENTOS REAIS). P.R.I.. FICA AINDA INTIMADO(A) PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS EM QUE FORA CONDENADO(A), NO VALOR DE R\$ 202,17 (DUZENTOS E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), SUJEITO À ALTERAÇÕES. DADO E PASSADO NA CIDADE E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2006. EU, OFICIAL ESCRIVENTE, O DIGITEI. HELVIO CARVALHO PEREIRA - JUÍZ DE DIREITO.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, ANNALIGIA TAVARES DE SIQUEIRA - OFICIAL ESCRIVENTE, digitei.

Várzea Grande - MT, 13 de dezembro de 2006.

Leila Pavoeiro Tavares



10926 - 1998 \ 1098.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: J. N. DE O.
 ADVOGADO: JOSE MENDES DA COSTA
 TIPO A CLASSIFICAR: F. DE O. F.
 REQUERIDO(A): C. F.

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA À PARTE RÉ

AUTOS N.º 1998/1098.

ESPÉCIE: Alimentos

PARTE REQUERENTE: JOELMA NUNES DE OLIVEIRA

PARTE RÉQUERIDA: FELIPE DE OLIVEIRA FIGUEIRA E CELSO FIGUEIRA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CELSO FIGUEIRA.

FINALIDADE: O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MMº JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITAM OS AUTOS DE ALIMENTOS, PROCESSO Nº 1098/98, EM QUE F.O.F. REP/PMÁE JOELMA NUNES DE OLIVEIRA MOVE EM DESFAVOR DE CELSO FIGUEIRA QUE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. ASSIM SENDO, FICA O SR. CELSO FIGUEIRA DEVIDAMENTE INTIMADO(A) DA R. SENTENÇA TRANSCRITO A SEGUIR: "VISTOS, ETC...O FEITO ENCONTRA-SE PARALISADO DESDE 08/02/2000 (FLS. 33). A DOUTA PROMOTORA DE JUSTIÇA PUGNOU PELA EXTINÇÃO (FLS. 40/41). PELO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

PRI. APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE COM BAIXA NO RELATÓRIO E NA DISTRIBUIÇÃO. DADO E PASSADO NA CIDADE E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2006. EU, OFICIAL ESCRIVENTE, O DIGITEI. HELVIO CARVALHO PEREIRA – JUÍZ DE DIREITO.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, ANNALIGIA TAVARES DE SIQUEIRA - OFICIAL ESCRIVENTE, digitei.

Várzea Grande - MT, 13 de dezembro de 2006.

Leila Pavoeiro Tavares

45249 - 2002 \ 56.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
 AUTOR(A): S. J. DE M.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
 REQUERIDO(A): E. B. N.

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA E CUSTA À PARTE RÉ

AUTOS N.º 2002/56.

ESPÉCIE: Dissolução de sociedade

PARTE REQUERENTE: SILBENE JESUÍNA DE MIRANDA

PARTE RÉQUERIDA: ELISEU BATISTA NOBRE

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: ELISEU BATISTA NOBRE, BRASILEIRO, POLICIAL MILITAR.

FINALIDADE: O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MMº JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITAM OS AUTOS DE DISSOLUÇÃO DE SOC. FATO C/C REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA E ALIMENTOS, PROCESSO Nº 56/2002, EM QUE SILBENE JESUÍNA DE MIRANDA MOVE EM DESFAVOR DE ELISEU BATISTA NOBRE QUE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. ASSIM SENDO, FICA O SR. ELISEU BATISTA NOBRE DEVIDAMENTE INTIMADO(A) DA R. SENTENÇA TRANSCRITO A SEGUIR: "EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, PARA DECLARAR A EXISTÊNCIA DE UNIÃO ESTÁVEL HAVIDA ENTRE A REQUERENTE E REQUERIDO, NO PERÍODO DE 1994 ATÉ 2002. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO EM FAVOR DANIELE CRISTINA MIRANDA NOBRE, NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O SUBSÍDIO LÍQUIDO, DESCONTANDO-SE A PREVIDÊNCIA SOCIAL E IR. A GUARDA DA FILHA CONTINUA COM A GENITORA. OFICIE-SE. CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO NO VALOR DE R\$ 600,00(SEISCENTOS REAIS), EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. PRI., FICA AINDA INTIMADO(A) PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS EM QUE FORA CONDENADO(A), NO VALOR DE R\$ 141,62 (CENTO E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), SUJEITO A ALTERAÇÕES. DADO E PASSADO NA CIDADE E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2006. EU, OFICIAL ESCRIVENTE, O DIGITEI. HELVIO CARVALHO PEREIRA – JUÍZ DE DIREITO.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, ANNALIGIA TAVARES DE SIQUEIRA - OFICIAL ESCRIVENTE, digitei.

Várzea Grande - MT, 13 de dezembro de 2006.

Leila Pavoeiro Tavares

67948 - 2004 \ 242.

AÇÃO: REGULARIZAÇÃO DE GUARDA
 REQUERENTE: N. V.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
 REQUERIDO(A): C. M. DA S.
 TIPO A CLASSIFICAR: R. DA S. V.

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA E CUSTAS À PARTE RÉ

AUTOS N.º 2004/242.

ESPÉCIE: REGULARIZAÇÃO DE GUARDA

PARTE REQUERENTE: NILSON VIEIRA

PARTE RÉQUERIDA: CRISTINA MARIA DA SILVA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CRISTINA MARIA DA SILVA.

FINALIDADE: O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MMº JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITAM OS AUTOS DE REGULARIZAÇÃO DE GUARDA, PROCESSO Nº 242/2004, EM QUE NILSON VIEIRA MOVE EM DESFAVOR DE CRISTINA MARIA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. ASSIM SENDO, FICA O(A) SR(A). CRISTINA MARIA DA

SILVA DEVIDAMENTE INTIMADO(A) DA R. SENTENÇA TRANSCRITO A SEGUIR: "EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, E DEFIRO A GUARDA DE RIAN DA SILVA VIEIRA AO PAI NILSON VIEIRA. AO COMPROMISSO. FORNEÇA AO REQUERENTE CÓPIA DESTA DECISÃO. NOS TERMOS DO ART. 15 DA LEI 6.515/77, ASSEGURO À GENITORA O DIREITO DE VISITAR E TER E O FILHO EM SUA COMPANHIA, QUINZENALMENTE, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE AS 8:00 HORAS DO SÁBADO ATÉ AS 18:00 DO DOMINGO. CONDENO A REQUERIDA NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, QUE ARBITRO EM R\$ 700,00(SETECENTOS REAIS) EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. SENTENCIADO COM ATRASO EM CONSEQUÊNCIA DO ACÚMULO DE SERVIÇO. P.R.I., FICA AINDA INTIMADO(A) PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS EM QUE FORA CONDENADO(A), NO VALOR DE R\$ 286,30 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), SUJEITO A ALTERAÇÕES. DADO E PASSADO NA CIDADE E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2006. EU, OFICIAL ESCRIVENTE, O DIGITEI. HELVIO CARVALHO PEREIRA – JUÍZ DE DIREITO.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, ANNALIGIA TAVARES DE SIQUEIRA - OFICIAL ESCRIVENTE, digitei.

Várzea Grande - MT, 13 de dezembro de 2006.

Leila Pavoeiro Tavares

65294 - 2004 \ 164.

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA
 REQUERENTE: F. N. DA S.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
 REQUERIDO(A): A. DOS S.

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA À PARTE RÉ

AUTOS N.º 2004/64.

ESPÉCIE: Regulamentação de visita

PARTE REQUERENTE: FREDRICO NEVES DA SILVA

PARTE RÉQUERIDA: ADRIANE DOS SANTOS

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: ADRIANE DOS SANTOS.

FINALIDADE: O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MMº JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITAM OS AUTOS DE REGULAMENTAÇÃO DE VISITA, PROCESSO Nº 64/2004, EM QUE FREDRICO NEVES DA SILVA MOVE EM DESFAVOR DE ADRIANE DOS SANTOS QUE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. ASSIM SENDO, FICA O(A) SR(A). ADRIANE DOS SANTOS DEVIDAMENTE INTIMADO(A) DA R. SENTENÇA TRANSCRITO A SEGUIR: "VISTOS, ETC...ACOLHO A MANIFESTAÇÃO DA DOUTA DEFENSORIA PÚBLICA JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, II DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO. DE-SE BAIXA NO RELATÓRIO E DISTRIBUIÇÃO. PRI. DADO E PASSADO NA CIDADE E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2006. EU, OFICIAL ESCRIVENTE, O DIGITEI. HELVIO CARVALHO PEREIRA – JUÍZ DE DIREITO.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, ANNALIGIA TAVARES DE SIQUEIRA - OFICIAL ESCRIVENTE, digitei.

Várzea Grande - MT, 13 de dezembro de 2006.

Leila Pavoeiro Tavares

53198 - 2002 \ 484.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: L. G. DE F.
 ADVOGADO: DR. DJANIR AMÉRICO BRASILIENSE
 REQUERIDO(A): S. C. T.

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA E CUSTAS À PARTE RÉ

AUTOS N.º 2002/484.

ESPÉCIE: Investigação de paternidade

PARTE REQUERENTE: L.F.-REP/MAE GESUETE DE FARIAS

PARTE RÉQUERIDA: SEBASTIÃO CARLOS TOLOMEU

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: SEBASTIÃO CARLOS TOLOMEU, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO.

FINALIDADE: O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MMº JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITAM OS AUTOS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, PROCESSO Nº 484/2002, EM QUE L.F. REP/PMÁE GESUETE REGINA DE FARIAS MOVE EM DESFAVOR DE SEBASTIÃO CARLOS TOLOMEU QUE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. ASSIM SENDO, FICA O SR. SEBASTIÃO CARLOS TOLOMEU DEVIDAMENTE INTIMADO(A) DA R. SENTENÇA TRANSCRITO A SEGUIR: ISTO POÇO, E POR TUDO MAIS DO QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, O QUE FAZ COM SUSTENTÁCULO NA NORMA EMERGENTE DO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS EVENTUALMENTE REMANESCENTES. APÓS TRANSITADO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. VÁRZEA GRANDE, 03 DE FEVEREIRO DE 2005. FICA AINDA INTIMADO(A) PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS EM QUE FORA CONDENADO(A), NO VALOR DE R\$ 283,67 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), SUJEITO A ALTERAÇÕES. DADO E PASSADO NA CIDADE E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2006. EU, OFICIAL ESCRIVENTE, O DIGITEI. HELVIO CARVALHO PEREIRA – JUÍZ DE DIREITO.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, ANNALIGIA TAVARES DE SIQUEIRA - OFICIAL ESCRIVENTE, digitei.

Várzea Grande - MT, 13 de dezembro de 2006.

Leila Pavoeiro Tavares

67226 - 2004 \ 190.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: E. K. C. L. - R. M. T. N. DA C.
 ADVOGADO: AMEC/UNIC
 REQUERIDO(A): E. S. L.

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA E CUSTAS À PARTE RÉ

AUTOS N.º 2004/190.

ESPÉCIE: Alimentos

PARTE REQUERENTE: E. K. C. L. - REP/ MÃE TATIANA NATALÍCIA DA COSTA

PARTE RÉQUERIDA: EDENIL SANTOS LEITE

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: EDENIL SANTOS LEITE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MOTORISTA.



FINALIDADE: O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MMº JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITAM OS AUTOS DE ALIMENTOS, PROCESSO Nº 190/2004, EM QUE E.K.C.L.RP/PM/ME TATIANA NATALICIA DA COSTA MOVE EM DESFAVOR DE EDENIL SANTOS LEITE QUE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. ASSIM SENDO, FICA O SR. EDENIL SANTOS LEITE DEVIDAMENTE INTIMADO(A) DA R. SENTENÇA TRANSCRITO A SEGUIR: "VISTOS, ETC.....O REQUERIDO TRABALHA COMO MOTORISTA PROFISSIONAL, PERCEBENDO R\$700,00, POR MÊS, PORÉM NÃO DECLINOU SE É AUTÔNOMO OU MANTÉM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO HAVENDO COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA, OU DOS RENDIMENTOS DO REQUERIDO, ENTENDO VIÁVEL A FIXAÇÃO DA VERBA NO PATAMAR OPINADO PELA DOUTA PROMOTORA DE JUSTIÇA. EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, VIA DESTA AÇÃO, PARA CONDENAR O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE UMA PENSÃO MENSAL EM FAVOR DA FILHA EVELYN KAROLINE COSTA LEITE, NO PERCENTUAL DE 50% (CINCOENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, A SER PAGA TODO DIA TRINTA DE CADA MÊS. A OBRIGAÇÃO INCIDE A PARTIR DA CITAÇÃO, 22/11/2004, (FLS. 22), ART. 13, § 2º, DA LEI 5.478/68. CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO QUE ARBITRO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), P.R.I.. FICA AINDA INTIMADO(A) PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS EM QUE FORA CONDENADO(A), NO VALOR DE R\$ 283,87 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), SUJEITO À ALTERAÇÕES. DADO E PASSADO NA CIDADE E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2006. EU, OFICIAL ESCRIVENTE, O DIGITEI. HELVIO CARVALHO PEREIRA – JUIZ DE DIREITO.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, ANNALIGIA TAVARES DE SIQUEIRA - OFICIAL ESCRIVENTE, digitei.

Várzea Grande - MT, 13 de dezembro de 2006.

Leila Pavoeiro Tavares

43806 - 2002 \ 13.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
TIPO A CLASSIFICAR: D. F. C. C. E. O. M. I.
ADVOGADO: MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHÃES
REQUERIDO(A): P. L. S. C.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA E CUSTAS À PARTE RÉ

AUTOS N.º 2002/13.

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: D.F.C.C. E OUTRO-REP.P/SUA MÃE ILMAR DE CARVALHO CORREA

PARTE RÉQUERIDA: PEDRO LÚCIO SANTOS CORREA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: PEDRO LÚCIO SANTOS CORRÊA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSTRUTOR DE AUTO ESCOLA.

FINALIDADE: O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MMº JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITAM OS AUTOS DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, PROCESSO Nº 13/2002, EM QUE D.F.C.C. E OUTRO REP/PM/ME ILMAR DE CARVALHO CORRÊA MOVE EM DESFAVOR DE PEDRO LÚCIO SANTOS CORREA QUE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. ASSIM SENDO, FICA O SR. PEDRO LÚCIO SANTOS CORREA DEVIDAMENTE INTIMADO(A) DA R. SENTENÇA TRANSCRITO A SEGUIR: "VISTOS ETC. TENDO O DEVEDOR OBTIDO, A REMISSÃO DA DÍVIDA DE QUE TRATAM OS PRESENTES AUTOS, CONFORME SE DEPREENDE DAS PEÇAS DE FLS. 70/71 E 76, E ANUÊNCIA DO M.P. JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO II, DO CPC. CUSTAS PELO EXECUTADO. P.R.I.. FICA AINDA INTIMADO(A) PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS EM QUE FORA CONDENADO(A), NO VALOR DE R\$ 139,69 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), SUJEITO À ALTERAÇÕES. DADO E PASSADO NA CIDADE E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2006. EU, OFICIAL ESCRIVENTE, O DIGITEI. HELVIO CARVALHO PEREIRA – JUIZ DE DIREITO.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, ANNALIGIA TAVARES DE SIQUEIRA - OFICIAL ESCRIVENTE, digitei.

Várzea Grande - MT, 13 de dezembro de 2006.

Leila Pavoeiro Tavares

65053 - 2004 \ 48.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: K. A. R. P. S. M. A. F. D. A. S.
ADVOGADO: LUCY ROSA DA SILVA
REQUERIDO(A): V. F. DE A.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA À PARTE RÉ

AUTOS N.º 2004/48.

ESPÉCIE: Alimentos

PARTE REQUERENTE: K.L.S.de A. rep. Pro sua mãe ANGÉLICA FREITAS DA SILVA

PARTE RÉQUERIDA: VALDECI FERREIRA DE ALMEIDA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: VALDECI FERREIRA DE ALMEIDA

FINALIDADE: O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MMº JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITAM OS AUTOS DE ALIMENTOS, PROCESSO Nº 48/2004, EM QUE K.L.S.A REP/PM/ME ANGELICA FREITAS DA SILVA MOVE EM DESFAVOR DE VALDECI FERREIRA DE ALMEIDA QUE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. ASSIM SENDO, FICA O SR. VALDECI FERREIRA DE ALMEIDA DEVIDAMENTE INTIMADO(A) DA R. SENTENÇA TRANSCRITO A SEGUIR: "VISTOS, ETC... 1) HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA CELEBRADA PELAS PARTES, (FLS.30 E 35), NESTES AUTOS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. 2) EM CONSEQUÊNCIA, TENDO A DESISTÊNCIA EFEITO DE SENTENÇA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO VIII DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO E NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I. E APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE COM BAIXA NO RELATÓRIO E NA DISTRIBUIÇÃO. DADO E PASSADO NA CIDADE E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2006. EU, OFICIAL ESCRIVENTE, O DIGITEI. HELVIO CARVALHO PEREIRA – JUIZ DE DIREITO.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, ANNALIGIA TAVARES DE SIQUEIRA - OFICIAL ESCRIVENTE, digitei.

Várzea Grande - MT, 13 de dezembro de 2006.

Leila Pavoeiro Tavares

10886 - 1998 \ 231.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: W. C. DE A.
ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE VÁRZEA GRANDE
TIPO A CLASSIFICAR: R. C. DA C.
REQUERIDO(A): R. S. DA C.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA À PARTE RÉ

AUTOS N.º 1998/231.

ESPÉCIE: Alimentos

PARTE REQUERENTE: WALDENICE CAMPOS DE ALMEIDA

PARTE RÉQUERIDA: ROBERTA CAMILA DA COSTA E ROBERTO SANTANA DA COSTA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: ROBERTO SANTANA DA COSTA.

FINALIDADE: O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MMº JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITAM OS AUTOS DE ALIMENTOS, PROCESSO Nº 231/98, EM QUE R.C.C. REP/MÃE WALDENICE CAMPOS DE ALMEIDA MOVE EM DESFAVOR DE ROBERTO SANTANA DA COSTA QUE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. ASSIM SENDO, FICA O SR. ROBERTO SANTANA DA COSTA DEVIDAMENTE INTIMADO(A) DA R. SENTENÇA TRANSCRITO A SEGUIR: "VISTOS, ETC....

1-HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO DE (FLS. 32) CELEBRADO NESTES AUTOS DE AÇÃO ALIMENTOS MANEJADA POR ROBERTA CAMILA DA COSTA EM DESFAVOR DE ROBERTO SANTANA DA COSTA. 2-EM CONSEQUÊNCIA, TENDO O ACORDO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC. 3-SEM CUSTAS E HONORÁRIOS PARA O REQUERIDO. P.R.I. E APÓS AS CAUTELAS LEGAIS, ARQUIVE-SE COM BAIXA NO RELATÓRIO E NA DISTRIBUIÇÃO. DADO E PASSADO NA CIDADE E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2006. EU, OFICIAL ESCRIVENTE, O DIGITEI. HELVIO CARVALHO PEREIRA – JUIZ DE DIREITO.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, ANNALIGIA TAVARES DE SIQUEIRA - OFICIAL ESCRIVENTE, digitei.

Várzea Grande - MT, 13 de dezembro de 2006.

Leila Pavoeiro Tavares

10363 - 1999 \ 1388.

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA
REQUERENTE: M. A. DE M.
ADVOGADO: LEONEL SILVERIO
REQUERIDO(A): P. T. L.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA À PARTE RÉ

AUTOS N.º 1999/1388.

ESPÉCIE: Regulamentação de visita

PARTE REQUERENTE: MARCELO ARCANJO DE MIRANDA

PARTE RÉQUERIDA: PATRÍCIA TABAJARA LEÃO

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: PATRÍCIA TABAJARA ARAUJO.

FINALIDADE: O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MMº JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITAM OS AUTOS DE REGULIZAÇÃO DE VISITAS, PROCESSO Nº 1388/99, EM QUE MARCELO ARCANJO DE MIRANDA MOVE EM DESFAVOR DE PATRÍCIA TABAJARA ARAUJO QUE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. ASSIM SENDO, FICA O(A) SR(A). PATRÍCIA TABAJARA ARAUJO DEVIDAMENTE INTIMADO(A) DA R. SENTENÇA TRANSCRITO A SEGUIR: "VISTOS, ACOLHO O PEDIDO DE ARQUIVAMENTO E EXTINÇÃO MANIFESTADO ÀS FLS. 19, E VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 267, II DO CPC. ARQUIVE-SE COM BAIXA NO RELATÓRIO E NA DISTRIBUIÇÃO. SEM CUSTAS. P.R.I.. DADO E PASSADO NA CIDADE E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2006. EU, OFICIAL ESCRIVENTE, O DIGITEI. HELVIO CARVALHO PEREIRA – JUIZ DE DIREITO.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, ANNALIGIA TAVARES DE SIQUEIRA - OFICIAL ESCRIVENTE, digitei.

Várzea Grande - MT, 13 de dezembro de 2006.

Leila Pavoeiro Tavares

70948 - 1999 \ 1364.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: L. R. P. E. R. B. DOS S.
ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): A. F.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA E CUSTAS À PARTE RÉ

AUTOS N.º 1999/1364.

ESPÉCIE: Medida cautelar

PARTE REQUERENTE: L.S.B.S.F REP. POR ELIANE RAQUEL BARBOSA DOS SANTOS

PARTE RÉQUERIDA: ALEXSANDRO FLORENTINO

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: ALEXANDRO FLORENTINO

FINALIDADE: O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MMº JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITAM OS AUTOS DE GUARDA C/C PENSÃO ALIMENTÍCIA E REG. DE VISITA, PROCESSO Nº 1364/99, EM QUE L.S.B.S.F. REP/PM/ME ELIANE RAQUEL BARBOSA DOS SANTOS MOVE EM DESFAVOR DE ALEXANDRO FLORENTINO QUE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. ASSIM SENDO, FICA O SR. ALEXANDRO FLORENTINO DEVIDAMENTE INTIMADO(A) DA R. SENTENÇA TRANSCRITO A SEGUIR: "VISTOS, ETC. NOS TERMOS DO ART. 267, VI, "IN FINE", DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, POR AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO



MANTENDO A DISTRIBUIÇÃO. CUSTAS PELO REQUERIDO. PRI.. FICA AINDA INTIMADO(A) PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS EM QUE FORA CONDENADO(A), NO VALOR DE R\$ 102,61 (CENTO E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS, SUJEITO À ALTERAÇÕES. DADO E PASSADO NA CIDADE E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2006. EU, OFICIAL ESCRIVENTE, O DIGITEI. HELVIO CARVALHO PEREIRA – JUIZ DE DIREITO.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, ANNALIGIA TAVARES DE SIQUEIRA - OFICIAL ESCRIVENTE, digitei.

Várzea Grande - MT, 13 de dezembro de 2006.

Leila Pavoeiro Tavares

69822 - 1998 \ 417.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: B. R. DE A.
ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI
REQUERIDO(A): B. DE O. P.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA À PARTE RÉ

AUTOS N.º 1998/417.

ESPÉCIE: Revisão de alimentos

PORTE REQUERENTE: BENEDITO RODRIGUES DE ARAÚJO

PORTE RÉQUERIDA: BERENICE DE OLIVEIRA PINTO

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: BERENICE DE OLIVEIRA PINTO

FINALIDADE: O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MM.º JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., NA FORMA DA LEI... FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITAM OS AUTOS DE REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, PROCESSO Nº 417/98, EM QUE BENEDITO RODRIGUES DE ARAÚJO MOVE EM DESFAVOR DE BERENICE DE OLIVEIRA PINTO QUE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. ASSIM SENDO, FICA O(A) SR(A). BERENICE DE OLIVEIRA PINTO DEVIDAMENTE INTIMADO(A) DA R. SENTENÇA TRANSCRITO A SEGUIR: "VISTOS, ETC... O FEITO ARRASTA-SE DESDE 1998, A PARTE AUTORA FORMALMENTE INTIMADA PARA PROSSEGUIR NO FEITO EM CINCO DIAS (FLS. 58), QUEDOU-SE INERTE, CONFORME SE VÊ ÀS FLS. 59. ASSIM SENDO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, II DO CPC. SEM CUSTAS. APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE COM BAIXA NO RELATÓRIO E NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I.C.. DADO E PASSADO NA CIDADE E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2006. EU, OFICIAL ESCRIVENTE, O DIGITEI. HELVIO CARVALHO PEREIRA – JUIZ DE DIREITO.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, ANNALIGIA TAVARES DE SIQUEIRA - OFICIAL ESCRIVENTE, digitei.

Várzea Grande - MT, 13 de dezembro de 2006.

Leila Pavoeiro Tavares

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

94016 - 2006 \ 189.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: L. A P.PREP P/S/ GENITORA VIRGILINA SANTANA PADAVINI DA PENHA

ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): MANOEL GERALDO DA PENHA

INTIMAÇÃO: DO PATRONO JUDICIAL DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE CITAÇÃO NEGATIVA DE FLS. 30.

94824 - 2006 \ 243.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: L.C.R.S. - REP/ MÃE VALDETE RIBEIRO SANTANA

ADVOGADO: DANDY VINÍCIUS SPANHOL

ADVOGADO: LUCILENE CARNEIRO XAVIER

EXECUTADOS(AS): ODAIR GONÇALO DE SOUZA

INTIMAÇÃO: DOS PATRONOS JUDICIAIS DA EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE CITAÇÃO NEGATIVA DE FLS. 25.

82858 - 2005 \ 303.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: V. O. DOS S. R. P. M. E. S. DE O.

ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA

REQUERIDO(A): E. R. DOS S.

INTIMAÇÃO: DA PATRONA JUDICIAL DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE CITAÇÃO NEGATIVA DE FLS. 39.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DO INVENTARIANTE

29418 - 2000 \ 249.

AÇÃO: INVENTÁRIO

AUTOR(A): GENILDA BATISTA LEVINA

ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR - UNIC

REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE AMARO PAULINO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: DO PATRONO JUDICIAL DA INVENTARIANTE PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE FLS. 142.

VARAS CRIMINAIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

QUARTA VARA CRIMINAL

JUIZ(A): ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

ESCRIVÃO(A): NERLY ANCHIETA

EXPEDIENTE: 2006/52

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

93022 - 2006 \ 68.

AÇÃO: CP-ROUBO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: PROMOTOR DE JUSTIÇA

RÉU(S): IRINEU CASSOL

RÉU(S): JOSÉ VENDRAME NETO

RÉU(S): JANETE VENDRAME NETO

ADVOGADO: ALEXANDRE SCHUTZE NANNI

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUIZO DA QUARTA VARA CRIMINAL
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/68.

ESPÉCIE: CP-ROUBO

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): JOSÉ VENDRAME NETO/JANETE VENDRAME NETO

INTIMANDO: RÉU(S): JOSÉ VENDRAME NETO, RG: 619.448 SSP SC FILIAÇÃO: IRMA VENDRAME E LUIZ ADOLFO VENDRAME, DATA DE NASCIMENTO: 9/4/1958, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MARIANO MORO-RS, CASADO(A),

MOTORISTA, ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO 232, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: SÃO MIGUEL DO OESTE-SC E RÉU(S): JANETE VENDRAME NETO, RG: 2.232.231 SSP SC FILIAÇÃO: AUZILIO FRANCISCO MANFRIN E ONDINA DALLAN MANFRIN, DATA DE NASCIMENTO: 11/10/1966, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MARAVILHA-SC, CASADO(A), ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO 232, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: SÃO MIGUEL OESTE-SC, ATUALMENTE ENCONTRAM-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: CITAR E INTIMAR O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADOS NOS TERMOS DA AÇÃO PENAL N.º 2006/68. INTIMANDO(O)S A COMPARECER(EM) PERANTE ESTE JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL COM ENDEREÇO SITO À AV. CASTELO BRANCO S/Nº, BAIRRO ÁGUA LIMPA EM VÁRZEA GRANDE/MT, NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DEVENDO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, FICANDO DESDE JÁ NOMEADO O DEFENSOR PÚBLICO EM CASO DE INÉRCIA. RESUMO DA INICIAL: AS CITAÇÕES DOS DENUNCIADOS, PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO DA AÇÃO PENAL, DEFENDENDO-SE ATRAVÉS DE SEUS ADVOGADOS E/OU DEFENSORIA PÚBLICA, SOB PENA DE REVELIA E CONSEQUENTE APLICAÇÃO DO ART. 366, DO CPP

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS. I - TENDO EM VISTA O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 190V, REDESIGNO INTERROGATÓRIO DOS ACUSADOS JOSÉ VENDRAME NETO E JANETE VENDRAME NETO PARA O DIA 09 DE JANEIRO DE 2007 ÀS 14H00MIN, OS QUAIS DEVERÃO SER CITADOS E INTIMADOS POR EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS. II - INTIMEM-SE. III - CUMPRAM-SE.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, KAREN TIEMI FREITAS ANBO, DIGITEI.
VÁRZEA GRANDE - MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

NERLY ANCHIETA
ESCRIVÃO(O) DESIGNADA(O) - PORTARIA Nº 01/05

TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2008/175.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): ÁGUA MÃE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA e RAIMUNDO SOARES DE SOUZA e YARA LUCIA

VASCONCELLOS MOREIRA

CITANDO(A, S): Água Mãe Utilidades Domesticas Ltda, CNPJ: 03.321.420/0001-68, brasileiro(a); Raimundo Soares de Souza, Cpf. 303.148.521-15, brasileiro(a); Yara Lucia Vasconcellos Moreira, Cpf. 378.272.431-34, brasileiro(a).

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/7/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.206,65

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Certidão da Dívida Ativa nº. 002051/06-A

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Janeide MCSNeves, oficial escrevente, digitei.
Barra do Garças - MT, 7 de dezembro de 2006.

Valdete Alves de Sousa Dutra

Escrivã(o) Designada(o)

Portaria n. 001/2003

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/4.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Nacional

EXEQUENTE(S): FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO(A, S): ELIZEU ARCANJO DE OLIVEIRA & CIA LTDA

CITANDO(A, S): Elizeu Arcanjo de Oliveira & Cia Ltda, CNPJ: 01528211000245 e ELISEU ARCANJO DE OLIVEIRA, data de nascimento 10/06/1948, CPF 040.012.491-20

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/3/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 14.622,32

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: CDAs 12.2.04.000487-04 e 12.6.04.000673-50

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Janeide MCSNeves, oficial escrevente, digitei.
Barra do Garças - MT, 7 de dezembro de 2006.

Valdete Alves de Sousa Dutra

Escrivã(o) Designada(o)

Portaria n. 001/2003

COMARCA DE CÁCERES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2004/227.

ESPÉCIE: Execução

RÉU(S): AMILTON MARTINS DE SOUZA

: Réu: **AMILTON MARTINS DE SOUZA**, data de nascimento: 25/8/1977, brasileiro, casado, filho de Alfredo Alves de Souza e Anadires Martines de Souza, trabalhador agrícola, Endereço: atualmente encontra-se em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAR o réu acima identificado, que procurado(a) pelo sr. Oficial de Justiça, não foi encontrado(a), **da r. sentença** exarada nos autos em epígrafe, a qual segue transcrita abaixo, e ainda, **INTIMÁ-LO do cálculo de multa efetuado nos autos, 50 (cinquenta) dias multa no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais)**, devendo ser precedido seu devido pagamento.

SENTENÇA "Vistos etc... O reeducando foi condenado a 03 (três) anos de reclusão e 50 (cinquenta) dias-multa a ser cumprido no regime inicialmente fechado, conforme sentença de fls. 19/31. Outrossim, às fls. 96 do caderno conste



certidão dando fé que o penitente cumpriu integralmente a reprimenda que lhe fora imposta. Instado a se manifestar, o i. Representante do Ministério Público propugnou que fosse declarada extinta a pena (fls. 96-v.). É o que merece registro. Fundamento e DECIDIDO. Concluído integralmente o tempo de cumprimento da reprimenda privativa da liberdade, julgo, por sentença, extinta a pena de Amlton Martins de Souza, nos moldes do art. 90, do Código Penal. Anote-se e comuniquem-se, certificando-se no processo principal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (ass) Carlos Roberto Barros de Campos - Juiz de Direito

DECISÃO/DESPACHO: Não sendo encontrado o(s) réu(s), proceda-se a citação e intimação por edital. Cumpra-se (ass) Carlos Roberto Barros de Campos - Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Daniel Guedes - Oficial Escrevente, digitei.

Cáceres - MT, 12 de dezembro de 2006.

Francisco Edson Fanaia

Escrivão Judicial

COMARCA DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
DILIGÊNCIA DO JUÍZO

AUTOS N.º 2001/02
ESPÉCIE: Medida Cautelar

PARTE REQUERENTE: ANTÔNIO AVILMAR GONÇALVES DORNELES
PARTE REQUERIDA: REFRILAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GASEIFICAÇÃO

INTIMANDO(A, S): **Refrilar Indústria e Comércio de Gaseificação**, CNPJ: 91.621.029/0001-46, Endereço: Atualmente, em lugar Incerto e não Sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de **R\$ 125,16 (Cento e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)**, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal sem prejuízo das devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça. Eu, Renato Birk, digitei.

Sinop - MT, 13 de dezembro de 2006.

Vânia Maria Nunes da Silva
Escrivã Designada

Port. 01/94

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS
PRAZO: 30 DIAS
DILIGÊNCIA DO JUÍZO

AUTOS N.º 2004/331.

ESPÉCIE: Adjudicação compulsória
PARTE REQUERENTE: WILSON FERREIRA AMORIM
PARTE REQUERIDA: CARLOS HISTER

INTIMANDO(A, S): Carlos Hister, Cpf. 488543871-34, Rg: 54494941-4 SSP SP, atualmente em lugar incerto e não sabido

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de **R\$ 546,37** (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), no prazo de **05 (cinco)**, contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal, sem prejuízo das devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça. Eu, Juliana Cristina Rodrigues, Oficial Escrevente, digitei.

Sinop - MT, 13 de dezembro de 2006.

Vânia Maria Nunes da Silva
01/94

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2004/123.

ESPÉCIE: Reintegração de posse
PARTE REQUERENTE: JOSÉ PEREIRA MENDES e JOSÉ DOS SANTOS SANTA e LAURO REMEIK e JORGE FERREIRA DOS SANTOS e DÉRCIO FLORES DONAIRE

PARTE REQUERIDA: SINOP AGROQUÍMICA S/A
INTIMANDOS: **HERDEIROS DO de cujus JOSÉ DOS SANTOS SANTANA**

FINALIDADE: Intimar os herdeiros do de cujus **JOSÉ DOS SANTOS SANTANA**, para no prazo de 15 (quinze) dias, findo o prazo editalício, se habilitem no presente feito, em substituição ao mesmo, sob pena de ser deferida a substituição requerida pela viúva meira, **Sra. Luíza Gomes Miranda**.

RESUMO DA INICIAL: Teresa Angeli, José Pereira Mendes, José dos Santos Santana, Lauro Remeika, Jorge Ferreira dos Santos e Dércio Flores Donaire, qualificados nos autos, ajuizaram ação de reintegração de posse em desfavor de Sinop Agroquímica S/A., também qualificada, colimando a desobstrução da Estrada Glória, que dá acesso ao balneário denominado "Prainha", margem direita do Rio Teles Pires, ao argumento de que detêm posse de terras e exercem atividade pesqueira e comercial naquele local, cujo acesso é feito pela aludida estrada e seu prolongamento até o Rio Teles Pires, sendo que a ré, a partir de agosto de 2000, passou a proibir o trânsito dos autores e dos demais usuários daquele balneário, obstruindo a estrada de acesso. Requereram a concessão de tutela antecipada e formularam os demais pedidos de estilo

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc. Considerando o teor da certidão de fls. 380, intimem-se os herdeiros do de cujus José dos Santos, por edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que em 15 (quinze) dias, findo o prazo editalício, se habilitem no presente feito, em substituição ao mesmo, sob pena de ser deferida a substituição requerida pela viúva meira, **Sra. Luíza Gomes Miranda**. Cumpra-se. Sinop/MT, 17 de abril de 2006. (a) Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande, Juíza Substituta em Substituição Legal

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente

Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Caroline Fernanda Dorigo Hara, Oficial Escrevente, digitei.

Sinop - MT, 27 de novembro de 2006.
Vânia Maria Nunes da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

AUTOS N.º 2006/58.

ESPÉCIE: Declaratória
PARTE AUTORA: KEMP BORGES E CIA LTDA.
PARTE RÉ: BKM DISTRIBUIDORA LTDA.

CITANDO(A, S): Bkm Distribuidora Ltda., CNPJ: 05266365/0001-86, brasileiro(a), Endereço: Av. Nossa Senhora do Sabará, 208, Sala 01, Bairro: Santo Amaro, Cidade: São Paulo-SP

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/2/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.425,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: KEMP BORGES E CIA LTDA, qualificados nos autos, ingressou com a presente ação alegando que no dia 22/08/2005, a empresa autora efetuou uma compra de equipamentos junto à Ré, calculadoras da marca "SHARP", no valor total de R\$ 1.425,00 sob a condição de pagamento de 21 e 28 dias, foram feitos o pagamento na data de 13/09/2005 que importou em R\$ 713,90 o pagamento da 2ª parcela foi efetuado no valor de R\$ 712,50. Ocorre que, a empresa foi surpreendida no instante em que teve seu crédito negado pelo fato do nome da empresa constar nos cadastros do SPC e SERASA, na qual a parte autora verificou no Cartório de Protesto de Sinop que as datas de vencimento de ambos os títulos foram adulteradas para fins de enriquecimento ilícito. A parte autora cumpriu com o pagamento das notas promissórias, no entanto está sendo prejudicada com o ato ilícito da parte ré em se beneficiar tentando cobrar uma dívida da qual a empresa KEMP BORGES e Cia Ltda não pode ser responsabilizada pois a parte autora está privada de pagar suas contas com cheque e seu crédito também foi restringido em outros estabelecimentos comerciais. Diante do exposto REQUER: a) BAIXA E EXCLUSÃO do nome da requerente do SPC e SERASA bem como oficiando o Cartório de Protesto de Títulos Cambiais de Sinop-MT para que promova a competente baixa. REQUER AINDA, b) citação da ré/BKM na pessoa de seus representantes legais, via postal com Aviso de Recabimento, c) que a ré/BKM comprove a existência de débitos em nome da empresa Autora; d) a procedência da ação para Declarar a inexistência de qualquer débito entre a empresa autora para como a ré/BKM relativo aos títulos protestados; e) a procedência da ação para condenar ré/BKM ao pagamento de indenização à empresa autora, a Título de danos morais no valor de R\$ 28.500,00. f) a condenação da ré/BKM ao pagamento das custas, despesa processuais e honorários advocatícios. P. Deferimento. HENEI RODRIGO RODRIGUEI CASAGRANDE (OAB/MT 7.483-B). ADVOGADO

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro com se requer às fls. 44. Às providências. Intime-se. Sinop, 15 SET 06. Paulo Martini. Juiz de Direito.

Eu, Juliana Cristina Rodrigues - Oficial Escrevente, digitei.

Sinop - MT, 13 de dezembro de 2006.

Vânia Maria Nunes da Silva

Port. 01/94

COMARCA DE SORRISO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/395

ESPÉCIE: Divorcio Litigioso
PARTE AUTORA: AILZA MARIA DE LIMA
PARTE RÉ: BASÍLIO VAIS DE LIMA
CITANDO(A, S): BASÍLIO VAIS DE LIMA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/10/06

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A autora casou com o réu no dia 02 de Junho de 1977, no Município e Comarca de Formosa do Oeste, PR, sob o regime da comunhão universal de bens, conforme cópia da certidão de casamento inclusa. A vida em comum perdurou até 19 de maio de 1984, quando o casal separou-se para jamais voltar a conviver. Destarte, os cônjuges encontram-se separado de fato há mais de 22 anos, não havendo razão para dar continuidade ao casamento. Há mais de 2 (dois) anos o réu desapareceu, sendo desconhecido seu paradeiro. Não há bens a partilhar. O casal possui 03 (três) filhos: Leoni Aparecida de Lima, nascida em 05 de dezembro de 1977, Edson Vais de Lima, nascido em 14 de agosto de 1979, Edinéia de Lima, nascida em 03 de Julho de 1981, conforme certidões de nascimento anexas. Os filhos são de maiores e capazes de modo que cuidam da própria manutenção.

DESPACHO: Vistos etc. 1. Recebo a exordial. 2. Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da Justiça Gratuita, concedendo-lhe as isenções previstas no Art. 3º, da Lei Nº 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este Juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a inveracidade dos fatos alegados pela necessitada. 3. Cite-se o Requerido, por Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo, responder, no prazo legal, nos termos do Art. 297, CPC. 4. Consigne-se no Edital que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Autora (Arts. 285 e 319, CPC). 5. Intime-se o Digníssimo Representante do Ministério Público. 6. Intime-se. 7. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Sorriso/MT, 16 de outubro de 2006. WANDERLEI JOSÉ DOS REIS. Juiz de Direito da 1ª Vara. Eu, Mirela C.P.L. Gianetti, Escrivã Judicial, digitei.

Sorriso - MT, 26 de outubro de 2006.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/240

ESPÉCIE: Busca e Apreensão - Medida Cautelar
PARTE AUTORA: Banco Abn Amro Real s/a
PARTE RÉ: Sbdão e Enderle Ltda
CITANDO: SBADO E ENDERLE LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 06/08/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 12.139,12

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O(a) réu(Ré) com o intuito de adquirir o bem abaixo descrito, firmou em 20/03/2002, contrato de financiamento ao consumidor final por alienação fiduciária sob o nº 2000.6696576, deixando o referido bem como garantia para fiel cumprimento do contrato: MARCA: ASIA MOTOR, TIPO: AUTOMOVEL, MODELO: TOPIC, CHASSI/SÉRIO



KN2FAD2A1VC074249, COR: BRANCA, ANO: 1997, PLACA: MCC-1920. O valor do contrato é de R\$ 31.153,68(trinta e um mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos) a serem pagos em 36(trinta e seis) prestações fixas, mensais e consecutivas, sendo cada prestação no valor de R\$ 865,38(oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Em garantia da dívida assumida, o(a) financiado(a) consumidor(a), transferiu ao Banco o domínio resolúvel e a posse indireta do bem descrito e depositário(a) fiel do bem. O(a) Réu(Ré) tornou-se inadimplente com suas obrigações, tendo sido constituído em mora, através do protesto do título/notificação extrajudicial nos termos do parágrafo 2º do art. 2º do Decreto-Lei 911/69. As parcelas vencidas e não pagas, correspondem a partir da nº 23 vencida em 20/02/2004. Como consequência de tal mora, impõe-se a realização da garantia, nos termos avançados do contrato com Alienação Fiduciária, sendo o débito vencido do Réu(Ré), acrescido dos encargos contratuais de acordo com a cláusula 9ª, e ainda juros de 12% ao ano(prorata temporis) e multa(2%) e Comissão de Permanência calculada à taxa operacional aplicada pela autora e demais despesas, nesta data, no valor de R\$ 12.139,12 (doze mil, cento e trinta e nove reais e doze centavos) relativos ao saldo devedor do contrato. Ressalta-se que o valor acima será reajustado de acordo com as regras estabelecidas no contrato, e face a constituição em mora, presume-se vencida de pleno direito toda a dívida a ser apurada oportunamente. Isto posto, vem o autor, na qualidade de credor fiduciário, sempre respeitosamente, requerer à Vossa Excelência, se digne, nos termos do art.3º do Decreto-Lei 911/69 CONCEDER LIMINARMENTE A BUSCA E APREENSÃO DO BEM descrito e individualizado no item 1, expedindo-se o competente mandado para o seu efetivo cumprimento. Efetuada a apreensão, requer seja o bem depositado em mãos do autor, na pessoa de seu representante, citando-se o Réu(Ré) para, querendo, contestar o feito, no prazo legal de 03(três) dias, ou se tiver pago 40% do financiamento, requerer a devida purgação da mora, devendo ao final ser a presente ação JULGADA PROCEDENTE, consolidando em mãos do autor a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem objeto da presente ação, expedindo-se o competente ofício ao DETRAN-MS, autorizando o autor a proceder à transferência a quem entender de direito. Por conseguinte, requer a condenação do Réu(Ré) no pagamento das custas processuais e honorárias advocatícias a serem fixadas por Vossa Excelência. Protesta-se, se necessário for, pela produção de todos os meios de prova admitidos em direito, sem exclusão em especial pela juntada de novos documentos, depoimento pessoal do Réu(Ré), sob pena de confissão, oitiva de testemunha, perícias, etc. DESPACHO: Vistos etc.1. Defiro o requerido à fl. 78. 2. Expeça-se Edital para citação da Requerida, com prazo de 30 (trinta) dias. 3. Intime-se. 4. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Sorriso/MT, 25 de setembro de 2006. WANDERLEI JOSÉ DOS REIS, Juiz de Direito da 1ª Vara. Eu, Mirela C.P.L.Gianetti, Escrivã Judicial, digitei.

Sorriso – MT, 18 de outubro de 2006.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS

Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/348

ESPÉCIE: Separação Litigiosa

PARTE AUTORA: Sebastiana de Oliveira Dutra

PARTE RÉ: Jovino dos Santos Dutra

CITANDO(A, S): JOVINO DOS SANTOS DUTRA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 04/09/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Autora e Réu são legalmente casados desde 09 de junho de 1980, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme comprova a inclusa cópia da Certidão de Casamento nº 552, às fls. 73 do livro 1-B do livro de Casamentos do Cartório de Registro Civil da Comarca de Navairi/MS. Do casamento advieram os filhos, conforme comprovam as inclusas Certidões de Nascimento em anexo: CLAUDIO DE OLIVEIRA DUTRA, nascido no dia 18 de junho de 1980, atualmente com 26(vinte e seis) anos de idade; CLAUDEMIR DE OLIVEIRA DUTRA, nascido no dia 16 de fevereiro de 1984, atualmente com 24 (vinte e quatro) anos de idade; CLAUDINEI DE OLIVEIRA DUTRA, nascido no dia 22 de setembro de 1984, atualmente com 20 (vinte) anos de idade; C. O. D, nascido no dia 30 de junho de 1989, atualmente com 17 (dezessete) anos de idade. Com exceção do filho menor C.O.D. que é deficiente físico, os demais são maiores e capazes e foram devidamente reconhecidos pelo Réu. O casal se encontra separado de fato há 01(um) ano, após concessão de liminar de separação de Corpos concedida nos autos da Ação Cautelar de Separação de Corpos, processada sob nº 174/05, que tramitou perante esta R. vara e respectivo Cartório. A autora por ter meios próprios de subsistência renuncia expressamente ao direito de alimentos a que faz jus. Embora a Autora não saiba o paradeiro do Réu, para efeitos legais, requer a fixação de prestação alimentícia ao filho menor do casal, no valor ½ (meio) salário mínimo mensal. Autora e Réu na constância do matrimônio não adquiriram quaisquer bens imóveis, apenas o bens móveis que guarnecem a residência onde reside a Autora com os filhos. O imóvel em que reside a Autora foi recebido por Doação da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT à Autora, não sendo passível de partilha nos termos do artigo 1.659, inciso II do Código Civil. O casal não possui dívidas pendentes de pagamento. A Autora readquirirá o seu nome de solteira, ou seja: SEBASTIANA DE OLIVEIRA.

DESPACHO: Vistos etc.1. Recebo a exordial. Processe-se em Segredo de Justiça (Art. 155, II, CPC).2. Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da Justiça Gratuita, concedendo-lhe as isenções previstas no Art. 3º, da Lei Nº 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este Juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a inveracidade dos fatos alegados pela necessitada.3. Cite-se o Requerido, por Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo, responder, no prazo legal, nos termos do Art. 297, CPC.4. Após, vista do feito ao Digníssimo Membro do Ministério Público.5. Empós, conclusos.6. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Sorriso/MT, 11 de setembro de 2006. WANDERLEI JOSÉ DOS REIS, Juiz de Direito da 1ª Vara. Eu, Mirela C.P.L.Gianetti, Escrivã Judicial, digitei.

Sorriso – MT, 18 de outubro de 2006.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/174

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE SORRISO-MT - a/c ACESSOR JURIDICO

EXECUTADO(A, S): NEREU MARIANI

CITANDO(A, S): NEREU MARIANI

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/08/03

VALOR DO DÉBITO: R\$ 217,30

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do Executado acima citado, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

BEM(S) PENHORADO(S): LOTE URBANO, DENOMINADO LOTE Nº 03, DA QUADRA Nº 66-D, COM 800 M2 (OITOCENTOS METROS QUADRADOS) LOCALIZADO NA RUA ORLANDO SILVA, SORRISO/MT. NO REFERIDO LOTE ENCONTRA-SE EDIFICADA UMA CASA DE MADEIRA COM 59 M2 (CINQUENTA E NOVE METROS QUADRADOS). Eu, Mirela C.P.L.Gianetti, Escrivã Judicial, digitei.

Sorriso – MT, 29 de novembro de 2006.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2003/464

ESPÉCIE: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: VALE VERDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS E MAQ. AGRÍCOLAS

EXECUTADO: JOÃO CARLOS ROSSBACH DE SOUZA

INTIMANDO(A, S): VALE VERDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS E MAQ. AGRÍCOLAS, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.720.180/0001-37.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar-se, NO

PRAZO DE 48 (quarenta e oito horas) QUANTO AO SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO, na forma do art. 267, § 1º, do CPC. Eu, Mirela C.P.L.Gianetti, Escrivã Judicial, digitei.

Sorriso – MT, 05 de outubro de 2006.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS

Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/15

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): CICLO SANTOS COMERCIAL DE BICICLETA LTDA-ME, ELNOQUE DOS SANTOS E MARIA DE FÁTIMA LIMA

CITANDO(A, S): MARIA DE FÁTIMA LIMA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/05/06

VALOR DO DÉBITO: R\$ 9.861,65 (ATUALIZADO EM 03/04/2006)

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Execução Fiscal da Dívida Ativa consubstanciada na(s) certidão (ões) de inscrição em Dívida Ativa Nº 000690/05-A

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Mirela C.P.L.Gianetti, Escrivã Judicial, digitei. Sorriso – MT, 29 de novembro de 2006.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/18

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE(S): A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO(A, S): AUTO PEÇAS E MECÂNICA BAZANELLA LTDA

CITANDO(A, S): AUTO PEÇAS E MECÂNICA BAZANELLA LTDA, inscrita no CGC/MF sob o Nº 01489548/0001-00 e seu sócio-gêrente Sr. VALDIR BAZANELLA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/05/05

VALOR DO DÉBITO: R\$ 10.932,33 (ATUALIZADO EM 08/09/2004)

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Execução Fiscal da Dívida Ativa consubstanciada na(s) certidão (ões) de inscrição em Dívida Ativa Nº 12 4 04000040-43. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Mirela C.P.L.Gianetti, Escrivã Judicial, digitei.

Sorriso – MT, 29 de novembro de 2006.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/237

ESPÉCIE: Divórcio Litigioso

PARTE REQUERENTE: LEONIDES DE FATIMA SOARES FELIX DA SILVA

PARTE REQUERIDA: JOÃO FELIX DA SILVA

FINALIDADE: A INTIMAÇÃO do Requerido JOÃO FELIX DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência de Conciliação redesignada para o dia 13 de abril de 2007, às 15:30 horas, que realizar-se-á na sala de audiências da 6ª Vara, Edifício do Fórum, à Av. Porto Alegre, 2661, Sorriso/MT, identificando-o de que o prazo para contestar a ação fluirá a partir da data da audiência.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Tendo em vista o contido no ofício n. 138/2006 da Promotoria de Justiça desta Comarca, datado de 26/10/2006 e, visando adequar a pauta de audiência, redesigno a audiência aprazada para o dia 27 de outubro de 2006, às 15:30 horas, para o dia 13 de abril de 2007, às 15:30 horas. notifique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Sorriso, 26 de outubro de 2006. Débora Roberta Pain Caldas - Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana Pandolfo Martini – Escrivã Designada, digitei.

Sorriso/MT, 05 de dezembro de 2006.

Eliana Pandolfo Martini
Escrivã Designada
Portaria 156/06

rmc

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/61

ESPÉCIE: Divórcio Litigioso

PARTE REQUERENTE: FRANCISCO GIMENES FILHO

PARTE REQUERIDA: ELIZABETH APARECIDA GIMENES

FINALIDADE: A INTIMAÇÃO da requerida ELIZABETH APARECIDA GIMENES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça à Audiência de Conciliação designada para o dia 09/03/2007, às 13:30 horas, na sala de audiência da 6ª Vara, Edifício do Fórum, à Av. Porto Alegre, 2661, Sorriso/MT.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Designo audiência para comprovação do lapso temporal ou conciliação para o dia 09 de março de 2007, às 13:30 horas. Intimem-se, sendo o requerido por edital. Notifique-se o órgão do Ministério Público.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Sorriso, 20 de outubro de 2006. Débora Roberta Pain Caldas - Juíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana Pandolfo Martini, Escrivã Designada, que digitei.

Sorriso/MT, 05 de dezembro de 2006.

Eliana Pandolfo Martini
Escrivã Designada
Port. 156/06

rmc



COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

48032 - 2005 \ 68.
AÇÃO: CP-ROUBO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ISRAEL MARCULINO DA SILVA
ADVOGADO: ALTAMIRO ARAÚJO DE OLIVEIRA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15

INTIMANDO: RÉU(S): ISRAEL MARCULINO DA SILVA FILIAÇÃO: MANOEL MARCULINO D SILVA E VIRGINIA LOPES DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 28/02/1957, BRASILEIRO(A), NATURAL DE OURINHOS-SP-SP, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: RUA 07-A, N.1014-W, BAIRRO: JD.SANTA LÚCIA, CIDADE: TANGARÁ DA SERRA-MT

FINALIDADE: INTIMAR O ACUSADO ISRAEL MARCULINO DA SILVA, ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO, NOS AUTOS ACIMA MENCIONADO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHE MOVE, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL, SITO À AV. TÂNCREDO NEVES N. 1220-N, BAIRRO JARDIM MIRANTE, EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2007 ÀS 15:15 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA ACUSAÇÃO, DADO E PASSADO, NESTA CIDADE E COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.006.

RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO:
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): SONIA KELLI CRISTINA DE OLIVEIRA
PORTARIA:

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15(dias) DIAS

AUTOS N.º 2005/86.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: MARLENE CAVAGNARI MELLO SOARES

PARTE RÉ: SANDRO PEREIRA SOARES

CITANDO(A, S): Sandro Pereira Soares Filição: Roi Rogeres Soares de Sousa e Ejanira Pereira de Souza, data de nascimento: 31/7/1965, brasileiro(a), natural de Rio verde-GO, casado(a), mecanico, residente em luar incerto e não sabido com as demais qualificações ignoradas.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/4/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 510,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Requer com base no Artigo 40 da Lei 6.515/77 c/c o artigo 226 § 6º da Constituição Federal c/c art. 1.580 do CC, a presente ação de DIVÓRCIO DIRETO, contra Sandro Pereira Soares... Requerendo a citação da mesma através de edital, para vir contestar querendo no prazo legal, sob pena de revelia e confissão, devendo ao final ser julgada totalmente procedente a presente, decretando dissolvido o casamento do autor com o demandada, ... Requer o benefício da justiça gratuita... Da-se o presente o valor de 500,00 Nestes termos Pede Deferrimento... Dr. José Nelson da Silva

DESPACHO: Cite-se o requerido por edital, constando o prazo mínimo para que responda à presente ação, no prazo de quinze (15) dias, se quiser. Consigne-se no mandado que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor (CPC arts. 285 e 319).

Eu, Márcia Dhein - Oficial Escrevente, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de dezembro de 2006.

Hélio Avelino dos Santos
03/99

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/172.

ESPÉCIE: Oposição

PARTE AUTORA: CLARINDO ZOCCHÉ

PARTE RÉ: MARIA DE BELOS SANTOS e ROSILEI OLIVEIRA DO NASCIMENTO

CITANDO(A, S): Requerido(a): Rosilei Oliveira do Nascimento, data de nascimento: 1/7/1980, brasileiro(a), Endereço: Lugar incerto não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/6/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Clarindo Zocche requer a sua intervenção como O P E N T E na ação de PEDIDO DE ADOÇÃO C/C DSTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR que move a Sra. Maria de Belos Santos contra Rosilei Oliveira do Nascimento em vista das razões de fato e de direito aduzidas... Que de fato a requerente viveu em casal encontra-se separados a aproximadamente 5 anos... Que a 9 anos atrás, o casal decidiram adotar uma criança, o menor em questão, e que desde a separação vem cuidando sozinho do mesmo. É a síntese do necessário. O Sra. Mara simplesmente abandonou o menor e depois de anos de afastamento voltou como se nada tivesse acontecido, e obviamente não foi bem recebida. Que o requerido nunca abandonou o menor, que supre as despesas básicas da criança. A vista do exposto, e para que admitidos os fatos narrados neste pedido, ao final se reconheça o direito do suplicante sobre o menor C. F., julgando-se procedente o presente pedido... Requer seja o presente pedido distribuído por dependência... Requer que seja deferida a adoção do menor C. F., em igualdade de condições para a Sra. Maria de Belo Santos e para o Sr. Clarindo Zocche, passando este também a usar os patronímicos maternos e paternos da autora e do OPOENTE, e que a guarda legal seja dada ao Sr. Clarindo Zocche... Reque que regule o direito de visita da Sra. Maria de Belo Santos. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito permitidos, principalmente pela juntada de novos documentos e depoimentos pessoal da requerente...

DESPACHO: PROCESSO DE AUTOS N.º 172/2006 - TIPO: OPOSIÇÃO. Vistos etc, I. Conforme o artigo 57 do CPC, defiro o requerimento de distribuição por dependência ao feito à ação de adoção n.º 76/2005. II. Cite-se, o(s) oposto(s) para responder(em) em 15 (quinze) dias; III. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Eu, Márcia Dhein - Oficial Escrevente, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de dezembro de 2006.

Iracy Sardinha de Araújo

COMARCA DE COMODORO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COMODORO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE

AUTOS N.º 2006/06.

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE COMODORO

EXECUTADO(A, S): JOSIVAL BEZERRA DE ALBUQUERQUE

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/6/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 449,85

: Dia 08/2/2007, às 14:00 horas.

: Dia 19/2/2007, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Átiro do Fórum desta Comarca, sito na Rua Pará S/n - Bairro: Tertulia - Cidade: Comodoro-MT Cep:78310000 - Fone: (65) 3283-1623. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01 (Um) Imóvel Urbano, denominado Lote nº 14 da Quadra nº 170, Loteamento Cidade Comodoro, no qual não existe qualquer benfeitoria. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 5.182,85.

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuges(s) não sejam(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Giliane Vaz Raizer Thomazi - Oficial Escrevente, digitei. Comodoro - MT, 13 de dezembro de 2006.

Geni Garofallo Munhoz

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COMODORO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/125.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: JOAQUINA LOPES ALVES e JOSÉ ALVES DA SILVA

PARTE RÉ: LUCIANA GOES PEREIRA

CITANDO(A, S): LUCIANA GOES PEREIRA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/11/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo legal, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular, ou para comparecer em juízo e assinar termo de concordância perante a autoridade judiciária (lei nº 8.069/1990, art. 166, § único). RESUMO DA INICIAL: JOAQUINA LOPES ALVES e JOSÉ ALVES DA SILVA, residentes e domiciliados no Sítio Seis Irmãos, Gleba Macuco, Comodoro/MT, vem requerer GUARDA DE LEONARDO ROQUE GOES DA SILVA, atualmente com quatro (04) anos de idade. ... A mãe do menor, Luciana Góes Pereira, abandonou o lar quando Leonardo possuía 06 (seis) meses de idade, permanecendo sob os cuidados do genitor, Sr. Reginaldo Roque Alves da Silva e dos autores, oportunidade em que Reginaldo, requereu a guarda, a qual foi deferida. O genitor Reginaldo, veio a falecer em acidente automobilístico na data de 13/11/2006. Leonardo reside com os requerentes, que são avós paternos, desde o seu nascimento. Desejam os requerentes, regularizarem a situação do menor, do qual tem a guarda e responsabilidade somente de fato. Assim, poderão registra-lo como seu dependente efetivo. Diante do exposto requer, seja deferida liminarmente a guarda de Leonardo Roque Alves da Silva. Comodoro, 14/11/2006. (a) André Luis Gonçalves - Advogado. DESPACHO: Vistos etc. Defiro a guarda provisória da criança LEONARDO ROQUE GOES DA SILVA em favor dos requerentes, JOAQUINA LOPES ALVES e JOSÉ ALVES DA SILVA. Realize-se o Estudo Social do caso, que deverá ser elaborado por assistente Social da Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, ou por quem lhe faça às vezes, fixando o prazo de 20 (vinte) dias para a entrega. Lavre-se termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo. Cite-se a mãe biológica por edital para contestar a presente ação, no prazo legal, ou para comparecer em juízo e assinar termo de concordância perante a autoridade judiciária (lei nº 8.069/1990, art. 166, § único). Defiro a gratuidade de justiça. Notifique-se o Ministério Público. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Comodoro/MT, domingo, 26 de novembro de 2006. (a) José Eduardo Mariano - Juiz de Direito. Eu, Giliane Vaz Raizer Thomazi - Oficial Escrevente, digitei. Comodoro - MT, 13 de dezembro de 2006.

Geni Garofallo Munhoz

COMARCA DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MT.
JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2006/200. - código 33718

ESPÉCIE: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

PARTE AUTORA: ANTONIO CAMARA NOVAIS

PARTE RÉ: NADIR APARECIDA RODRIGUES NOVAIS

CITANDO(A, S): NADIR APARECIDA RODRIGUES NOVAIS, RG: 631.586 SSP/MT, Filição: Rubens Rodrigues Cardoso e Neusa Alves Cardoso, data de nascimento: 30/10/1964, brasileiro(a), natural de Pérola, município de Umuarama-PR, casado(a).

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/08/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, bem como sua INTIMAÇÃO para comparecer à audiência de CONCILIAÇÃO, redesignada para o dia 13/02/2007, às 16:30 horas, na sala de audiências da 2.ª Vara da Comarca de Juína, sito na Praça dos Três Poderes s/n.º, Centro, em Juína/MT, e para RESPONDER, querendo, a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da audiência de citação, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A s partes se casaram em 14/02/1981, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, não existindo entre o casal pacto antenupcial. Desta união nasceram 04 filhos, sendo 03 maiores e 01 menor. Em 27/09/2005 a requerida abandonou o lar conjugal, pois estava tendo um caso amoroso com outro homem, levando todos seus pertences, deixando o requerente e seus filhos. O casal possuía um título definitivo n.º 27365, do governo do Estado, outorga através do Instituto de Terras, denominado Projeto Juína - Quadra 003, Lote 002, Setor "B" - Expansão Urbana, com área de 1.000,00 m², no município de Juína, o qual está em nome do requerente, que está sujeito à partilha. O requerente deseja a decretação da separação judicial, votando a requerida a voltar a usar o nome de solteira. Determinar a citação por edital da requerida. Seja julgada procedente a presente ação, condenando ainda a requerida no pagamento de honorários advocatícios, custas processuais e demais. Seja assegurado ao autor a guarda definitiva do filho menor. Requer os benefícios da gratuidade da justiça. Dá-se à causa 350,00, para efeitos fiscais. (a) Viviane Santin Rodrigues - OAB/MT 4.206.

DESPACHO: "1. Retifique-se a autuação, uma vez que trata-se de separação litigiosa. 2. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 14/11/2006, às 13:30 horas. 3. Cite-se a requerida por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para que compareça, acompanhada de advogado, identificando-a de que, se não houve acordo, a partir da data da audiência flui o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de resposta. Conste do mandado as advertências dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. 4. Intime-se o requerente, seu advogado e o Ministério Público. Juína/MT, 24 de agosto de 2006. (a) GIOVANA PASQUAL - Juíza Substituta".

"Redesigno a audiência para o dia 13/02/2007, às 16:30 horas. Intimem-se todos. Juína/MT, 23 de novembro de 2006.

(a) GIOVANA PASQUAL - Juíza de Direito"

Eu, Eliane Rosa Campos - Oficial Escrevente, digitei.

Juína-MT, 11 de dezembro de 2006.

GIOVANA PASQUAL
Juíza de Direito



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2006/277. – código 34862
ESPÉCIE: DIVORCIO LITIGIOSO

PARTE AUTORA: NATANAEL CAMILO DE SOUZA
PARTE RÉ: MARIA SUELI JARDIM DE OLIVEIRA

CITANDO(A, S): MARIA SUELI JARDIM DE OLIVEIRA. Filiação: Larinda Cardoso dos Santos, data de nascimento: 5/12/1946, brasileiro(a), natural de Santa Luzia (Itambacuri)-MG, casada.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/11/2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: As partes contrairam matrimônio em 03/07/1964, adotando regime de comunhão de bens. Na constância do matrimônio tiveram 04 (quatro) filhos, todos maiores de idade. Durante a vida conjugal não construíram qualquer espécie de bens. A vida conjugal encontra-se rompida por lapso temporal superior a 02 anos. Requer: Os benefícios da justiça gratuita; o pedido seja julgado totalmente procedente; a citação da requerida através de edital; a intimação do i. representante do MP. (a) David Brandão Martins - Defensor Público.

DESPACHO: "1. Cite a requerida por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, dos termos da ação e para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, consoante as advertências legais (artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil). 2. Considerando que o requerente alega desconhecer o paradeiro da requerida, sendo possível que este tenha ingressado com ação judicial visando obter o divórcio, determine-se a expedição ao Cartório de Registro Civil de Jampurca-MG, solicitando que informe sobre a existência de averbação de separação ou divórcio do casal à margem do Registro de Casamento n.º 126, fls. 126, livro B-1. 3. Notifique-se o Ministério Público. Intimem-se. Juína/MT, 04 de dezembro de 2006. (a) GIOVANA PASQUAL - Juíza de Direito"

Eu, Eliane Rosa Campos - Oficial Escrevente, digitei.

Juína-MT, 6 de dezembro de 2006.

GIOVANA PASQUAL

Juíza de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2004/511.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Nacional
EXEQUENTE(S): IBAMA- INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
EXECUTADO(A, S): E. O. FENILI COMÉRCIO- MADEIREIRA FENILI.
CITANDO(A, S): E. O. Fenili Comércio- Madeireira Fenili., CNPJ: 01 292 642/001-74, brasileiro(a)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/10/2004
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.414,01

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Rosana Gimenez Gatto Sansão - oficial Escrevente, digitei.

Juína - MT, 13 de dezembro de 2006.

VIVIANE ANDRESSA LUSSE
Escrivã Designada
Autorizada pela ordem
de serviço n. 002/06/3ªVARA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2005/163.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Nacional
EXEQUENTE(S): IBAMA- INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
EXECUTADO(A, S): JOÃO GIRINEU FOLLMANN
CITANDO(A, S): João Girineu Follmann, Cpf: 514 656 551-15, Rg: 772 316 SSP MT Filiação: Danilo Albino Follmann e Maria Barbosa Follmann, brasileiro(a), casado(a), comerciante
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/4/2005
VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.344,70

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Rosana Gimenez Gatto Sansão - oficial Escrevente, digitei.

Juína - MT, 13 de dezembro de 2006.

Viviane Andressa Lusse

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2004/979.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Nacional
EXEQUENTE(S): IBAMA- INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
EXECUTADO(A, S): MILTON CAMILO DE OLIVEIRA
CITANDO(A, S): Milton Camilo de Oliveira, Cpf: 385.603.642-34, brasileiro(a), Endereço: Atrás do Estádio Cincão, Bairro: Módulo 05, Cidade: Juína-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/11/2004
VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.100,50
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Rosana Gimenez Gatto Sansão - oficial Escrevente, digitei.

Juína - MT, 13 de dezembro de 2006.

VIVIANE ANDRESSA LUSSE
Escrivã Designada
Autorizada pela ordem
de serviço n. 002/06/3ªVARA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2004/2076.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Nacional
EXEQUENTE(S): IBAMA- INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
EXECUTADO(A, S): RENATO GONÇALVES DE MIRANDA
CITANDO(A, S): Renato Gonçalves de Miranda, Cpf: 071 810 352-15, brasileiro(a)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/12/2004
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.371,90

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Rosana Gimenez Gatto Sansão - oficial Escrevente, digitei.

Juína - MT, 13 de dezembro de 2006.

VIVIANE ANDRESSA LUSSE
Escrivã Designada
Autorizada pela ordem
de serviço n. 002/06/3ªVARA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2004/2039.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADO(A, S): V. L. CHAVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA e VERA LUCIA CHAVES DE OLIVEIRA e GELSON SOARES
CITANDO(A, S): Gelson Soares, Cpf: 714.451.379-68, brasileiro(a), V. L. Chaves de Oliveira & Cia Ltda, CNPJ: 02.106.654/0001-20/Inscrição Estadual: 13177382-8, brasileiro(a) e Vera Lucia Chaves de Oliveira, Cpf: 204.091.332-72, brasileiro(a)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/11/2004
VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.016,63

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Rosana Gimenez Gatto Sansão - oficial Escrevente, digitei.

Juína - MT, 13 de dezembro de 2006.

VIVIANE ANDRESSA LUSSE
Escrivã Designada
Autorizada pela ordem
de serviço n. 002/06/3ªVARA

COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA
DG

EDITAL DE

AUTOS N.º 2004/12. CÓD 9062

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
EXECUTADO(A, S): VALDIRIO HUBER
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/11/2004
VALOR DO DÉBITO: R\$

: Dia 22/02/2007, às 14:00 horas.

: Dia 07/03/2007, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Av. Mato Grosso, 1912-S, Bairro: Jardim das Palmeiras, Cidade: Lucas do Rio Verde-MT Cep:78455000, Fone: (65) 3549-2787

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01 (um) lote urbano, denominado Lote 09, Quadra 57, situado na Rua Goiânia, 1577-S, Bairro Alvorada, nesta cidade, contendo uma casa de madeira, piso cimentado, cobertura em eternit, com cerca de 45 m2, em péssimo estado de conservação.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Rua Goiânia, 1577-S, Bairro Alvorada, LUCAS DO RIO VERDE - MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vi (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cõnjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.

Eu, Dailia Heitdt Gruhn - Oficial Escrevente, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 11 de dezembro de 2006.

Leilamar Aparecida Rodrigues

Juíza Substituta



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE/MT
JUÍZO DA QUARTA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/113

ESPÉCIE: ROUBO COM RESULTADO DE MORTE

AUTOR(ES): MINISTERIO PÚBLICO

RÉU(S): OZAIR BORGES DOS SANTOS E CLEITON RODRIGUES DA SILVA

INTIMANDO: OZAIR BORGES DOS SANTOS, Cpf. 022.161.271-83, Rg: 19194544 SSP MT Filiação: Geraldo Borges e Carmelita dos Santos, data de nascimento: 22/7/1988, brasileiro(a), natural de Novo horizonte do Norte/MT, convivente, pedreiro, Endereço:incerto e não sabido.

FINALIDADE: **CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) OZAIR BORGES DOS SANTOS** de conformidade com a denúncia em resumo abaixo transcrita, cientificando-o do inteiro teor da referida denúncia, bem como intimando-o para comparecer à audiência que se realizará no dia 17 DE JANEIRO DE 2007, às 13:30 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente(s) o(a, s) ré(u, s) de que, após o interrogatório, poderá(ão) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

ADVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do(a, s) ré(u, s) à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe(s)-á a **decretação da REVELIA** e conseqüentes efeitos legais; 2- Comparecimento desacompanhado(a, s) de advogado, será(ão) o(a, s) ré(u, s) assistido(a, s) pelo(a) Defensor(a) Público(a) ou Dativo(a) a ser designado pelo juízo.

Resumo da Denúncia: No dia 28/09/2006, por volta das 15:00 horas nas imediações do trevo linha 01, MT 499, em Lucas do Rio Verde, OZAIR BORGES DOS SANTOS e CLEITON RODRIGUES DA SILVA com uso de armas de fogo-pistola, marca Taurus, calibre 380, numero de série KOB6389, cabo de madeira, um cano ralado de quatro polegadas, acabamento oxidado, em poder de CLEITON e um revólver de calibre 38, número de série NO13407, cabo de madeira, um cano ralado de duas polegadas, acabamento oxidado, em poder de OZAIR, eis que desferiram contra a vítima cerca de três disparos a queima roupa, causando-lhe lesões corporais que, por sua natureza e sede, foram a causa necessária e eficiente de sua morte. Restou apurado que a vítima era motorista da Empresa Distribuidora Santo André e usualmente efetuava a distribuição dos produtos alimentícios nos estabelecimentos comerciais denominados "Mercearia Geração", de propriedade do denunciado CLEITON, que forneceu tal informação ao comparsa OZAIR, ocasião em que avararam os detalhes iniciais sobre a prática do crime.No dia dos fatos, OZAIR dirigiu-se ao estabelecimento comercial de CLEITON, obtendo a informação de que a vítima ali havia estado no período da manhã e que iria a Grosilândia. Assim, assim os denunciados dirigiram-se ao trevo da linha 1, MT 449, munidos das armas de fogo descritas e, quando a vítima aproximou-se do local, o denunciado CLEITON sinalizou pedindo carona, sendo certo que OZAIR entrou no caminhão e CLEITON seguiu em sua caminhonete logo atrás. Ato contínuo, o denunciado OZAIR anunciou o assalto, apontando o revólver que portava e determinou que parasse o caminhão, ocasião em que o denunciado CLEITON passou a dirigir referido veículo, enquanto OZAIR permanecia com a vítima sob a mira do revólver que portava. Assim rumaram em direção ao Rio Quatá, quando todos desceram do veículo e os denunciados obrigaram a vítima a caminhar por cerca de mil e duzentos metros, sob a mira da pistola que CLEITON portava. Em seguida, enquanto CLEITON apontava a referida arma para a vítima, OZAIR amarrou os braços daquela valendo-se de uma camiseta, ocasião em que efetuaram cerca de três disparos, que acertaram o peito e a cabeça da vítima, abandonando seu corpo no meio do matagal-onde posteriormente foi localizado pela polícia, graças às indicações de CLEITON. Após ceifarem a vida da vítima, os denunciados dirigiram-se até esta cidade, CLEITON em sua caminhonete e OZAIR dirigindo o caminhão roubado, sendo certo que descarregaram os produtos, inicialmente na residência de CLEITON, posteriormente na residência de OZAIR e por fim, foram depositados em uma casa alugada por CLEITON exclusivamente para tal finalidade, local onde os produtos foram efetivamente apreendidos. Findo restou apurado que os denunciados levaram o caminhão roubado, já sem a respectiva carga, em direção ao Município de Nova Mutum sendo certo que entraram na estrada para Santa Rita do Trivelato e estacionaram o veículo, queimando-o com gasolina e diesel e abandonando-o no local, onde efetivamente foi encontrado.Assim agindo os denunciados OZAIR BORGES DOS SANTOS, vulgo "ISAIAS" e CLEITON RODRIGUES DA SILVA, vulgo "PIAUI", encontra-se incurso nas sanções do art. 157,3º, in fine, do código Penal, pelo que oferece o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO a presente denúncia.Lucas do Rio Verde, 26 de novembro de 2006. Patrícia Eleutério Campos Promotora de Justiça.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Juliana Borges, digitei.

LUCAS DO RIO VERDE/MT, 13 de dezembro de 2006.

João Thiago de França Guerra

Juiz de Direito

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

PROCESSOS PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

8827 - 2003 \ 235.

AÇÃO: INTERDIÇÃO

RÉQUERENTE: VERGINIA MARQUES RIBEIRO

ADVOGADO: MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA LEITE

TIPO A CLASSIFICAR: OZIEL RIBEIRO DE JESUS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - TERCEIROS E INTERESSADOS ME149

PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)

NOTIFICANDO:TERCEIROS E INTERESSADOS

RESUMO DA INICIAL:A REQUERENTE: VERGINIA MARQUES RIBEIRO, CPF: 415.994.891-04, RG: 580.400 SSP MT FILIAÇÃO: SEBASTIÃO MARQUES RIBEIRO E DE AZINIA MALAQUIAS NOGUEIRA RIBEIRO, BRASILEIRO(A), NATURAL DE JALES-SP, CASADO(A), DO LAR, ENDEREÇO: ASSENTAMENTO BARRANQUEIRA, BAIRRO: ZONA RURAL, CIDADE: MUNIC. DE CÁCERES-MT INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO DE INTERDIÇÃO, COM A FIM DE PROMOVER A INTERDIÇÃO DE OZIEL RIBEIRO DE JESUS, RG: 1108329-8 SSP MT FILIAÇÃO: ÁBDIAS PAIXÃO DE JESUS E DE DIVINA MARIA RIBEIRO DE JESUS, DATA DE NASCIMENTO: 25/4/1982, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, SOLTEIRO(A), INCAPAZ, ENDEREÇO: ASSENTAMENTO BARRANQUEIRA, BAIRRO: ZONA RURAL, CIDADE: MUNIC. DE CÁCERES-MT, REQUERENDO SUA CITAÇÃO, BEM COMO PROTESTANDO POR TODOS OS MEIOS DE PROVAS PERICIAIS. DÁ A CAUSA O VALOR DE R\$50,00 (CINQUENTA REAIS) PARA EFEITOS FISCAIS. PETIÇÃO INICIAL DATADA DE 03/09/2001.

DECISÃO/DESPACHO:SENTENÇA DE FL.89/90: VISTOS ETC.A PRESENTE AÇÃO DE INTERDIÇÃO FOI AJUIZADA POR VERGINIA MARQUES RIBEIRO, EM FACE DE OZIEL RIBEIRO DE JESUS, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADO, ALEGANDO QUE O INTERDITANDO É PORTADOR DE DOENÇA MENTAL, SENDO INCAPACITADO PARA O EXERCÍCIO DE QUALQUER ATIVIDADE, JUNTAMENTE COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLs. 04/12.O REQUERIDO FOI INTERROGADO (FLs. 20).PERÍCIA MÉDICA REALIZADA ÀS FLs. 80/81.O MINISTÉRIO PÚBLICO, MANIFESTANDO-SE SOBRE O LAUDO MÉDICO, PUGNA PELA PROCEDÊNCIA DA AÇÃO (FLs. 87/88). É O BREVÊ RELATO.FUNDAMENTO E DECIDIDO. O REQUERIDO DEVE, REALMENTE, SER INTERDITADO, POIS, EXAMINADO, CONCLUI-SE QUE É PORTADOR DE RETARDO MENTAL MODERADO, E DE CARÁTER PERMANENTE E IRREVERSÍVEL, SENDO, PORTANTO INCAPAZ PARA O TRABALHO E PARA A VIDA INDEPENDENTE, NECESSITANDO DE TERCEIROS PARA A SUA SOBREVIVÊNCIA. ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO OZIEL RIBEIRO DE JESUS, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 3º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL, E, DE ACORDO COM O ARTIGO 1.775, § 1º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, NOMEIO-LHE COMO CURADORÁ SUA CUNHADA VERGINIA MARQUES RIBEIRO.EM OBEDENCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS.FIXO HONORÁRIOS PERICIAIS AO MÉDICO IRANY DE OLIVEIRA E SILVA, CRM-MT 1.784, NO IMPORTE DE R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS) A SEREM PAGOS PELO ESTADO DE MATO GROSSO. EXPEÇA-SE CERTIDÃO.COM O TRÁNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.P.R.I. CUMpra-SE.MIRASSOL D'OESTE-MT, 09 DE NOVEMBRO DE 2006. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO, JUÍZ DE DIREITO

Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:87/2006

NOME E CARGO DO DIGITADOR:LUÍZA INEZ SFOGIA DE SÁ, OFICIAL ESCRIVENTE, QUE DIGITEI.

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

SEGUNDA VARA

JUIZ(A):RHAMICE IBRAHIM A. A. ABDALLAH
ESCRIVÃO(A):CLEUSA ROBERTO DO CARMO
EXPEDIENTE:2006/5

PROCESSOS COM CITAÇÃO

21108 - 2005 \ 53.

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO

AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): JOÃO GOMES DO NASCIMENTO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE:CITAÇÃO

PRAZO:30 (TRINTA)

INTIMANDO:RÉU(S): JOÃO GOMES DO NASCIMENTO FILIAÇÃO: ERASMO CANDIDO DO NASCIMENTO E DE ISABEL GOMES DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 27/4/1976, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GLORIA DE DOURADOS-MS, SOLTEIRO(A), LAVRADOR, ENDEREÇO: FAZ SÃO JOAQUIM, CIDADE: MUNIC. DE CÁCERES-MT FINALIDADE:CITAÇÃO DO(S) ACUSADO(A,S) JOÃO GOMES DO NASCIMENTO, ACIMA QUALIFICADO(S),ATU ALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO PENAL N. 24/2006 - CÓDIGO 18746, QUE LHE MOVE A JUSTIÇA PÚBLICA, POR DELITO NO ARTIGO 136, § 3º DO CÓDIGO PENAL, INTIMANDO-A A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 2ª VARA, SITO NA AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, N. 5659, BAIRRO SÃO JOSÉ, MIRASSOL D'OESTE/MT, NO DIA 28 (VINTE E OITO) DE MARÇO DE 2007, ÀS 13 HORAS, A FIM DE SER INTERROGADO(A) NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO, FICANDO TAMBÉM CIENTE O (A) RÉU(RÉ) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

RESUMO DA INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL NESTA COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE - MT, DENUNCIOU O ACUSADO JOÃO GOMES DO NASCIMENTO, ACIMA QUALIFICADO, COMO INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO 157, § 2º, I E II DO CÓDIGO PENAL. EM DATA DE 01/08/2006 O MINISTÉRIO PÚBLICO APRESENTOU ADITAMENTO A DENÚNCIA PARA INCLUIR OS DELITOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 14 DA LEI 10.826/03 C.C. ARTIGO 329 C.C. ART.299, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, O QUAL FOI RECEBIDO PELA R. DECISÃO DE FL.190, EM DATA DE 22/11/2006 DECISÃO/DESPACHO:VISTOS, ETC.RECEBO O ADITAMENTO DE DENÚNCIA DE FLS. 185/187, EM TODOS OS SEUS TERMOS.

PARA SE EVITAR FUTURA ARGUMENTO DE NULIDADE PROCESSUAL RECEBO O ADITAMENTO PARA INCLUSÃO DOS DELITOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 14 DA LEI 10.826/03, C.C. 329, C.C. 299, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, NA FORMA DO ARTIGO 69 DO MESMO CÓDEX, E DETERMINO A RENOVAÇÃO DOS ATOS DE CITAÇÃO E INTERROGATÓRIO E SEGUINTE. PARA TANTO, PROCEDA-SE COM A CITAÇÃO DO ACUSADO POR EDITAL COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, INTIMANDO-O A COMPARECER AO INTERROGATÓRIO QUE DESIGNA PARA O DIA 28 (VINTE E OITO) DE MARÇO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS. ATENDA-SE O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FLS. 188, DEVENDO SER PROCEDIDAS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS NA DISTRIBUIÇÃO E CAPA DOS AUTOS.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.NOTIFIQUE-SE O MP. INTIME-SE. CUMpra-SE.NADA MAIS HAVENDO, DETERMINOU O MM. JUIZ O ENCERRAMENTO. EU, _____ FERMINO CASTILHO JUNIOR, (SECRETÁRIO), QUE DIGITEI. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO, JUÍZ(A) DE DIREITO NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):LUÍZA INEZ SFOGIA DE SÁ, OFICIAL ESCRIVENTE PORTARIA:97/2006

COMARCA DE PONTES E LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTES E LACERDA - MT
JUÍZO DA DIRETORIA DO FÓRUM

EDITAL DE Intimação

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/18.

ESPÉCIE: Pedido de Registro Tardio de Nascimento

PARTE REQUERENTE: Romilda Limpas Nunes

PARTE RÉQUERIDA: Este Juízo

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Requerente: Romilda Limpas Nunes Filiação: Agenor Santana e Neda Limpas, brasileiro(a), convivente, do lar, residente no município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT

FINALIDADE: Intimação da genitora para que compareça na Diretoria deste Fórum e apresente a Declaração de Nascimento Vivo do infante.

RESUMO DA INICIAL: Romilda Limpas Nunes Filiação: Agenor Santana e Neda Limpas, brasileiro(a), convivente, do lar, requer Registro de Nascimento de Marcelo Santos Limpas, nascido em 30.07.94, no Hospital Mun. de Vila Bela da Ss. Trindade. Que deixou de proceder o registro antes por falta dos próprios documentos.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. I - Defiro o Parecer Ministerial de fls. 24 e 25 em todos os seus termos. II - Expeça-se o necessário.III - Cumpra-se.Pontes e Lacerda, 4 de dezembro de 2006. Ricardo Alexandre Ricci Sobrinho, Juiz de Direito e Diretor do Foro em substituição legal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Gleide de Oliveira Moura, Oficial Escrevente, digitei.

Pontes e Lacerda - MT, 13 de dezembro de 2006.

Roberto Carlos Ravagnani

Coordenador Administrativo

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALTO TAQUARI

COMARCA DE ALTO TAQUARI

VARA ÚNICA

JUIZ:WALTER TOMAZ DA COSTA

ESCRIVÃO:CÉLIO CRISTIANO BRIANCINI

EXPEDIENTE:2006/116

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AS PARTES

15490 - 2006 \ 28.

AÇÃO: TRIBUNAL DO JURI

REQUERENTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ALTO TAQUARI

TIPO A CLASSIFICAR: ADAIR PERES DE SOUZA

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DA LISTAGEM DOS JURADOS PARA O ANO DE 2007.
ANO DE PARTICIPAÇÃO:2007.

JURADOS:

- | | |
|---|---|
| 1 | Adair Peres de Souza - Jardineiro |
| 2 | Adari Barbosa Queiroz - Comerciante |
| 3 | Adelir Nicolau Roehering - Comerciante |
| 4 | Adriano Alves Costa - Assistente Administrativo |
| 5 | Adriano da Silva - Balaceiro |
| 6 | Ailton Gouveia - Pedreiro |



7	Alaide Souza Cardoso - Funcionária Pública Municipal	100	Lucia Helena do Nascimento - Auxiliar de Escritório
8	Alethéia Cristiane Blau - Microempresária	101	Luciana Oliveira Braun e Silva - Comerciante
9	Alexandro Moraes de Oliveira - Funcionário P. Municipal	102	Lucienne Lizardo Tolentino Barbosa - Professora
10	Alonso Fernandes Barbosa - Agricultor	103	Lucitelma da Costa Meireles - Cozinheira
11	Amália Rosa de Oliveira - Doméstica	104	Luis Carlos Sperandio - Engenheiro Agrônomo
12	Amerson Carlos Oliveira - Professor	105	Luiz Henrique Nogueira Borges - Funcionário Público Municipal
13	Ana Maria Gomes Barbosa - Manicure	106	Marcia Antônio Buscarol - Odontóloga
14	Anderson Oliveira dos Santos - Enfermeiro	107	Márcia Aparecida Sayuri Katsuyama - Coordenadora Pedagógica
15	Andrea Bernini Alves - Comerciante	108	Marco Antônio Fontes Vano - Engenheiro Civil
16	Andreza Cristina Sanaioiti - Auxiliar Administrativo	109	Marcos Antônio Rodrigues - Func. Público Municipal
17	Anilton da Silva Paulo - Funcionário Público Municipal	110	Marcos Prado - Agricultor
18	Antônio Carlos Koch - Auxiliar Administrativo	111	Maria Cristina Fideles Tonsis - Do lar
19	Antônio Donizete Garcia - Comerciante	112	Maria de Jesus da Silva - Doméstica
20	Antônio Ivo Roweder - Motorista	113	Maria de Lurdes Souza Gomes - Fun. P. Municipal
21	Aparecido Honório Barbosa - Motorista	114	Mário Garcia Perez - Funcionário Público Estadual
22	Aristides Souza Maciel - Funcionário Público Municipal	115	Marlene Garofolo - Bioquímica
23	Avani Teixeira da Silva - Gari	116	Maurício Joel de Sá - Engenheiro Agrônomo
24	Cacilda Ferreira dos Santos Schwingel - Vendedora	117	Messias da Silva - Motorista
25	Carla Beatriz Piovezan Turchetto - Do Lar	118	Mirislân de Farias - Piloto de Aeronave
26	Carlos Cunha Junior - Bioquímico	119	Neura Rita Brito da Silva - Doméstica
27	Carlos Eduardo de Paulo - Fisioterapeuta	120	Neuraci Aparecida do Nascimento - Faxineira
28	Célia Fátima Dahlen - Secretária	121	Neymar Rezende Rodrigues da Costa Marques - Professor
29	Cesar Vanderley Ebling - Motorista	122	Nilceli Barbosa Dias - Comerciante
30	Clari Matos - Secretária	123	Nilton Antônio do Amaral - Comerciante
31	Clarice Walker Roehering - Comerciante	124	Nivio Krackeker - Produtor Rural
32	Claudete Maria Ferri de Freitas - Do Lar	125	Osmar Bastitussé - Comerciante
33	Cláudia Jhonan - Professora	126	Otávio Francisco Dias - Comerciante
34	Claudinei Menezes de Carvalho - Comerciante	127	Patricia Maria das Silva Soares - Manicure
35	Cristiane dos Santos Guimarães Pinheiro - Do Lar	128	Paula Fernanda Martins - Auxiliar Administrativa
36	Cristina Schmidt Bernini - Eng. Agrônoma	129	Rafael Resende Silva Braga - Odontólogo
37	Daniel de Paula Souza - Comerciante	130	Ramaiane Aparecida Nunes - Professora
38	Daniela Bellodi - Secretária	131	Raul Gonsalves - Vendedor
39	Diany Pereira Naves - Funcionária Pública	132	Reila de Oliveira - Professora
40	Dilaine Regina Turchetto Kohlrusch - Engenheira Agrônoma	133	Renata Andréia Rodrigues de Oliveira - Comerciante
41	Dilamar de Souza - Doméstica	134	Roberto Carlos Lunardi - Comerciante
42	Dinara Dornelles de Oliveira - Contínua	135	Roberto Moraes Carneiro - Serviços Gerais
43	Dione Terezinha Heeck - Comerciante	136	Robson Junior Alves dos Santos - Professor
44	Diones Lindomar Pereira Nunes - Assistente Administrativo	137	Rogério Schwingel - Auxiliar Administrativo
45	Edma Abadia Dourado - Funcionária Pública	138	Romildo Júnior da Silva - Operador de Base
46	Edmarcia Bernardes da Silva Pereira - Professora	139	Ronnei Aparecido Martins da Silva - Operador de Base
47	Edson Luiz Zacarias - Coodernador	140	Rosângela Carvalho de Oliveira Santos - Professora
48	Eduardo Vieira Barcelos Junior - Supervisor de Escritório	141	Rosemere Knoll - Recepcionista
49	Eliana Worst - Funcionário Público Municipal	142	Rozena Andrade da Silva - Do Lar
50	Eliézer Bertotti Peres - Assistente Administrativo	143	Rute Beatriz dos Anjos - Doméstica
51	Elisabeti Mrozinski Mattos - Professora	144	Sandra Mara Teodoro Rodrigues Lima - Assistente Administrativa
52	Emerson Alexandre Tieppo - Agricultor	145	Sebastião Garcia de Oliveira - Comerciante
53	Enilda da Silva - Rua Gabriel Rodrigues - Comerciante	146	Sergio Santo Ruffo - Engenheiro Agrônomo
54	Eraldo Bernardes da Silva - Funcionário Público Municipal	147	Shirley Louzado Camiello Lunardi - Professora
55	Eredilson José da Silva - Técnico Agrícola	148	Silber Alves Garcia - Comerciante
56	Ésia Maria Barbosa - Professora	149	Silvana Lucília Monteiro Sampaio - Assistente Social
57	Euci Barbosa de Souza - Motorista	150	Sirlene Ferreira Mares - Comerciante
58	Ezio Joaquim de Souza - Classificador	151	Sônia Maria de Oliveira - Cozinheira
59	Fábio Barbosa de Carvalho - Odontólogo	152	Sônia Oliveira Braun - Comerciante
60	Fausto Ribeiro Pinto - Centro - Assistente Administrativo	153	Suelle Ferreira Rezende Miranda - Funcionária Pública
61	Fernanda Iqueda - Esteticista	154	Sueli de Fátima Fávoro - Professora
62	Flaviana Oliveira Braun Dabu San Marco - Comerciante	155	Suzana Bonvino Esqueira - Comerciante
63	Flávio José de Carvalho - Agricultor	156	Suzi Serédica dos Santos - Auxiliar de Serviços Gerais
64	Francisco de Assis Rodrigues do Nascimento - Pedreiro	157	Tadeu Mrozinski - Vendedor
65	Francisco Egino Michels - Técnico em Contabilidade	158	Tancredo Gomes de Souza - Lavrador
66	Geidna Aparecida da Silva Simão Ruffo - Comerciante	159	Teodoro Kok - Produtor Rural
67	Giglio Bernini Neto - Agricultor	160	Vagner Lopes de Souza - Financeiro
68	Gilberto Jair Kohlrusch - Agricultor	161	Vagner Pigari Benvindo - Professor
69	Gilmar Schwambach - Motorista	162	Vagner Vieira - Chefe de Base
70	Gregório Tolentino Moreti de Almeida - Odontologo	163	Valdeci Alves dos Santos - Comerciante
71	Gustavo Rosan - Bioquímico	164	Valter Augusto dos Santos - Guarda
72	Hildo Netzlaff - Produtor Rural	165	Vanderley Santeiro Teodoro - Agricultor
73	Iamara Cristina Erpen Michels - Comerciante	166	Vanessa Ferreira de Souza - Doméstica
74	Idenir Arantes da Silva - Gari	167	Vânia Previdente - Do Lar
75	Ieda Carvalho de Oliveira - Funcionária Pública Municipal	168	Vitalino da Rocha - Pedreiro
76	Ieda Cristina Martins Rulli - Professora	169	Volmir Pedro Ebling - Motorista
77	Ioneide Aparecida Martins - Professora	170	Weliton César Galvane Pereira - Assistente Administrativo
78	Irani Schwan - Doméstica	171	Wesla Neves Soares - Cabelereira
79	Iria Terezinha Blau - Comerciante	172	Zuleine Vitorina Dias de Moraes - Auxiliar de Copa
80	Jefferson Antônio da Silva - Caminhoneiro		
81	João Bosco de Oliveira - Agricultor		
82	João Brasil Kohlrusch - Agricultor		
83	João Maria Mattos - Médico Veterinário		
84	José Antônio Ferreira - Supervisor		
85	José Aparecido Vilela - Empreiteiro		
86	José Carlos Oliveira Cruz - Professor		
87	José Cunha Filho - Comerciante		
88	José Disney Rother Júnior - Engenheiro Agrônomo		
89	José Joaquim Barbosa - Centro - Comerciante		
90	José Petrócio Rodrigues Lima - Operador de Máquina		
91	José Willian Horts de Oliveira - Assist. Administrativo		
92	Judimar Gonçalves Bernini - Professora		
93	Julio César Honório Barbosa - Contador		
94	Karim Maria Koch - Funcionária Pública Municipal		
95	Laucídio Faustino Inácio - Fun. Público Estadual		
96	Lisa Carla Bio Ferreira - Médica Veterinária		
97	Loiva Ana Kok - Do Lar		
98	Luceleida Joaquina de Souza - Professora		
99	Lucia Aurea de Souza Maciel - Professora		

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

Alto Taquari-MT, 13 de dezembro de 2006.

Walter Tomaz da Costa
Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri.

COMARCA DE ARENÁPOLIS

COMARCA DE ARENÁPOLIS
VARA ÚNICA
JUIZ(A):ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE
ESCRIVÃO(A):ERONDINA BRANDÃO SANTOS
EXPEDIENTE:2006/65

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DO EDITAL:20(VINTE)

11251 - 2005 \ 409.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: LUCIANO BRASIL DE MIRANDA



ADVOGADO: SANDRO LEITE DOS SANTOS

REQUERIDO(A): EVA FRANCISCA MIRANDA

NOME DO(A) CITANDO(A); REQUERIDO(A): EVA FRANCISCA MIRANDA FILIAÇÃO: DIONÍSIA VITALINA GOMES, DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1947, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ABAETÉ-MG, DO LAR, ENDEREÇO: LUGAR DESCONHECIDO RESUMO DA INICIAL- LUCIANO BRASIL DE MIRANDA, BRASILEIRO, SEPARADO DE FATO, APOSENTADO TRABALHADOR RURAL), PORTADOR DA CI RG Nº 1.056172/SSP- GO, E CPF Nº 913.529.321-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO NOVA ESPERANÇA "POMPEIA", LOTE 96, MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNIA MT, POR SEU ADVOGADO SIGNATÁRIO, INSCRITO NA OAB/MT SOB Nº 7.532, VEM RESPEITOSAMENTE À PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA, PROPOR A AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO EM FACE DE EVA FRANCISCA MIRANDA, BRASILEIRA, DO LAR, NASCIDA AOS 30/08/1947 EM ABAETÉ-MG, FILHA DE DIONÍSIA VITALINA GOMES, RESIDENTE EM LUGAR DESCONHECIDO, O QUE O FAZ COM BASE NOS ARGUMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS SEGUINTES: DOS FATOS 1- O REQUERENTE E A REQUERIDA SE UNIRAM PELO MATRIMÔNIO OCORRIDO EM 14 DE MAIO DE 1966, EM REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, CUJA CERTIDÃO DE CASAMENTO ENCONTRA-SE LAVRADA NO LIVRO B, FLS. 199V, SOB Nº 2.223, DATADO DE 29 DE MARÇO DE 2005, DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE SÃO LUIZ DE MONTES BELOS GO. 2- EM 1992 (HÁ TREZE ANOS), A REQUERIDA ABANDONOU O REQUERENTE E FOI MORAR NO ESTADO DO PARANÁ, EM COMPANHIA DE OUTRO HOMEM, NÃO SABENDO, O REQUERENTE, INFORMAR O NOME E O ENDEREÇO. 3- DURANTE O PERÍODO DE VIDA SOLITÁRIA, TEVE OPORTUNIDADE DE CONTRAIR MATRIMÔNIO COM OUTRAS PESSOAS, SENDO IMPEDIDO, NO ENTANTO, PELO FATO DE CONSTAR EM SUA CERTIDÃO COMO "CASADO", QUANDO NA VERDADE, VIVE SO E ISOLADO NA ZONA RURAL. 4- ATÉ A PRESENTE DATA, O REQUERENTE NÃO POSSUI NENHUM BEM QUE POSSA SER DIVIDIDO, UMA VEZ QUE RESIDE EM ASSENTAMENTO, EM BARRACO DE LONA, SEM MOVEIS E SEM QUALQUER OUTRO BEM. (...) DESSA FORMA, O ÚNICO REQUISITO EXIGIDO PARA O DIVÓRCIO DIRETO PASSOU A SER A COMPROVAÇÃO DA SEPARAÇÃO DE FATO, POR MAIS DE DOIS ANOS, JÁ PREENCHIDOS PELO REQUERENTE, UMA VEZ QUE OS MESMOS SE ENCONTRA EM "SEPARAÇÃO DE FATO", POR MAIS DE 13 (TREZE) ANOS. ASSIM, APÓS MUITO MAIS QUE O LAPSO TEMPORAL MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS QUE A LEI LHE IMPÕE, USA O REQUERENTE DO DIREITO QUE O ARTIGO 24 DA LEI ADJETIVA LHE CONCEDE E AGUARDA A TUTELA JURISDICCIONAL DESTES MM. JUÍZO. (...) NO ENTANTO, NO CASO EM QUESTÃO, NÃO EXISTEM BENS A SEREM REPARTIDOS, DE MODO QUE, NÃO RESTA ALTERNATIVA SENÃO RECORRER AO JUDICIÁRIO A TER A EXTINÇÃO DA SOCIEDADE CONJUGAL ASSIM O REQUERENTE COM BASE NOS FATOS ELENCADOS E DIREITOS, BUSCA A FORMA PREVISTA EM LEI PARA PROMOVER O DIVÓRCIO DIRETO E POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS - DOS PEDIDOS 1- DETERMINE A INTIMAÇÃO DA REQUERIDA VIA EDITAL, NOS TERMOS DO ART. 231, II DO CPC, PARA QUERENDO, APRESENTAR CONTESTAÇÃO, E NA FALTA DESTA, JULGUE INTIMADA, CONFORME ARTS. 319 E 322 DO CPC; 2- SEJA DECRETADO O DIVÓRCIO DIRETO OCORRIDO EM LUCIANO BRASIL DE MIRANDA E EVA FRANCISCA DE MIRANDA, OCORRIDO EM SÃO LUIZ DE MONTES BELOS GO, AOS 14 DE MAIO DE 1966, E REGISTRADO ÀS FLS. 119V; DO LIVRO B, SOB Nº 2.223, DATADA DE 29.03.2005, NOS TERMOS DO ARTIGO 226, § 6º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 3- REQUER QUE A REQUERIDA VOLTE A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA: EVA FRANCISCA GOMES, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 17 DA LEI 6.519/7; 4- SEJA ENCAMINHADA SENTENÇA QUE DECRETAR O DIVÓRCIO DIRETO, PARA AVERBAÇÃO JUNTO AO CARTÓRIO QUE A INSTRUIU, NOS TERMOS DO ART. 97 E SS. DA LEI 6.015/73; 5- REQUER SEJA INTIMADO O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA ATUAR NO FEITO; 6- POR FIM, REQUER SEJA A PRESENTE JULGADA PROCEDENTE, DECRETANDO-SE O DIVÓRCIO NOS EXATOS TERMOS DA EXORDIAL. PROTESTA PROVAR O ALEGADO POR TODOS OS MEIOS DE PROVA JURIDICAMENTE ADMITIDOS, MORMENTE TESTEMUNHAIS E DOCUMENTAIS, TODOS DESDE JÁ E AMPLAMENTE REQUERIDOS. DÁ A CAUSA O VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), ARENÁPOLIS, 10 DE NOVEMBRO DE 2005 (A) SANDRO LEITE SANTOS - OAB Nº 7.532.

DECISÃO/DESPACHO: FL. 026- VISTOS ETC. CONSIDERANDO QUE A PRIMEIRA AUDIÊNCIA RESTOU FRUSTRADA PELOS MOTIVOS CONSTANTES DE FLS. 24/25, PARA NÃO APROLONGAR MAIS AINDA O FEITO, CITE-SE NOVAMENTE O REQUERIDO VIA EDITAL PARA CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS, TRANSCORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA NOMEAÇÃO DE CURADOR ESPECIAL (ART. 9º, II, DO CPC), SEM PREJUÍZO DA PROVIDÊNCIA SUPRA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 19/10/2006, ÀS 13:00 HORAS, INTIMANDO-SE AS PARTES PARA TRAZER AS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, OU APRESENTAR O ROL 90 (NOVENTA) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA. ARENÁPOLIS/MT, 28 DE MARÇO DE 2006. ERICO DE ALMEIDA DUARTE - JUIZ SUBSTITUTO

FL. 033 - "FL. 033- "VISTOS ETC. TENDO EM VISTA QUE A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NESTA COMARCA DAR SE-ÃO NAS TERÇAS, QUARTAS E SEXTAS-FEIRAS, E ANTE A AUSÊNCIA DE PAUTA PARA O ANO EM CURSO REDESIGNO A REFERIDA AUDIÊNCIA (FLS. 26) PARA O DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2.007, ÀS 15:30 HORAS. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. ÀS PROVIDÊNCIAS".

NOME E CARGO DO DIGITADOR: IVANILDA APª HIDALGO DE QUADROS-OFFICIAL ESCRIVENTE

Rondina Brandão Santos

Escrivã Designada - Ordem de Serviço nº 01/04-DF

COMARCA DE PEDRA PRETA

Processo nº 2003/165 - Interdição

Edital de Intimação - Sentença ME102

Prazo do Edital:30

Nome do(a,s) Intimando(a,s):A TODOS OS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM. Nome e cargo do digitador:Divina Cardoso da Cruz Santos, escrevente designada Nº Ord. Serv. aut. escritvã assinar:Ordem de serviço n. 01/2006

Sentença:Vistos, etc.O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Promotor de Justiça em exercício nesta comarca, vem a este juízo promover a interdição de ALESSANDRA MARTINS DE AMORIM, devidamente qualificados, e, por conseguinte, a nomeação da Curadora na pessoa de sua mãe Sra. MARINETE DOS SANTOS MARTINS, alegando, em síntese, em razão de oligofrenia, apresenta degeneração do sistema nervoso, sendo totalmente incapaz de reger a sua própria vida. (fls. 03)Acostada à inicial, veio documentação pertinente. (fls. 04/06)Citada, compareceu a interdição ao interrogatório realizado, conforme termo de fls. 10/11, existindo nos autos perícia médica que corrobora o alegado, fl. 14.Em sede de memoriais, o ilustre representante do Ministério Público manifestou-se favoravelmente ao pedido nos moldes da peça inicial. (fls. 40/41)É o que merece registro.Fundamento e Decido.A interdição deve ser decretada.A interdição é portadora de oligofrenia, tendo desenvolvimento mental incompleto, incapaz de exprimir precisamente a sua vontade. Na hipótese versando, a impressão que se colheu no interrogatório é de que a interdição apresenta deficiência intelectual, e não tem condições de reger a sua própria vida.No mesmo sentido, o laudo confeccionado indica que a interdição não se encontra em condições de prover seu sustento e nem de reger sua pessoa, de forma que necessariamente há de ser interdição. ISTO POSTO, e por tudo mais que dos autos consta, DECRETO A INTERDIÇÃO DE ALESSANDRA MARTINS DE AMORIM, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 454, § 3º, do mesmo codex, nomeie-lhe como curadora sua mãe MARINETE DOS SANTOS MARTINS.Em obediência ao disposto no artigo nº 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 12, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias. Publique-se.Registre-se.Intime-se. Cumpra-se.

Processo nº 2003/164 - Interdição

Edital de Intimação - Sentença ME102

Prazo do Edital:30

Nome do(a,s) Intimando(a,s):A TODOS OS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO Nome e cargo do digitador:Divina Cardoso da Cruz Santos, escrevente designada

Nº Ord. Serv. aut. escritvã assinar:Ordem de serviço n. 01/2006

Sentença:Vistos, etc.O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Promotor de Justiça em exercício nesta comarca, vem a este juízo promover a interdição de AGRINAL MESSIAS DOS SANTOS, devidamente qualificados, e, por conseguinte, a nomeação da Curadora na pessoa de sua irmã Sra. ZIVIA DOS SANTOS ALCANTARA, alegando, em síntese, que em razão da esquizofrenia, apresenta distúrbios mentais, sendo totalmente incapaz de reger a sua própria vida. (fls. 04/06)Acostada à inicial, veio documentação pertinente. (fls. 07/12)Citado, compareceu a interdição ao interrogatório realizado, conforme termo de fls. 16/17, existindo nos autos perícia médica que corrobora o alegado, fl. 47.Em sede de memoriais, o ilustre representante do Ministério Público manifestou-se favoravelmente ao pedido nos moldes da peça inicial. (fls. 50/51)O curador reitera os termos da inicial. (fls. 55/56)É o que merece registro.Fundamento e Decido.A interdição deve ser decretada. O interdição é portador de esquizofrenia paranóide permanente e incurável, tendo desenvolvimento mental incompleto, incapaz de exprimir precisamente a sua vontade. Na hipótese versando, a impressão que se colheu no interrogatório é de que o interdição apresenta deficiência intelectual, e não tem condições de reger a sua própria vida.No mesmo sentido, o laudo confeccionado indica que o interdição não se encontra em condições de prover seu sustento e nem de reger sua pessoa, de forma que necessariamente há de ser interdição. ISTO POSTO, e por tudo mais que dos autos consta, DECRETO A INTERDIÇÃO DE AGRINAL MESSIAS DOS SANTOS, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 454, § 3º, do mesmo codex, nomeie-lhe como curadora sua irmã ZIVIA DOS SANTOS ALCANTARA.Em obediência ao disposto no artigo nº 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 12, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias.Publique-se.Registre-se.Intime-se. Cumpra-se.

COMARCA DE SAPEZAL

COMARCA DE SAPEZAL

VARA ÚNICA

JUIZ(A):ALMIR BARBOSA SANTOS

ESCRIVÃO(A):LILIANE CECILIA LERNER CAPELETE

EXPEDIENTE:2006/31

EDITAIS DIVERSOS

25301 - 2004 \ 332.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: INDIAMARA MERTINS BARBOSA

ADVOGADO: OTHON CALESTINI

REQUERIDO(A): JEAN CESAR BARBOSA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):REQUERENTE: INDIAMARA MERTINS BARBOSA, CPF: 018.804.451-58, RG: 172810-1 SSP MT FILIAÇÃO: ALFEU JOSE MERTINS E IRINI MERTINS, DATA DE NASCIMENTO: 22/05/1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PLANALTO-PR, CASADO(A), ENDEREÇO: RUA DOS LIRIOS PROXIMO AO PAVILHAO COMUNITÁRIO, BAIRRO: POPULAR, CIDADE: SAPEZAL-MT

REQUERIDO(A): JEAN CESAR BARBOSA FILIAÇÃO: LEODORO BARBOSA E ALZIRA BUDKE SCHIEFFELBEIN, DATA DE NASCIMENTO: 09/08/1980, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PLANALTO-PR, CASADO(A), ENDEREÇO: RUA SOLEDADE Nº 269, BAIRRO: JOÃO ZACO, CIDADE: PLANALTO-PR

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARLENE STAUT ROMERA, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:007/2006

S E N T E N Ç A: VISTOS ETC...

ASSIM, DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FULCRO NO ART.158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC, HOMOLOGO POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO, FORMULADA PELA REQUERENTE, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. E, POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO VI, VIII, DO CPC. SEM CUSTAS E SEM SUCUMBÊNCIA, EIS QUE A REQUERENTE É BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA.

APÓS, O TRÂNSITO EM JULGADO, COM AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE O PRESENTE FEITO, DANDO-SE AS COMUNICAÇÕES, ANOTAÇÕES E BAIXAS NECESSÁRIAS, INCLUSIVE, NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. CIENTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, CUMPRAM-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.

SAPEZAL, 28 DE MARÇO DE 2006.

28449 - 2005 \ 306.

AÇÃO: ARRESTO

REQUERENTE: MICHEL'S AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

REPRESENTANTE (REQUERENTE): PAULO EGÍDIO MICHEL'S

REPRESENTANTE (REQUERENTE): WILSON RICHARD MICHEL'S

ADVOGADO: DEAN PAUL HUNHOFF

ADVOGADO: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ GARCIA

ADVOGADO: SIDNEI LUIZ MANHABOSCO

REQUERIDO(A): ELDORADO AGRO- INDUSTRIAL LTDA

REPRESENTANTE (REQUERIDO): MOACIR JOSÉ GUARNIERI

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):REQUERIDO(A): ELDORADO AGRO- INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 37.224.433/0001-30, BRASILEIRO(A), COMÉRCIO, ENDEREÇO: IGNORADO REPRESENTANTE (REQUERIDO): MOACIR JOSÉ GUARNIERI, CPF: 496.753.541-00, BRASILEIRO(A), CASADO(A), ADMINISTRADOR DE FAZENDA, ENDEREÇO: IGNORADO

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARLENE STAUT ROMERA, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:007/2006

SENTENÇA-VISTOS, ETC... ASSIM, DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, E COM FULCRO NOS ARTIGOS 794, INCISO I, 269, INCISO II E 795, TODOS DO CPC, DECLARO POR SENTENÇA EXTINTA A PRESENTE MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO, COM ANÁLISE DE MÉRITO, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONFIRMO A LÍMINEA DEFERIDA ÀS FLS.49/51, EM FAVOR DA REQUERENTE MICHEL'S AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. E, AINDA, POR VIA REFLEXA, DETERMINO A BAIXA NA CONSTRUÇÃO JUDICIAL REALIZADA ÀS FLS.64, E TAMBÉM, A BAIXA DA CAUÇÃO DOS BENS DESCRITOS ÀS FLS.67/68, CASO EFETIVADO.

AUTORIZO DESDE JÁ, O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO, CASO A REQUERENTE OU A REQUERIDA NECESSITEM, TUDO MEDIANTE RECIBO E CERTIDÃO NOS AUTOS, SUBSTITUINDO OS DOCUMENTOS ORIGINAIS POR CÓPIAS.

OUTROSSIM, COMO OCORRER A REGULAR TRIANGULARIZAÇÃO PROCESSUAL, COM A CITAÇÃO DA REQUERIDA, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NO ENTANTO, NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE DEFESA, ENTÃO, DEIXO DE CONDENAR A REQUERIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

NO QUE SE REFERE AS CUSTAS E AS DESPESAS PROCESSUAIS, ESTAS FICAM POR CONTA DA REQUERENTE, UMA VEZ QUE, ESTA JÁ AS SORTEOU NO INÍCIO DO TRÂMITE PROCESSUAL.

CERTIFICADO, O TRÂNSITO EM JULGADO, COM AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE DEFINITIVAMENTE ESSE FEITO, DANDO-SE AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, COMUNICAÇÕES E BAIXAS NECESSÁRIAS, INCLUSIVE, NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. CUMPRAM-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.

SAPEZAL, 22 DE ABRIL DE 2.006.

28335 - 2005 \ 64.

AÇÃO: AUTORIZAÇÃO PARA TRABALHAR

REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. C. F. M.

CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): L. F. DE C.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):REPRESENTANTE (REQUERENTE): ANA CRISTINA FERREIRA MAFALDO, CPF: 499.444.790-04, RG: 9.495.334-0 SSP PR FILIAÇÃO: GASPARG DEOGRACIO DORNELES FERREIRA E ZAIDA GONÇALVES FERREIRA, DATA DE NASCIMENTO: 29/09/1967, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ALEGRETE-RS, , ENDEREÇO: AV. TUCUNARÉ, Nº: 370, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: SAPEZAL-MT

NOME E CARGO DO DIGITADOR:NILCE BALBUENA ARGUELHO, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:007/2006

SENTENÇA:DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FULCRO NO ART.7º, INCISO XXXII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELA GENITORA DO ADOLESCENTE. E, POR VIA DE CONSEQUÊNCIA AUTORIZO O TRABALHO DO MENOR LEONARDO FERREIRA DE CAMARGO, NA FUNÇÃO E LOCAL INDICADO NA PEÇA INAUGURADORA. ASSIM SENDO, DETERMINO QUE SE EXPEÇA ALVARÁ JUDICIAL DE AUTORIZAÇÃO PARA TRABALHO DE MENOR. FAZENDO CONSIGNAR NO ALVARÁ ÀS FUNÇÕES QUE SERÃO EXERCIDAS PELO ADOLESCENTE, E MENCIONANDO AINDA, QUE O EMPREGADOR DEVERÁ OBSERVAR RIGOROSAMENTE OS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE REGEM O TRABALHO DE ADOLESCENTES, EM ESPECIAL AS VEDAÇÕES DO ARTIGO 67 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM FACE DA SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

FAÇA-SE CONSTAR TAMBÉM, NO ALVARÁ JUDICIAL DE AUTORIZAÇÃO PARA TRABALHAR, O TEOR DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

SEM CUSTAS E SEM SUCUMBÊNCIA, EIS QUE SE TRATAR O PRESENTE FEITO DE PEDIDO ADMINISTRATIVO, NÃO HAVENDO LIDE E NEM CONTRADITÓRIO. CIENTIFIQUE-SE O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

OUTROSSIM, CASO A REPRESENTANTE DO REQUERENTE NÃO VENHA RETIRAR O ALVARÁ JUDICIAL DE AUTORIZAÇÃO, NO PRAZO DE 30 DIAS, INTIME-A. APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE. CUMPRAM-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.

27741 - 2005 \ 40.

AÇÃO: AUTORIZAÇÃO PARA TRABALHAR

CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): R. C. DE J.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. C. C. DA C.



EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):REPRESENTANTE (REQUERENTE): MARIA CELMA CHAVES DA COSTA, CPF: 909.586.403-00, RG: 1693055-0 SSP MT FILIAÇÃO: ANTONIA DELFINO CHAVES, DATA DE NASCIMENTO: 12/09/1967, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PAULO RAMOS-MA, CASADO(A), ENDEREÇO: RUA DOS LÍRIOS, 1319, BAIRRO: CIDEZAL II, CIDADE: SAPEZAL-MT

NOME E CARGO DO DIGITADOR:NILCE BALBUENA ARGUELHO, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:007/2006

SENTENÇA:DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELA GENITORA DA ADOLESCENTE E, POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, AUTORIZO O TRABALHO DO MENOR RODRIGO CHAVES DE JESUS, NA FUNÇÃO E NO LOCAL DECLINADOS NA EXORDIAL, DETERMINO QUE SE EXPEÇA O NECESSÁRIO, CONSIGNANDO AS FUNÇÕES QUE SERÃO EXERCIDAS PELO ADOLESCENTE, E MENCIONANDO QUE O(A) EMPREGADOR(A) DEVERÁ OBSERVAR RIGOROSAMENTE OS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE REGEM O TRABALHO DE ADOLESCENTES, EM ESPECIAL AS VEDAÇÕES DO ARTIGO 67 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM FACE DA SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

FAÇA-SE CONSTAR, AINDA, NO ALVARÁ JUDICIAL DE AUTORIZAÇÃO PARA TRABALHAR, O TEOR DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POIS SE TRATAR O PRESENTE FEITO DE PEDIDO ADMINISTRATIVO, NÃO HÁ LIDE, TAMPOUCO CONTRADITÓRIO. CIENTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.

CASO O(A) REQUERENTE NÃO VENHA RETIRAR O ALVARÁ JUDICIAL DE AUTORIZAÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, INTIME-O(A), APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE O FEITO, CUMPRE-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.

18688 - 2006 \ 91.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR

REQUERENTE: S. DE S. R.

ADVOGADO: OTHON CALESTINI

REQUERIDO(A): R. C. L. DE P.

REQUERIDO(A): J. DA C. S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):REQUERIDO(A): JEAN DA CRUZ SEVERINO, RG: 1494296-8 SSP MT FILIAÇÃO: OSMAR RITA SEVERINO E DIRCE DA CRUZ SEVERINO, DATA DE NASCIMENTO: 23/09/1983, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ARENAPOLIS-MT, CONVIVENTE, BRAÇAL, ENDEREÇO: AV. DO JAU S/N- REPUBLICA DO RAIMUNDO NONATO-, BAIRRO: POPULAR, CIDADE: SAPEZAL-MT

REQUERIDO(A): RENATA CRISTINA LEMES DE PAULA, RG: 149882, BRASILEIRO(A), CONVIVENTE, ENDEREÇO: BAR DO SR. ANTONIO, PERTO DO PONTO DE ÔNIBUS DO POPULAR,, BAIRRO: POPULAR, CIDADE: SAPEZAL-MT

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARLENE STAUT ROMERA, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:007/2006

SENTENÇA:DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA COM FULCRO NO ARTIGO 1634, DO CC E DEMAIS LEIS PERTINENTES AO CASO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERIDO SAMUEL DE SOUZA RIBEIRO, CONSUBSTANCIANDO NA PRESENTE AÇÃO DE GUARDA, EM FACE DOS REQUERIDOS RENATA CRISTINA LEMES DE PAULA E JEAN DA CRUZ SEVERINO. E, POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONCEDO AO REQUERENTE A GUARDA DEFINITIVA DO INFANTE G. DE P. R., SENDO QUE, A ALDUDA GUARDA PODERÁ SER ALTERADA QUALQUER TEMPO, MEDIANTE ATO JUDICIAL FUNDAMENTADO.

OUTROSSIM, DEIXO DE CONDENAR OS REQUERIDOS NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E, TAMBÉM, EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EIS QUE É INCABÍVEL NA ESPÉCIE.

COM ISSO, LAVRE-SE O TERMO DE GUARDA DEFINITIVA, INTIMANDO O REQUERENTE PARA ASSINAR O TERMO DE RESPONSABILIDADE, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS, DESAPENSE-SE O PRESENTE FEITO DOS AUTOS 64/2004, E EM SEGUIDA, ARQUIVE-SE AMBOS OS PROCESSOS, DANDO-SE ÀS ANOTAÇÕES, COMUNICAÇÕES E BAIXAS NECESSÁRIAS, INCLUSIVE, NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. CIENTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, ACERCA DESTA DECISÃO. CUMPRE-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.

SAPEZAL, 7 DE JUNHO DE 2006.

23779 - 2004 \ 15.

AÇÃO: REPRESENTAÇÃO (MENORES)

AUTOR(A): M. P.

ADVOGADO: POMPILO PAULO AZEVEDO SILVA NETO

MENOR INFRATOR: V. C. DOS S.

CURADOR (REQUERIDO): J. C. L. DOS S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):MENOR INFRATOR: VANUSA CORDEIRO DOS SANTOS, RG: 1566847-9 SSP MT FILIAÇÃO: MARIA DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 21/03/1986, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ARENAPOLIS-MT, CONVIVENTE, DO LAR, ENDEREÇO: SETOR E, RUA E, QUADRA 33, LOTE 11, CIDADE: QUERÊNCIA-MT

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARLENE STAUT ROMERA, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:007/2006

SENTENÇA:DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 107, IX, DO CÓDIGO PENAL E NO ARTIGO 89, §5º DA LEI 9.099/95, ENTÃO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, DA MENOR INFRATORA, VANUSA CORDEIRO DOS SANTOS, E, POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

COM O TRÂNSITO EM JULGADO, E COM AS FORMALIDADES LEGAIS, DESAPENSE-SE ESSES AUTOS E ARQUIVE-SE O MESMO, DANDO-SE ÀS DEVIDAS ANOTAÇÕES, COMUNICAÇÕES E BAIXAS NECESSÁRIAS, INCLUSIVE, NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. FINALMENTE, TRASLADÉ-SE CÓPIA DESTA DECISÃO AOS AUTOS 4/2004. CIENTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, ACERCA DESTA DECISÃO. CUMPRE-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.

SAPEZAL, 7 DE JUNHO DE 2006.

25507 - 2004 \ 173.

AÇÃO: MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA

AUTOR(A): J. P. DE P. V. -.

MENOR INFRATOR: L. M. DA S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): LILIAN MACIEL DA SILVA FILIAÇÃO: BERNADO ANTONIO SOUZA DA SILVA E LIDIA CANUTO MACIEL, DATA DE NASCIMENTO: 17/11/1988, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PORTO VELHO-RO, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: AV. CURIMBA S/N- RESTAURANTE OCAS, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: SAPEZAL-MT

NOME E CARGO DO DIGITADOR:NILCE BALBUENA ARGUELHO, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:007/2006

SENTENÇA:Vistos,etc.. A LIBERDADE ASSISTIDA E MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA PREVISTA NO ART. 112, INCISO IV, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. TAL MEDIDA APARECE NO CONTEXTO ESTATUTÁRIO COM NOVA SIGNIFICAÇÃO. COMO BEM ENSINA WILSON DONIZETE LIBERATI, IN COMENTÁRIO AO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 8ª EDIÇÃO, EDITORA MALHEIROS, 2004. "TRATA-SE DE MEDIDA AMPLA COM A FINALIDADE DE ORIENTAR, PROTEGER E ACOMPANHAR O ADOLESCENTE INFRATOR, E DEVERÁ SER APLICADA SEMPRE QUE FOR ADEQUADA".

NO CASO EM TELA, COMO NOTICIAMOS RELATÓRIOS DE FLS. 11/15, BEM COMO AS CERTIDÕES DE FLS. 20, 24, 25, 26, 27 E 28, A MEDIDA IMPOSTA À ADOLESCENTE, LILIAN MACIEL DA SILVA, FOI DEVIDAMENTE CUMPRIDA, DENTRO DO TEMPO MÍNIMO EXIGIDO PELO § 2º DO ART.118 DO ECA, NÃO HAVENDO ASSIM A NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DA MEDIDA. A MENOR, COMO TUDO INDICA, NÃO VOLTOU A DELINQUIR, AO CONTRÁRIO, TEM BUSCADO VIVER DIGNAMENTE, POIS ESTÁ TRABALHANDO (FLS. 25), VIVE COM A FAMÍLIA SEM APARENTES CONFLITOS, ESTÁ TENDO UM APROVEITAMENTO ESCOLAR SATISFATORIO (FLS. 11/15). ENFIM, A MENOR TEM UM BOM RELACIONAMENTO EM CASA, NO TRABALHO E NA ESCOLA.

SENDO ASSIM, A MEDIDA APLICADA DE LIBERDADE ASSISTIDA ATINGIU SUA FINALIDADE. POR ISSO, NÃO HÁ OUTRA DECISÃO, NO CASO SUB JUDICE, SENÃO DAR-SE POR CUMPRIDA A MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA IMPOSTA À ADOLESCENTE LILIAN MACIEL DA SILVA E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, EXTINGUIR O PRESENTE PROCESSO.

POR TODO O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO E DOU POR CUMPRIDA A MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA IMPOSTA À MENOR INFRATORA LILIAN MACIEL DA SILVA. POR VIA REFLEXA, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DA

MENOR INFRATORA PELO INTEGRAL CUMPRIMENTO DA MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA. SEM CUSTAS.

COMUNIQUE-SE O JUÍZO SENTENCIANTE DESTA DECISUM.

NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.

APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, FAZENDO AS COMUNICAÇÕES, ANOTAÇÕES E BAIXAS NECESSÁRIAS.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRE-SE.

12600 - 2005 \ 15.

AÇÃO: CP-ESTELIONATO

AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO-MT

ADVOGADO: POMPILO PAULO AZEVEDO SILVA NETO

REU(S): EDICARLOS ZORZI

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO:15 (QUINZE)

INTIMANDO: EDICARLOS ZORZI, CPF: 699.031.580-68, RG: 4062459931 SSP RS FILIAÇÃO: WALDOMIRO BIASI ZORZI E NAIR GREGOLIN ZORZI, DATA DE NASCIMENTO: 23/03/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SÃO JOÃO DA URTIGARAS, SOLTEIRO(A), TÉCNICO AGRÍCOLA, ENDEREÇO: AV. JAU, Nº: 696, ESCRITÓRIO DA FAZ. TUCUNARÉ, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: SAPEZAL-MT

FINALIDADE:CITAR E INTIMAR O ACUSADO ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DESTA JUÍZO, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, SITO À AV. PIRAMBÓIA, 800, CENTRO, EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO DIA 25 DE MAIO DE 2007 ÀS 14:00 HORAS, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE SEU ADVOGADO A FIM DE SER INTERROGADO, NOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS, FICANDO DESDE LOGO CIENTE QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DA LEI, PODENDO AINDA, APÓS SER INTERROGADO, OFERTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHA, NO PRAZO DE TRÊS DIAS, E ACOMPANHAR TODOS OS DEMAIS TERMOS DO PROCESSO ATÉ FINAL.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA NOS AUTOS QUE NO MÊS DE AGOSTO DE 2002 OCORREU UMA COLISÃO ENTRE OS VEÍCULOS DA VÍTIMA E DO DENUNCIADO, E PARA RESSARCIR OS DANOS CAUSADOS O DENUNCIADO EMITIU UM CHEQUE NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) QUE FOI DEVOLVIDO POSTERIORMENTE PELO BANCO SEM PROVISÃO DE FUNDOS, O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEIU A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO E A CONDENAÇÃO DO DENUNCIADO NAS PENAS DO ARTIGO 171, § 2º, INCISO VI DO CÓDIGO PENAL.

DECISÃO/DESPACHO-VISTOS ETC... CONSIDERANDO A AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO NOBRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME OFÍCIO 099/MPA/2006, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006, E CONSIDERANDO, AINDA, QUE A PARTICIPAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NESTA AUDIÊNCIA É DE VITAL IMPORTÂNCIA, CONSIDERANDO, POR FIM, QUE A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, VIA EDITAL, DO ACUSADO EDICARLOS ZORZI, NÃO FOI REALIZADA CONFORME OS DITAMES PROCESSUAIS, ENTÃO, DETERMINO NOVA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO ACUSADO EDICARLOS ZORZI, VIA EDITAL, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, TUDO CONFORME ART. 361, DO CPP, OUTROSSIM, REDESIGNO A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA O DIA 25 DE MAIO DE 2007, ÀS 14H00MIN. CIENTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO DA AUDIÊNCIA ACIMA REDESIGNADA, CUMPRE-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):NILCE BALBUENA ARGUELHO, OFICIAL ESCRIVENTE

PORTARIA:007/2006

27291 - 2005 \ 35.

AÇÃO: CP-RESISTÊNCIA

AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA

ADVOGADO: POMPILO PAULO AZEVEDO SILVA NETO

REU(S): ADRIANO LIMBERGER

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO:15(QUINZE)

INTIMANDO:RÉU(S): ADRIANO LIMBERGER FILIAÇÃO: VALIRIO LIMBERGER E MARIA AGRÍCOLA LIMBERGER, DATA DE NASCIMENTO: 19/04/1986, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SANTA RITA / PARAGUAI-, SOLTEIRO(A), AJUDANTE DE SERVENTE, ENDEREÇO: IGNORADO

FINALIDADE:CITAR E INTIMAR O ACUSADO ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DESTA JUÍZO, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, SITO À AV. PIRAMBÓIA, 800, CENTRO, EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO DIA 02 DE ABRIL DE 2007, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE SEU ADVOGADO A FIM DE SER INTERROGADO, NOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS, FICANDO DESDE LOGO CIENTE QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DA LEI, PODENDO AINDA, APÓS SER INTERROGADO, OFERTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHA, NO PRAZO DE TRÊS DIAS, E ACOMPANHAR TODOS OS DEMAIS TERMOS DO PROCESSO ATÉ FINAL. RESUMO DA INICIAL: CONSTA NOS AUTOS QUE SEGUNDO RELATO DO OFICIAL DE POLÍCIA MILITAR, O DENUNCIADO ENCONTRAVA-SE ZOMBANDO DA PRESENÇA DA POLÍCIA MILITAR EM SERVIÇO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, QUANDO O OFICIAL DA PM FOI PERGUNTAR PORQUE AQUELE COMPORTAMENTO, O RÉU TENTOU ENTRAR EM VIAS DE FATO OM O MESMO, EMPURRANDO OS COMPONENTES DA GUARNIÇÃO.

DECISÃO/DESPACHO-VISTOS ETC... FACE AO CONTIDO NA CERTIDÃO DE FLS. 50, EXARADA PELO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA, DANDO CONTA DE QUE NÃO FOI POSSÍVEL CITAR E INTIMAR O ACUSADO ADRIANO LIMBERGER, ENTÃO, DEFIRO O REQUERIMENTO DO NOBRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. SENDO ASSIM, REDESIGNO A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA O DIA 02 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14H00MIN. CITE-SE E INTIME-SE O RÉU ADRIANO LIMBERGER, VIA EDITAL, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, DEVENDO CONSTAR DO MANDADO CITATÓRIO E INTIMATÓRIO ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS, ESPECIALMENTE, DE QUE O ACUSADO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE ADVOGADO E À ADVERTÊNCIA DE QUE DEVERÁ, TAMBÉM, OFERTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHA, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, QUE FAÇO COM FULCRO NO ART. 361, DO CPP. ATENTE-SE A SENHORA ESCRIVÁ PARA QUE FAÇA A JUNTADA AOS AUTOS DA CUMPROVAÇÃO DA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO ACUSADO ADRIANO LIMBERGER, NO DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA DESTA COMARCA. CUMPRE-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO. NADA MAIS HAVENDO A CONSIGNAR, POR FIM, REMILSON FABIO DE MORAES, CHEFE DE SERVIÇO, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO PELOS PRESENTES.

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):MARLENE STAUT ROMERA, OFICIAL ESCRIVENTE

PORTARIA:007/2006

27069 - 2005 \ 52.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: S. M. P. I.

ADVOGADO: GEANCARLOS ZANATTA

REQUERIDO(A): I. C. I.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

CITANDO(A, S): IRINEU CORNÉLIO IURKIV, CPF: 542.013.309-15, RG: 1.685.025 SSP MT FILIAÇÃO: DEMETRIO IURKIV E IRENE NOGATZ IURKIV, DATA DE NASCIMENTO: 06/04/1967, BRASILEIRO(A), NATURAL DE TRES BARRAS-SC, CASADO(A), OPERADOR DE MÁQUINAS, ENDEREÇO: IGNORADO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/03/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, CASO QUEIRA CONTESTE A EXORDIAL, EM AUDIÊNCIA ATRAVÉS DE ADVOGADO, E PARA QUE COMPAREÇA PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 23 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14H30MIN PARA AUDIÊNCIA DE RECONCILIAÇÃO E CONCILIAÇÃO SITO À AV. PIRAMBÓIA Nº 800, CENTRO, SAPEZAL/MT.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA NOS AUTOS QUE AS PARTES AJUIZARAM AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL NA DATA DE 17/03/2005, SENDO CONVERTIDA PARA DIVÓRCIO LITIGIOSO FACE AO REQUERENTE VARÃO ENCONTRAR-SE EM LUGAR IGNORADO, SENDO QUE A REQUERENTE VAROA PUGNOU PARA SI A GUARDA PERMANENTE DA FILHA. DESPACHO: -VISTOS ETC... CONSIDERANDO A AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO NOBRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME OFÍCIO 096/MPA/2006, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006, E CONSIDERANDO, AINDA, QUE A PARTICIPAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NESTA AUDIÊNCIA É DE VITAL IMPORTÂNCIA, E, CONSIDERANDO, POR FIM, QUE A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, VIA EDITAL, DO REQUERIDO IRINEU CORNÉLIO IURKIV, NÃO FOI REALIZADA CONFORME OS DITAMES PROCESSUAIS CIVIS, ENTÃO, DETERMINO NOVA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO IRINEU CORNÉLIO IURKIV, VIA EDITAL, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA CASO QUEIRA, CONTESTE A EXORDIAL, EM AUDIÊNCIA ABAIXO REDESIGNADA, TUDO ATRAVÉS DE ADVOGADO, ATENDENDO O COMANDO DO ARTIGO 232 DO CPC, ESPECIALMENTE, A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO NA IMPRENSA LOCAL E NO DIÁRIO DA JUSTIÇA. OUTROSSIM, REDESIGNO A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA O DIA 23 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14H30MIN, SAEM OS PRESENTES DEVIDAMENTE INTIMADOS DA AUDIÊNCIA RETROREDESIGNADA, QUAIS SEJAM, A REQUERENTE SONIA MARIA PERREIMBIDA IURKIV E SEU ADVOGADO, DR. GEANCARLOS ZANATTA. CIENTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO DA AUDIÊNCIA ACIMA REDESIGNADA, CUMPRE-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

EU, NILCE BALBUENA ARGUELHO, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

SAPEZAL - MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2006.

ALINE CECILIA LERNER CAPELETE

ESCRIVÁ(O) DESIGNADA(O) PORTARIA N. 007/2006



JUSTIÇA FEDERAL

TURMA RECURSAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO

TURMA RECURSAL

BOLETIM Nº 146/2006

Decisões proferidas pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Julier Sebastião da Silva, Presidente da Turma Recursal - JEF/MT, nos autos dos processos abaixo:

1

2006.36.00.702484-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR: JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00002126 - CELIO DE OLIVEIRA LIMA
RECDO - ALESSANDRO CHRISTIAN MAXIMILIANO FREIRE
ADVOGADO : DF00015598 - MARCELO RAMOS CORREIA
ADVOGADO : DF00001291 - NILTON DA SILVA CORREIA

2

2006.36.00.702485-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR: JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
RECDO - LUCIANO GARCIA MARCHI
ADVOGADO : DF00015598 - MARCELO RAMOS CORREIA
ADVOGADO : DF00001291 - NILTON DA SILVA CORREIA

3

2006.36.00.702518-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00003324 - MARIA LUCIA ROCHA LIMA ROSSI
RECDO - ZELIA DE OLIVEIRA MOSCARDINI
ADVOGADO : DF00015598 - MARCELO RAMOS CORREIA
ADVOGADO : DF00001291 - NILTON DA SILVA CORREIA

4

2006.36.00.702519-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004036 - SUZANA MARIA QUEIROZ DE ARRUDA E SA
RECDO - MARCOS EDUARDO DA SILVEIRA
ADVOGADO : DF00015598 - MARCELO RAMOS CORREIA
ADVOGADO : DF00001291 - NILTON DA SILVA CORREIA

5

2006.36.00.702521-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR: JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
RECDO - ADAO FLORES
ADVOGADO : MT00004891 - ADAO FLORES

6

2006.36.00.702522-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004036 - SUZANA MARIA QUEIROZ DE ARRUDA E SA
RECDO - JORGE DE MORAES FILHO
ADVOGADO : MT00003964 - JORGE DE MORAES FILHO

7

2006.36.00.702544-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00008537A - JOSE FREITAS DE SOUZA
RECDO - GILMAR INACIO KERKHOFF
ADVOGADO : DF00015598 - MARCELO RAMOS CORREIA
ADVOGADO : DF00001291 - NILTON DA SILVA CORREIA

8

2006.36.00.702562-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR: CESAR AUGUSTO BEARSI
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
RECDO - JACINTHO DE JESUS
RECDO : ATHAYDE PEDROSO DA SILVA

9

2006.36.00.704224-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR: JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
RECDO - VALQUIRIA DE ALMEIDA FIDELIS
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

10

2006.36.00.704225-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
RECDO - EDMILSON DE SOUZA
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

DECISÃO: "(...) III - Assim, admito o incidente".

01

2006.36.00.702539-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR: JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE : ROSALIA BENEDITA DE AMORIM
ADVOGADO : MT00009006 - FABISON MIRANDA CARDOSO
ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO
RECDO - FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00007132 - BRUNO SODRE DANTAS

Decisão: "(...) I - Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento no art. 102, III, "b", da Constituição Federal (...) III - Assim, admito o recurso interposto. IV - Remetam-se os autos ao Supremo Tribunal Federal com as cautelas de estilo".

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL - JEFs- MT

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
VARA ÚNICA DE RONDONÓPOLIS

Juiz Titular: DR. FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Dir. Secret.: BELª. MARTA SUKERT MARTINS

BOLETIM 086/2006

Nota:

Sr. Advogado, facilite seu atendimento. Havendo necessidade de carga ou vista em balcão de mais de 03 (três) processos, utilize nosso fax para ser atendido no dia seguinte. (066) 3902-2277.

AUTOS COM SENTENÇA

2006.36.02.000025-9 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE
ADVOGADO : MT00006294A - KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO
ADVOGADO : MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO
REU : ELIZANDRO GONCALVES DE SOUZA

" Homologo, para que surta seus regulares efeitos, o pedido de desistência da presente ação (fl. 43), o qual foi formulado antes da citação, razão por que EXTINGO o presente processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas satisfeitas. Sem honorários advocatícios.(...)"

2006.36.02.000425-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : SIDNON SIMAO DE LIMA

" (...) Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais. Não havendo recurso, arquivem-se os autos, com baixa no registro processual."

2006.36.02.001269-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT : LEOGINIO R. MACHADO-RONDOPAO PADARIA E CONFEITARIA
ADVOGADO : SP00012973 - JOSE CARLOS VIEGAS D'OLIVEIRA PAES
EMBD : FAZENDA NACIONAL

" (...) Ante o exposto, considerando que os embargos não foram ratificados, reputo-os inexistentes, razão por que extingo o presente processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, condenando, ainda, a embargante ao pagamento de honorários advocatícios à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado os quais a ele deverão ser acrescidos. Sem custas nos termos do art. 7º da lei 9.289/96. (...)"

2006.36.02.001689-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT : LEOGINIO RABELO MACHADO
ADVOGADO : SP00012973 - JOSE CARLOS VIEGAS D'OLIVEIRA PAES
EMBD : FAZENDA NACIONAL

" (...) Ante o exposto, extingo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do Código de Processo Civil, art. 267, IV. (...)"

2006.36.02.003426-2 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIA BORGES
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
REU : SANDRA SUELY SANTINIELO GUIMARAES

" Homologo, para que surta seus regulares efeitos, o pedido de desistência da presente ação (fl. 19), o qual foi formulado antes da citação, razão por que EXTINGO o presente processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.(...)"

2006.36.02.001701-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : SLAVIERO & CIA LTDA
ADVOGADO : PR00020693 - CARLOS JOSE DAL PIVA
ADVOGADO : PR00013062 - JULIO ASSIS GEHLIN
ADVOGADO : MT0005448B - PAULO SERGIO CIRILO
ADVOGADO : PR00007936 - VALMIR SCHREINER MARAN

" Extingo a presente execução fiscal, em face da extinção do crédito tributário exequendo, mediante compensação (CTN, art. 156, II), conforme reconheceu expressamente a exequente às fls. 83/90. Desfaça-se, se necessário, o registro da penhora do imóvel nomeado à fl. 62. Custas pelo executado, nos termos da Lei 9.289/96 (Tabela I, alínea "a"). (...)"

2006.36.02.003759-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : TEREZINHA CRISTINA DE SOUTO
ADVOGADO : MT00006738 - SIDNEY DIVINO DA SILVA RODRIGUES
IMPDO : DIRETOR GERAL DO CESUR-CENTRO DO ENSINO SUPERIOR DE RONDONOPOLIS

" Homologo, para que surta seus regulares efeitos, o pedido de desistência da presente ação (fl. 20), independentemente da aquiescência do impetrado, razão por que EXTINGO o presente processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Sem honorários advocatícios.(Súmula 105 do STJ). Custas pela impetrante. (...)"

2006.36.02.000848-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT : CONGPEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES GARCIA PERES LTDA
ADVOGADO : MT00007895 - HRISTIANE O H MENDONÇA
ADVOGADO : MT00003764 - JUSCELINO BARRETO MONTEIRO
EMBD : FAZENDA NACIONAL

" (...) Ante o exposto, considerando que os embargos não foram ratificados, reputo-os inexistentes, razão por que EXTINGO o presente processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, condenando ainda, a embargante ao pagamento de honorários advocatícios à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado os quais a ele deverão ser acrescidos. Sem custas, nos termos do art. 7º da lei 9.289/96.(...)"

AUTOS COM DECISÃO:

2006.36.02.002601-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : JOSE CASSIO DE ARAUJO CARDOSO
ADVOGADO : MT0009233B - CASSIA CAROLINA VOLLET CINNA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

" Defiro a perícia médica requerida pelas partes e determino a sua produção, haja vista a necessidade de comprovação da incapacidade laborativa do autor para a vida independente e para o provimento do próprio sustento, de forma temporária ou permanente, com vistas ao seu enquadramento como beneficiário de auxílio doença ou aposentadoria por invalidez, o que impõe, lógica e curialmente, o conhecimento técnico-científico em Neurologia. Nomeio, por conseguinte, para funcionar como perito deste Juízo, o Dr. EDILSON LUIZ MARQUES, médico neurologista inscrito no CRM sob o número 4284, com consultório situado na Rua Dom Pedro II nº 1306,



Santa Cruz, Rondonópolis-MT, telefone 66-34237229 e 99887910. Indiquem as partes seus assistentes técnicos e apresentem seus quesitos. Primeiro, a parte autora, em cinco dias. Após, em igual prazo, remetam-se os autos ao representante judicial do INSS, para a mesma finalidade.(...)"

2006.36.02.003468-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : PAULO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : MT0008740A - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

" (...) Considerando que tais questões preliminares podem ser facilmente superadas pela simples atitude do autor de se dirigir ao Posto do INSS, DETERMINO, suspensão do feito, por 30 (trinta) dias, a fim de que providência seja tomada. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária (Lei 1.060/1950)."

2006.36.02.004002-6 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : ASSOCIACAO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-CAMPUS UNV. DE ROO-ADUFMAT/ROO

ADVOGADO : MT00004298-B - IONÍ FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
REU : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

" (...) Ante o exposto, à míngua dos seus requisitos legais, indefiro o pedido de antecipação da tutela.(...)"

2006.36.02.004220-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : JULIA CONCEICAO SILVA MARTINEZ
ADVOGADO : MT00007250 - EDMAR PORTO SOUZA
ADVOGADO : MT0000877B - TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

" (...) Considerando que tais questões preliminares podem ser facilmente superadas pela simples atitude do autor de se dirigir ao Posto do INSS, DETERMINO, suspensão do feito, por 30 (trinta) dias, a fim de que providência seja tomada. Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária (Lei 1.060/1950)."

2006.36.02.002243-2 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

AUTOR : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL MATO GROSSO DO SUL
ADVOGADO : MS00002201 - GERALDO ESCOBAR PINHEIRO
REU : HUDSON MARTINS DE OLIVEIRA

" (...) ante o exposto, acolho a exceção oposta e declino da competência em favor do Juízo Federal da Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul.(...)"

2006.36.02.000498-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO
ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND
ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES
EXCDO : JOAO RODRIGUES DOS SANTOS

" (...) Ante o exposto, REJEITO, os presentes embargos.(...)"

2006.36.02.000866-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : BANCO DO BRASIL
ADVOGADO : MT0003501B - VALDIR SEGANFREDO
EXCDO : JOAO ANTONIO BARBOSA

ADVOGADO : MT00005475 - LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
" (...) Ante o exposto, não conheço dos presentes embargos declaratórios.(...)"

2006.36.02.001100-8 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

EXQTE : MARIO PEREIRA LOPES EMPREENDIMENTOS S/A - MPL
ADVOGADO : SP00016061 - ANTERO LISCIOTTO
ADVOGADO : SP00023910 - ANTONIO CAMARA DE SOUZA LEITE
ADVOGADO : SP00060336 - JOAO IGNACIO

EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCR
" (...) Ante o exposto, rejeito a exceção oposta, em função da superveniente perda do objeto.(...)"

2006.36.02.001726-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : NORBERTO ALBINO ME

" (...) Ante o exposto, declaro a incompetência absoluta da Justiça Federal e determino, por conseguinte, a remessa dos presentes autos à Justiça do Trabalho em Rondonópolis.(...)"

2006.36.02.000796-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : BANCO DO BRASIL
ADVOGADO : MT00004502 - ADALBERTO ALVES DE MATOS
ADVOGADO : MT00002678 - ALBERTO DE AQUINO
ADVOGADO : MT00000882 - EUCLIDES BALERONI

ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MG00036179 - JOAO OTAVIO DE NORONHA
ADVOGADO : MT0003501B - VALDIR SEGANFREDO

EXCDO : JOAO ANTONIO BARBOSA
ADVOGADO : MT00005475 - LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO : DF00011182 - MARLENE JOANA CIERVO

" (...) Ante o exposto, não conheço dos presentes embargos declaratórios.Remetam-se os autos, com baixa no registro processual."

2006.36.02.003886-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : MARIA ALVES FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO : SP00204697 - GUSTAVO LEONE E OUTRO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

" Considerando que tais questões preliminares podem ser facilmente superadas pela simples atitude da autora de se dirigir ao Posto do INSS, DETERMINO, suspensão do feito, por 30 (trinta) dias, a fim de que providência seja tomada. Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária (Lei 1.060/1950)."

2006.36.02.003026-5 ALVARÁ E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

AUTOR : JOSÉ MOREIRA E OUTRO
ADVOGADO : MT0000877B-TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

" (...) Ante o exposto, declino da competência para processar e julgar o presente feito, determino, por conseguinte, a remessa dos presentes autos à Justiça Estadual."

2006.36.02.004121-0 ALVARÁ E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

AUTOR : TANIA MARIA MARCOLAN
ADVOGADO : MT00005169-MAURICIO NGUEIRA JUNIOR
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

" (...) Ante o exposto, declino da competência para processar e julgar o presente feito, determino, por conseguinte, a remessa dos presentes autos à Justiça Estadual."

2006.36.02.003922-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : JOÃO MODESTO DA SILVA
ADVOGADO : SP00204697-GUSTAVO LEONE E OUTRO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

" Considerando que tais questões preliminares podem ser facilmente superadas pela simples atitude da autora de se dirigir ao Posto do INSS, DETERMINO, suspensão do feito, por 30 (trinta) dias, a fim de que providência seja tomada. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária (Lei 1.060/1950)."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
VARA ÚNICA DE RONDONÓPOLIS
Juiz Titular: DR. FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Dir. Secret.: BELª MARTA SUKERT MARTINS

BOLETIM 087/2006

Nota:

Sr. Advogado, facilite seu atendimento. Havendo necessidade de carga ou vista em balcão de mais de 03 (três) processos, utilize nosso fax para ser atendido no dia seguinte. (066) 3902-2277.

AUTOS COM DESPACHO:

2006.36.02.000327-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : MARIA DO CARMO GUIMARAES LINO

ADVOGADO : MT00007230 - CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00007581 - REYNALDO BOTELHO DA FONSECA ACCIOLY JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

" Defiro o pedido formulado pela autora à fl. 35, prorrogando o prazo para o cumprimento do despacho de fl. 20 por trinta dias."

2006.36.02.000330-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : CLAUDIO BISPO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : MT00008740 - APARECIDA VOINE S. NÉRI
ADVOGADO : MT00008389 - CARLA FRANCENER
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

" Intime-se o autor para que especifique as provas que ainda pretende produzir, no prazo de 05 (cinco) dias."

2006.36.02.000401-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : JOAO DA LUZ PROENÇA FILHO
ADVOGADO : MT00006541 - SANDRA OLIVEIRA BONIFACIO DANTAS
ADVOGADO : MT00007462 - SOLANGE DE LUCENA DANTAS COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO

" Diante das manifestações de fls. 196 e 197, no sentido da impugnação à nomeação do perito José Aparecido Alves Pinto, substituo o referido expert pela perita ELIZABETE DA CRUZ E SILVA NAVARRETE, CRC/MT 008727-P-6, com escritório profissional na Av.Ribeirão Preto, quadra 17, casa 02, CPA II, Cuiabá/MT, fones 65-33241844 e 33241450. Cumpra-se o despacho de fl. 193." Despacho de fl. 193. "(...)Indiquem as partes seus assistentes técnicos e apresentem seus quesitos. Primeiro, a parte autora, em cinco dias. Após, em igual prazo, a ré, para a mesma finalidade.(...)"

2006.36.02.000787-5 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE
ADVOGADO : MT00006294A - KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO
REU : ODAIR JOSE SIQUEIRA MARTINS

ADVOGADO : MT00008183 - DENISVALDO SILVA JARDIM
" Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, no prazo comum de 05 (cinco) dias."

2006.36.02.002096-3 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : MUNICIPIO DE PONTE BRANCA-MT
ADVOGADO : G000019729 - ELEONIA BARATO
ADVOGADO : G000010288 - JOAO WESLEY VIANA FRANCA
ADVOGADO : G00006000 - MANUEL ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : G000017786 - MARCELO NAVES AMARAL
ADVOGADO : G000021876 - ROBERTO VILELA FRANCA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

" Intime-se o autor para que especifique as provas que ainda pretende produzir, no prazo de 05 (cinco) dias."

2006.36.02.002334-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : LARISSA MAGALHAES THIESEN
ADVOGADO : MT0007206B - LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
IMPDO : DIRETOR GERAL DA FACULDADE DO SUL DE MATO GROSSO

" Ratifiquem-se a petição inicial, a procuração e documentos, apresentando-se os respectivos originais, no prazo de 05 (cinco) dias.(...)"

2006.36.02.002855-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : MILTON PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00003719 - DUILIO PIATO JUNIOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

" Em face das certidões de fl. 291, comunicando a inércia do perito JOÃO BOSCO DE AMORIM ABREU, determino a sua substituição pelo contador EDSON FRANCISCO PERUSSELLI, CRC/MT 6864/0-4, a qual deverá ser intimado para apresentar sua proposta de honorários periciais com base nos quesitos já apresentados."

2006.36.02.003606-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : LEONIDAS GARCIA DO AMARAL
ADVOGADO : RO00001601 - SILVIO HENRIQUE CORREIA
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

" Intime-se a parte autora para que traga aos autos a necessária declaração de pobreza, ou para que recolha as custas iniciais no prazo de 5 (cinco) dias."

2006.36.02.003084-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : MARCIANO LOURENCO DE SOUZA
ADVOGADO : MT00005957 - GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES
REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

" Intime-se o autor para que especifique as provas que ainda pretende produzir, no prazo de 05 (cinco) dias."

2006.36.02.003085-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : ALVARO LUIZ GUERINI
ADVOGADO : MT00005957 - GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES
REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

" Intime-se o autor para que especifique as provas que ainda pretende produzir, no prazo de 05 (cinco) dias.(...)"

2006.36.02.003102-7 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0006294A - KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO
ADVOGADO : MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO
REU : CRISTIANA MARTINS FABRI

REU : RODRIGO MARTINS FABRI
ADVOGADO : MT00008389 - CARLA FRANCENER

" Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias."

2006.36.02.003328-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 4ª REGIAO/RS
ADVOGADO : RS00009324 - HERMETO ROCHA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : RS00027338 - LUCIANE ARAUJO DO NASCIMENTO

EXCDO : WANDERLAN BARRETO DA ROSA
" Intime-se o exequente para o recolhimento das custas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. (...)"

2006.36.02.003964-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : MARINA FATIMA DA SILVA
ADVOGADO : MT00005388 - ILMAR SALES MIRANDA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

" Intime-se a parte autora para que traga aos autos a necessária declaração de pobreza, ou para que recolha as custas iniciais no prazo de 5 (cinco) dias."

2006.36.02.004059-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT : QUESADA IND. E COM. LTDA - ME
ADVOGADO : MT00003876 - ANDERSON VATUTIN LOUREIRO JUNIOR
EMBD : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - XVI REGIAO CRQ/MT
ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO

" (...) Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir.(...)"

2006.36.02.004068-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : CLINICA SAO JOSE LTDA



ADVOGADO : MT0004405A – NERCINO LAZARO RODRIGUES
 “ Acolho a manifestação da UNIAO, de fls. 30/7, e indefiro o pedido de substituição de bens penhorados. (...). Intime-se a Devedora, para indicar outros bens à penhora, observando a gradação do art. 11 da LEF.(...)”

2006.36.02.004085-9 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MS00006099 – EMERSON ODILON SANDIM
EXCDO : RICARDO JOSE DE OLIVEIRA
EXCDO : T.C.R. TRANSPORTES COLETIVOS RONDONOPOLIS LTDA
ADVOGADO : SP00088395 – FERNANDO ARENALES FRANCO
ADVOGADO : MT0007206B – LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
 “ (...) Intime-se a Devedora para ir receber os documentos de fls. 48 a 122, que estão devem ser desentranhados dos autos, dado ao enorme valor que lhes deu, ao ofertar à penhora. (...)”

2006.36.02.004201-6 AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
REQTE : ANTONIO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO : SP00195585 – MAXIMILIAN JOSE B. GONSALEZ
ADVOGADO : MT00010195 – ROBERTO TELES MACHADO
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
 “ Emende-se a petição inicial, juntando-se o indispensável título executivo (CPC, art. 583), no prazo de 10(diez) dias, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 616 do CPC. (...)”

2006.36.02.004311-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : PAULO DA COSTA
ADVOGADO : MT00005296 - LUCILENE MARIA OLIVEIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 “ Intime-se a parte autora para que traga aos autos a necessária declaração de pobreza, ou para que recolha as custas iniciais no prazo de 5 (cinco) dias.”

2006.36.02.004317-2 ALVARÁ E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
REQTE : ANTONIO ROMAO DE SOUZA
ADVOGADO : MT00005388 - ILMAR SALES MIRANDA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 “ Em face do feito evidentemente contencioso da presente ação, cujo processamento não comporta o rito especial de jurisdição voluntária, determino que o requerente emende a petição inicial, adaptando-se ao procedimento ordinário, formulando os pedidos que achar mais adequados, sob pena de seu indeferimento nos termos do art. 295, V, do CPC.”

2006.36.02.004551-5 ALVARÁ E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
REQTE : ADGESSI DREGER MENDES
ADVOGADO : MT00010046 - ELCIA MARTINS SOARES FERREIRA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 “ Em face do feito evidentemente contencioso da presente ação, cujo processamento não comporta o rito especial de jurisdição voluntária, determino que o requerente emende a petição inicial, adaptando-se ao procedimento ordinário, formulando os pedidos que achar mais adequados, sob pena de seu indeferimento nos termos do art. 295, V, do CPC.”

2006.36.02.004562-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MARCIO BENTO DA CRUZ
ADVOGADO : MT00005169 - MAURICIO NOGUEIRA JUNIOR
ADVOGADO : MT00007464 - VANDIR VERDOLIN
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 “ Intime-se a parte autora para que traga aos autos a necessária declaração de pobreza, ou para que recolha as custas iniciais no prazo de 5 (cinco) dias.”

2006.36.02.004565-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ANILDO FERREIRA DANTAS DE QUEIROGA
ADVOGADO : MT0002977B - LUIZ ROBERTO VASCONCELOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 “ Intime-se a parte autora para que traga aos autos a necessária declaração de pobreza, ou para que recolha as custas iniciais no prazo de 5 (cinco) dias.”

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO:

2006.36.02.000368-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : EZILDA MENDES VIEIRA
ADVOGADO : MT00007230 - CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00007581 - REYNALDO BOTELHO DA FONSECA ACCIOLY JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Vista à parte autora para impugnar a contestação.

2006.36.02.000609-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTTE : CONGEPEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES GARCIA PERES LTDA
ADVOGADO : GO00021478 - CINTIA DOS ARBUES NERY DA SILVA
ADVOGADO : MT00003764 - JUSCELINO BARRETO MONTEIRO
EMBDO : UNIAO FEDERAL
 Vista à parte autora para que se manifeste acerca da impugnação de fls. 27/32.
2006.36.02.000644-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE
ADVOGADO : MT0006294A - KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO
RÉU : JANAINA DANTAS SILVEIRA
 Vista à parte autora para que se manifeste acerca da certidão de fl. 41, verso.

2006.36.02.001117-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFÍCIO
AUTOR : ISMAEL DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT0004405A - NERCINO LAZARO RODRIGUES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Vista à parte autora para se manifestar acerca da contestação de fls. 96/07.

2006.36.02.004598-1 AÇÃO IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
REU : ISMAEL DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT0004405A - NERCINO LAZARO RODRIGUES
 Vista ao requerido para se manifestar acerca da impugnação de fls. 02/68.

2006.36.02.001165-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ARMINDO GOMES NETTO E OUTRO
ADVOGADO : RS00048137 - FLADEMIR JOSE MOURA
ADVOGADO : RS00056779 - JAIR CASTRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : RS00047966 - MARIO ANTONIO GLONVEZYNSKI JUNIOR
ADVOGADO : RS00059026 - RAFAEL SCHIMIDT
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 Ficam as partes intimadas que foi designada a data de 07 de fevereiro de 2007, às 13 horas, para o início dos trabalhos periciais.

2006.36.02.001468-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MUNICIPIO DE PEDRA PRETA
ADVOGADO : MT0005300B - DARLA MARTINS VARGAS
ADVOGADO : MT00008056 - DIOGO GALVAN
ADVOGADO : MT00008942 - MURILLO B S FREIRE
REU : UNIAO FEDERAL
 Vista à parte autora para se manifestar acerca da contestação de fls. 265/547.

2006.36.02.002611-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : COSSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF/MT
ADVOGADO : MT00004490 - ERONIDES DIAS DA LUZ
EXCDO : DROGARIA RAINHA
 Vista à parte autora para se manifestar acerca da certidão de fl. 21, verso.

2006.36.02.002723-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : RUI ALEX OLING BARBOSA
ADVOGADO : MT00005388 - ILMAR SALES MIRANDA
ADVOGADO : PR00018999 - ROSANA A. HORST BEULKE
ADVOGADO : MT00005256 - SIRLEIA STROBEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008267 – EBER SARAIVA DE SOUSA
 Vista à parte autora para impugnar a contestação de fls. 87/107.

2006.36.02.004372-0 AÇÃO IMPUGNAÇÃO DIREITO ASSISTÊNCIA JUDICIARIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008267 – EBER SARAIVA DE SOUSA
REU : RUI ALEX OLING BARBOSA
ADVOGADO : MT00005388 - ILMAR SALES MIRANDA
ADVOGADO : PR00018999 - ROSANA A. HORST BEULKE
ADVOGADO : MT00005256 - SIRLEIA STROBEL
 Vista à parte ré para se manifestar acerca da impugnação de fls. 02/05.

2006.36.02.003083-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : NEOCILO DE JESUS DUARTE
ADVOGADO : MT00005957 - GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES
REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)
 Vista à parte autora para impugnar a contestação de fls. 18/26.

2006.36.02.003086-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CLAUDENIL PEDROSO
ADVOGADO : MT00005957 - GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES
REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)
 Vista à parte autora para impugnar a contestação de fls.26/34.

2006.36.02.003087-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ALESSANDRO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO : MT00005957 - GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES
REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)
 Vista à parte autora para impugnar a contestação de fls.18/26.

2006.36.02.003088-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : EVANDRO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : MT00005957 - GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES
REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)
 Vista à parte autora para impugnar a contestação de fls.55/63.

2006.36.02.003432-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE
ADVOGADO : MT0006294A - KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO
ADVOGADO : MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO
EXCDO : TERESA GASPARINI DA TRINDADE
 Vista à parte autora para se manifestar a respeito da certidão de fl. 61.

2006.36.02.003472-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBTTE : ALAN MARTINS PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004112 - ALESSANDRO RIBEIRO MARTINS
ADVOGADO : MT0001792A - FRANCISCO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00003714 - SILVANA PACHECO LEAL
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003056 – MAURO PAULO GALERA MARI
 “ Vista à parte autora para se manifestar acerca da impugnação às fls. 153/180.”

2006.36.02.003620-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTTE : INDUSTRIA DE COMPENSADOS I H LTDA
ADVOGADO : MT00004735 - EDIR BRAGA JUNIOR
ADVOGADO : MT00000644 - JOAO ROBERTO ZILIANI
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 Vista à parte autora para se manifestar acerca da impugnação às fls. 32/47.

2006.36.02.003729-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTTE : COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO SUL DE MATO GROSSO LTDA -SICREDI RONDONOPOLIS
ADVOGADO : MT00007432 - ANDERSON LUIS ALVES
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 Vista à parte autora para se manifestar acerca da impugnação às fls. 42/51.

2006.36.02.002029-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : LEANDRO ALVES FEITOSA
ADVOGADO : MT00005681 - GILMAR MOURA DE SOUZA
 Ficam as partes intimadas da audiência para oitiva de testemunhas arroladas pela defesa, no dia 14/12/2006, às 14:45, na comarca de Guiratingá/MT.

2006.36.02.003621-8 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : NATALICIO BIESDORF
ADVOGADO : MT00009583 – CARLOS ALBERTO ALVES JUNIOR
 Ficam as partes intimadas da audiência para interrogatório do réu, no dia 10/01/2007 às 13:30 horas, na comarca de Medianeira-PR.

2006.36.02.002822-4 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ARNILDO HELMUTH SULZBACHER E OUTRO
ADVOGADO : MT00003.569/B – JAIRO JOÃO PASQUALOTTO E OUTRO
 Ficam as partes intimadas da audiência para interrogatório do réu, no dia 11/12/2006, às 16 horas, na comarca de Bauru/SP.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 VARA ÚNICA DE RONDONÓPOLIS

Juiz Titular: DR. FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
 Dir. Secret.: BELª. MARTA SUKERT MARTINS

BOLETIM 089/2006

Nota:
 Sr. Advogado, facilite seu atendimento. Havendo necessidade de carga ou vista em balcão de mais de 03 (três) processos, utilize nosso fax para ser atendido no dia seguinte. (066) 3902-2277.

AUTOS COM DESPACHO:

2006.36.02.000401-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JOAO DA LUZ PROENCA FILHO
ADVOGADO : MT00006541 - SANDRA OLIVEIRA BONIFACIO DANTAS
ADVOGADO : MT00007462 - SOLANGE DE LUCENA DANTAS COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00008105 – TATIANE RODRIGUES DE MELO

“Diante das manifestações de fls. 196 e 197, no sentido da impugnação à nomeação do perito José Aparecido Alves Pinto, substituo o referido expert pela perita ELIZARETE DA CRUZ E SILVA NAVARRETE, CRC/MT 008727-P-6, com escritório profissional na Av. Ribeirão Preto, quadra 17, casa 02, CPA II, Cuiabá/MT, fones 65-33241844 e 33241450.Cumpra-se o despacho de fl. 193. (...) Indiquem as partes seus assistentes técnicos e apresentem seus quesitos. Primeiro, a parte autora, em cinco dias. Após, igual prazo, a ré, para a ré, para mesma finalidade.(...)”



2006.36.02.002964-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : JOSE MESSIAS MOURA
 ADVOGADO : MT00004732 - SAULO MORAES
 IMPDO : GERENTE DE HABITACAO DE CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 "A autoridade coatora é sediada em Cuiabá, fato que evidencia a incompetência absoluta deste juízo para apreciar o presente mandado de segurança, razão por que determino, com fundamento no art. 113 do CPC a remessa dos autos ao juízo federal distribuidor da seção judiciária do Mato Grosso. (...)"

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

2006.36.02.000365-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : MAURINA DE LIMA MELO
 ADVOGADO : MT00007230 - CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00009452 - WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Fica a parte autora intimada a se manifestar acerca da contestação de fls.73/80.

2006.36.02.000372-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : JULIO RODRIGUES MIRANDA
 ADVOGADO : MT00007230 - CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00009452 - WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Fica a parte autora intimada a se manifestar acerca da contestação de fl. 51/73.

2006.36.02.003083-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : NEOCILO DE JESUS DUARTE
 ADVOGADO : MT00005957 - GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES
 REU : UNIÃO FEDERAL (EXÉRCITO)
 Fica a parte autora intimada a se manifestar acerca da contestação de fls. 18/26.

2006.36.02.000377-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : FLORISBELA PAIXAO DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00008740 - APARECIDA VOINE S. NÉRI
 ADVOGADO : MT00008389 - CARLA FRANCENER
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Fica a parte autora intimada para apresentação de réplica em relação às fls. 117/130.

2006.36.02.002800-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : ANDREIA ALVES
 ADVOGADO : MT00009416 - ANDREIA ALVES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
 Fica a parte autora intimada a se manifestar acerca da contestação de fls. 24/41.

2006.36.02.004264-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : MARIO DONIZETE RULLI
 ADVOGADO : MT00005236 - LORIVAL MARCOLINO CLARO
 Ficam as partes intimadas da expedição da Carta Precatória nº 214/2006 para o juízo distribuidor da Comarca de Taquari/MT, com a finalidade de interrogar o réu sobre os termos da denúncia que feita pelo MPF e oferecer defesa prévia.As partes deverão acompanhar os atos diretamente no juízo deprecado, independente de intimação.

2006.36.02.004263-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : MANOEL FRAGA DA SILVA
 Ficam as partes intimadas da expedição da Carta Precatória nº 213/2006 para o juízo distribuidor da Comarca de Alto Garças/MT, com a finalidade de interrogar o réu sobre os termos da denúncia que feita pelo MPF e oferecer defesa prévia.As partes deverão acompanhar os atos diretamente no juízo deprecado, independente de intimação.

2006.36.02.003103-0 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE
 ADVOGADO : MT0006294A - KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO
 ADVOGADO : MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO
 RÉU : ALYSSON SILVA MOURA
 RÉU : ALTINO SATIRO DOS REIS FILHO
 ADVOGADO : MT0007897B - CARLOS VICTOR SATIRO DOS REIS
 ADVOGADO : MT00010742 - EDUARDO HARGESHEIMER CUBITZA
 ADVOGADO : MT00008070 - WALDEMAR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
 Fica a parte autora intimada a se manifestar acerca da certidão de fl. 31.

AUTOS COM SENTENÇA

2006.36.02.001180-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 EXCDO : IND. MOV. E MADEIRAS DOM BOSCO
 " Extinto a presente execução fiscal, com fundamento no artigo 794, I, do CPC, em face da satisfação da obrigação, expressamente reconhecida pela exequente, às fls. 62/63. Custas pelo executado, nos termos da Lei 9.289/96 (tabela I, alínea "a").(...)"

2006.36.02.001215-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT : AFONSO BORTONE
 ADVOGADO : MT00003273 - JOSE PEREIRA DA SILVA NETO
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRRA
 "(...)Ante o exposto, rejeito os embargos à execução fiscal e condeno a parte embargante ao pagamento de honorários advocatícios à razão de 10% (dez por cento) do valor do débito exequendo, os quais a ele deverão ser acrescidos. Sem custas, no âmbito da Justiça Federal, nos termos do art. 7º da Lei 9.289/96.(...)"

AUTOS COM DECISÃO

2006.36.02.002615-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : ARIEL ANICEZIO DA SILVA
 ADVOGADO : MT00008565 - ISABELA MARRAFON
 ADVOGADO : MT00007179 - JEANCARLO RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 "(...) Chamo o feito à ordem, por conseguinte, para anular o despacho que recebeu a petição inicial e determinar que o autor emende-a no prazo de 10 (dez) dias, adaptando-a ao disposto no retrotranscrito dispositivo legal, sob pena de indeferimento. Mantenho, entretanto, deferido o pedido de assistência judiciária gratuita.(...)"

2006.36.02.002839-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
 EXCDO : AGROPECUÁRIA MARCHETT LTDA
 ADVOGADO : MT0005477B - ILDO ROQUE GUARESCHI
 "(...)Ante o exposto, declaro a incompetência absoluta da Justiça Federal e determino, por conseguinte, a remessa do presentes autos à Justiça do trabalho em Rondonópolis.(...)"

2006.36.02.003782-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : WANTILDES CARNEIRO LEO
 ADVOGADO : MT00005388 - ILMAR SALES MIRANDA
 ADVOGADO : MT00005256 - SIRLEIA STROBEL
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 " Considerando que o presente litígio (auxílio-doença) é decorrente de ACIDENTE DE TRABALHO, cujo processamento e julgamento não competem à Justiça Federal, conforme executado no art. 109, I, 2ª parte, da Constituição Federal, mas sim, à Justiça Estadual, nos termos das súmulas 15 do STJ e 501 do STF, o que vem sendo decidido a esse respeito pelo TRF da 1ª Região (1ª Turma; AC 2000.01.00.111721-8/GO; DJ de 20.02.2006, pág. 14), declino da competência para processar e julgar a presente ação e determino a remessa dos autos a um das Varas de Fazenda Pública da Comar de Rondonópolis.(...)"

2006.36.02.003875-0 AÇÃO SUMÁRIA / OUTRAS

AUTOR : MARIA RDRIGUES BARBOSA
 ADVOGADO : SP00098048 - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI
 ADVOGADO : SP00133404 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...) Ante o exposto, por medida de economia processual, deixo de suscitar o competente conflito negativo de competência, e determino a remessa dos autos ao juízo estadual de origem, com baixa no registro processual."

2006.36.02.003854-0 AÇÃO SUMÁRIA / OUTRAS

AUTOR : MARIA JOSE ALVES DA SILVA
 ADVOGADO : SP00098048 - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI
 ADVOGADO : SP00133404 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...) Ante o exposto, por medida de economia processual, deixo de suscitar o competente conflito negativo de competência, e determino a remessa dos autos ao juízo estadual de origem, com baixa no registro processual."

2006.36.02.003865-7 AÇÃO SUMÁRIA / OUTRAS

AUTOR : JOSE FRANCISCO DE SOUZA
 ADVOGADO : SP00098048 - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI
 ADVOGADO : SP00133404 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...) Ante o exposto, por medida de economia processual, deixo de suscitar o competente conflito negativo de competência, e determino a remessa dos autos ao juízo estadual de origem, com baixa no registro processual."

2006.36.02.003882-1 AÇÃO SUMÁRIA / OUTRAS

AUTOR : MARIA ALCINA DOS SANTOS
 ADVOGADO : SP00098048 - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI
 ADVOGADO : SP00133404 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...) Ante o exposto, por medida de economia processual, deixo de suscitar o competente conflito negativo de competência, e determino a remessa dos autos ao juízo estadual de origem, com baixa no registro processual."

2006.36.02.004009-1 AÇÃO SUMÁRIA / OUTRAS

AUTOR : ADEMAR RIBEIRO BRANDAO
 ADVOGADO : SP00098048 - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI
 ADVOGADO : SP00133404 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...) Ante o exposto, por medida de economia processual, deixo de suscitar o competente conflito negativo de competência, e determino a remessa dos autos ao juízo estadual de origem, com baixa no registro processual."

2006.36.02.004010-1 AÇÃO SUMÁRIA / OUTRAS

AUTOR : ANA ALMEIDA DOS SANTOS
 ADVOGADO : SP00098048 - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...) Ante o exposto, por medida de economia processual, deixo de suscitar o competente conflito negativo de competência, e determino a remessa dos autos ao juízo estadual de origem, com baixa no registro processual."

2006.36.02.004012-9 AÇÃO SUMÁRIA / OUTRAS

AUTOR : DEIJANIRA PEREIRA DO CARMO
 ADVOGADO : SP00098048 - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI
 ADVOGADO : SP00133404 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...) Ante o exposto, por medida de economia processual, deixo de suscitar o competente conflito negativo de competência, e determino a remessa dos autos ao juízo estadual de origem, com baixa no registro processual."

2006.36.02.004013-2 AÇÃO SUMÁRIA / OUTRAS

AUTOR : MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : SP00098048 - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI
 ADVOGADO : SP00133404 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...) Ante o exposto, por medida de economia processual, deixo de suscitar o competente conflito negativo de competência, e determino a remessa dos autos ao juízo estadual de origem, com baixa no registro processual."

2006.36.02.004226-0 AÇÃO SUMÁRIA / OUTRAS

AUTOR : REGINA IDALINA DA SILVA
 ADVOGADO : SP00098048 - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI
 ADVOGADO : SP00133404 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...) Ante o exposto, por medida de economia processual, deixo de suscitar o competente conflito negativo de competência, e determino a remessa dos autos ao juízo estadual de origem, com baixa no registro processual."

2006.36.02.004227-3 AÇÃO SUMÁRIA / OUTRAS

AUTOR : JULIO NOVAIS DE SOUZA
 ADVOGADO : SP00098048 - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI
 ADVOGADO : SP00133404 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...) Ante o exposto, por medida de economia processual, deixo de suscitar o competente conflito negativo de competência, e determino a remessa dos autos ao juízo estadual de origem, com baixa no registro processual."

2006.36.02.004228-7 AÇÃO SUMÁRIA / OUTRAS

AUTOR : JOAO JOSE DOS SANTOS
 ADVOGADO : SP00098048 - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI
 ADVOGADO : SP00133404 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...) Ante o exposto, por medida de economia processual, deixo de suscitar o competente conflito negativo de competência, e determino a remessa dos autos ao juízo estadual de origem, com baixa no registro processual."

2006.36.02.004231-4 AÇÃO SUMÁRIA / OUTRAS

AUTOR : MARIA BARBOSA BEZERRA
 ADVOGADO : SP00098048 - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI
 ADVOGADO : SP00133404 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...) Ante o exposto, por medida de economia processual, deixo de suscitar o competente conflito negativo de competência, e determino a remessa dos autos ao juízo estadual de origem, com baixa no registro processual."

2006.36.02.004232-8 AÇÃO SUMÁRIA / OUTRAS

AUTOR : NEIDE MARIA DE MOURA COSTA
 ADVOGADO : SP00098048 - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI
 ADVOGADO : SP00133404 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...) Ante o exposto, por medida de economia processual, deixo de suscitar o competente conflito negativo de competência, e determino a remessa dos autos ao juízo estadual de origem, com baixa no registro processual."

2006.36.02.004233-1 AÇÃO SUMÁRIA / OUTRAS

AUTOR : RAIMUNDO DOS SANTOS
 ADVOGADO : SP00098048 - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI
 ADVOGADO : SP00133404 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...) Ante o exposto, por medida de economia processual, deixo de suscitar o competente conflito negativo de competência, e determino a remessa dos autos ao juízo estadual de origem, com baixa no registro processual."

2006.36.02.004234-5 AÇÃO SUMÁRIA / OUTRAS

AUTOR : LUZIA GONCALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO : SP00098048 - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI
 ADVOGADO : SP00133404 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...) Ante o exposto, por medida de economia processual, deixo de suscitar o competente conflito negativo de competência, e determino a remessa dos autos ao juízo estadual de origem, com baixa no registro processual."



EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 025/2006

PRAZO : 3 (TRINTA) DIAS
PROCESSO : 2006.36.02.003962-8
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO : SANTINFER INDUSTRIA E COMERCIO METALURGICA LTDA E OUTRO
VALOR DO DÉBITO: R\$ 6.268,51 em: 28/12/1998
FINALIDADE : CITAÇÃO do(s) executado(s), **SANTINFER INDUSTRIA E COMERCIO METALURGICA LTDA** CNPJ 00206145/0001-43 e do sócio **ROBERTO SANTIAGO PEREIRA** CPF 713402979-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para responder, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias a referida ação, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

DESPACHO(S) : "(...) Expeça-se edital."
ADVERTÊNCIA : Fica(m) advertido (a,s) o(a,s) executado de que, apersefioada a penhora, terá (terão) o prazo de 30 (trinta) para opor (oporem) embargos.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Vara Única de Rondonópolis, Rua Espírito Santo, 105, Bairro Vila Adriana, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78.705-750, Fone: (0xx66) 3902-2261.
 Rondonópolis, 17 de novembro de 2006.
FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
 Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 026/2006

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO : 2006.36.02.003945-3
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL - ITR
EXECUTADO : JAIRO DIAS PEREIRA
VALOR DO DÉBITO: R\$ 9.742,56 em: 27/01/2003
FINALIDADE : CITAÇÃO do(s) executado(s), **JAIRO DIAS PEREIRA** CPF 117227621-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para responder, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias a referida ação, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

DESPACHO(S) : "(...) Expeça-se edital."
ADVERTÊNCIA : Fica(m) advertido (a,s) o(a,s) executado de que, apersefioada a penhora, terá (terão) o prazo de 30 (trinta) para opor (oporem) embargos.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Vara Única de Rondonópolis, Rua Espírito Santo, 105, Bairro Vila Adriana, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78.705-750, Fone: (0xx66) 3902-2261.
 Rondonópolis, 17 de novembro de 2006.
FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
 Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 027/2006

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO : 2006.36.02.003959-0
EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : BURITY IND E COM DE PEDRAS LTDA E OUTROS
VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.060,04 em: 02/06/1998
FINALIDADE : CITAÇÃO do(s) executado(s), **BURITY IND E COM DE PEDRAS LTDA** CNPJ 01343698/0001-00, **NATANAEL CRUZ** CPF 060628818-04 e **OSMIR ANTONIO PONTIM** CPF 227498889-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para responder, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias a referida ação, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

DESPACHO(S) : "(...) Expeça-se edital."
ADVERTÊNCIA : Fica(m) advertido (a,s) o(a,s) executado de que, apersefioada a penhora, terá (terão) o prazo de 30 (trinta) para opor (oporem) embargos.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Vara Única de Rondonópolis, Rua Espírito Santo, 105, Bairro Vila Adriana, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78.705-750, Fone: (0xx66) 3902-2261.
 Rondonópolis, 17 de novembro de 2006.
FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
 Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 028/2006

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO : 2006.36.02.003950-8
EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : PEREIRA & PERES LTDA E OUTROS
VALOR DO DÉBITO: R\$ 19.585,50 em: 23/10/1996
FINALIDADE : CITAÇÃO do(s) executado(s), **PEREIRA & PERES LTDA** CNPJ 02447860/0001-01, **JOSE PEREIRA FILHO** CPF 078379331-68 e **MARA LUCIA PERES PEREIRA** CPF 138035901-59, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para responder, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias a referida ação, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

DESPACHO(S) : "(...) Expeça-se edital."
ADVERTÊNCIA : Fica(m) advertido (a,s) o(a,s) executado de que, apersefioada a penhora, terá (terão) o prazo de 30 (trinta) para opor (oporem) embargos.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Vara Única de Rondonópolis, Rua Espírito Santo, 105, Bairro Vila Adriana, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78.705-750, Fone: (0xx66) 3902-2261.
 Rondonópolis, 17 de novembro de 2006.
FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
 Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 029/2006

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO : 2006.36.02.003671-1
EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
EXECUTADO : WALTER VILELA REGO JUNIOR-ME E OUTRO
VALOR DO DÉBITO: R\$ 572,94 em: 13/02/1998
FINALIDADE : CITAÇÃO do(s) executado(s), **WALTER VILELA REGO JUNIOR -ME** CNPJ 26.555.904/0001-77 e **WALTER VILELA REGO JUNIOR** CPF 081.513.936-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para responder, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias a referida ação, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

DESPACHO(S) : "(...) Expeça-se edital."
ADVERTÊNCIA : Fica(m) advertido (a,s) o(a,s) executado de que, apersefioada a penhora, terá (terão) o prazo de 30 (trinta) para opor (oporem) embargos.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Vara Única de Rondonópolis, Rua Espírito Santo, 105, Bairro Vila Adriana, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78.705-750, Fone: (0xx66) 3902-2261.
 Rondonópolis, 17 de novembro de 2006.
FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
 Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 030/2006

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO : 2006.36.02.003579-9
EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
EXECUTADO : JOAQUIM GONCALVES DA CUNHA NETO
VALOR DO DÉBITO: R\$ 409,95 em: 22/01/1998
FINALIDADE : CITAÇÃO do(s) executado(s), **JOAQUIM GONCALVES DA CUNHA NETO** CPF 103258161-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para responder, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias a referida ação, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

DESPACHO(S) : "(...) Expeça-se edital."
ADVERTÊNCIA : Fica(m) advertido (a,s) o(a,s) executado de que, apersefioada a penhora, terá (terão) o prazo de 30 (trinta) para opor (oporem) embargos.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Vara Única de Rondonópolis, Rua Espírito Santo, 105, Bairro Vila Adriana, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78.705-750, Fone: (0xx66) 3902-2261.
 Rondonópolis, 17 de novembro de 2006.
FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
 Juiz Federal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
 SECRETARIA JUDICIÁRIA
EDITAL N.º 436/2006

Para conhecimento das partes e demais efeitos legais, publica-se a **PAUTA DE JULGAMENTO** da Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, a ser realizada às 09:00, findo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou na sessão subsequente, previsto no Art. 70, parágrafo 1º do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral.

PROCESSO Nº 4756/2006 - Classe VII

ASSUNTO: PEDIDO DE HORÁRIO GRATUITO NO RÁDIO E TELEVISÃO DO PTB/MT - INSERÇÕES SEMESTRAIS DE 2007

REQUERENTE: RICARTE DE FREITAS, PRESIDENTE REGIONAL DO PTB/MT

RELATOR: EXMO. SR. DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
 Secretário da SJ/TRE/MT

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
 SECRETARIA JUDICIÁRIA
EDITAL N.º 437/2006

Para conhecimento das pessoas interessadas, e demais efeitos legais, publica-se o seguinte acórdão:

ACÓRDÃO Nº 16.284

PROCESSO Nº 19/2006 - CLASSE III
 CONFLITO DE COMPETÊNCIA - CUIABÁ - REFERENTE AO PROCESSO Nº 755/2006 - CLASSE XI
 SUSCITANTE: CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

SUSCITADA: JUÍZA AUXILIAR DA PROLEGANDA ELEITORAL

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO

EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - JUÍZES MEMBROS DO REGIONAL - CONHECIMENTO DA MATÉRIA - REPRESENTAÇÃO - OFENSA À LEI Nº 9.504/97 - ATRIBUIÇÃO DOS JUÍZES-AUXILIARES - CONFIRMAÇÃO - PRECEDENTES.

A competência, nas eleições federais, para apreciar as representações por ofensa à Lei nº 9.504/97 é dos Juizes-Auxiliares designados pela Corte Regional.

Precedentes do TSE. Não observado os ditames legais quanto ao limite para doação de pessoa física a Partido Político em campanha eleitoral, e tampouco comprovado nos autos alegado 'equivoco contábil' nas respectivas prestações de contas, há que se improver o recurso.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 07/12/2006, à unanimidade, reconhecer a competência da suscitada, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral.

Cuiabá, 11 de dezembro de 2006.

Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT, Dr. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO, Relator, Dr. MÁRIO LÚCIO DE AVELAR, Procurador Regional Eleitoral

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos doze e um dia do mês de novembro do ano de dois mil e seis

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
 Secretário da SJ/TRE/MT



EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 1999/9213. AÇÃO: Execução EXEQUENTE(S): BANCO BANORTE S/A EXECUTADO(A,S): PRAPESCA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PESCA LTDA e WALMIR DA SILVA FERRO e YVONE SCAFF SILVA FERRO INTIMANDO(A,S): WALMIR DA SILVA FERRO e YVONE SCAFF FERRO, brasileiros, casados, empresários, representantes legais da firma executada, CPF nº 007.326.991-34 VALOR DO DÉBITO: R\$ 51.012,00 FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) PENHORADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos. BEM(S) PENHORADO(S): IMÓVEL: Casa situada no 2º distrito "Praça Luiz de Albuquerque, 162, com dois pavimentos construída em terreno de forma retangular, medindo 11,40m nos fundos; 17,50m pelos lados, direito a esquerdo, confrontando ao norte e ao sul com propriedade de Paulino Monteiro da Silva e ao poente com propriedade de herança de D. Maria Metelo de Siqueira, Matrícula nº 13.740, cartório do Sétimo Ofício de Cuiabá-MT, de propriedade do Sr. HID ALFREDO SCAFF e sua esposa LUCINA CUIABANO SCAFF. IMÓVEL: Casa térrea à rua 13 de Junho nº 27, matrícula nº 2196, Cartório do Sétimo Ofício de Cuiabá-MT, ADQUIRINTE: HID ALFREDO SCAFF, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta capital. TRANS MITENTE: SOCIEDADE COMERCIAL SCAFF & CIA. TÍTULO: Escritura de 30.10.1992, fls. 126 verso a 134 do livro 14 do 5º Ofício de Corumbá: TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: do Segundo Ofício de Cuiabá-MT, sob o nº 50.234, fls. 38 do livro 3-K aos 06.03.1974. Eu, Mirley Varjão Rosa, digitel. Cuiabá - MT, 24 de maio de 2004. Jarbas Lacerda Queiroz Escrivão Designado.

JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO :30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO Nº :2005.36.00.008197-6 - Execução de Título Extrajudicial
- Classe 4200
EXEQUENTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO(S) :LEVI MONTEIRO DE SOUZA ME E LEVI MONTEIRO DE SOUZA
FINALIDADE(S) :CITAÇÃO de LEVI MONTEIRO DE SOUZA ME, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, e de LEVI MONTEIRO DE SOUZA CPF: nº 060.850.828-43, para, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) pagar(em) ou depositar(em) Juízo a quantia de R\$ 135.322,80, atualizado até 23.05.2005, e acréscimos que houver, bem como honorários e custas processuais, ou garantir(em) a execução supracitada, sob pena de PENHORA de tantos bens quantos bastem a integral satisfação do débito e DEMAIS ATOS, até o final da execução.
NATUREZA DA DÍVIDA: Contrato de Empréstimo/Financiamento de Pessoa Jurídica nº 10.0016.704.0000236-82.
SEDE DO JUÍZO :Fórum 08 de Abril, Seção Judiciária de Mato Grosso, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CEP 78050-910, Cuiabá-MT, telefones(0xx65) 3614-5741/42/40. Cuiabá/MT, 29 de setembro de 2006. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU Juíza Federal da 4ª Vara/MT

JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO :30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO Nº :1999.36.00.002943-5 - Execução de Título Extrajudicial
- Classe 4200
EXEQUENTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO(S) :LUIZ HENRIQUE SALZEDAS CRIVELENTE e outra
FINALIDADE(S) :CITAÇÃO de LUIZ HENRIQUE SALZEDAS CRIVELENTE, CPF nº 826.130.448-53, para, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) pagar(em) ou depositar(em) em Juízo a quantia de R\$ 319.633,29, atualizado até 26.04.1999 e acréscimos que houver, bem como honorários e custas processuais, ou garantir(em) a execução supracitada, sob pena de PENHORA de tantos bens quantos bastem a integral satisfação do débito e DEMAIS ATOS, até o final da execução.
NATUREZA DA DÍVIDA: Financiamento para aquisição de moradia pelo Sistema Hipotecário, através da Escritura Pública de Compra e Venda, Mútuo com Obrigações e Hipoteca e quitação parcial com desligamento.
SEDE DO JUÍZO :Fórum 08 de Abril, Seção Judiciária de Mato Grosso, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CEP 78050-910, Cuiabá-MT, telefones(0xx65) 3614-5741/42/40. Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2006. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU Juíza Federal da 4ª Vara/MT

JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO :30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO Nº :2005.36.00.006353-2 - Execução de Título Extrajudicial
- Classe 4200
EXEQUENTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO(S) :AMELY MARLENE ERN
FINALIDADE(S) :CITAÇÃO de AMELY MARLENE ERN, CPF nº 840.178.059-49, para, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) pagar(em) ou depositar(em) Juízo a quantia de R\$ 4.598,56, atualizado até 31.01.2005, e acréscimos que houver, bem como honorários e custas processuais, ou garantir(em) a execução supracitada, sob pena de PENHORA de tantos bens quantos bastem a integral satisfação do débito e DEMAIS ATOS, até o final da execução.
NATUREZA DA DÍVIDA: Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações nº 10.2295.190.0000060-42
SEDE DO JUÍZO :Fórum 08 de Abril, Seção Judiciária de Mato Grosso, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CEP 78050-910, Cuiabá-MT, telefones(0xx65) 3614-5741/42/40. Cuiabá/MT, 29 de setembro de 2006. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU Juíza Federal da 4ª Vara/MT



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO
www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª a 6ª feira - Das 12:00 às 18:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos flores,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".